



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 40 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		36
Poder Executivo	1	20	
Casa Civil	4	20	36
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	5	20	37
Secretaria de Estado de Saúde		23	42
Secretaria de Estado de Educação	7	26	43
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	8	26	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	27	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....			44
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	9	27	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		27	63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		31	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		31	71
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	10	35	72
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	10		
Secretaria de Estado de Cultura.....		35	72
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	10		72
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		72
Ineditoriais			72

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.272, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

Revoga o art. 2º, § 1º, da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º, § 1º, da Lei no 442, de 10 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.032.744,00 (cinco milhões, trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00133-00000075/2019-76, 00392-00001250/2019-64, 00097/00000709/2019-19, 0090-00016441/2018-35, 00113-00002476/2019-35 e 00113-00001693/2019-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Brazlândia, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB, à Companhia do Metropolitano do DF - Metrô/DF, à Secretaria de Mobilidade do DF e ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF, crédito suplementar no valor de R\$ 5.032.744,00 (cinco milhões, trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU				160.016
15.122.6001.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 010253	5182		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	100	160.016	160.016
200101/00001	26101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				600.000
26.122.6216.3711			REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS				
Ref. 010916	6192		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.35	0	120	600.000	600.000
200202/20202	26205		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				1.230.000
26.122.6001.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 010237	0014		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL				
			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0				
		99	44.90.52	0	237	80.000	80.000
26.126.6001.1471			MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 010327	0022		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL				
			SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0				
		99	44.90.52	0	237	500.000	500.000

Ref. 010248	9672	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	237	80.000	80.000
26.782.6216.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001285	9549	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	237	1.150.000	1.150.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						2.342.728
26.122.6216.3983		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref. 010604	6077	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-METRÔ- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	220	700.000	700.000
26.451.6216.3087		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 002653	0002	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-METRÔ- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	42.024	42.024
26.453.6216.1873		IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 2 DO METRÔ-DF						

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACIONES					ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010725	0001	(**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 2 DO METRÔ-DF-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	1.199.328	1.199.328
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 001182	6136	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.30	0	220	340.000	340.000
26.453.6216.3007		AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 001595	0003	(**) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	61.376	61.376
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						700.000
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001808	9565	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	700.000	700.000
2019AC00033							TOTAL	5.032.744

DECRETO Nº 39.684, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.861.715,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 054-00004214/2019-84, 0070-002940/2012, 0070-000586/2017, 0070-002279/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e à Polícia Militar do DF crédito suplementar no valor de R\$ 5.861.715,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quinze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 121 - Aplicações financeiras vinculadas, 232 - Convênios com outros órgãos, e 732 - Convênios com a União.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e da Polícia Militar do DF, ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1321.00.11	121	25.673		
	1718.10.91	132	1.189.960		
	2418.10.91	132	3.220.031		
	2418.08.11	732		967.282	5.402.946
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1718.08.11	732		458.769	458.769
2019AC00031				TOTAL	5.861.715

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						5.402.946	
20.605.6207.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO							
Ref. 015071 9640 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL							
		GALPÃO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.52	0	121	25.673
20.605.6207.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						25.673	
Ref. 015619 0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL-- DISTRITO FEDERAL							
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	132	1.189.960
			99	44.90.51	0	132	3.220.031
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						4.409.991	
Ref. 015072 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
		PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	732	967.282
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						967.282	
06.128.6217.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						458.769	
Ref. 017014 0038 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FMDF- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	732	458.769	458.769	
2019AC00031						TOTAL	5.861.715

DECRETO Nº 39.685, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 63.458.078,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00000334/2019-16; 00400-00000337/2019-50; 053.00005617/2019-79; 053.00004035/2019-75; 00070.00000374/2019-92; 00070.00000375/2019-37; 00070.00000369/2019-80 e 00070-00000393/2019-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Penitenciário do DF, à Polícia Civil do DF e à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 63.458.078,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332- Convênios Com Outros Órgãos - Exercícios Anteriores, 336- Operações de Crédito Externas, 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro e 382 -Transferência do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.625.887
04.122.6203.3104 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ-PROFISCO						
Ref. 000977 0001 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ-PROFISCO- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	321	305.999	
	99	33.90.39	0	336	2.319.888	
	99	44.90.52	0	336	3.000.000	
						5.625.887
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.910.516
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014166 0002 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- PCDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	321	60.532	
	99	44.90.52	0	321	595.572	
	99	44.90.52	0	332	2.130.701	
	99	44.90.52	4	390	123.711	
						2.910.516
220908/22908 24908 FUNDO PENTENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF						54.921.675
14.122.6211.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 012451 0023 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	382	9.074.913	
	99	44.90.52	0	382	45.846.762	
						54.921.675
2019AC00035	TOTAL					63.458.078

DECRETO Nº 39.686, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para tratar da Reforma da Previdência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para tratar da Reforma da Previdência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros:

I - Governador do Distrito Federal, que o presidirá;

II - Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

III - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal;

IV - cinco representantes com conhecimento técnico compatível com as atribuições do Grupo do Trabalho, designados por ato formal do Governador do Distrito Federal.

§ 1º O Governador do Distrito Federal deve ser substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

§ 2º Os membros, quando impossibilitados de participar das reuniões do Grupo de Trabalho, indicarão seus respectivos substitutos.

Art. 3º É facultado ao Presidente convidar representantes de outros órgãos ou entidades cuja colaboração seja necessária ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por seu Presidente.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os incisos XI, XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e pelo que consta no processo SEI/GDF 00132-00000107/2019-61, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 125, de 16/10/2018, publicada no DODF nº 201 de 22/10/2018, tendo em vista que o processo nº 132.001.451/2009 encontra-se com carga para a PCDF/DECAP o que impossibilita o início dos trabalhos da Comissão de Sindicância;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº. 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2019.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto 19.265, de 26 de maio de 1998 e Decreto 25.792, de 2 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ANEXO I - ANO DE 2019

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
1Com cobertura:	m²	0,42	12,86	152,65
2Sem cobertura:		0,19	5,70	68,51
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,05	1,43	17,22
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,33	3,92
Feiras permanentes - vide Lei nº 4.748, de 2/2/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	-	-	
Feiras de Produtores Rurais e Feiras livres - Vide Lei nº 4.748, de 2/2/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	0,65	1,97	23,64
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,13	3,97	47,74
Banca em mercado	m²	0,46	13,82	165,90
Placa painel publicitário, outdoors e similares - Vide Lei 3.035, de 18/7/2002 e Decreto nº 28.134, de 12/7/2007	-	-	-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não: a) quiosques, trailers e similares - Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008 e Decreto nº 38.555, de 16/10/2017 b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares c) caminhões	unidade unidade	0,82 0,57	24,78 17,16	297,36 205,93
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	1,56	47,15	550,09
Abrigo de táxi - Isento Lei nº 5.323, de 17/3/2014	m²	-	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,44	13,24	158,93
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,39	11,90	142,86

ANEXO II - ANO DE 2019	
ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	7,71
101 a 500 m²	5,37
501 a 1.500 m²	2,69
1.501 a 3.000 m²	1,53
3.001 a 5.000 m²	1,01
5.001 a 8.000 m²	0,69
8001 a 13.000 m²	0,55
Acima de 13.000 m²	0,28

ANEXO III - ANO DE 2019	
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	335,10
2) eventos sem cobrança de ingresso	120,63
3) eventos filantrópicos	100,51
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	335,08

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nº 00090-00001143/2019-11, 00135-00000207/2019-11 e 00480-00000150/2019-68, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						213.830
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016953 0100 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	213.830	213.830
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						71.150
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 011091 0003 (**) COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	120	71.150	71.150
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						243.227
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010173 8384 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	243.227	243.227
2019AC00034	TOTAL					528.207

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						213.830
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016953	0100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.92	0	100	213.830	213.830
								71.150
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						71.150
26.782.6216.1226		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 011091	0003	(**) COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-- PLANO PILOTO .	1	33.90.36	4	120	71.150	71.150
450101/00001	45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						243.227
04.421.6211.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010173	8384	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	243.227	243.227
2019AC00034	TOTAL							528.207

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO a defasagem tecnológica dos sistemas informatizados da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP, identificado pelos novos gestores; CONSIDERANDO que, em razão desta defasagem tecnológica, há demora na resposta aos pedidos dos contribuintes para emissão de guias de ITBI e ITCD; CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a garantia fundamental do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de que "a todos, no âmbito administrativo ou judicial, são asseguradas a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura organizacional desta Secretaria voltada para a busca da excelência dos serviços prestados para a população; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aumentar a eficácia da Administração Tributária na arrecadação do ITBI e ITCD;

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 dias, contado da publicação desta Portaria, para a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC desenvolver e disponibilizar um sistema informatizado que possibilite, minimamente, aos contribuintes do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI e do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD:

I - Preencher e transmitir à SEFP a declaração do ITBI ou do ITCD;

II - Apurar e emitir guia para recolhimento dos impostos referidos no inciso I;

Art. 2º O recolhimento dos impostos, ITBI ou ITCD, na forma do art. 1º, não exclui a posterior verificação pela Administração Tributária de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contado da publicação desta Portaria, para a Subsecretaria da Receita - SUREC apresentar proposta dos atos normativos que se fizerem necessários para implantação da sistemática de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 024 de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, página 105, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2018...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2019...".

do Poder Judiciário, consoante orientação sedimentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes daquela Casa Jurídica: Parecer nº 004/2015-PROESP/PGDF, parecer nº 336/2009 - PROESP/PGDF.

8. Ainda, as questões coligadas ao "fato do príncipe", cumpre noticiar, desmerecem análise acurada em sede de Consulta, sem que se esteja com isso a desconhecer os reais impactos econômicos ante sua ocorrência. É que não é próprio ao intérprete do Direito Tributário pronunciar-se acerca de eventual exorbitância no uso de suas prerrogativas que a Administração cometa.

9. Volvendo à temática atraída, a Lei nº 3.731, de 30 de dezembro de 2005, assim estabelece, in verbis: Art. 1º Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente na prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center) cujo estabelecimento prestador esteja situado no Distrito Federal, nas condições e na forma estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ao estabelecimento prestador referido neste artigo, bem como aos constantes nos subitens nos 7.10 e 11.02, da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, podem ser aplicados os incentivos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal- PRÓDF II previstos na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(Destacou-se)

10. O Decreto nº 26.977/2006, acrescentando a Subseção Única à Seção I do Capítulo VII do RISS, regulamentou a Lei nº 3.731/2005, do qual se transcreve:

Art. 1º Fica acrescentada (...)

"(...) SUBSEÇÃO ÚNICA
DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 27-A A base de cálculo será reduzida para 40% (quarenta por cento) na prestação dos seguintes serviços:

I - Serviços descritos no item 12 e no subitem 17.10 da lista do Anexo I, exceto os subitens 12.02, 12.06, 12.09 e 12.17 (Leis nº 3.730, de 2005);

II - Serviços de intermediação e corretagem, previstos no item 10 da lista do Anexo I (Lei nº 3.731, de 2005);

III - serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, previstos no subitem 15.07 da lista do Anexo I (3.731, de 2005);

IV - Serviços de fornecimento de informações, previstos no subitem 17.01 da lista do Anexo I (Lei nº 3.731, de 2005).

Parágrafo único. A redução prevista nos incs. II, III e IV somente se aplica às operações realizadas por central de atendimento telefônico (call center) cujo estabelecimento prestador esteja situado no Distrito Federal e desde que obedecidas as condições e forma estabelecidas em ato conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Lei nº 3.731, de 2005).

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(Destacou-se)

11. De consequente, a Portaria Conjunta SEF/SDE Nº 14/2010 assim prescreveu:

Art. 4º. A fruição da redução da base de cálculo de que trata o artigo 1º somente será autorizada a contribuinte que satisfaça as seguintes condições:

(...)

§ 2º. O deferimento do pedido será efetivado por meio de ato declaratório do Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda - SUREC/SEF.

§ 3º. O contribuinte estará apto a fruir do benefício a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do ato previsto no § 2º deste artigo, observado o disposto no art. 5º.

Art. 5º. Relativamente a cada mês de apuração, o contribuinte autorizado deverá atender a um dos seguintes requisitos:

(...)

(Destacou-se)

12. O Ato declaratório SUREC/SEF nº 288/2017, por seu turno, publicado em 22 de junho de 2017, veio a reconhecer a redução da base de cálculo do ISS para 40% (quarenta por cento), incidente sobre os serviços de Central de Atendimento Telefônico (Call Center) prestados pelo Consulente, na forma prevista no artigo 27-A do Decreto nº 25.5087/2005. Transcreve-se do Ato declaratório:

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Decreto nº 35.565/2014 e no artigo 94, inciso I, do Decreto 33.269/2011, com fundamento na Lei nº 3.731/2005, no Decreto nº 25.508/2005, nas Portarias Conjuntas SEF/SDE nºs 14/2010 e 7/2011 e Ordem de Serviço SUREC nº 73/2011, declara:

I - Autorizada a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para 40% (quarenta por cento) incidente sobre serviços de Central de Atendimento Telefônico (call Center) prestados pelo interessado acima qualificado, na forma prevista no artigo 27-A do Decreto nº 25.5087/2005;

II - Que relativamente a cada mês de apuração, o contribuinte autorizado deverá atender ao prescrito no artigo 5º da Portaria Conjunta SEF/DF nº 14/2010;

III - Que a fruição do benefício iniciar-se-á a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Ato declaratório;

(...) (destacou-se)

13. De notar, a legislação de regência apregoa a plena observância às condições e formas a serem estabelecidas em ato conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico como condição à fruição da benesse fiscal. Vale dizer, conforme expressa previsão legal, somente se materializaria a normatividade necessária à sua imediata aplicabilidade após a devida regulamentação pelo Poder Executivo.

14. Nesse nexos, os efeitos da renúncia fiscal, no tocante aos serviços sob comentário relativos ao Consulente, ocorreram ao tempo previsto na Portaria Conjunta SEF/SDE Nº 14/2010, circunstância confessa por meio do específico Ato declaratório SUREC/SEF nº 288/2017, após verificado e considerado satisfeito, pela autoridade fiscal incumbida, o requisito autorizador.

15. Vale recordar, a Portaria Conjunta SEF/SDE Nº 14/2010 veio a compor a norma complementar de que trata o Art. 100 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 100. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

I - Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - Os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

16. Não bastasse o Art. 100 do CTN, acima transcrito, o Art. 179 ainda prescreve:

Art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

(Destacou-se)

17. Ademais, o Distrito Federal pode e deve exercer sua discricionariedade normativa, elegendo elementos de conveniência e oportunidade ao atuar, vez que goza da irrenunciável autonomia político-administrativa-tributária conferida pela Constituição Federal de 1988, autonomia esta que também se faz ecoar logo no artigo inaugural da Lei Orgânica distrital.

18. Quanto à restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, obedece ao rito previsto no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal (RPAF).

19. Tal restituição dependerá de elementos de prova de pagamento indevido e, em caso de tributo indireto, somente será feita a quem prove haver assumido o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la. É o prescrito no Art. 111 e seguintes do RPAF.

20. A decisão em processo de restituição compete ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, em primeira instância, e ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em segunda. Cumpre noticiar, portanto, refugio à competência regimental desta unidade orgânica de esclarecimento de normas decidir sobre processos que versem tal tipo.

21. Questão relativa à responsabilidade por substituição, no âmbito do ISS, é delineada no Art. 8º do RISS, in verbis:

Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: (NR)

(...)

VIII - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

(...)

§ 7º O regime de retenção do ISS adotado pelo Distrito Federal não exclui a responsabilidade supletiva do prestador pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido, observado que:

I - A parcela retida pelo responsável tributário especificado no caput deste artigo não pode ser exigida do contribuinte prestador do serviço;

II - Transcorrido o prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I do art. 71, deste regulamento, sem que tenha havido o integral recolhimento do imposto devido, o crédito tributário não recolhido, atualizado monetariamente e acrescido de multa, pode, sem prejuízo do previsto no inciso I, ser, supletivamente, exigido do responsável tributário especificado no caput deste artigo ou do contribuinte prestador do serviço. (NR)

(Destacou-se)

22. A verificação do inadimplemento, total ou parcial, de obrigação tributária principal é matéria de procedimento fiscal fiscalizatório, que implica rebuscar o conjunto fático-probatório da circunstância. A autoridade fiscalizadora cuidará de tal mister, a mando expresso desta Subsecretaria da Receita do DF (SUREC), comando este formal como o consignado na Ordem de Serviço SUREC nº 73, de 22 de julho de 2011, citada pelo específico Ato declaratório SUREC/SEF nº 288/2017.

23. Se, de tal procedimento, restar constatação de inadimplência de tributo devido por substituição tributária, a autoridade fiscal competente lançará de ofício os valores faltantes, à vista, inclusive do parágrafo 7º do Art. 8º do RISS, destacado supra, abrindo prazo regimental à eventual contestação, que, administrativamente, poderá ocorrer em duplo grau de jurisdição contenciosa.

III - Resposta

24. Diante do exposto, resume-se a seguinte resposta:

1. A Portaria Conjunta SEF/SDE Nº 14/2010 definiu o marco temporal à fruição da redução da base de cálculo - relativamente aos serviços ditos Call Center, ou Central de Atendimento Telefônico -, no parágrafo 3º do Art. 4º, quando estabelece ser o primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do ato declaratório do Subsecretário da Receita, desde que atendido o disposto no art. 5º daquele mesmo diploma legal.

Observando, também, o disposto no Art. 179 do CTN, o Ato declaratório SUREC/SEF nº 288/2017 aperfeiçoou o procedimento relativo à concessão do benefício fiscal analisado.

2. O cumprimento dos requisitos da aludida Portaria, após satisfeitos aqueles do Art. 4º, far-se-á, inclusive, mensalmente, no atinente a pelo menos um daqueles dispostos no seu Art. 5º, verificação está a ser levada a efeito por esta SUREC.

3. A responsabilidade por substituição tributária, no caso, observará a natureza supletiva versada no parágrafo 7º do Art. 8º do RISS. Assim, tendo ocorrido retenção a menor pelo substituto tributário, a diferença apurada deverá ser exigida dentro desse caráter subsidiário.

25. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração do Coordenador de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2019

ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019

JORGE ERNANI M. SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 313, de 05 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2018, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo disciplinar nº 080.006125/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 5.356, de 9 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de junho de 2014, resolve APROVAR o Plano de Publicidade e Propaganda do DFTRANS para o exercício de 2019 considerando a dotação orçamentária aprovada por esta autarquia, relativa ao exercício de 2019:

Programa de Trabalho	Natureza	Fonte	Ação	Valor (R\$)
26.131.6001.8505.0025	339039	100	Publicidade e Propaganda Institucional - DFTRANS - Plano Piloto	10.000,00
	339139	100	Publicidade e Propaganda Institucional - DFTRANS - Plano Piloto	140.000,00
Total:				150.000,00

Programa de Trabalho	Natureza	Fonte	Ação	Valor (R\$)
26.131.6216.8505.7910	339039	100	Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública DFTRANS - DistritoFederal	50.000,00
Total:				50.000,00

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DFTRANS EXERCÍCIO DE 2019

O Plano Anual de Publicidade e Propaganda do DFTrans tem como objetivo a divulgação dos projetos e ações desenvolvidas pela autarquia aos usuários do transporte público coletivo e à população do Distrito Federal. A intenção é mostrar as áreas de atuação e os serviços prestados pela autarquia, principalmente nas atividades relacionadas à utilidade pública. Os serviços deverão observar o caráter educativo, informativo e de orientação social.

A publicidade e propaganda institucional e educativa do DFTrans visa estabelecer correspondência direta entre o esforço da autarquia em oferecer uma excelência em serviços no âmbito de suas atribuições e o reconhecimento desse esforço por parte da sociedade. Da mesma forma, visa dar conhecimento desses serviços e das facilidades que o cidadão tem à sua disposição.

Diante da diversidade de necessidades, o principal desafio que se coloca para a comunicação institucional e educativa da autarquia é desenvolver um modelo eficaz de comunicação. Esta, por sua vez, deve atender a determinadas características e estar em acordo com diretrizes de melhor gestão da comunicação autárquica, entre as quais se destacam:

Caráter permanente e regular - Os materiais criados para este fim devem ser concebidos como parte de uma estratégia de longo prazo, de sedimentação de informações e de conceitos junto aos diversos públicos.

Impacto Persuasivo - As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, aprazível e persuasivo.

As campanhas serão realizadas em conjunto ou não com outros órgãos públicos do Distrito Federal de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou de acordo com as necessidades circunstanciais de cada projeto ou ação, levando em consideração a disponibilidade orçamentária.

Se houver lançamento de uma campanha de publicidade e propaganda por parte do DFTrans, deverá ser estabelecida a época de sua execução, a intensidade da exposição e os custos necessário à produção e veiculação. Igualmente, devem ser analisados os resultados para ver se a estratégia adotada alcançou o objetivo esperado.

A previsão de Despesa neste exercício de 2019, de acordo com os recursos orçamentários é a seguinte: a) Criação e produção: 80% (oitenta por cento), b) Veiculação: 20% (vinte por cento).

Determinar a publicação deste Plano no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.356, de 9 de junho de 2014.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece novo cálculo para a Indenização de Transporte concedida pelo uso de veículo próprio devida aos servidores integrantes da carreira de transportes urbanos e demais servidores efetivos lotados e em exercício no Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

A Diretoria Colegiada do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 12º, inciso IV, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, considerando que o desempenho de algumas atribuições desta Autarquia, por sua natureza, exige o deslocamento realizado em veículo próprio por servidor; considerando a necessidade da Administração Pública enaltecer os princípios da moralidade e impessoalidade, resolve:

Art. 1º A Indenização de Transporte poderá ser concedida aos servidores da Carreira de Transportes Urbanos e demais servidores efetivos da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal, que estiverem lotados ou em exercício na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, mesmo que ocupantes de cargo de natureza especial ou em comissão, cujas atribuições exijam, sistematicamente, a execução de serviço externo.

§ 1º A Indenização de Transporte se destina a indenizar o servidor das despesas que realizar, em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, para desincumbir-se do serviço externo, excetuando-se àqueles ocupantes de cargo que disponham, em tempo integral, de veículo oficial para os deslocamentos exigidos pelo exercício do cargo.

§ 2º A indenização pelo uso de veículo próprio não se incorpora aos vencimentos, subsídios, remuneração, provento ou pensão, bem como não se reveste das características de salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 3º Não terão direito à indenização de transporte pelo uso de veículo próprio os servidores que estejam à disposição ou cedidos a outros órgãos para o exercício de cargos em comissão, de natureza especial ou funções de confiança.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Meio próprio de locomoção: qualquer veículo utilizado a conta e risco do servidor e que não pertença ao Distrito Federal ou esteja a sua disposição por força de contrato de locação, cessão ou qualquer outra forma de uso legal ou regularmente permitido;

II - Serviço externo: atividade desenvolvida pelo servidor, no cumprimento de suas atribuições, fora das dependências da unidade administrativa de lotação ou de exercício;

III - Deslocamento: jornada de ida e volta da unidade de lotação ou de exercício ao local de realização de serviço externo.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO

Art. 3º A Indenização de Transporte será concedida por ato do Diretor-Geral, após apuração e comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Instrução, em relação a cada servidor, pelo respectivo chefe imediato, que encaminhará a proposta da concessão à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, acompanhada dos seguintes elementos:

I - Nome do servidor;

II - Denominação do respectivo cargo;

III - denominação e local da unidade administrativa de lotação ou exercício do servidor;

IV - Descrição sintética do serviço executado.

§ 1º A Indenização de Transporte será concedida, mediante despacho conclusivo da Assessoria Jurídico-Legislativa, que analisará os elementos que lhe forem encaminhados, e se pronunciará quanto a legalidade do deferimento, observando os requisitos estabelecidos nesta Instrução.

§ 2º A concessão da Indenização de Transporte será cancelada por ato do Diretor-Geral, nos casos em que o servidor deixar de executar o serviço externo nas condições especificadas neste artigo, devendo para tanto, qualquer alteração funcional do servidor, que acarrete interrupção do direito ao benefício ou no cancelamento da concessão da Indenização de Transporte, ser comunicada à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP pelo chefe imediato do servidor.

§ 3º Os atos de concessão e de cancelamento da Indenização de Transporte serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo os referidos atos, bem como os documentos que lhes fundamentam, constar em processo administrativo autuado para esta finalidade.

CAPÍTULO II
DO USO DO BENEFÍCIO

Art. 4º A realização dos serviços externos fica condicionada à prévia autorização do titular da Unidade Administrativa em que o servidor estiver em exercício.

§ 1º O deslocamento efetuado por mais de um servidor para o mesmo endereço e no mesmo horário será consignado em apenas um relatório de serviço externo, exceto nas diligências que, pela sua natureza e peculiaridades, possuam justificativas da exigência de trabalho em grupo.

§ 2º Não poderá ser computada para efeito de serviço externo a saída para participação de cursos e seminários de capacitação e reciclagem, exceto quando o servidor participe do processo como instrutor ou multiplicador interno.

CAPÍTULO III
DOS FOMULÁRIOS

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Instrução, a Coordenação de Gestão de Pessoas desta Autarquia fica autorizada a instituir o modelo de formulário de Concessão de Indenização de Transporte, bem como do Mapa de Controle de Transporte e Atividades, a serem disponibilizados na Intranet da Autarquia.

Parágrafo único - O Mapa de Controle de Transporte e Atividades deverá conter as informações desenvolvidas pelo servidor, relativo ao período em referência.

Art. 6º Para ter direito ao pagamento da Indenização de Transporte, o servidor deverá ter seu mapa de controle de transporte e atividades devidamente atestados por sua chefia imediata e por seu superior hierárquico, e encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que se deram os deslocamentos.

§ 1º O superior hierárquico de que trata o caput se limita aos cargos de direção, com exceção do Diretor-Geral.

§ 2º O Diretor-Geral atesta apenas as eventuais Indenizações de Transporte dos superiores hierárquicos das unidades orgânicas diretamente vinculadas à Direção-Geral.

§ 3º O respectivo mapa de controle de transporte e atividades deverá permanecer arquivado na Coordenação de Gestão de Pessoas desta Autarquia.

CAPÍTULO IV
DO PREENCHIMENTO

Art. 7º O Mapa de Controle de Transporte e Atividades deverá conter:

I - Dados funcionais de identificação do servidor;

II - Data da atividade externa realizada;

III - Descrição breve das diligências externas efetuadas;

IV - Horário de início, fim e duração da atividade realizada;

V - Local da diligência;

VI - Contrato / Ordem de serviço / Processo ou documento oficial que gerou a atividade Externa.

VII - Assinatura do servidor e atesto da chefia imediata e do superior hierárquico, quando couber.

CAPÍTULO V
DO VALOR

Art. 8º A indenização pelo uso de veículo próprio será paga por deslocamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: IT = CKR * DMP * DTVP, onde:

IT - Indenização de Transporte; CKR - Custo por Quilômetro Rodado, que corresponde a R\$ 1,123 (um real, cento e vinte e três milésimos de reais); DMP - Distância Média Percorrida, que corresponde a 85,33 Km; DTVP - Dias de Trabalho com Veículo Próprio, que se limitará a 22 (vinte e dois) dias no mês.

§ 1º A quantidade diária de deslocamentos indenizados é limitada a 1 (um) deslocamento, não alterando o cálculo da indenização qualquer outro excedente efetuado no mesmo dia.

§ 2º O pagamento da indenização a que se refere a Instrução será efetivado no mês subsequente ao do respectivo mês de competência, respeitados os prazos de entrega do mapa de controle de transporte e atividades.

§ 3º A indenização de que trata a Instrução não poderá ser paga cumulativamente com concessão de passagem ou qualquer outra vantagem ou benefício auferido pelo servidor sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º O coeficiente CKR será atualizado anualmente com base em estudos técnicos considerando eventuais alterações dos custos dos insumos que compõem a fórmula de cálculo de que trata este artigo.

§ 5º A revisão de que trata o parágrafo anterior deve ser submetida a Direção Geral para análise e, posterior, validação.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE

Art. 9º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos requisitos estabelecidos nesta Instrução, será anulado o ato da concessão da Indenização de Transporte e providenciada a reposição da importância indevidamente paga, na forma da legislação pertinente, assegurados o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 1º A autoridade que propuser a concessão da Indenização de Transporte em desacordo com as normas estabelecidas nesta Instrução poderá responder, solidariamente, com o servidor, pela reposição da importância correspondente ao pagamento indevido, a ser apurado em processo sindicante, conforme dispõe a legislação vigente.

§ 2º As informações apresentadas no Mapa de Controle de Transporte e Atividades que se mostrarem inverídicas ou contraditórias poderão acarretar em abertura de processo sindicante contra o servidor, visando apurar possível fraude documental, podendo, conseqüentemente, acarretar em devolução de valores recebidos indevidamente e em abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 10º Fica revogada a Instrução nº 119, de 22 de maio de 2017, e demais disposição em contrário.

Art. 11º Revogam-se as disposições ao contrário.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA
Diretor-Geral

FLORISVALDO FERREIRA CÉSAR
Diretor Técnico

JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

PUBLIO PASTROLIN CAVALCANTE
Diretor de Tecnologia da Informação

MARCOS DINIZ BEVILAQUA
Diretor de Terminais

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 12º, inciso IV, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar o objeto de apuração do Processo Disciplinar - PAD nº 05/2018, alterando-o para: apurar responsabilidades decorrentes das irregularidades de atribuição de forma desviada de funções típicas de servidores a empregado terceirizado, em representação desta Autarquia em reuniões de Comitê de Transporte Público, conforme consta do processo 0098-002478/2015, nos termos do documento SEI nº 13480026 e 18414150.

Art. 2º Prorrogar o prazo concedido na Instrução nº 245, no DODF nº 246 de 28/12/2018 por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Manter a composição da comissão constante da Instrução nº 245, no DODF nº 246 de 28/12/2018.

Art. 4º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos e concluídos em processo criado no SEI, especificamente para o PAD nº 05/2018, e relacionado ao processo nº 0098-002478/2015, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos, a ser inserido no processo nº 0098-002478/2015.

Art. 6º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior, a ser inserida no processo nº 0098-002478/2015.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 12º, inciso IV, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Suspender a Tomada de Contas Especial nº 15/2018, conforme verificações exaradas pela Comissão Processante no Memorando SEI-GDF Nº 4/2019 - DFTRANS/GAB/CTCE152018 (ID/SEI 17823533), bem como na Nota Técnica SEI-GDF n.º 5/2019 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 18096154), constantes do Processo nº 00098-00000171/2019-14, até ulterior decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Defere Sobrestamento de Prazo para Início das Obras de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF. A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de Sobrestamento do Prazo para início das obras da empresa Vidalcar Auto Center Ltda ME, objeto do processo nº. 160.001.157/2001, por 397 (trezentos e noventa e sete) dias, a contar da assinatura do Contrato de Concessão (25/08/2014), ou seja, até 26/09/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA TEOFILO GONÇALVES, Assessora Especial, matrícula 274.406-6, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, Assessor Especial, matrícula 272.206-2, DANIEL DAMASCENO CREPALDI, Coordenador, matrícula 214.292-9 e ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA, Assessor Especial, matrícula 274.440-6, para, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo último, compor a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas do Programa Wi-Fi Social DF, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta portaria.

Parágrafo único - Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo segundo membro.

Art. 2º São competências da Comissão:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos, em obediência à minuta padrão;

II - processar, receber e responder pedidos de esclarecimentos, bem como, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

§1º. É facultado á comissão, em qualquer fase do credenciamento, promover as diligências que entender necessárias.

§2º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução processual.

Art. 3º São competências do Presidente da Comissão:

I - convocar formalmente os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

III - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos credenciamentos;

IV - anunciar as deliberações desse órgão;

V - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

VI - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - votar;

VIII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Credenciamento que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;

IX - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública credenciadora, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside;

XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria.

Art. 4º São competências dos demais membros da Comissão de Licitação:

I - participar das sessões;

II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III - votar;

IV - assinar atas das reuniões das quais participarem;

V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á com quórum mínimo de 3 (três) de seus Membros e deliberarão com a maioria absoluta dos presentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 45/2019. GERALDO BISPO ALVES, concede outorga prévia, para perfuração de um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais e irrigação e uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, CA Catetinho II- Chácara 97, Riacho Fundo II/DF, Processo SEI nº 00197-00000041/2019-55.

Outorga/SRH nº 92/2019. SEBASTIANA DA SILVA FREIRE, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Betinho, Conjunto B, Chácara 49, Radiobraz, Brazlândia/DF, SEI nº 0197-000432/2017.

Outorga/SRH nº 93/2019. RICARDO RAFAEL DA SILVA PEREIRA, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços manuais, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Assentamento Betinho, Conjunto C, Chácara 33, Radiobraz, Brazlândia, Brasília-DF,SEI nº 0197-000510/2017.

Outorga/SRH nº 94/2019. CARLOS ANTÔNIO LEAL, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, DF 440, Km 15, Haras Yamandú, Sobradinho/DF, SEI nº 0197-001210/2012.

Outorga/SRH nº 95/2019. FRANCISCA DA SILVA CAVALCANTE, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inera 07/08, Gleba 03, Reserva F, Chácara nº 109, Brazlândia/DF, SEI nº 0197-001678/2016.

Outorga/SRH nº 96/2019. JAYDER CARDOSO DE BRITO, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para a criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Chácara Barbosa, Fazenda Almecêgas, Brazlândia/DF, SEI nº 00197-00005517/2018-63.

Outorga/SRH nº 97/2019 RENATO AUGUSTO DOS REIS SANTOS, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inera 7, Gleba 3, Reserva F, Chácara 62, Brazlândia, Brasília-DF nº 0197-001058/2016.

Outorga/SRH nº 98/2019. JOAQUIM GOMES DE SOUZA, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Fazenda Taboquinha, Quinhão 04, Glebas 20/21/23/26/29, São Sebastião/DF nº 00197-00000592/2019-19.

Outorga/SRH nº 99/2019. SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL - SINDPREV, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF 180, Fazenda Água Santa, Chácara 17, P. Norte, Ceilândia/DF nº 0197-001553/2015.

Outorga/SRH nº 100/2019. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR 020, KM 37, Núcleo Rural Pipiripau, Área Isolada S/N, Planaltina/DF, SEI nº 0197-000833/2015.

Outorga/SRH nº 101/2019. JOÃO TAVARES, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para o abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 380 B, Gleba 3, Inera 9, Ceilândia, Brasília-DF, SEI nº 0197-001354/2010.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta e quatro minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, foi realizada a 18ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Leandro Cruz Froes da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE-DF; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Luis Mauricio Montenegro Marques, representante suplente da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, conselheiro suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, conselheira titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte. O Vice Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 18ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SEL abrindo os trabalhos, fazendo a verificação de quórum, justificativas de ausências, e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, não houve; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais. O conselheiro Luiz Barreto questionou a operacionalização administrativa do FAE, foi informado pela Chefe de Gabinete do Esporte, Luene Gomes Santos, que foi encaminhado à Casa Civil um processo solicitando tornar sem efeito a exoneração da Secretária Executiva do CONFAE, Yara Lopes Conde Martins. Com relação ao acesso do Sistema Integrado de Gestão SIGGO será utilizado a senha do Presidente do CONFAE para registro da descentralização de créditos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme aprovado na última reunião ordinária; O Vice Presidente solicitou a inclusão da seguinte pauta: Apresentação ou recebimento e distribuição para avaliação prévia de projetos esportivos para a realização de eventos custeados com recursos do FAE: 1º. Jogos Escolares do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Educação, etapas no DF; 2º. Projeto Universitário, pela FESU, seletivas Distritais de modalidades e nacional; 3º. Projeto de apoio a modalidade paralímpica, pela agremiação do segmento,

competições locais e nacionais, foi aprovado por todos como a primeira pauta a ser tratada. V. Apresentação ou recebimento e distribuição para avaliação prévia de projetos esportivos para a realização de eventos custeados com recursos do FAE: 1º. Jogos Escolares do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Educação, etapas no DF; 2º. Projeto Universitário, pela FESU, seletivas Distritais de modalidades e nacional; 3º. Projeto de apoio a modalidade paralímpica, pela agremiação do segmento, competições locais e nacionais, foi aprovado por todos como a primeira pauta a ser tratada - Foi apresentado os projetos com as seguintes prerrogativas: a) Jogos Escolares do Distrito Federal e informou os custos para viagens para as etapas no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o Presidente pontuou que a Secretaria de Educação poderia colaborar com orçamento para os jogos; b) Jogos Universitários do ano de 2019 no valor total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais); c) Paralímpico no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). VI. Superávit e procedimentos necessários para levantamento do saldo em conta e apuração dos recursos e receitas das derivadas fontes: 125, 170 e 171 - Após discussão do Conselho do valor total do Superávit de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais) foi aberta votação para designação dos valores da seguinte maneira:

Natureza Despesa	de	Programa de Trabalho	Valor R\$
339048		Concessão de Bolsa Atleta - 27.811.6206.9084.0006 - FT 325	1.100.000,00
339039		Desporto e Lazer Educacional - 27.812.6206.2024.5832 - FT 325	2.500.000,00
335041		Apoio a Eventos - 27.812.6206.4090.5984 - FT 325	4.070.000,00
339039		Apoio a Projetos - 27.812.6206.4091.5844 - FT 325	1.230.000,00
TOTAL:			8.900.000,00

O Conselheiro Luís Mauricio solicitou abstenção na votação relativa aos recursos para os seguintes programas de trabalho: Apoio a Eventos; Concessão de Bolsa Atleta. O conselheiro Filipe solicitou abstenção na votação relativa aos recursos para o seguinte programa de trabalho: Apoio a Eventos. O Conselheiro Flávio solicitou abstenção na votação relativa aos recursos para o seguinte programa de trabalho: Apoio a Eventos. A Conselheira Carla solicitou que o Conselheiro Luís Mauricio componha também o Grupo de Trabalho de Projetos. O projeto dos Jogos Universitários - FESU, foi distribuído para o Conselheiro Luís Mauricio. Ficou agendado reunião Extraordinária para o dia 26 de fevereiro de 2019 às 13h00 para votação deste Projeto. Em ato contínuo o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 20h16min LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA Secretário de Estado de Esporte e Lazer

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o atendimento aos advogados e ao público no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V, X e XV do art. 110 do Regimento Interno da CGDF (Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017), resolve:

Art. 1º O atendimento aos advogados e ao público no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para tratar de assuntos relacionados a processos administrativos ou o exercício das competências da instituição, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O advogado, a parte ou o interessado em processo administrativo ou exercício das competências da instituição que comparecer à Controladoria-Geral do Distrito Federal deve ser atendido pela Ouvidoria, à qual incumbe encaminhá-lo imediatamente à unidade competente para prestar as informações ou dar o atendimento pretendido.

§ 1º. Não sendo possível o atendimento imediato pela unidade competente, a Ouvidoria deverá providenciar o agendamento de audiência com a necessária brevidade.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, havendo urgência devidamente justificada pelo solicitante, o atendimento pela unidade competente será feito no mesmo dia da solicitação.

Art. 3º A pedido do advogado, da parte ou do interessado, pode ser concedida audiência por servidor especificamente identificado, inclusive o Controlador-Geral, caso em que o agendamento deve ser solicitado por meio de formulário eletrônico específico ou por correio eletrônico.

§ 1º O pedido de audiência deve indicar:

I - a qualificação do requerente;

II - o endereço, o e-mail e o número de telefone de contato do requerente;

III - data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência para um agendamento mais célere;

IV - o assunto a ser abordado;

V - o interesse do requerente em relação ao assunto a ser abordado;

VI - o número dos autos do processo administrativo relacionado ao assunto a ser abordado, se for o caso; e

VII - a qualificação de acompanhantes e o interesse destes no assunto.

§ 2º O representante de terceiro ou o advogado que não estiver devidamente constituído como procurador nos autos do processo administrativo deve instruir a solicitação ou comparecer à audiência com o instrumento de procuração.

§ 3º As audiências concedidas devem ser registradas em ata pela unidade competente para o atendimento, a qual deve ser arquivada juntamente com o pedido e a relação de pessoas presentes, salvo se o teor dos registros reclamarem providências específicas.

§ 4º A solicitação de agendamento prevista no caput deve ser respondida em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 4º O disposto na presente Portaria não se aplica:

I - às audiências realizadas com representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, demais conselhos profissionais, associações, sindicatos ou dos órgãos, entidades e autoridades que compõem os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Funções Essenciais à Justiça de quaisquer dos entes da Federação;

II - às reuniões realizadas para fins administrativos a pedido de servidor;

III - às audiências realizadas a convite de servidor;

IV - aos atendimentos institucionalmente prestados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 149/2019 - SEGEDAM (AA)
PROCESSO nº 225/2018-e; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA - ME. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do TCDF durante o mês de dezembro/2018, de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº4.320/1964, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

Em 25 de fevereiro de 2019
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 14/2019, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5108
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 23656/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 4636/2014, Solicitações de Informações, MPjTCDF; 3) 41733/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB-DITVM; 4) 17470/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 27964/2018, Aposentadoria, Haila Ticiany de Oliveira Aguiar; 6) 37439/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 7) 37447/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 37773/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 1995/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 2118/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 11) 2193/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 2436/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 2525/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 11059/2014, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 2) 25696/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA X Guará; 3) 31215/2017, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 32475/2017, Tomada de Contas Especial, RA XXX - Vicente Pires; 5) 616/2018-e, Representação, ASSOCIAÇÃO; 6) 12401/2018-e, Representação, SEFIPE; 7) 25236/2018-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 8) 37650/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 37765/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 1600/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 11) 1804/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 1910/2019-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 2096/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 2126/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 29315/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 2) 8356/2014, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 21326/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 4) 6400/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 10226/2017-e, Licitação, SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL; 6) 23689/2017, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 32844/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 33557/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 33670/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 35622/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 35690/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 36017/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 36076/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 37099/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 15) 37633/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 38036/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 1588/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 1898/2019-e, Reforma (Militar), SIRAC; 19) 1952/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 1987/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 2606/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 43835/2006, Aposentadoria, Margarida Cardoso Leite; 2) 14818/2008, Tomada de Contas Especial, SETUR; 3) 7465/2014, Tomada de Contas Especial, METRO;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 25981/2010, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 29952/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA II; 3) 11311/2017, Aposentadoria, Nelson Xavier Barreto; 4) 12938/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICIPE; 5) 36050/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 6) 1553/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 1618/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 2010/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 2169/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2509/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 2592/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 3149/2019-e, Representação, MPC/DF;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 5018/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 2) 30180/2015, Pedido de Prorrogação de Prazo, STC; 3) 28929/2016, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 23751/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 5) 41571/2017-e, Edital de Concurso Público, NOVACAP; 6) 13998/2018, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 7) 20030/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 36432/2018-e, Representação, MPjTCDF; 9) 1936/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;
Sessão Reservada Nº 1235
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 20137/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 21844/2014, Representação, DIACOMPI / PCDF; 2) 15850/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 4557/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;
Sessão Administrativa Nº 1000
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 17676/2016-e, Abono de Permanência, ROBISON PEREIRA DA SILVA;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5105
Aos 19 dias de fevereiro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5104, Administrativa nº 996 e Reservada nº 1231, todas de 14.02.2019.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário de comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 0715938-95.2018.8.07.000, impetrado por DIRLENE FIEL DOS ANTOS DE SOUZA; 0721969-34.2018.8.07.0000, impetrado por RISOMAR DA SILVA CARVALHO e outro; 0701771-39.2019.8.07.0000, impetrado pela Cooperativa de Transportes - COOPERBRAS; e 0722078-48.2018.8.07.0000, impetrado por EDUARDO AZEVEDO RECCH.

DESPACHO SINGULAR
Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO: 22873/2018-e - Despacho Nº 58/2019, Pensão Civil: PROCESSO: 38281/2018-e - Despacho Nº 57/2019, Reforma (Militar): PROCESSO: 3076/2019-e - Despacho Nº 55/2019, Aposentadoria: PROCESSO: 2991/2019-e - Despacho Nº 56/2019.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 24101/2010 - Despacho Nº 60/2019, Representação: PROCESSO: 9197/2017-e - Despacho Nº 96/2019, Aposentadoria: PROCESSO: 3025/2019-e - Despacho Nº 102/2019, Aposentadoria: PROCESSO: 2975/2019-e - Despacho Nº 103/2019, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO: 21214/2018-e - Despacho Nº 97/2019, Pensão Civil: PROCESSO: 3041/2019-e - Despacho Nº 100/2019, Pensão Civil: PROCESSO: 3033/2019-e - Despacho Nº 101/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 38010/2018-e - Despacho Nº 95/2019.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Consulta: PROCESSO: 37579/2018-e - Despacho Nº 106/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 36610/2018-e - Despacho Nº 108/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 36602/2018-e - Despacho Nº 109/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 36572/2018-e - Despacho Nº 110/2019, Representação: PROCESSO: 3130/2019-e - Despacho Nº 107/2019, Representação: PROCESSO: 29933/2016-e - Despacho Nº 101/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO: 26314/2016-e - Despacho Nº 103/2019, Licitação: PROCESSO: 10226/2017-e - Despacho Nº 102/2019, Representação: PROCESSO: 38827/2016-e - Despacho Nº 100/2019.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Licitação: PROCESSO: 30450/2018-e - Despacho Nº 61/2019, Aposentadoria: PROCESSO: 29231/2018-e - Despacho Nº 51/2019, Pensão Civil: PROCESSO: 10205/2016-e - Despacho Nº 52/2019, Aposentadoria: PROCESSO: 4598/1997 - Despacho Nº 56/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 6156/2008 - Despacho Nº 58/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 26007/2010 - Despacho Nº 57/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO: 35962/2017-e - Despacho Nº 59/2019, Licitação: PROCESSO: 21060/2018-e - Despacho Nº 53/2019, Aposentadoria: PROCESSO: 3017/2019-e - Despacho Nº 60/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 35563/2017-e - Despacho Nº 54/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 18995/2017 - Despacho Nº 55/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 31198/2018-e - Despacho Nº 49/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 28413/2018-e - Despacho Nº 50/2019.
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Representação: PROCESSO: 3437/2018-e - Despacho Nº 52/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO: 1790/2017-e - Despacho Nº 51/2019.
JULGAMENTO
RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO: 35793/2008 - Representação nº 42/2008-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na prestação dos serviços de locação de quatro unidades móveis, incluindo equipamentos e mão de obra, destinadas à realização de oficinas esportivas, culturais, lúdicas e ocupacionais para a população de baixa renda do Distrito Federal, por parte da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF. DECISÃO Nº 491/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) dos documentos encaminhados pela empresa LOGGAM LOGISTICA E GESTAO EM ATENDIMENTO MOVEI LTDA.; b) da Informação nº 140/2018-DIACOMP2; c) do trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2014.01.1.045462-7; II - em decorrência da alínea "c" do item anterior, determinar o levantamento do sobrestamento dos autos (item II da Decisão nº 3.047/2015); III - reiterar à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, o item III da Decisão nº 6332/13, determinando à Secretaria que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias, no âmbito de suas competências, para promover a liquidação das despesas no tocante aos serviços efetivamente prestados; IV - manter a medida cautelar a que se refere o item III da Decisão nº 6284/2011, no valor atualizado de R\$ 2.742.585,75 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), até o deslinde do Processo TCDF nº 5.730/14, tendo em vista o prejuízo decorrente de superfaturamento de preços nos valores cobrados no contrato em questão; V - considerar, para todos efeitos, com fulcro no art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 01/94, revel o Sr. Ruither Jacques Sanfilippo, por não ter atendido ao chamado desta Corte (Decisões nº 6.332/13, 1.239/14 e 3.235/14); VI - em função do item anterior, aplicar ao citado responsável a multa prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº. 01/1994, c/c o inciso VII do artigo 272 do RI/TCDF, a qual deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do montante previsto pela Portaria nº. 399, de 05 de dezembro de 2016; VII - autorizar o retorno dos autos em exame à SEACOMP, para os devidos fins. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.
PROCESSO: 3098/2009 - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por WASHYNGTON LUIZ SANTOS DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 492/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.234/2018; b) regular, nos termos do Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, o ato de pensão militar em comento, por guardar conformidade com a sentença judicial de que decorreu, ressalvando que a correção das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento dos autos em exame e devolução dos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. PROCESSO: 24165/2011 - Exame do Contrato de Gestão nº 01/2011 - SES/DF, celebrado entre o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB. DECISÃO Nº 493/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação juntada aos autos em virtude da Decisão nº 4.765/16 (fls. 1775/1776 e Anexo XXII); b) do Ofício 103/2016 da CPI da Saúde da CLDF (fl. 1.181); c) dos Ofícios nºs 553/2017 - MPC/PG e 067/2018 - MPC/PG (fls. 1.185 e 1.188); d) do Ofício Icipe nº 017/2018 (fls. 1.191/1.197); e) da documentação encaminhada pelo TJDF (fls. 1.200/1.210); f) dos documentos acostados aos autos pelo Corpo Técnico (1.212/1.221); g) da Informação nº 13/2019-3ª Diacomp (fls. 1.222/1.225); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.
PROCESSO: 25742/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas - R.A. XV, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 508/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 193/2018- SECONT/3ª DICONT, do Despacho nº 92/2018 e do Parecer nº 57/2019-G4P; II - solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie informações produzidas no bojo das operações

denominadas "Apaté" e "Monopólio" que se inter-relacionem com os fatos apurados na tomada de contas anual da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, referente ao exercício financeiro de 2013, mormente o fracionamento de licitação mediante convites, consoante registrado no subitem 2.3 do Relatório de Auditoria n.º 32/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; III - autorizar: a) o sobrestamento da análise das razões recursais apresentadas no feito até que sejam reunidas as informações de que trata o item anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 6613/2016 - Aposentadoria de BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 494/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício SEI-GDF nº. 414/2019-SES/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência deste decism, para o cumprimento do determinado na Decisão nº. 2.789/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 28180/2016-e - Aposentadoria de JOÃO MARIA DE ARAÚJO - SE/DF. DECISÃO Nº 495/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 84/2018-GAB/SE e 155/2018- GAB/SE e documentos que os acompanham; II - considerar cumprida a Decisão nº 3.874/2017, reiterada pela Decisão nº 118/2018; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007.

PROCESSO: 25916/2017-e - Inclusões "sub judice" no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 7 de janeiro de 2009, em cumprimento à Resolução - TCDF nº 168/2004 (revogada pela Resolução nº 276/2014), acompanhado nesta Corte no PROCESSO: 1117/2009. DECISÃO Nº 496/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2257/2018-DRS e anexos (peça nº 19) e do Ofício nº 2296/2018 - DRS e anexos (peça nº 20), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2865/2018; II - em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerar legal, para fim de registro, a inclusão do Soldado Policial Militar Renato de Sousa Lima no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, por guardar conformidade com o Decreto nº 35.851/2014, a teor da Decisão nº 4855/2018; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, informe quais foram as providências adotadas pela Corporação decorrentes do não comparecimento do Soldado Policial Militar Manoel José Júnior de Carvalho, noticiado no Edital nº 149/DGP-PMDF, publicado no DODF de 14 de junho de 2018, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, para nova avaliação psicológica, para a qual manifestou interesse e em conformidade com o acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça no Resp nº 144.880-4; b) mantenha, em acompanhamento, a ação de interesse do Soldado Policial Militar Tiago Fernando Alves Mota, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, de nº 2011.01.1.145560- 8, informando, tão logo ocorra, o trânsito em julgado na demanda, com a indicação clara das providências adotadas e se a decisão final é favorável ou não à permanência do militar nas fileiras da Corporação; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE pra os devidos fins.

PROCESSO: 27790/2017-e - Análise do cumprimento das determinações contidas na Decisão nº 3.896/18 pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 497/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº. 1.055/18-Seagri/GAB (peça 44), acompanhado de seus anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF em atendimento às diligências de que tratam os itens IV, V, VIII e IX da Decisão nº. 3.896/18; b) do Ofício SEI-GDF nº. 3.149/18-Seplag/GAB e anexos (peça 45), acompanhado de seus anexos, encaminhados pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF em atendimento à diligência de que trata o item VI da Decisão nº. 3.896/18; II - considerar atendidas: a) pela Seagri/DF, as diligências de que tratam os itens IV.a, V.a, V.b, V.c, V.e e IX da Decisão nº. 3.896/18; b) pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, a diligência de que trata o item VI.b da Decisão nº. 3.896/18; III - considerar não atendida, pela então Seplag/DF, a diligência de que trata o item VI.a da Decisão nº. 3.896/18; IV - determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, observando quando cabíveis os princípios do contraditório e da ampla defesa, adote as seguintes providências: a) no tocante à servidora Eudete de Souza Uchoa, Matrícula n.º 100.810-2, ajustar o valor da VPNI da Lei n.º 4.584/11 ao disposto na tabela da Lei n.º 1.141/96, publicada pela Lei n.º 4.584/11, enviando ao Tribunal a documentação que certifica o ajuste, bem como inserindo no processo próprio, relativo à concessão, a mesma documentação comprobatória das correções realizadas; b) agilizar as apurações dispostas nos processos de reversão de crédito (Quadro VIII do Relatório Prévio de Auditoria n.º 07/17 [peça 09]) em face do montante envolvido, dando conhecimento à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para adoção de providências pertinentes relativas à inscrição dos valores não quitados em dívida ativa, bem como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF para ajuntamento das ações cabíveis; V - em reiteração ao contido no item VI.a da Decisão nº. 3.896/18, determinar à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda às adequações na Instrução Normativa- Seplag nº 01, de 14.05.14, de forma a esclarecer aos órgãos e entidades jurisdicionados que o décimo terceiro salário, pago por ocasião do evento natalício do servidor, está adstrito ao exercício financeiro/orçamentário (art. 34 da Lei n.º 4.320/64), de modo que eventual afastamento (exoneração, demissão, destituição, licença sem remuneração, etc.) antes de se completar o período aquisitivo (dezembro de cada ano) ensejará o correspondente acerto financeiro em relação ao valor objeto de adiantamento, bem como no exercício de ingresso deve ocorrer em dezembro o pagamento proporcional aos meses de exercício; VI - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Seagri/DF e à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e do Relatório de Auditoria n.º 07/17 (peça 09) ao Iprev/DF, para subsidiar o atendimento do item IV, alínea "b", anterior desta deliberação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para as providências subseqüentes.

PROCESSO: 6568/2018-e - Aposentadoria de MARILDA EUGÊNIA PINHEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 498/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº. 2.126/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 12231/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante o Ofício nº 1467/2018-SEE/GAB, para dar cumprimento à Decisão nº 3827/2018. DECISÃO Nº 499/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 288/2019 SEE/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 3827/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 31147/2018-e - Recurso interposto pelo Sr. Paulo Roberto Avena da Cruz contra os termos da Decisão nº 5.106/2018. DECISÃO Nº 485/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 36238/2018-e - Aposentadoria de MARIA HELENA BUENO FERNANDES - SE/DF. DECISÃO Nº 500/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24185/2007; II - determinar que a jurisdicionada se manifeste no PROCESSO: 464000220/2016, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) sobre as observações do Controle Interno relacionadas à não indicação, no processo físico, de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias; b) sobre a diferença a mais apontada no total dos Proventos, conforme a informação do órgão de Controle Interno, adotando os ajustes que se fizerem necessários, observando-se o contraditório e o princípio da ampla defesa.

PROCESSO: 36408/2018-e - Atos de pensão civil concedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 501/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato nº 0072678, NILZA POSSE DE ALBUQUERQUE, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0091986, MARIA LOURDES GONÇALVES DO ROSARIO, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0128880, JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 36505/2018-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 502/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/07, adotada no Processo nº. 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 36599/2018-e - Análise do cumprimento das diligências contidas na Decisão nº 5.963/18 pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, atual Secretaria do Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 489/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 944/2018-SEDESTMIDH/GAB (peça 11), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 5.963/18; b) dos Editais n.ºs 2, 3 e 4/2018, publicados, respectivamente, nos DODF de 07.12.18, 19.12.18 e 28.01.19 (peças 16, 17 e 18); c) do documento encaminhado pelo cidadão, apresentado à Ouvidoria do Tribunal por meio da peça 15, como se representação fosse, para, no mérito, considerá-la improcedente; II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o subitem 15.3-A, inserido pelo Edital nº 2/2018, publicado no DODF de 07.12.18, de forma a deixar claro que, a teor do quanto disposto na Lei local nº 4.949/12, os prazos previstos em edital começam a correr a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal; III - dar conhecimento desta decisão ao signatário do documento encaminhado ao Tribunal (autor da representação), inserto na peça 15 do processo em apreço; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO: 37285/2018-e - Aposentadoria de VERÔNICA GOMES PEDRA - CLDF. DECISÃO Nº 503/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que esclareça, adotando as providências cabíveis, a incorporação de 2/10 do DF-12 aos proventos da aposentadoria da servidora, tendo em conta que, de acordo com o demonstrativo de cargos em comissão exercidos pela servidora, o DF-12 teria sido exercido por menor tempo no período de doze meses (no caso, o cargo exercido por maior tempo teria sido o DF-08), o que implicaria na incorporação de 2/10 do DF-08, conforme a legislação de regência, sem prejuízo de assegurar o contraditório e a ampla defesa à servidora, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO: 37323/2018-e - Aposentadoria de HERMES GOMES DA SILVA - DER/DF. DECISÃO Nº 504/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac nº 024337-5); II - dar ciência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO: 3179/1985 - Pensão militar instituída por CLAUDIO BARROS-PMDF. DECISÃO Nº 505/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato publicado no DODF de 04/04/12, a fim de considerar a seguinte fundamentação "art. 7º, inciso V, e art. 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60"; II - autorizar: a) excepcionalmente, que a concessão em exame de pensão militar seja analisada nos autos em apreço, PROCESSO: 3179/85, sendo o Ato nº 1424-I excluído do SIRAC pelo gestor desse Sistema; b) a devolução dos autos à SEFIPE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO: 18152/2010 - Pensão militar instituída por JOÃO JOAQUIM DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 506/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.556/2013; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no PROCESSO: 24.185/2007; III - com espeque no Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada em cumprimento à decisão transitada em julgado proferida pelo e. Tribunal de Justiça e dos Territórios nos autos do PROCESSO: 2012.01.1.172396-6, que determinou a reinclusão no rateio da pensão das beneficiárias Telvidima Idalina da Silva e Zilvândia Idalina da Silva Borges, filhas maiores do leito; IV - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que junte ao Processo GDF nº 54.001.614/2004 o ato publicado no DODF de 30.06.2016, bem como o título de pensão respectivo, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO: 23435/2013 - Análise do cumprimento das diligências contidas na Decisão nº 1.088/2018 e novas determinações aos órgãos jurisdicionados. DECISÃO Nº 507/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) do Ofício n.º 1045/2018-DGP/ATJ (PMDF) e anexos (fls. 1683/1915), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal em atendimento à Decisão n.º 1.088/2018; b) do Ofício SEI-GDF nº 114/2018-SEJUS/GAB/ASSESSORIA e anexos (fls. 1916/1924), enviado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em cumprimento à Decisão n.º 1.088/2018; c) da documentação acostada às fls. 1925/1941; II - considerar: a) cumprida, pela Polícia Militar do Distrito Federal, a diligência constante do item IV.a da Decisão n.º 1088/2018; b) parcialmente cumprida a determinação exarada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, contida no item IV.c.1 da Decisão n.º 1.088/2018; III - determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente à diligência contida no item IV.c.1 da Decisão n.º 1.088/2018: a) encaminhe ao TCDF a listagem atualizada dos empregados públicos (com os órgãos a que estão vinculados) que estejam percebendo a Gratificação de Atendimento ao Público, informando se eles estão formalmente requisitados com ônus para a origem

e, em caso afirmativo, indicando a data de publicação, no DODF, dos respectivos atos de cessão, tendo em vista que o Ofício SEI-GDF nº 114/2018-SEJUS/GAB/ ASSESSORIA não atendeu, a contento, a determinação plenária em foco; b) se for o caso, regularize, no mesmo prazo, as referidas cessões, ou faça cessar o pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público, nos termos da Lei nº 2983/2002; IV - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que mantenha em acompanhamento as Ações Judiciais interpostas pelos militares Wendel do Nascimento Ferreira e Noé Albuquerque Oliveira de n.ºs 0721023- 48.2017.8.07.0016 e 0724886- 12.2017.8.07.0016, informando ao Tribunal o desfecho final das demandas, tão logo ocorram; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

PROCESSO: 8283/2014 - Pedido de Reexame apresentado pela empresa SMAFF CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. contra a Decisão nº 2.241/2018. DECISÃO Nº 540/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 170/2018-3ª DIACOMP e do Parecer nº 57/2019-G1P; II - negar, no mérito, provimento ao Pedido de Reexame, c/c Medida Cautelar formulado pela Smaff Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda., mantendo o inteiro teor da Decisão nº 2.241/2018; III - dar ciência desta deliberação à recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO: 26250/2014 - Recursos interpostos pelo Sr. DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO e pela Sra. MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA contra os termos das Decisões nºs 4.400/2017 e 397/2018. DECISÃO Nº 486/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 21555/2015 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Jardim Botânico de Brasília - JBB, relativa ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 509/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 189/2018- SECONT/3ªDICONTE, do Parecer nº 69/2019-G4P e do Ofício SEI-GDF nº 70/2018-JBB/DIEX e respectivos anexos; II - considerar cumprida a diligência exarada no item II da Decisão nº 3.703/2018; III - julgar: a) regulares, com ressalvas, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis do Jardim Botânico de Brasília - JBB, Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, Diretor Executivo, Adalto Geraldo Soares, Diretor Executivo Substituto e Superintendente de Administração Geral, referentes ao exercício de 2014, tendo em vista a falha apontada no subitem 2.2 (substituição do termo de contrato por nota de empenho em entrega parcelada) do Relatório de Auditoria nº 109/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; b) regulares, com base no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis do Jardim Botânico de Brasília - JBB, Carla Regina Silva Paiva, Superintendente de Administração Geral Substituta, referente ao exercício de 2014, Robson da Silva Jorge, Gerente de Material e Patrimônio, e Adalto Geraldo Soares, Gerente de Material e Patrimônio Respondendo, referentes a 2014; IV - determinar aos dirigentes do Jardim Botânico de Brasília - JBB que, na forma do artigo 19 da citada Lei Complementar, adotem as medidas necessárias à correção das falhas indicadas na alínea "a" do item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - em consequência, conforme o art. 18, Lei Complementar nº 1/1994, e nos termos da Decisão nº 50/1998, em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei Complementar, considerar os responsáveis indicados no item III retro quites com o erário distrital, no que tange à tomada de contas anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar a devolução do Apenso nº 040.001.198/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 4969/2017-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO NEVES DE ARAÚJO - SE/DF. DECISÃO Nº 510/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.379/2017; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de aposentadoria em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 5000/2017-e - Aposentadoria de PAULO MENDES XAVIER - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 511/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.773/2017, adotada no PROCESSO: 5000/2017-e; II - tomar conhecimento do desfecho do Mandado de Segurança objeto do processo eletrônico nº 0701022-36.2017.8.07.0018, transitado em julgado em 25/10/2017 e arquivado em definitivo na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em 23/01/2018, que decidiu favoravelmente ao Distrito Federal, denegando a segurança impetrada pelo servidor; III - considerar ilegal a acumulação de proventos do cargo de Técnico em Assistência Social, Especialidade Auxiliar de Enfermagem da SECRIANÇA/DF com o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Ministério da Previdência Social - MPS, que passou a integrar o Ministério da Economia (hoje Secretaria Especial de Previdência e Trabalho), por afrontar a Constituição Federal na parte final do art. 37, XVI, ficando evidenciado o descumprimento do requisito da compatibilidade horária entre os vínculos laborais; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, aquele órgão jurisdicionado adote as seguintes providências, na forma da lei: a) notificar o servidor para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer opção pelos proventos de um dos cargos acumulados, sem prejuízo de suspender o pagamento dos proventos do cargo/GDF, caso o interessado não se manifeste nesse período; b) havendo opção pelos proventos do cargo de Técnico em Assistência Social da SECRIANÇA/DF, notificar o Ministério da Economia para que proceda à imediata suspensão do pagamento dos proventos do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

PROCESSO: 15511/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar a responsabilidade por suposto dano causado ao erário em razão da execução do Contrato nº 11/2014, celebrado entre a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME. DECISÃO Nº 512/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do PROCESSO: 098.002.468/2015; b) da Informação e do Parecer do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPC/DF; II - determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS que, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da Comissão Tomadora, proceda a novo cálculo do valor do prejuízo, observando os seguintes pontos: a) individualize o valor relativo à integralidade dos serviços e materiais aplicados na reforma conforme o Contrato nº 11/2014 da DFTRANS (parte inferior, mezanino e superior do TOURING CLUB DO BRASIL), verificando, ainda, eventual responsabilidade da empresa ESPLANADA PARTICIPAÇÕES Ltda., por eventual prestação de serviço irregular; b) em relação às áreas reformadas, individualize o cálculo de prejuízo aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS em razão da execução do Contrato nº 11/2014 da DFTRANS, considerando também possível responsabilidade da prestadora, empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS; c) caso não tenha sido ressarcido à TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, seja levantado o valor de benfeitorias úteis e necessárias que aproveitaram ao locador, empresa ESPLANADA PARTICIPAÇÕES Ltda. em razão das reformas executadas por intermédio do Contrato nº 11/2014 da DFTRANS; d) verifique se todos os acréscimos e supressões realizados nos serviços objeto do Contrato nº 11/2014 são compatíveis com o preço de mercado à época; IV - autorizar: a) a remessa à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS de cópia desta decisão, da Informação nº 144/2018-DICONTE3, do Parecer do Órgão Ministerial e do relatório/voto do Relator; b) a devolução do apenso à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para o cumprimento da diligência objeto dos itens II e III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 17603/2017-e - Pensão civil instituída por DOMINGOS RIBEIRO SOARES - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 513/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 662/2018 - SEMOB/GAB/ASTEC; II

- ter por cumprida a Decisão nº 2.708/2018; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 18081/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., acerca de possível irregularidade na condução do Edital nº 1/2013, relativo à concorrência pública para venda de imóveis, realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. DECISÃO Nº 514/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o levantamento do sobrestamento dos autos, tendo em vista o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2013.01.1.067666-7 e a consequente perda do objeto da representação formulada pela empresa Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda.; II - autorizar: a) a ciência da representante, por intermédio de seu representante legal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO: 8889/2018-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda., acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 27/2017, promovido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para a contratação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica e atuarial, abrangendo o Plano de Saúde do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF e fundo público de saúde (FASCAL), constituído na modalidade de autogestão (peça 3). DECISÃO Nº 515/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento Informação nº 16/2019, da Secretaria Acompanhamento deste Tribunal; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO: 11669/2018-e - Pensão militar instituída por DANIEL MOREIRA DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 542/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.311/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 11944/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES/DF, com supedâneo no Edital nº 12/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21/6/2005. DECISÃO Nº 516/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1629/2018 - SES/GAB e anexos (Peça 11), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2.886/2018; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Maria Clara de Araújo Boudens e Maria Jesus Leite da Silva, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação ao concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005 (DODF de 21/06/2005), encaminhe as atuais escalas de trabalho de Regina Célia Saraiva Pimenta de ambos os cargos por ela acumulados (Enfermeiro, exercido na SES/DF e Enfermeiro da Universidade Federal de Goiás - Hospital das Clínicas), a fim de que se possa aferir a compatibilidade horária, podendo, desde logo, promover os ajustes necessários para o cumprimento da legislação, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 13777/2018-e - Aposentadoria de ANTÔNIO LUCENA DE ARAÚJO - SLU/DF. DECISÃO Nº 517/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2.626/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 20870/2018-e - Representação formalizada pelo então Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ, o qual noticiou que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Subsecretaria de Gestão de Pessoas), com fundamento nos Pareceres nºs 322/2016 e 991/2017 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, que apontaram inobservância à Lei Federal nº 1.234/1950, intimou 42 médicos radiologistas a reduzir a carga horária de 40 para 20 horas semanais, a partir de 01.08.2018, por estarem expostos à radiação em período superior àquele autorizado na referida lei (24 horas semanais). DECISÃO Nº 518/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1940/2018- SES/GAB; II - ter por atendida a determinação constante do Despacho Singular nº 237/2018-GCRR; III - manter os efeitos da cautelar deferida na forma da Decisão nº 3.640/2018 e considerar procedente a representação em apreço, tendo em vista não haver óbice ao exercício da jornada ampliada de que trata o § 1º do artigo 6º da Lei nº 3.323/2004 pelos servidores médicos radiologistas da SES/DF, bem como não terem sido carregados aos autos documentos comprobatórios de que foram observados os requisitos e procedimentos elencados nos §§ 3º e 4º do mencionado artigo para o retorno dos servidores à jornada anterior, de 20 horas semanais; IV - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF de que, apesar de não haver direito subjetivo, ou mesmo adquirido, dos médicos à ampliação de carga horária, em razão de tal ampliação se submeter ao interesse público e aos requisitos elencados no § 1º do artigo 6º da Lei nº 3.323/2004, para o retorno desses servidores à jornada anterior (20 horas semanais), devem ser observadas as regras dispostas nos §§ 3º e 4º do mencionado artigo; V - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, diante dos termos da decisão proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos da Apelação Cível nº 2014.01.1.115098-7, e do arquivamento do Projeto de Lei nº 3.386/2015 pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, busque medida legislativa que venha a regulamentar a jornada de trabalho dos servidores que no exercício de suas atribuições estejam expostos à radiação; VI - dar ciência desta decisão ao representante, ao SINDMÉDICO/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF; VII - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 32933/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, reguladas pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007. DECISÃO Nº 519/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de Janaina Cavalcante de Sousa Carneiro no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, aprovada no concurso público inaugurado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Bruno Leonardo Soares Nery, Cinthia Lopes Eberhardt de Oliveira, Jucilene da Silva Cunha, Juliana Rodrigues Caetano, Livia Cintia Andrade Costa, Monica Loiola Aquino, Rafael do Nascimento Pereira, Rosely Nunes Ribeiro Leal e Sidneya Antonia da Silva; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 33581/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por ANTÔNIO FLAVIANO DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 520/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007: Ato nº 0014885, IOLANDA LUIZ DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEPLAG, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0214169, IOLANDA LUIZ DA SILVA, REVISÃO

DE PENSÃO CIVIL, SEPLAG, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 34421/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por JONAS DE MORAES - CBMDF. DECISÃO Nº 521/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, os Atos de Pensão Militar nº 008281-8 e Revisão de Pensão Militar nº 019244-0, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - tomar conhecimento do ato de redistribuição, em face do falecimento da viúva; III - autorizar a exclusão do Ato-SIRAC nº 019321-0; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 34693/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007. DECISÃO Nº 522/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Cirlei Pereira dos Santos, Consuelo Rodrigues Pamplona, Elizabete Rodrigues da Silva Medeiros, Erisse Beserra e Silva, Janete Lobel Gomes, Joana D'arc Passos, Marleide Silva dos Santos, Rosalina Rodrigues de Meneses Torres, Rozimeire Soares de Sá e Teresinha de Jesus da Silva Alves; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 34731/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, reguladas pelo Edital nº 12/2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 16/7/2007. DECISÃO Nº 523/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Aparecida de Deus Sales, Eliana Maria Cavalcante Abreu, Ivoneide de Oliveira Campos, Marcia Oliveira Coelho, Maria Agda de Castro, Maria Alice Lins da Nobrega, Maria Iracema Pinto, Marly das Dores Moreira Mendes, Patricia Gomes da Silva Neta e Sheila Ferreira Gomes; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 34847/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, reguladas pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007. DECISÃO Nº 524/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Deise Anne Braz Ribeiro da Silva de Jesus, Diego Nunes Moraes, Jessica Pereira de Oliveira, Maria Celma Dias Costa, Maria Julia Gomes de Faria, Nayara dos Anjos Souza, Renata Batista de Souza Martins, Romulo de Araujo Souza e Tuane Najilla Carvalho de Souza Santos; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) preste circunstanciados esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorre JOSILENE PEREIRA DA SILVA (Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, aprovada no certame aberto pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007), tendo em vista que a servidora exerce outro cargo na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás desde 23.4.2008, conforme apurado em consulta à base de dados do NIE/TCDF e da RAIS 2017; b) detalhe a natureza do cargo exercido na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás e os horários de trabalho cumpridos naquele vínculo goiano e no Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 34995/2018-e - Admissões no cargo de Agente de Atividades Penitenciárias realizadas pela então Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, reguladas pelo Edital nº 1/2014 - SEAP - SSP. DECISÃO Nº 525/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço, bem como do requerimento consubstanciado na Peça 4; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela então Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 - SEAP - SSP, publicado no DODF de 15/12/2014 (Suplemento), Agente de Atividades Penitenciárias: Alberto Gaia Gonzaga Junior, Aldemir Apio Junior, Caroline Araujo Lopes, Christyan de Sousa Araujo Barros, Felipe Matias Ferreira da Silva, Luciana Santos Lima, Marco Samuel da Mota Araujo, Raoni Soares de Souza Saraiva, Ricardo Marinho dos Santos e Wallace Pinheiro Ornelas; III - esclarecer à Secretaria de Educação do Distrito Federal que a acumulação de cargos em que incorre Luciana Santos Lima (Agente de Atividades Penitenciárias e Professor temporário da SE/DF) é lícita, tendo em conta que o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias tem natureza técnica ou científica (exige diploma de curso superior em nível de graduação para ingresso), a teor do art. 46, II, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, razão pela qual, havendo compatibilidade de horários, pode ser acumulado com a função de professor temporário (art. 37, XVI, "b", da CF); IV - dar conhecimento desta decisão à signatária do requerimento de Peça 4; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 35452/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF. DECISÃO Nº 526/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Admilson Campelo Silva, Amanda de Oliveira Machado Mariano, Amanda Santos Porto, Ana Líbia Ventorim Lemos, Ana Paula Fernandes Ferreira, Andrea Aparecida Gonçalves de Aguiar Domingos Paiva, Angelina Ferreira Rocha, Antonia Maria Mourao da Cunha, Any Carolynne Aragão Moraes, Barbara Marylia de Oliveira Soares, Caroline Estrela Gomes Bemfica, Cleyde Regina Argentino Costa, Devanice Aparecida Braga dos Santos, Eliane Rodrigues dos Santos Pedroso, Fabiola de Oliveira Portela, Helen de Jesus Germano de Oliveira, Ivana Arruda Cardoso, Ivanide Batista Moreira, Ivanilza Santiago da Silva, Janilton Rocha de Oliveira, Jeanne Marques de Souza, Jessica Louzada de Moura, Josafa Gonçalves dos Santos, Josilene Pereira Lima Nunes, Karine Galvao Damaceno, Lidia Ribeiro de Andrade, Lidianne Mendes de Andrade, Lidianne Leite e Lira, Lussandra Kelly Mendes de Carvalho, Márcia Cristina dos Santos de Aquino Carvalho, Márcia Galvão de Macedo Ruela, Marlene Nogueira Gomes, Mauricio Janderson Lopes de Araujo, Melissa Síveli Rezende Benevides, Naiara Martins de Araújo, Natalia Lima Santos, Nilza da Cruz Gonçalves, Patricia Pereira da Silva Romualdo, Paulo Alves de Araujo, Raquel Pereira Gomes de Lima, Renata de Oliveira Sousa Ursulo, Rosana de Araújo Rodrigues, Silvana Faria Barcelos Mota, Socorro Queli Lopes da Silva, Sonia Maria Gomes Galvao Fonseca, Suliana Sá de Aguiar, Tatiele da Silva Lisboa, Valdecira de Carvalho de Paulo, Valéria Pinto Soares Ferreira e Valquiria de Abreu Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 35517/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF. DECISÃO Nº 527/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Ferreira de Souza, Adriana Pereira de Souza, Alessandra Ribeiro Vassallo, Aline Dias Panissa de Matos, Ana Carolina Viana Dias, Anislene Paula da Silva, Bruna Venturelli Machado, Catiane Pires Fonseca Vilarinho Machado, Christiane Gonçalves de Oliveira, Cleusa Moreira Silva, Daniela Cadoso da Silva Dias, Denise Andreia Assis Rocha dos Santos, Eliane Maria de Souza, Eliene Rodrigues de Oliveira Fonseca, Elisangela Rodrigues de Souza, Erika Duraes de Oliveira, Erika Silva de Jesus, Erika Victor Guerreiro, Euciane Suzel de Oliveira Silva, Fernanda Lopes Fernandes, Francisca Jaqueline Rodrigues Barbosa, Gabriela Nasr de Moraes, Gabriele Pereira de Oliveira Rocha, Gilcelia da Silva Souza, Gina Maria Nunes Barbosa, Glice Felipe de Carvalho Lacerda, Helany Cristina Silva de Souza, Janaina de Lima Pereira, Jaqueline Amaro Abreu, Laize Gomes da Silva, Larissa Julia Venancio, Lician Lopes Medeiros Saboia, Lidianne da Silva Ribeiro, Marilene Moraes Lima, Mauricio Rodrigues Vieira, Mayellen Guedes Borges, Michelle Delaine Amorim Romão, Michelle Dias Pinheiro, Mislene Moreira de Melo Amaro, Priscila do Prado Souza, Rita de Cassia Cunha Barbas Fernandes, Roberta Alves Carolino, Rosilda Pereira Monteiro da Silva, Rosilene de Oliveira Moreno, Sueli Alexandre e Silva, Suzy Viviane Piquiá, Tatyane Soares Oliveira, Tayse de Almeida dos Reis, Valdineia Aparecida Teodoro da Silva e Wanderleia Ferreira Lacerda; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 35665/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.7.2007. DECISÃO Nº 528/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16/07/2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Alessandra Santos de Oliveira, Cleudine da Cruz Rodrigues, Janira Gonçalves dos Santos, Kelma de Sousa Colares, Luiza Helena Gomes da Silva, Marcia Gonçalves de Paula, Maria Amelia Pereira de As, Maria Lúcia Pereira da Silva, Silvana da Silva Lara e Simone da Silva de Oliveira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 36157/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF. DECISÃO Nº 529/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana de Carvalho Oliveira, Aline Lopes da Silva, Alinne Alves Eirado, Ana Aparecida Padilhas de Castro, Ariane Silva Medeiros Braga, Arlos Gleiver Rodrigues da Silva, Bruna Priscilla Alves da Silva, Carla Karine Gonçalves Coelho, Clênia Regina Alves de Oliveira, Cristiane Almeida Rocha, Daniel Fernandes Dias Bandeira, Daniela Lima Batista, Danúbia Amorim da Trindade, Denise de Albuquerque Rodrigues, Edjane Moraes Florindo, Edjane Santiago da Silva Ramallho, Eliane Maria Huth Lemes, Evily Couto Gonçalves, Fabiana Ferreira Santos, Francisca Fernanda de Araújo França, Francisca Neuma Ribeiro de Araújo, Gislaíne Romano Silva, Izelman Francisco Soares, Jullie Dantas de Lima, Joiceirli de Souza Lima Santos, Jorcilene Pereira Duarte, Juliana Mendes de Oliveira, Kenia Santana de Oliveira, Kristy Hellen de Souza Santiago, Lais Alves Freitas, Leticia Rozendo Santa Cruz, Liana Leodido Coelho Costa, Luciana da Camara Teixeira, Lucineide Cristina de Sousa, Ludmila Mendes Carvalho, Marcelina Pereira de Souza Neta, Maria Rita da Fonseca de Moraes, Mariana Caruccio Hoewell Marra, Marilene Pereira Soares, Marinete Carvalho de Sousa, Mecí Fabia de Sousa Henrique, Natércia Barreto de Moraes, Nubia Silva Pimentel, Polyana de Souza Costa, Pryscilla Batista Barbosa, Raquel Gomes de Aguiar, Solange Maria Nascimento Vasconcelos, Vanessa Alves de Sousa, Verônica Rosa Brasil e Yvana Belém Pacheco Maia; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1758/2019-e - Aposentadoria de ELGA ALVES DE SOUSA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 530/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que notifique a interessada para que providencie a substituição da declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Dianópolis por nova declaração da qual constem os elementos essenciais mínimos que viabilizem a contagem do tempo de serviço prestado à municipalidade para fins de ATS, em particular, a discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicando-se as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências, tudo a vista dos respectivos assentamentos funcionais, sob pena da exclusão do lapso em questão do cômputo do ATS, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 1820/2019-e - Aposentadoria de RENATO CANTUÁRIA RINCON - PCDF. DECISÃO Nº 531/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas discriminadas no abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 2002/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF. DECISÃO Nº 532/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Paula da Silva Araujo Soares Mendes, Anastacia Flores Mendes da Fonseca, Beatriz Ferreira Soares, Carla Cristina Soares Lins, Cristiane Ventura Lacerda, Daniel de Azevedo Schossler, Daniely Lins Medeiros, Decio Rats Correia, Eliane Gomes de Jesus Moisés, Eliane Maria Buarques Monteiro, Elisabete Silva Salvador Araújo, Elizabete Fernandes de Castro, Emídia Alves Nascimento, Erinelda Trajano de Figueiredo, Fabiana Dias Moreira, Fernanda Alves, Francisca Maria Coimbra, Francisca Teixeira de Oliveira, Gírlide da Silva Braga, Iris D'arc Guimarães Pires Antunes, Ivonete Alves dos Santos, Jacilene de Jesus Santos Queiroz, Jonh Layano Sousa Mercandeli, Jose Tome de Sousa Filho, Karla Rodrigues Ferreira Alves, Kelson Nogueira de Carvalho, Lara Roberta Vieira Borges, Liliane Linhares Brito, Lucelia Santos Rosal Lourenço, Maria Alzira Siqueira Felipe, Maria Francisca Rodrigues Neves, Maria Paula Rodrigues Estrela Moraes, Mirella Rodrigues Rocha, Nailza Gama da Silva Rodrigues, Nair Aparecida Alves da Silva, Natália Gabriele de Oliveira Vieira, Patricia Araújo Paiva Ribas, Renato Pereira, Rhokinay Bie Pego Bonfim, Rogério Santos de Andrade, Rosa Maria da Silva Souza, Rosângela Alves Barbosa Placides, Rosimeire de Oliveira Lima, Sidney Lemos Bastos, Simone Santos Sousa, Sirlene Pacheco dos Santos, Tania Maria Garcez de Carvalho, Tatiana Casana Carvalho, Valquiria Santos Nunes e Vanuza Maria Lima da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 2100/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF. DECISÃO Nº 533/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Andrea Fernandes Feitoza de Souza, Andreza Batista Alves dos Santos, Angelita Aparecida de Almeida Barbosa de Castro, Arlete de Oliveira Queiroz, Aurea Alves de Farias, Carolina Silva Uchôa de Almeida, Cláudia Eliane Dantas Braga, Cristiane de Fatima Silva de Oliveira, Dafne Vale Alves Moreira, Dinamar da Silva Simplicio, Edna Alves da Silva Chagas, Elaine Martins de Souza, Elen Diana Garreto da Silva, Elinaldo Rodrigues, Elisangela Souza de Oliveira, Elizabete Martins de Oliveira, Elizângela Carvalho Silva, Ellany Rikelly Santos Barbosa, Estela Mayara Freitas de Alcântara, Fabio Francisco da Silva, Felipe Marcel Seabra de Matos, Gilmaria Rodrigues Vieira, Grazielle Elias de Paiva, Helena Monique do Carmo Mineiro, Ilana Oliveira Souza Ventura, Jaianne Cristinne de Jesus Bose, Janaina Rolins de Sousa, Keila de Souza Zadorosny da Silva, Lilian dos Santos Machado, Lilian Maria Rodrigues Goncalves, Luana Barros Raposo, Luciana de Oliveira Duarte, Luciene Delfino da Silva, Maria da Gloria Almeida Ribeiro, Maria Luiza Nogueira Aboim Inglês, Maria Solange Severo, Marileide Neves dos Santos, Marlene Alves de Mesquita Sobrinho, Nílciene Maria de Oliveira da Silva, Raquelaine Kessima Pimentel de Albuquerque, Renata Flavia de Faria Pina, Rosilene Vasco de Santana da Silva, Sara Freire Mota da Silva, Sergio Ricardo Gomes Dionizio, Sheila Mara Chaves Ramos França, Simone Maria Amaral, Sonia Maria Ferreira Almeida, Talita de Sousa Costa, Vanessa Albuquerque de Melo e Viviane Eduardo Santana da Rocha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO: 7226/2010 - Exame da regularidade do Contrato n.º 3/2006 e aditivo, celebrado entre a Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE e a Companhia Energética de Brasília - CEB, em obediência à Decisão n.º 7523/2009. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, OAB-DF 11.467, representante legal dos Srs. Wilson Soares dos Santos, Irio Depieri e Haroaldo Brasil de Carvalho, e pelo Dr. VICTOR HUGO CABALLERO B. FREITAS, OAB/DF 59.497, representante legal do Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho. DECISÃO Nº 487/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO: 15110/2012 - Análise do cumprimento das diligências apontadas na Decisão n.º 2.868/2017 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 534/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Valter Rodrigues de Souza (fls. 387/404) e pela empresa Hospfâr Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A. em face do item III da Decisão n.º 2.868/2017; b) da Informação n.º 066/2018-SECONT/2ª DICONTE (fls. 432/447); c) do Parecer n.º 44/2019-G3P (fls. 451/454); II - com fulcro no art. 13, inciso II, da LC n.º 01/1994, determinar a citação do Sr. Henrique Voigt Figueiredo (Chefe da Unidade de Administração Geral, à época), tendo em vista a autorização da dispensa de licitação e da emissão de nota de empenho, bem como do Sr. Elias Fernando Miziara (Secretário Adjunto de Saúde, à época), em face da ratificação da dispensa de licitação, para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa referente ao PROCESSO: 060.002.878/2010, ou recolham, solidariamente, juntamente com a empresa Hospfar Ind. e Comércio de Produtos Hospitalares, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o débito que lhes é imputado na TCE em exame, no valor de R\$ 46.849,77 (atualizado em 04/04/2018, fl. 431), que deverá ser corrigido até a data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001; III - sobrestar o exame de mérito das defesas mencionadas no item I "a", retro, até o cumprimento da determinação do item II, retro; IV - dar ciência desta decisão a todos os interessados e ao subscritor da peça exordial; V - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: 5590/2017-e - Auditoria de Regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com a finalidade de avaliar a execução das obras de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), objeto do Contrato n.º 25/2014. DECISÃO Nº 537/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 05E4B344-e); b) da Informação n.º 22/2018-NFO (e-DOC BD09BB62-e); c) do Parecer n.º 971/2018-G3P (e-DOC B942F96A-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar improcedentes as justificativas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e do Consórcio Via/Conterc em relação ao serviço "Remoção mecanizada de revestimento betuminoso (SICRO - 3 S 02 900 00)", determinando ao DER/DF que corrigir o preço unitário do referido serviço, de R\$ 21,67/m³ para R\$ 11,45/m³, e promova a glosa dos valores pagos a mais em decorrência dessa diferença; III - determinar ao DER/DF que, doravante: a) oriente suas equipes de fiscalização a não realizarem medição ou autorizarem pagamento de serviços cujas composições de preços unitários destoem significativamente da metodologia executiva empregada pelas empresas contratadas, buscando, primeiramente, com a autoridade competente, o ajuste e aderência dessas composições frente à realidade executiva, levando em conta os termos contratuais, os projetos e as normas pertinentes; b) em todos os contratos de obras da Autarquia, exija dos seus fiscais e empresas supervisoras, quando for o caso, o rigoroso cumprimento das exigências contidas na Norma DNIT n.º 108/2009-ES para execução de aterros, sobretudo quanto ao controle do grau de compactação, seja do corpo de aterro (GC ≥ 100% Proctor Normal), seja de suas camadas finais (GC³ 100% Proctor Intermediário); c) promova a atualização permanente do corpo técnico, tanto dos fiscais quanto dos responsáveis pela elaboração dos editais e demais peças que integram o projeto básico, no que diz respeito às especificações e normas de execução dos serviços; d) providencie a constante revisão e atualização de eventuais modelos de editais e termos de referência no âmbito do DER/DF, visando aderência às normas aplicáveis que venham a ser citadas nesses documentos; IV - autorizar: a) que o cumprimento da diligência insersa no item II seja examinado no âmbito do Processo n.º 28.146/2018-e, e que aquelas contidas no item III sejam analisadas em sede de futuras fiscalizações; b) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e aos representantes legais das empresas Via Engenharia S.A. e CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda. integrantes do Consórcio Via/Conterc; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, com vistas ao NFO/TCDF, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO: 23638/2017 - Tomada de contas especial instaurada em face da Decisão n.º 1.877/2015 com o objetivo de apurar irregularidades relativas ao Contrato n.º 032/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal SEC/DF e o grupo Via Sacra ao Vivo, para concessão de apoio financeiro ao projeto "Brilho da Luz". DECISÃO Nº 538/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.561/2016; b) da Informação n.º 215/2018-SECONT/2ª DICONTE (fls. 25/28); c) do Parecer n.º 0043/2019-G1P (fls. 29/32); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, em face da ausência de prejuízo no termos do inciso III, artigo 13, da Resolução TCDF n.º 102/1998; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF; b) a devolução do Processo n.º 480.000.561/2016 à Controladoria Geral do Distrito Federal e do Processo n.º 150.000.461/2013 à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO: 28472/2018-e - Apuração relativa à execução de serviços sem cobertura contratual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, exercício de 2017, em atendimento ao item IV, "b", da Decisão n.º 4.145/2018. DECISÃO Nº 539/2019 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 165/2018-2ª DIACOMP (e-DOC FA18B3EC-e) e de seus respectivos Papéis de Trabalho; b) da Matriz de Responsabilização (e-DOC 48E22837-e); II - determinar, com esteio no art. 43, inciso II da Lei Complementar n.º 01/1994, a audiência do responsável indicado na Matriz de Responsabilização, para que apresente suas razões de justificativa pelas irregularidades ali apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, bem como à pena de inabilitação, pelo período de 5 a 8 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LO/TCDF; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 165/2018- 2ª DICONTE, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao responsável chamado em audiência, para subsidiar o cumprimento do item II, retro; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências cabíveis. PROCESSO: 2878/2019-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2019, deflagrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a aquisição do medicamento pazopanibe e outros, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 483/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a aquisição regular do medicamento pazopanibe comprimido 400 mg e outros, mediante sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Pasta de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (e-DOC 2445843Ae); b) do Ofício n.º 09/2019 - CENTRALDECOMPRAS/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF (e- DOC EF07F870-c), disponibilizando, em anexo, cópia do PROCESSO: 00060.00499424/2018-33 (e-DOC 813C7A79-e), em atendimento ao Ofício n.º 60/2019 - 4ª DIACOMP (e-DOC 6BF8E624-c); c) da Informação n.º 41/2019 (e-DOC DAA49E92-e) e da lista de verificação - "Check list" alusiva ao certame (e-DOC 70A2EC48- e); II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, durante a fase de contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços - ARPs, de forma a evitar que a quantidade de medicamento requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, a ocorrência de eventuais prejuízos ao erário decorrentes da expiração do prazo de validade do medicamento a ser adquirido; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 41/2019-Diacomp4, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à Pregoeira responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência insersa no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, I, do RI/TCDF.

PROCESSO: 2940/2019-e - Representações formuladas pelo Ministério Público junto à Corte e pelo Deputado Chico Vigilante acerca de possíveis irregularidades na elaboração da Lei n.º 6.270/2019, que altera a denominação do então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 484/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 17/2019-3ª Diacomp (e- DOC 13A5B124-e); II - não conhecer das representações de e-DOC 56C8BFF8-e e 15698FCB-c, formuladas, respectivamente, pelo Parquet especial e pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, tendo em vista que as peças não preenchem o requisito de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso IV, do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão aos ilustres representantes; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para as providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, I, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 560/1999 - Prestação de contas anual do então Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. DECISÃO Nº 543/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso II da Decisão n.º 798/02, haja vista o deslinde do PROCESSO: 2.707/00; II - determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/94, a audiência dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização de fls. 219/221, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades descritas naquela matriz, bem como acerca da repercussão nas contas em exame das irregularidades apuradas no âmbito do PROCESSO: 2.707/00, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, consoante previsto no artigo 17, inciso III, alínea "b", da referida norma; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 1456/2008 - Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Luiz Henrique Freire Duarte em face dos termos da Decisão n.º 2.048/17. DECISÃO Nº 490/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Luiz Henrique Freire Duarte (fls. 1.632/1.637), mantendo íntegros os termos da Decisão n.º 2.048/17; II - dar ciência desta decisão ao recorrente e à sua representante legal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências de sua alçada.

PROCESSO: 16693/2011 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília S.A, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 544/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB S.A, referente ao exercício de 2010, objeto do PROCESSO: 093.000.039/11; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 22 do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, em face dos seguintes subitens do Relatório de Auditoria n.º 100/2011 - DIRAG/CONT: a) subitem 4.1 - acréscimo de UCIP com novas descrições sem apresentação de justificativa; b) subitem 4.5 - irregularidade na aprovação dos projetos de expansão do parque de iluminação pública elaborados pela SIP/CEB; c) subitem 5.3 - ausência de almoxarifado e controle dos bens móveis e imóveis; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 21385/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Vice-Governadoria do Distrito Federal - GVG, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 545/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 29/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE; II - considerar atendida a diligência determinada no inciso II da Decisão n.º 3.976/2018; III - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares as contas da Sra. Miriam de Oliveira Lemos (Gerente de Material e Patrimônio, no período de 01.1 a 31.12.2014) e dos Srs. Renato Couto Mendonça (Subsecretário de Administração Geral - Substituto, no período de 10.3 a 19.3/2014 e 01.9 a 20.9.2014), Roosevelt Sampaio Dias de Oliveira (Gerente de Material e Patrimônio - Substituto, no período de 19.2 a 28.2.2014) e Dorival Rezende Bento (Gerente de Material e Patrimônio - Substituto, no período de 4.8 a 13.8.2014); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Nelson Tadeu Filippelli (Vice-Governador, no período de 01.1 a 31.12.2014) e Hildevan Aguiar Cavalcante (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.1 a 31.12.2014), em razão da impropriedade do subitem 2.3 (desvio de função de servidores) do Relatório de Auditoria n.º 14/2015/DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa n.º 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em tela; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em exame; VII - autorizar: b) a devolução do PROCESSO: 040.001.233/15 à origem; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO: 22900/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 546/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa de fls. 57/74, 75/78 (anexo de fls. 79/82), 83/93 (anexo de fls. 94/113), 114/119 (anexo de fls. 120/145), 146/162 e 163/169 para, no mérito, considerá-las procedentes; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 regulares as contas dos Srs. Hamilton Santos Esteves Júnior (Comandante-Geral Respondendo, no período de 18.3 a 27.6.2014, e Comandante-Geral, no período de 01.8 a 31.12.2014), Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Diretor de Orçamento e Finanças, no período de 28.8 a 31.12.2014, e Diretor de Orçamento e Finanças Respondendo, no período de 5.3, 13.10 a 16.10.2014), Eider Carlos Nunes Bandeira (Diretor de Orçamento e Finanças Respondendo, no período de 6.2 a 9.2.2014), Marco Negrão de Brito (Diretor de Materiais e Serviços, no período de 1.9 a 31.12.2014), Francisco Roberto de Matos Guedes (Diretor de Materiais e Serviços Respondendo, no período de 10.1 a 26.1.2014), Romulo Quinhones Pires (Diretor de Materiais e Serviços Respondendo, no período de 12.5 a 13.5.2014), Enzo Pereira Teixeira (Diretor de Materiais e Serviços Respondendo, em 15.5.2014), Alan José Natal Rajão (Comandante do Centro de Suprimento e Material, no período de 01.1 a 19.5.2014), Álvaro Alexandre Albuquerque Marques (Comandante do Centro de Suprimento e Material, no período de 20.5 a 31.12.2014), Sérgio José Lavers Hernandez (Comandante do Centro de Suprimento e Material Respondendo, no período de 01.1 a 2.1.2014), Laelson Xavier de Souza (Chefe do Almoxarifado do Centro de Suprimento e Material, no período de 01.1 a 31.12.2014), Alaor Vasconcelos da Costa (Chefe do Almoxarifado do Centro de Suprimento e Material, no período de 24.3 a 20.5.2014), João de Almeida Neto (Chefe do Almoxarifado da Policlínica, no período de 01.1 a 27.4.2014) e André Alves Cardoso (Chefe do Almoxarifado da Policlínica, no período de 28.4 a 31.12.2014); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94 regulares, com ressalvas, as contas: 1) dos Srs. Júlio César dos Santos (Comandante-Geral, no período de 01.1 a 31.7.2014) e Roberto Marcos Alcântara (Diretor de Orçamento e Finanças, no período de 01.1 a 27.8.2014) em decorrência das falhas apontadas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 99/2014- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 618/628 do PROCESSO: 040.001.568/15): 1.1) subitem 3.1 - falha na instrução processual para contratação por inexigibilidade; 1.2) subitem 3.8 - ausência de estudo técnico prévio à aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado; 2) do Sr. Athos Alexandre Ferreira Camargo (Diretor de Materiais e Serviços, no período de 01.1 a 27.8.2014) em face da impropriedade apurada no subitem 3.8 (ausência de estudo técnico prévio à aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado) do Relatório de Auditoria nº 99/2014- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 618/628 do PROCESSO: 040.001.568/15); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas em exame; IV - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais responsáveis pela Corporação que adotem as medidas necessárias, a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; b) que, se ainda não o fez, apresente na próxima tomada de contas anual a ser enviada a esta Corte informações acerca dos ressarcimentos relativos ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 053.002.123/12 (fl. 267 do PROCESSO: 040.001.568/15) para que se proceda à análise de eventual encerramento das referidas contas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em análise e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; b) a devolução dos Processos nºs 040.001.568/15, 053.002.206/14 e 053.002.369/14 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO: 32395/2015-e - Pedidos de Reexame apresentados pelos Srs. Flamarion Ferreira e Silva e Odilon Borges de Sousa em face da Decisão 771/18 e do Acórdão 45/18. DECISÃO Nº 536/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos Pedidos de Reexame apresentados pelos Srs. Flamarion Ferreira e Silva (e-doc DED7E6CC-c) e Odilon Borges de Sousa (e-doc 14351906-c), mantendo na íntegra a Decisão nº 771/18 e o Acórdão nº 45/18; II - dar ciência desta decisão aos recorrentes; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento.

PROCESSO: 11805/2016 - Prestação de contas extraordinária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014 e seguintes. DECISÃO Nº 547/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 77/83; II - considerar atendida a diligência constante no inciso II da Decisão nº 2.838/17, reiterado pelo inciso II da Decisão nº 3.791/2018, em razão de terem sido inseridos os documentos referentes à prestação de contas extraordinária no sistema e-Contas; III - autorizar: a) o arquivamento dos autos em exame, tendo em vista que a prestação de contas extraordinária será examinada no processo eletrônico resultante da conversão dos elementos constantes do e-Contas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 2346/2017-e - Representação nº 20/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca da necessidade de examinar os reflexos da Lei nº 13.303/16 (dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias) em seus trabalhos. DECISÃO Nº 548/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO: 2627/2018-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, com o objetivo de examinar a gestão e controle dos contratos de concessão de uso das áreas públicas rurais. DECISÃO Nº 549/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da versão final do Relatório de Auditoria, constante no e-doc 4E424078-e; II - determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP que: a) promovam medidas no sentido de tornar célere o processo de identificação e regularização das ocupações das terras públicas rurais, uma vez que apenas 19% da área encontra-se regular e que o prazo legal expirar-se-á em 19.4.2019 (Achado 1); b) adotem medidas para dar efetivo cumprimento ao art. 348, § 1º da LODF, que ordena o levantamento e o cadastramento bienal das terras públicas rurais do Distrito Federal, em reiteração às Decisões TCDF nº 6.779/07 e 5.773/16 (Achado 1); c) encaminhem ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório contendo as ações adotadas para cumprimento das proposições contidas nesta decisão Plenária, com o objetivo de subsidiar o futuro monitoramento desta Corte; III - determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI que: a) adote medidas com vistas à modernização da Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF de modo a permitir o controle eficaz das terras públicas rurais do Distrito Federal, incluindo banco de dados com informações fidedignas, em reiteração à Decisão nº 4.971/15 (Achado 1); b) conclua, em obediência aos arts. 11 e 22 do Decreto nº 38.125/17, as medidas implementadas para garantir o efetivo controle dos pagamentos de indenização referentes à ocupação anterior à assinatura do contrato de concessão, de todos os interessados em processo de regularização de terras públicas, remetendo informações precisas à TERRACAP, para que essa efetue a cobrança, observando o prazo prescricional (Achado 4); IV - determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP que: a) junte aos autos específicos os comprovantes referentes à restituição dos valores relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR pelos concessionários de terras públicas rurais, ou medida alternativa que garanta o efetivo controle do pagamento desses valores (Achado 2); b) adote medidas para reaver os valores de ITR referentes aos contratos de concessão de área rural já celebrados que estão inadimplentes (Achado 2); c) dê andamento a cobrança das retribuições anuais dos concessionários inadimplentes e, caso não obtenha êxito, adote as medidas administrativas pertinentes, a exemplo do disposto no inciso VI da Cláusula Décima Sétima - das Infrações ao Contrato, vedações e penalidades do Contrato de Concessão de Uso Oneroso (Achado 3); V - considerar prejudicadas as determinações contidas no inciso III da Decisão nº 1.317/18; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria à Secretaria de Contas deste Tribunal, para avaliar a repercussão nas

contas anuais da SEAGRI e da TERRACAP, exercício 2017, da falha apontada no Achado 1 (Deficiência no cadastro dos ocupantes de áreas públicas rurais); b) à Secretaria de Auditoria a realização de futuro monitoramento, com o objetivo avaliar a efetividade das ações implementadas pela TERRACAP e pela Secretaria de Agricultura para cumprimento desta decisão Plenária’.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 9127/2011 - Denúncia sobre possíveis prejuízos causados ao erário em razão do envio de oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para participarem do curso de especialização em auditoria governamental, na cidade de Fortaleza. DECISÃO Nº 550/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas de peça 108 e da Informação nº 81/2018-1ª DIACOMP/SEACOMP (peça 109); II - considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Márcio de Souza Matos; III - aplicar ao responsável, com esteio no art. 57, inc. III e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, calculada consoante o estabelecido no art. 272, inc. III e VIII, do RI/TCDF, c/c Portaria nº 399/2016, multa no valor de R\$ 17.391,30 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), em face da autorização de afastamento de oficiais para participarem de curso de especialização no Estado do Ceará, com ônus, ajudas de custo, diárias e passagens aéreas custeadas pelo CBMDF, sem que houvesse adequada justificação quanto a pertinência e a razoabilidade da execução da capacitação em outra unidade federativa, em desobediência às Decisões nºs 1.325/2005, 4.483/2008 e 1.403/2011; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO: 19470/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga- RA III, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 535/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Mário Viçoso Amaral, mantendo incólumes os termos da Decisão nº 4.108/2017 e do Acórdão nº 326/2017; II - notificar o responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais o valor da multa que lhe foi imputada, devidamente atualizada, nos termos do art. 26, da Lei Orgânica do TCDF; III - autorizar: a) desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado; b) o encaminhamento dos autos ao gabinete do Conselheiro Manoel de Andrade para análise de mérito do recurso interposto pelo Senhor Carlos Alberto Jales, bem como do pedido de sustentação oral feito pelo aludido responsável à fl. 178.

PROCESSO: 21224/2014 - Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Bastos Martins contra os termos da Decisão nº 3309/2018 e do Acórdão nº 221/2018. DECISÃO Nº 541/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dê provimento ao Recursos de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Bastos Martins, de modo a tornar sem efeito, na parte alusiva à recorrente, os itens II e III da Decisão nº 3.309/2018 e o Acórdão nº 221/2018; II - dar conhecimento à recorrente desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 35250/2014 - Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Humberto Lucena Pereira da Fonseca em conjunto com a Senhora Marúcia Valença Barbosa de Miranda contra os termos da Decisão nº 3.036/2018. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Com fundamento no art. 127 do RI/TCDF, o defendente solicitou ao Colegiado que a sua defesa fosse aproveitada ao caso da Sra. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA. DECISÃO Nº 488/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo(a) defendente.

PROCESSO: 31534/2015 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades na prestação de contas referente ao Contrato nº 58/2011-SEC, celebrado em 2011 entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC) - Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e o beneficiário Sr. EDILTON FERNANDES DOS SANTOS. DECISÃO Nº 551/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das alegações de defesa apresentadas à folha 43 e anexos (fls. 44-62), para, no mérito, considerá-las improcedentes e indeferir o requerimento nelas contido; II - por conseguinte, cientificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, o Sr. EDILTON FERNANDES DOS SANTOS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito de R\$ 190.093,21, atualizado em 4.5.2018 (fl. 15), em face do prejuízo causado ao erário distrital, decorrente da ausência de prestação de contas da execução do objeto do Contrato nº 058/2011, tendo em vista que a ausência de recolhimento poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "a", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como a aplicação da multa constante do art. 56 e a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60; III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que, se já não o fez, instaura processo sancionador em face do responsável indicado no item anterior com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, consoante "Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades" do Contrato nº 058/2011, tendo em conta que a ausência de prestação de contas pressupõe a inexecução total do objeto, encaminhando-se ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação que comprove a adoção das providências devidas; b) ante a possibilidade de aplicação da penalidade indicada no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos seguintes agentes públicos para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa: LITZA MACHADO E MELO, Matrícula n.º 218.182-7; CARLOS OTÁVIO TORRES SILVA, Matrícula n.º 0218208-4; ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula n.º 172.243-3; LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 140.1671-0; e GERSON DE CASTRO SILVA, Matrícula n.º 165.0642-1; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao responsável indicado no item II à SEC para atendimento da diligência consignada no item III.a e aos responsáveis mencionados no item III.b; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO: 31577/2015 - Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas relativa à concessão de apoio financeiro do FAC ao projeto "1º Louvor Gospel de São Sebastião" objeto do Contrato nº 049/2011, celebrado com a sociedade empresária G3 PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. - ME. DECISÃO Nº 552/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da TCE objeto dos Processos n.ºs 150.001.358/2010 e 480.000.418/2014; II - ordenar: a) com fundamento no art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da sociedade empresária G3 PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. - ME, bem como de seu representante legal, Sr. GILBERTO PEREIRA DE SOUSA, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa ou recolham aos cofres do Distrito Federal a importância de R\$ 331.397,36 (fl. 15), atualizada em 29.8.2018, em face da omissão no dever de prestar contas do apoio financeiro recebido do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, mediante o Contrato nº 049/2011, para a realização de projeto "1º Louvor Gospel de São Sebastião", o que poderá ensejar, também, o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, II, "a", bem como a aplicação da multa prevista no art. 56 da citada norma; b) ante a possibilidade de aplicação da penalidade indicada no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos seguintes agentes públicos para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa: LITZA MACHADO E MELO, Matrícula n.º 218.182-7; CARLOS OTÁVIO TORRES SILVA, Matrícula n.º 0218208-4; ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula n.º 172.243-3; LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 140.1671-0; e GERSON DE CASTRO SILVA, Matrícula n.º 165.0642-1; III - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC que, se já não o fez, instaura processo

sancionador em face dos responsáveis indicados no item anterior com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, consoante "Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades" do Contrato nº 049/2011, tendo em conta que a ausência de prestação de contas pressupõe a inexecução total do objeto, encaminhando-se ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação que comprove a adoção das providências devidas; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis indicados no item II, assim como à SEC para atendimento da diligência consignada no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO: 9634/2017-e - Pedido de prorrogação de prazo protocolada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para atendimento da Decisão nº 5.656/2018, DECISÃO Nº 553/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 182/2019 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 29/1/2019 (edoc 7320D982-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprir o disposto na Decisão nº 5656/2018, por 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Seaud, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 30413/2017 - Pedido de prorrogação de prazo protocolado pela Administração Regional do Guarã - RA-X, para atendimento da Decisão nº 3.371/2017. DECISÃO Nº 554/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 75/2018 - RA-X/GAB/ASTEC, fl. 12; II - conceder nova prorrogação de prazo à Administração Regional do Guarã RA-X com vistas a atender o disposto na Decisão nº 3371/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar da notificação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 39194/2017-e - Pensão civil instituída por MILTON SOARES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 555/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 143/2019- SEE/GAB (e-doc BD83E63D-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para o cumprimento do disposto na Decisão nº 829/2018, por 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 39623/2017-e - Prestação de Contas do Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2017, e elaboração do correspondente Relatório Analítico e Parecer Prévio - RAPP/2017. DECISÃO Nº 556/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 02/2018-GAB/SEMAG (peça 92); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1051/2018-e - Pensão civil instituída por ELAINY APARECIDA DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 557/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão-TCDF nº 1.662/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o Ato de Pensão Civil nº 09753-3, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24185/2007; III - autorizar o encaminhamento de informações, a título de colaboração, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para as providências que entenderem pertinentes, alusivas aos procedimentos adotados, no âmbito do Distrito Federal, acerca da ilícita acumulação de cargos da ex-servidora Elaine Aparecida de Freitas, bem como referentes ao controle exercido por esta Corte de Contas em relação à ato concessório de pensão de sua alçada, nos termos do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 3070/2018-e - Aposentadoria de MARIA DA PIEDADE SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 558/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 644/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 20536/2018-e - Aposentadoria de SANDRA MARI BACHI - SES/DF. DECISÃO Nº 559/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação efetuada pela Sefipe (edoc 0A5B1AE0-e) em face do não cumprimento da determinação exarada na Decisão nº 3418/2018, prorrogada pela Decisão nº 5027/2018; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3418/2018, prorrogada pela Decisão nº 5027/2018, in verbis: "I - na aba "Anexos e Observações", esclarecer a acumulação de cargos da servidora (Enfermeira na SES/DF e Professora na SE/DF), juntando, em forma digitalizada, documentação comprobatória de sua legalidade bem como parecer da Comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017; II - na aba "Dados da Concessão", informar quanto à litude da cumulação citada no item I, supra"; III - alertar o titular da SES/DF acerca da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO: 21915/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por SILVIO MACEIO - PMDF. DECISÃO Nº 560/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendido o item III da Decisão nº 4.125/18; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 2.4185/07; III - manter o sobrestamento do Ato de Revisão de Pensão nº 20544-2, determinado pelo item I da Decisão nº 4.125/18, até que ocorra o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 2012.01.1.117050-9; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO: 25597/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA MOREIRA BONFIM - SE/DF. DECISÃO Nº 561/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 1827/2018SEE/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 20/12/2018 (e-doc 5981703B-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para o cumprimento do disposto na Decisão nº 4261/2018, por 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 33247/2018-e - Aposentadoria de ANA CRISTINA DE CASTRO TEIXEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 562/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 257/2019SEE/GAB (e-doc 4545AB79-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para o cumprimento do disposto na Decisão nº 5442/2018, por 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 35258/2018-e - Representação nº 35/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de falta de agulha para realização de biópsia em paciente internada no Hospital Regional do Paranoá. DECISÃO Nº 563/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 171/2019 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 29/1/2019 (edoc C43D1886-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprir o disposto na Decisão nº 5844/2018, por 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 35703/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 564/2019 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda Medeiros Ferreira, Ana Cristina Barbosa Lucas Bernardes de Carvalho, Ana Márcia de Sousa Fernandes Castro, Ana Paula de Souza Silva, Anderson Aldemir de Sousa Lima Sá, Aurení da Silva Rodrigues, Caroline Carvalho Campos de Souza, Cleide Maria Inácio Marques Leão, Daniele de Mattos Mituiti, Dayane Boaventura Silva, Denise Lima da Costa, Edivânia Moura de Araújo Fagundes, Eliane Maria dos Santos Silva, Eunice de Souza Leite, Fabiana Gomes Xavier, Glenda Graciela de Souza, Hermalina Rita de Sá, Ianco Fonseca Castro Fernandes, Iris Kelly Lopes Diniz Dantas, Izolda Manoela Barbosa Moura, Janaina Alves da Silva, Judith Rodrigues da Silva Cravalho, Juliana Peres Assuncao, Karenrany Pereira de Andrade, Lidia Libnhi Barros, Luciana Melo Martins, Magda Ribeiro da Costa, Marcia Cristina Soares de Lima, Marcia Patricia dos Santos, Maria do Socorro Lira Queiroz Costa, Maria Ivanilda Dias da Silva Pereira, Maria Stella dos Santos, Marta Rosa Barbosa dos Passos Sierra, Michelly Ribeiro Leal, Nirvana Artaxerxes Santos Matos, Nubia Guimarães de Carvalho, Olívia Brasileiro de Queiroz, Paula Elen Amaral Dias Borges, Paula Patricia Andrade Oliveira, Rosalina Costa Pereira, Rosana Pereira de Moura, Rytinia Ryan Pereira Diniz, Tatiana Alves Leite, Tatiane Araújo Flores de Sá, Teresa Cristina Mendes de Santana, Terezinha de Jesus dos Santos Ribeiro, Thammy Mayara Coimbra de Oliveira, Vanessa Dias da Silva, Vanessa dos Santos Gonçalves Dantas e Veridyane Alves de Sousa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 35908/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 565/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Rodrigues de Mesquita Dias Alba Mendes de Lacerda, Alcione Patricia do Nascimento Sousa, Alesandra Maria Ruas Mesquita, Amanda Priscilla Viana de Sousa Fialho, Cirlene da Mota Costa Tavares, Daiane Romeiro Rabêlo, Daniela Cristina da Mota, Debora Poliana Ferreira, Denise Alves Campos Sampaio, Dori Ana Coelho da Silva, Ediane Gomes Magalhães Souza, Edna Santos de Lima, Elayne Trindade Moraes Garcia, Flavia Ferreira Santos, Gisele Vieira Ponte Sirqueira, Hellida Karoline Ramos Gomes Trevizan, Isleide Pires Rodrigues Evangelista, Janaina Machado Santos, Jessica Ferreira Silva, Joana Carollyne Silva Barros, Jocelma Pereira Costa, Josete de Moraes Queiroz, Juliana Rubem Felicio, Juliene Sardinha Farias Silva, Jussara Imaculada Pereira Rezende, Juziclania Oliveira da Silva, Kacia Joanaina da Costa Silva, Kelli Vanessa Costa Braga, Lauro Condiran dos Santos, Layse Campos Luz de Sousa, Leilayne Andrade de Melo Lisboa, Liliane Carla Martins Rodrigues, Lucia de Souza Garcia, Luzini Gonçalves dos Anjos Silva, Manuela Nascimento Silva, Maria das Graças Ribeiro de Sousa, Michela Marques Medeiros, Michelle Izabel Martins, Nildete Pereira da Conceição, Patricia Achtschin Soares da Silva, Priscila Paz Oliveira Rodrigues, Ranielle da Silva Garcez, Sara Barbosa Lima, Silvrene da Silva Macêdo, Simone dos Reis de Siqueira, Suelia Bispo Damaceno, Tatiane Ferreira da Cunha, Venicio Oliveira de Farias e Wesley Guimarães dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 36220/2018-e - Aposentadoria de ELIANA DE MELO PEREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 566/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24185/2007; II - determinar à Jurisdicção que adote as seguintes providências, a serem objeto de verificação em futura auditoria: a) esclarecer, no processo físico, se a interessada responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; b) alertar a interessada sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço relativo ao período averbado de 08/01/1992 a 07/01/1994, laborado na Codeplan, para efeito de adicionais por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela empresa, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 37358/2018-e - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA RIBEIRO BARRÊTO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 567/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 37684/2018-e - Aposentadoria de MARIA EDITE DE OLIVEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 568/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 37803/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 569/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana de Souza Silva, Aldecy Passos dos Santos, Aldilena Nobrega de Araujo, Aline Sanches Oliveira Abreu Leal, Aparecida Antonio da Silva, Beatriz Martins da Silva Fagundes, Claudio Marcelo de Lima Cabral, Cleodir Guedes Castilho, Cleumar Bernardo Dias, Daniela Maria Rodrigues dos Santos, Danielle Lopes Santana, Djanete Alves Gomes de Lima, Eliane Rodrigues de Jesus, Ester Lima Farias, Euridice Evangelista de Oliveira, Fabiana Dias Vieira, Fabiana Nunes Garcia, Fabricio Martins da Silva, Francieli Aparecida da Silva Ferreira, Gabriela Pereira de Abreu Martins, Gina Silva Rangel, Hortência Lopes Barroso de Sousa, Iala Alves Pereira, Iboneide Alves de Macedo Silva, Izabel Cristina de Novaes Feitosa, Jaciléia Alves Aguiar, Janaina Santos da Silva, Jaqueline Alves Neiva Andrade, Jaqueline Botelho de Arruda, Jeanne Carla Alves Alarcão, Juliane Moura de Oliveira, Laís Alves Lima, Lara Daiana da Silva Dantas, Lidiane Claras Lopes Martins, Luisa Guedes Almendra, Maria do Carmo Ribeiro Noleto, Maria do Socorro da Silva Diniz, Maria Elvira de Medeiros, Mariza Arante Campos Rodrigues, Patricia Alves Oliveira, Patricia Ferreira de Aquino Catelli, Patricia Inacia de Oliveira, Rita de Cassia Craveiro de Oliveira, Rosilene Juca Lourenço, Sérgio Carvalho de Sousa, Sílvia Ferreira Dias Monteiro da Silva, Suzane Priscila Quintino Alves de Lima, Vanessa Resende Ferraz Calazans, Wanessa Rodrigues Martins Rocha e Wesley Pereira dos Santos Maia; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 1901/2019-e - Reformas concedidas pela Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 570/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24185/07; Ato nº 0239306, JOSÉ DAVI FERREIRA, REFORMA, PMDF, Segundo-Sargento; Ato n.º 0253753, ROBERTO MONICI, REFORMA, PMDF, Terceiro Sargento; II - autorizar o arquivamento do feito.

O PROCESSO: 2346/2017, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 11/2019, publicado no DODF de 15.02.2019, página 10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 16h49, a Senhora Presidente, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 31534/2015, 31577/2015, 39623/2017, 1051/2018, 21915/2018, 25597/2018 e 1901/2019, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h54, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 89 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1232

Aos 19 dias de fevereiro de 2019, às 17h14, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 18/2019, adotada no PROCESSO: 2320/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 19/2019, adotada no PROCESSO: 17721/2018-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 20/2019, adotada no PROCESSO: 27981/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 17h18, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 19/2019

Ementa: Representação nº 8/2011-DA, formulada pelo MPC, acerca de possível prejuízo decorrente do afastamento com ônus de militares do CBMDF para participarem de curso de especialização no Estado do Ceará. Decisão nº 5.433/2017. Audiência. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº 9127/11.

Nome/função: Márcio de Souza Matos /Comandante-Geral do CMBDF.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedade apurada: Autorização de afastamento de oficiais para participarem de curso de especialização no Estado do Ceará, com ônus, ajudas de custo, diárias e passagens aéreas custeadas pelo CBMDF, sem que houvesse adequada justificação quanto à pertinência e à razoabilidade da execução da capacitação em outra unidade federativa, em desobediência às Decisões nº 1.325/2005, 4.483/2008 e 1.403/2011.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no art. 57, incisos III e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar multa ao responsável acima indicado, no valor de R\$ 17.391,30 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos);

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 20/2019

Ementa: Tomadas de Contas Anual dos Agentes de Material e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCDF nº 22.900/15 - Apensos nºs: 040.001.568/15 (3 vols.) 053.002.206/14 (2 vols.) e 053.002.369/14 (2 vols.).

Nome/função/periodo: Hamilton Santos Esteves Junior, Comandante-Geral/Respondendo, de 18/3 a 20/3/14 e 27/6/14 e Comandante-Geral, de 1º/8 a 31/12/14; Carlos Emilson Ferreira dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças, de 28/8 a 31/12/14 e Diretor de Orçamento e Finanças/Respondendo, em 5/3 e de 13/10 a 16/10/14; Eider Carlos Nunes Bandeira, Diretor de Orçamento e Finanças/Respondendo, de 6/2 a 9/2/14; Marco Negrão de Brito, Diretor de Materiais e Serviços, de 1º/9 a 31/12/14; Francisco Roberto de Matos Guedes, Diretor de Materiais e Serviços/Respondendo, de 10/1 a 26/1/14; Romulo Quinhones Pires, Diretor de Materiais e Serviços/Respondendo, de 12/5 a 13/5/14; Enzo Pereira Teixeira, Diretor de Materiais e Serviços/Respondendo, de 15/5/14; Alan José Natal Rajão, Comandante do Centro de Suprimento e Material, de 1º/1 a 19/5/14; Álvaro Alexandre Albuquerque Marques, Comandante do Centro de Suprimento e Material, de 20/5 a 31/12/14; Sérgio José Lavers Hernandez, Comandante do Centro de Suprimento e Material/Respondendo, de 1º/1 a 2/1/14; Laelson Xavier de Souza, Chefe do Almoxarifado do Centro de Suprimento e Material -CESMA, de 1º.1 a 31.12.14; Alaor Vasconcelos da Costa, Chefe do Almoxarifado do Centro de Suprimento e Material, de 24.3 a 20.5.14; João de Almeida Neto, Chefe do Almoxarifado da Policlínica, de 1º.1 a 27.4.14; André Alves Cardoso, Chefe do Almoxarifado da Policlínica, de 28.4 a 31.12.14.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 21/2019

Ementa: Tomadas de Contas Anual dos Agentes de Material e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de rovidências corretivas.

Processo TCDF nº 22.900/15 - Apensos nºs: 040.001.568/15 (3 vols.) 053.002.206/14 (2 vols.) e 053.002.369/14 (2 vols.).

Nome/função/periodo: Júlio César dos Santos, Comandante-Geral, DE 1º.1 a 31.7.14 e Roberto Marco Alcântara, Diretor de Orçamento e Finanças, de 1º.1 a 27.8.14.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 99/2014-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 618/628 do PROCESSO: 040.001.568/15): 1) subitem 3.1 - falha na instrução processual para contratação por inexigibilidade; 2) subitem 3.8 - ausência de estudo técnico prévio à aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências 0apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 22/2019
Ementa: Tomadas de Contas Anual dos Agentes de Material e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 22.900/15 - Apenso nºs: 040.001.568/15 (3 vols.) 053.002.206/14 (2 vols.) e 053.002.369/14 (2 vols.).
Nome/função/período: Athos Alexandre Ferreira Camargo, Diretor de Materiais e Serviços, de 1º.1 a 27.8.14.
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 99/2014-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 618/628 do PROCESSO: 040.001.568/15): 1) subitem 3.8 - ausência de estudo técnico prévio à aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado. Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas. ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 23/2019
Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores do Jardim Botânico de Brasília - JBB, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 21.555/2015 - Apenso: nº 040.001.198/2015 (1 vol.).
Nome/função/período: Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, Diretor Executivo, de 1º/1 a 31/12/14 e Adalto Geraldo Soares - Diretor Executivo Substituto 5/4 a 17.4/14 e Superintendente de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/14.
Órgão: Jardim Botânico de Brasília - JBB.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese das falhas/irregularidades: subitem 2.2 (substituição do termo de contrato por nota de empenho em entrega parcelada) do Relatório de Auditoria nº 109/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 24/2019
Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores do Jardim Botânico de Brasília - JBB, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 21.555/2015 - Apenso: nº 040.001.198/2015 (1 vol.).
Nome/função/período: Carla Regina Silva Paiva, Superintendente de Administração Geral-Substituta, de 21/7 a 4/8/14; Robson da Silva Jorge, Gerente de Material e Patrimônio, de 1º/1 a 31/12/14 e Adalto Geraldo Soares, Gerente de Material e Patrimônio- Respondendo, de 13/10 a 17/10/14.
Órgão: Jardim Botânico de Brasília - JBB
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 25/2019
Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Vice-Governadoria do Distrito Federal -GVG, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 21.385/15 - Apenso nº 040.001.233/2015.
Nome/função/período: Miriam de Oliveira Lemos, Gerente de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 31.12.14; Renato Couto Mendonça, Subsecretário de Administração Geral - Substituto, de 10.3 a 19.3/14 e de 1º.9 a 20.9.14; Roosevelt Sampaio Dias de Oliveira, Gerente de Material e Patrimônio- Substituto, de 19.2 a 28.2.14 e Dorival Rezende Bento, Gerente de Material e Patrimônio-Substituto, de 4.8 a 13.8.14.
Órgão: Vice-Governadoria do Distrito Federal - GVG.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto á Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 26/2019
Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Vice-Governadoria do Distrito Federal - GVG, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 21.385/15 - Apenso nº 040.001.233/2015.
Nome/função/período: Nelson Tadeu Filippelli, Vice-Governador, de 1º.1 a 31.12.14 e Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.
Órgão: Vice-Governadoria do Distrito Federal - GVG.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese das impropriedade apuradas: subitem 2.3 (desvio de função de servidores) do Relatório de Auditoria nº 14/2015/DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF. Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto á Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas. ATA da Sessão Ordinária nº 5105, de 19 de fevereiro de 2019. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, FABIANA CORREIRA MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA BENJAMIM MOREIRA BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, página 46, o ato que tornou sem efeito o ato que nomeou ANDRE LUIS SALES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional de Arnuqueiras, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, página 46, o ato que nomeou ANDRE LUIS SALES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Gerente, da Gerência Regional de Arnuqueiras, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00134-00000287/2019-25, resolve: DESIGNAR CRISTINE DA SILVA FERNANDES DE SOUSA, Matrícula 125.639-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. .

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2019, pág.13.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER: LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula 174.515-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019, MIGUEL VENANCIO SOUSA NETO, matrícula 174.520-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019, LUIZ HENRIQUE FONSECA BARROS, matrícula 174.527-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 05/01/2014 a 03/01/2019 e MARCIA ANGELA ALVES DE LIMA, matrícula 174.671-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019, processo SEI nº 00135-00000588/2019-21.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais e considerando o Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula 1.690.002-0, Coordenador de Administração Geral, ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER, matrícula nº 174.534-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e MARCUS VINÍCIUS GONZAGA VIEIRA, matrícula 1.689.495-2, Diretor de Obras, para sobre a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), em caráter permanente, nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º Nos casos de afastamentos e impedimentos legais do presidente, a servidora ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER será designada como substituta.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 38, de 22/02/2019, página 24.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Artigo 62, item III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER afastamento de oito dias consecutivos, em razão de falecimento do padraço da servidora RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA, matrícula nº 136.303-4, no período de 19 a 26 de fevereiro de 2019, conforme certidão de óbito apresentada.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, ADEMILDO BARREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.690.054-5, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, em substituição ao servidor JORGE BELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.932-6, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Executor Titular e LEONE CARDOSO, Matrícula 1.689.829-X, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, como Executor Suplente, dos serviços contratados através do contrato 01/2017 celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, objeto do Processo 307.000.027/2017.

Art. 2º Compete ao executor e ao suplente as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como, de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrária.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 5º da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008; c/c art. 4º, Instrução Normativa nº 147, de 06 de dezembro de 2018 e com fundamento no Artigo 21, da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2019, por imperiosa necessidade de serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, matrícula nº 40.813-1, referente ao período de 04/02/2019 a 13/02/2019, que serão usufruídas no período de 08/04/2019 a 17/04/2019, Processo SEI/GDF 36100027058/2018-57.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 5º da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008; c/c art. 4º, Instrução Normativa nº 147, de 06 de dezembro de 2018 e com fundamento no Artigo 21, da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2019, por imperiosa necessidade de serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de JOSÉ AIRTON LIRA, matrícula nº 41.332-1, referente ao período de 28/01/2019 a 06/02/2019, que serão usufruídas no período de 08/07/2019 a 17/07/2019, Processo SEI/GDF 00361.00002254/2019-08.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016 e o contido no processo SEI 00040-00002153/2019-61, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula 43.868-5, Coordenador, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao período de 20 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019, assegurando a fruição em período a ser marcado oportunamente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 58, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00040-00066491/2018-40, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO REZENDE MARTINHO, matrícula 189.852-3 para substituir DANIEL DA SILVA MELO, matrícula 190.483-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 60, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992; o art. 6º, §1º, inciso I, da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00016871/2018-60, resolve: CONCEDER à servidora ROSSANE TINOCO CAPONE BORGES, matrícula nº 0173.834-8, Enfermeira do Trabalho, lotada na Gerência de Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 04 de novembro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 64, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de interesse público face à estruturação organizacional da Pasta, em decorrência do Decreto nº 39.610, bem como do Decreto nº 39.611, ambos de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00410-00011712/2017-98, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 158.354-9, lotado na Coordenação de Planejamento e Governança Corporativa de TI, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 23 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, assegurado ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 04 DEFEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, o usufruto de férias relativas ao exercício de 2017, da servidora MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, matrícula 0274.249-7, referente ao período de 01/02/2019 a 12/02/2019, ficando assegurada a servidora a fruição dos 8 (oito) dias remanescentes no período de 02/12/2019 a 09/12/2019.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de fevereiro de 2019
PROCESSO: 0055-016209/2015; INTERESSADO: HUDSON CARRER PEREIRA; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO. AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, prorrogação de afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor HUDSON CARRER PEREIRA, matrícula nº 182.472-4, Analista de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para concluir o curso de Doutorado em Sistemas de Transportes na Universidade de Coimbra, em Portugal, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA
Em 22 de fevereiro de 2019
PROCESSO: 00413-00000317/2019-67; INTERESSADO: WESLEY DO PRADO MARQUES; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão de WESLEY DO PRADO MARQUES, matrícula nº 125.527-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Arrecadação, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00002-00000792/2019-84 INTERESSADA: KARINY GERALDA ALVES VEIGA ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b", com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula nº 176.847-6, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo DAS 102.4, de Assessor, na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, com ônus para o órgão para o cessionário. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00143-00000099/2019-98; INTERESSADO: DAVID MOREIRA DA SILVA; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR; AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor DAVID MOREIRA DA SILVA, matrícula 21.908-8, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem; Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00147-00000039/2019-62; INTERESSADA: GABRIELA DA COSTA TEIXEIRA MIRANDA VASCONCELOS; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA; AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora GABRIELA DA COSTA TEIXEIRA MIRANDA VASCONCELOS, matrícula 219.742-1, Monitora de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX; Fim determinado: Atuação na Assessoria Técnica - ASTEC; Prazo certo: Da data da publicação até 31/12/2019; Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 04012-00000032/2019-18. INTERESSADA: DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 92.052-5, Agente de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade do Observatório do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEFP/DF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no disposto no Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) Grupo de Trabalho para desenvolver ações integradas, em atenção os princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita (por meio de alienações e possíveis permutas desses bens) e diminuição de despesas (extinção de possíveis alugueis de unidades imobiliárias), e a transparência das informações.

Art. 2º A Comissão de Gestão Patrimônio Imobiliário (CGPI), da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Finanças do DF ficará sob a subordinação administrativa da Secretaria Adjunta Gestão Administrativa/SEFP-DF.

Art. 3º A CGPI será composta por servidores, subordinados da SUAG/SAGA/SEFP, a seguir relacionados:

I - Agente Setorial Patrimonial:

a. CLIDIOMAR PEREIRA SOARES - Matrícula 0108951-X

II - Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI):

a. ROSILMA DA COSTA XAVIER - Matrícula 174.869-6.

III- Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP):

a. ALVARO GOMES DA SILVA JÚNIOR - Matrícula 109.132-8

Art. 4º A Presidência da Comissão de Gestão Patrimônio Imobiliário (CGPI) da SEFP-DF caberá ao membro indicado na alínea a item I, do artigo 3º desta Ordem de Serviço e no seu impedimento se dará de forma automática, por meio pelo membro designado na alínea a item III, do artigo 3º.

Art. 5º O membro designado para ser o Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) ficará responsável pela gestão administrativa do patrimônio imobiliário do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

Art.6º O membro designado para ser o Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) responderá tecnicamente pela manutenção do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-004661/2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ordem de Serviço nº 189, de 14 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2008, pág. 15, que averbou o tempo de serviço/contribuição do servidor CARLOS RESENDE PINTO, matrícula 108.739-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, por haver inconsistência.

AVERBAR o total de 1.239 (um mil duzentos e trinta e nove) dias líquidos de contribuição do servidor CARLOS RESENDE PINTO, matricula 108.739-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, sendo: 984 (novecentos e oitenta e quatro) dias, contados para fins de aposentadoria, referentes aos períodos: de 14.12.1979 a 25.04.1982, trabalhado na Leasing Planejamento e Serviço Ltda.; e de 20.10.1983 a 30.12.1983, trabalhado na Wembley S.A.; de 19.03.1984 a 04.05.1984, trabalhado na Papelaria Rio Comércio e Industria Ltda.; e ainda, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias líquidos, contados para fins de adicionais e aposentadoria, trabalhados no período de 05.05.1982 a 19.01.1983, para a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0010-000780/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2002, pág. 22, os atos que averbaram o tempo de contribuição do servidor NELSON DE ARAÚJO, matrícula 31.198-7, detentor do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver inconsistência no quantitativo dos dias averbados, tendo como base legal a Decisão Normativa nº 01/2010 - TCDF.

AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 3.153 (três mil cento e cinquenta e três) dias líquidos efetivos de contribuição do servidor NELSON DE ARAÚJO, matrícula 31.198-7, detentor do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, trabalhados nos períodos de: 15.02.1976 a 16.10.1976, na Panificadora Confeitaria Veneza Ltda.; 01.11.1976 a 20.12.1976, na Panificadora e Confeitaria Moura Ltda.; 01.05.1978 a 02.11.1978, na Panificadora Confeitaria Veneza Ltda.; 08.01.1979 a 26.11.1979, para Araújo & Borges Ltda.; 02.05.1980 a 15.07.1980, para Araújo & Borges Ltidas.; 01.09.1980 a 16.05.1981, para Britto e Scussel Ltda.; 26.08.1981 a 19.04.1982, na Selecta Administração de Bens Ltda.; 01.10.1982 a 31.12.1982, para Correa & Nogueira Ltda.; 01.02.1983 a 02.05.1984, para Correa & Nogueira Ltda.; 03.09.1984 a 30.09.1986, para Correa & Nogueira Ltda.; 01.04.1987 a 08.04.1988, na Dalioene Comércio e Representação Ltda.; e de 01.08.1988 a 08.11.1988, na Panificadora e Confeitaria Ramalho Ltda. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF

Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-000399/2016, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 104, de 10 de março de 2016, publicado no DODF nº 49, de 14 de março de 2016, que averbou o tempo de contribuição do servidor PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula 46.232-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, por haver inconsistência no quantitativo dos dias averbados, tendo como base legal a Decisão Normativa nº 01/2010 - TCDF.
AVERBAR, o total de 4.220 (quatro mil duzentos e vinte) dias líquidos de contribuição, contados para aposentadoria, do servidor PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula 46.232-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 3.736 dias trabalhados nos períodos: de 05.01.1976 a 29.02.1976, à STAIL Sociedade Técnica de Acabamentos Industriais Ltda.; de 24.10.1977 a 08.08.1978, à Empresa de Transportes Seta Ltda.; de 04.09.1978 a 18.01.1983, à BASF S/A; de 01.08.1983 a 31.07.1984, ao Mundo Centro Automotivo Ltda.; de 01.08.1984 a 31.12.1987 e de 01.07.1988 a 31.12.1988, como Contribuinte Individual. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social; e ainda 484 dias trabalhados para 1º Regimento Militar do Comando do Leste, nos períodos: de 16.01.1970 a 14.11.1970 (de forma interpolada), de 28.06.1971 a 11.08.1971; e de 30.09.1971 a 31.07.1972, períodos compreendidos na Certidão de tempo de Serviço Militar, emitida pelo Ministério da Defesa.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: RETIFICAR a Portaria n.º 16, de 17/01/2019, publicada no DODF n.º 14, de 21/01/2019, que concedeu Complementação de Pensão a TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, viúva do ex-servidor JOSÉ LUIZ DE SOUZA, matrícula 51.255-9, no cargo de Supervisor de Projetos-CODEPLAN", para ONDE SE LÊ: "no cargo de Supervisor de Projetos-CODEPLAN", LEIA-SE: "no cargo de Motorista-CODEPLAN", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00410-00000044/2019-35.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, resolve: CONCEDER complementação de pensão nos termos da Lei nº 701, de 22/04/1994 regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12/09/1994, a ANÍSLA TEIXEIRA QUINTÃO, viúva do ex-servidor MIECIO JOSÉ QUINTÃO, matrícula 51.141-2, no cargo de Topógrafo - CAESB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06/12/1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da CAESB com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo: 00040-00003986/2019-49.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 040.001.820/2014, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 56, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 33, de 15.02.2019, pág. 19, que averbou o tempo de contribuição da Servidora MÁRCIA FEITOSA GOMES FERNANDES, matrícula 42.839-6, Técnico de Gestão Fazendária, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...01.07.1989 a 31.05.1990, prestado à COOPAE - Cooperativa dos Proprietários de Auto Escolas...", LEIA-SE: "...01.02.1994 a 26.09.1994, prestado à COOPAE - Cooperativa dos Proprietários de Auto Escolas...".
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-001952/1995, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 12, de 21 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 16 de janeiro de 2019, pág. 6, que averbou o tempo de contribuição do servidor JOSÉ DONIZETTE DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 35.548-8, Técnico de Gestão Fazendária, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...de 01.05.1990 a 18.09.199, prestados à VIPLAN - Viação Planalto Ltda.; LEIA-SE: "...de 01.05.1990 a 18.09.1991, prestados à VIPLAN - Viação Planalto Ltda".
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 02, conforme processo: 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. GERMANE MOUSINHO BENTO, Analista em políticas públicas e gestão governamental, matrícula 159.335-8, e CLÁUDIO ALVES CHERICI NOGUEIRA, Analista em políticas públicas e gestão governamental, matrícula 158.268-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional Do Lago Norte - RA XVIII, Centro Comunitário Aspalha.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo: 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. VERUSKA ROBERTA MACHADO DE ANDRADE, gerente, matrícula 277.074-46, e MARÍLIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, Agente administrativo, matrícula 022.103-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Centro de Treinamento e Capacitação, endereço QE 01 Área Especial Lote J Guará I.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 019/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 03 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.628/2013, a saber:
Art. 1º VERUSKA ROBERTA MACHADO DE ANDRADE, Gerente, matrícula 277.074-46, e MARÍLIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, Agente administrativo, matrícula 0222.103-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Centro de Treinamento e Capacitação, endereço QE 01 Área Especial Lote J Guará I.
Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. Isaías Paz dos Santos, Gerente de Controle Patrimonial, matrícula 273.770-1 e MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente de Serviço Geral, matrícula nº 273.477-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEMOB. 2. ALEXANDRE SOUZA, Assessor Técnico da Gerência de Patrimônio, matrícula 1.669.561-5 e Raimundo Magalhães da Costa, Gerente de Patrimônio, matrícula 1.689.983-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da CMGDF. 3. TIMÓTEO DOS SANTOS LEMOS, Chefe de Núcleo de Transportes, matrícula 0353228-3 e ELAINE TAVARES MARTINS DO LAGO, Gerente da Gerência de Apoio e Serviços, matrícula 1.402.005-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da FHB. 4. GLEISSON MATEUS DE SOUZA, Gerente de Transporte, matrícula 263.957-2 e ERICK MOREIRA RIBEIRO, Gerente de Transporte, matrícula 263.995-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da IBRAM. 5. LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas, matrícula 0024754-5 e JAIR JOSÉ GOMES PINTO, Assessor Técnico, matrícula 1.690.392-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da RA-IV.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor HENRIQUE BARROS PEREIRA RAMOS, matrícula 0270197-9, Diretor de Governança, Projetos e Compliance, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 1º período do exercício de 2019, marcadas inicialmente para 20/02/2019 a 01/03/2019. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 15 a 23/07/2019.
ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE FEVEREIRO 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS, matrícula 267.806-3, Chefe do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 1º período do exercício de 2019, marcadas inicialmente para 20/02 a /02/2019. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 13 a 21/05/2019.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIEL CUNHA DA SILVA LIMA, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 14419734, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no INSTITUTO HOSPITAL DE BASE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de janeiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00586328/2018-24.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SALVINA MARQUES SALES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01443941, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA - UNIDADE DO OBSTÉTRICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de janeiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00001457/2019-36.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 92, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2019, página 12, o ato que exonerou a pedido, a servidora ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA FURTADO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 13 de junho de 2018", LEIA SE: "...a contar de 13 de maio de 2018...", conforme Processo nº 00060-00228835/2018-46.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 099/2017, LAURA LUCIA FRANCA, matrícula nº 156.032-8, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00410-00022491/2017-83.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 272/2018, JOSEMARY DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 127.645-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00410-00016688/2018-64.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 255/2018, SHARLENNE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 146.788-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00410-00000054/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SANDRA CARLOS ROCHA SILVA, matrícula nº 124.427-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00003132/2019-98.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a TEREZA TEOTONIO URANI GOMES, matrícula nº 130.015-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-PADIOLEIRO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00522472/2018-32.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ARNALDO COSTA DAS CHAGAS, matrícula nº 126.866-X, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - ARTIFICE-OBRAS CIVIS, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- ARTIFICE-OBRAS CIVIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00137399/2018-05.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCIA DE FATIMA VIEIRA DO AMARAL, matrícula nº 127.785-5, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00136141/2018-83.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ESMERALDA NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 126.245-9, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 274.000195/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a NEMIZIA FARIAS SOUZA, matrícula nº 127.605-0, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: ADMC. Processo: 00060-00494883/2018-21.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a CELINO LUCIANO CARDOSO, matrícula nº 113.206-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00292569/2018-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALVARO LUCCAS LEITE, matrícula nº 118.221-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00005011/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SILVANA MARIA DOS SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 128.145-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00021963/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDIA OLIVEIRA CADILLO, matrícula nº 125.426-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00147653/2018-75.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE JESUS SABOIA, matrícula nº 126.814-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00548061/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOANA D'ARC LOPES DE SOUSA, matrícula nº 127.300-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00278922/2018-44.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a EDINA JOAQUIM DE MORAIS, matrícula nº 130.718-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - ASSISTENTE SOCIAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00015063/2018-84.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a FATIMA APARECIDA LEMES, matrícula nº 127.883-5, na Carreira Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 0060-000569/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a EGIONE DE OLIVEIRA NOBREGA, matrícula nº 118.630-2, na Carreira Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00000751/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA DO CARMO BATISTA DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.400.995-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de TECNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00332111/2018-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SUELI RABELO NOBRE DE CASTRO, matrícula nº 127.791-X, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo 00060-00566632/2018-55.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ANTONIO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 125.415-4, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo 00060-00013646/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LEIZER DIVINO DE CASTRO VALADAO, matrícula nº 128.226-3, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - OFTALMOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo 00060-00551492/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARILIA BONFIM E SILVA DE MORAES, matrícula nº 131.795-4, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMBB. Processo 00060-00585580/2018-16.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a BRENDA GUASTI DE ALMEIDA CATRO BRANDAO, matrícula nº 131.195-6, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo 00060-00000615/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA LUCIA SILVEIRA RUSKY, matrícula nº 128.290-5, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo 00060-00393814/2018-09.

REVER, na Instrução de Serviço de 16/04/1996, publicado na DODF nº 80 de 25/04/1996, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA VIEIRA PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 125.598-3, na Carreira de Médico, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médica-Terapia Intensiva, 2a Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, com base no Acórdão judicial n.º 0707106-53.2017.8.07.0018, a contar de: 04/06/2018. Processo de aposentadoria nº 061.011.736/95 e processo decisão judicial nº 00020-00020026/2018-37.

REVER, na Portaria de 08/04/1991, publicado na DODF nº 66 de 09/04/1991, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO BATISTA GUEDES, matrícula nº 1.400.345-7, na Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n.º 012/2019 - GPM, a contar de: 25/04/2017. Processo nº 00060-00058469/2019-32.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44 Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o Laudo Médico nº 007/2019, a GUSTAVO CIPRIANO GUIMERANS, matrícula 154.355-5, aposentado pela Ordem de Serviço nº 216 de 24/08/2017, publicada no DODF nº 169 de 01/09/2017, na Carreira Médica, no Cargo de Médico -Ginecologia e Obstetrícia, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 051/2017-GEPROC/SUBSAUDE/SEPLAG. Processo de Aposentadoria nº 410.000.470/2017 e Processo de Reversão: 00060-00467506/2018-19.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de nº 9, de 11/02/2019, publicado no DODF nº 32, de 14/02/2019, o ato que retificou a revisão de aposentadoria de DANICIA LOBÃO QUEIROZ, matrícula nº 113.485-X, para ONDE LÊ-SE "DANICIA LOBÃO QUEIROZ", LÊ-SE "DANICIA LOBÃO DE QUEIROZ", ficando ratificados os demais termos. Processo: 270.000.628/2003.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 91, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ELIZABETE MARIA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 143.744-5, para INCLUIR no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000069/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 91, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 87, de 09/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a EDNA MARTINS PESSOA COSTA, matrícula nº 126.982-8, para INCLUIR no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.000.357/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 223, de 18/09/2017, publicada no DODF nº 186, de 27/09/2017, o ato que concedeu aposentadoria a DILSON BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 121.270-2, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.012.520/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 105, de 08/05/2017, publicada no DODF nº 91, de 15/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ELIANE MOREIRA E SILVA, matrícula nº 123.908-2, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 270.000.015/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 18, de 31/01/2017, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2017, o ato que concedeu aposentadoria a EMILIA CLAUDIA DO VALE RIBEIRO, matrícula nº 128.094-5, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 273.000.500/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 46, de 08/03/2017, publicada no DODF nº 52, de 16/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ELOISA LOPES VIEIRA DE SA, matrícula nº 121.779-8, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 277.000.432/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 144, de 01/06/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a EVALDO LIMA DA COSTA, matrícula nº 129.606-X, para INCLUIR no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 272.000.044/2017.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, inciso VI, da Portaria Nº. 708, de 3 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, DE 04/07/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO A DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora LUCIA QUEIROGA GONZAGA, matrícula 124.637-2, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2018, pág. 30. TORNAR SEM EFEITO A DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA, matrícula 129116-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2018, pág. 30.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: ALEXANDRE JORGE, 134293-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 841 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 21 dias, prestados à Universidade de Brasília, nos períodos de 9 de março de 1987 a 29 de agosto de 1987, 14 de setembro de 1987 a 30 de dezembro de 1987, 15 de março de 1988 a 2 de julho de 1988, 15 de agosto de 1988 a 9 de dezembro de 1988, 1º de março de 1989 a 2 de outubro de 1989, 15 de janeiro de 1990 a 10 de maio de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00047619/2018-00.

JOSANÉ VICUNA BARBOSA BOTELHO, 174216-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.613 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 3 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, no período de 02 de agosto de 2004 a 31 de dezembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001594/2014.

JOSANE VICUNA BARBOSA BOTELHO, 174216-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 61 dias, ou seja, 2 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 2004 a 31 de maio de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001594/2014.

MARIA DIVINA

DE OLIVEIRA GONCALVES, 0133206-6, AOSD- Apoio Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 967 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de outubro 1986 a 16 de junho de 198, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00030535/2019-18.

MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, 1682827-5, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2170 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 15 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 25 de junho de 2012 a 03 de junho de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00033668/2019-38.

WILMENIA DANTAS DE MIRANDA, 179668-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 09 de setembro 1999 a 09 de setembro de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00202529/2018-80.

WILMENIA DANTAS DE MIRANDA, 179668-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2551 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de julho de 1994 a 10 de setembro de 1994, 02 de setembro de 1996 a 01 de setembro de 1997, 27 de julho de 1998 a 01 de outubro de 1998, 03 de outubro de 2001 a 23 de abril de 2007, 17 de maio de 2007 a 13 de junho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00202529/2018-80.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 195 de 14 de outubro de 2016, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FATIMA RODRIGUES DE MATOS, 147338-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "FATIMA RODRIGUES DE MATOS, 147.339-7, ..." LEIA-SE: "FATIMA RODRIGUES DE MATOS, 147338-7...". Retificada a fim de corrigir o número de matrícula do servidor anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 270.000141/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 26 de 06 de fevereiro de 2019, pág. 36, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VANIA NOGUEIRA MATOS, 130.042-3, AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "Processo nº 00060-00332649/2018-19..." LEIA-SE: "00060-00038303/2019-08...". Retificada a fim de corrigir o número de processo de averbação do servidor anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00038303/2019-08.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso III, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR a conclusão da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes de Serviço da Administração Central, constante da Ata de Confirmação de 07/12/2018, onde ficou constatada acidente em serviço com a servidora CINTIA SILVA COSTA, matrícula nº. 183.311-1, concluindo a Junta Médica, por meio do Laudo Médico nº 01/2019 - GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEPLAG, de 07/01/2019, que o evento ocorrido em 02/11/2018, não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, nos termos do art. 25 e 26 do Decreto nº. 34.023/2012. Processo nº. 00060-00529599/2018-82.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

APOSTILAMENTO

Em 25 de fevereiro de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: APOSTILAR, na ordem de serviço nº 35, de 21/02/2017, publicada no DODF nº 39 de 23/02/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ROSA MARIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 121.216-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 082/2019-GPM, a contar de 23/02/2017. Processo: 00060-00047612/2019-61.

APOSTILAR, na Instrução normativa de 12/11/1998, publicada no DODF nº 217 de 16/11/1998, o ato que concedeu aposentadoria a GERALDO FELIPE DA SILVA, matrícula nº 106.750-8, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 067/2019-GPM, a contar 21/08/2018. Processo: 00060-00045865/2019-08.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 123, de 25/04/2012, publicada no DODF nº 85 de 02/05/2012, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAS GRACAS BRAGA CASTRO, matrícula nº 115.918-6, na Carreira Médica - Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 039/2019-GPM, a contar 06/03/2014. Processo: 00060-00021470/2019-10.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 078, de 12/05/2016, publicada no DODF nº 92 de 16/05/2016, o ato que concedeu aposentadoria a EDINELMA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 124.414-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HRG/CS-6, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 113/2019-GPM, a contar 19/10/2018. Processo: 00060-00069415/2019-01.

APOSTILAR, na Portaria nº 84 de 05/02/2002, publicada no DODF nº 26 de 06/02/2002, o ato que concedeu aposentadoria a EINESTEIN LAFAYETTE NOBRE FORMIGA, matrícula nº 111.230-9, na carreira Médico - Médico Ginecologista Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 102/2019-GPM, a contar 12/12/2018. Processo: 00060-00062657/2019-65.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 33 de 15/03/2016, publicada no DODF nº 53 de 18/03/2016, o ato que concedeu aposentadoria a EINESTEIN LAFAYETTE NOBRE FORMIGA, matrícula nº 143.868-9, na carreira Médico - no cargo Médico Ginecologista Obstetrícia, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 103/2019-GPM, a contar 12/12/2018. Processo: 00060-00062770/2019-41.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;
Considerando a Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) e a Referência Técnica Distrital Colaboradora para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; resolve:
Art.1º Dispensar a representante da Referência Técnica Distrital de Anestesiologia Colaboradora conforme segue: ELAYNE FRANCIS LEAL LEITE VIEIRA, matrícula: 0145.470-6, carga horária de 20 horas semanais;
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO HENRIQUE DE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:
Art. 1º Prorrogar Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de revisão do Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar da SES.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: CRISTIANE DEZOTI VIVANCO- matrícula 183.594-7, CARLA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO SANTANA, matrícula 1.442949-7, SRSCS/HRGU/GACL/NRAD: GISLAINE CAMPOS SOUSA, matrícula: 1432437-7, VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1.680.736-7 , JOELMA NEIVA SILVA, matrícula 136.454-5;
Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função a servidora CRISTIANE DEZOTI VIVANCO- matrícula 183.594-7.
Art. 4º Os indicados revisarão o Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar existente e com validade vencida, afim de atualizar os fluxos e demandas do serviço com a inserção de novos equipamentos e formas de contratação de empresas especializadas. Periodicamente dentro do interim de 2 anos após sua publicação, será promovida a revisão para retificação e/ou ratificação de todo arcabouço normativo.
Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.
Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.
Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Especializada - CATES/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação do Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar a ser aplicado no âmbito da Rede Pública de Saúde da SES.
Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO HENRIQUE DE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração do protocolo de acompanhamento psicoeducativo da pessoa custodiada por crime sexual, nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: Gerencia de Saúde do Sistema Prisional /DAEAP/COAPS-, como Titular SIMONE KATHIA DE SOUZA matrícula 1440547-4, e como Suplente CECÍLIA TORRES HILDEBRANDE CARVALHO SANTOS matrícula 140324.9; Diretoria de Serviços de Saúde Mental/CATES -, como Titular ELAINE MEDINA NASCIMENTO E SILVA matrícula 1434811-X, e como Suplente CARLOS EDUARDO PORTELA matrícula 1442983-7; Gerência de Serviço Social/CATES -, PAULEANA MARTINS NUNES matrícula 1965700 e como Suplente SAULO VIANA DE OLIVEIRA matrícula 98602-3; Gerencia de Serviços de Atenção primária no CDP - Centro de Detenção Provisória, como Titular MAYANA BORGES DA CUNHA, matrícula 1686834-x, e como Suplente GISELE SODRÉ DE SOUZA SANTOS, matrícula 1443796-1; Gerencia de Serviços de Atenção primária no PDF1 - Penitenciária do Distrito Federal 1, como Titular HIDERLENE ROSENDO DA PONTE MONTENEGRO, matrícula 1441254-3, como Suplente DENIS MANTOVANI, matrícula 443799-6;Gerencia de Serviços de Atenção primária no PDF2 - Penitenciária do Distrito Federal 2, como Titular JULIA COSTA MUZA, matrícula 1443782-1, como Suplente JESSICA ALVES SOARES, matrícula 16798015;Gerencia de Serviços de Atenção primária no CIR - Centro de Internamento e Reeducação, como titular LUCIANA BECO MADUREIRA, matrícula 179826-X, como Suplente CAROLINA WERNIK PORTO CARRERO, matrícula 1857844-9; Representando a Gerencia de Serviços de Atenção primária no CPP - Centro de Progressão Penitenciária, como Titular GIVANI GUIMARÃES, matrícula 1434697-4, como Suplente ALTAMIR DE SOUZA MACEDO, matrícula 1435700-3; Gerencia de Serviços de Atenção primária na PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal, como Titular ELIÚDE FERNANDES SILVA FÉLIX, matrícula 1657747-7, como Suplente ALINE XAVIER SILVA, matrícula 1441484-8; Gerencia de Serviços de Atenção primária na ATP - Ala de Tratamento Psiquiátrico, como Titular FRANCILENE DE SOUZA LIMA, matrícula 179932-0, como Suplente ANA CRISTINA DA SILVA FLORES, matrícula 1443791-0.
Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função a servidora LUCIANA BECO MADUREIRA, matrícula 179826-X .
Art. 4º Os indicados elaborarão o diagnóstico situacional em relação à população alvo (custodiados por crime sexual) em cada unidade do Sistema Prisional do Distrito Federal; o protocolo de acompanhamento psicoeducativo para os custodiados por crime sexual, que contemple a educação continuada dos profissionais envolvidos no acompanhamento psicoeducativo;
Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.
Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES/DF, de outros órgãos da Administração Pública, do TJDF, de entidades não-governamentais ou especialistas em Saúde Mental e assuntos correlatos, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para CPPAS/SES.
Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO HENRIQUE DE MELLO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR, FERNANDA CRISTINA DE FREITAS, matrícula nº.14387492, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir oficialmente o Gerente de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 18/02/2019 a 27/02/2019, por motivo de gozo de férias do titular.
JULISTER MAIA DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IVONETE MEDEIROS DA NOBREGA SOUZA, 0132754-2, AGENTE DE PORTARIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 213 dias, ou seja, 7 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de agosto de 1992 a 1º de março de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00574910/2018-48. OLIVIA BENVINDO ITALIANO, 0134990-2, Auxiliar de enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.681 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de dezembro de 1989 a 13 de julho de 1990, 1º de agosto de 1990 a 1º de abril de 1991, 1º de maio de 1991 a 03 de setembro de 1992, 04 de setembro de 1992 a 30 de janeiro de 1993 e 31 de janeiro de 1993 a 29 de agosto de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00030020/2019-18. WESLEY MENDES DA SILVA, 0180173-2, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.592 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18 de outubro de 1999 a 17 de agosto de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00037575/2019-82. PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS, 1679884-8, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.656 dias, ou seja, 10 anos e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1999 a 08 de fevereiro de 2000, 1º de fevereiro de 1999 a 31 de março de 1999, 1º de outubro de 2005 a 31 de outubro de 2005, 1º de maio de 2006 a 31 de maio de 2006, 1º de agosto de 2006 a 31 de agosto de 2006, 1º de outubro de 2006 a 31 de outubro de 2006, 1º de abril de 2007 a 31 de maio de 2007, 1º de dezembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, 1º de julho de 2008 a 31 de julho de 2008, 1º de outubro de 2008 a 31 de outubro de 2008, 1º de fevereiro de 2009 a 30 de novembro de 2009 e 1º de janeiro de 2010 a 25 de maio de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00053149/2019-96. PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS, 1679884-8, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.288 dias, ou seja, 9 anos e 3 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00053149/2019-96. LEDA DOS REIS MARTINS, 0171374-4, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.090 dias, ou seja, 8 anos, 5 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2003 a 16 de dezembro de 2005, 1º de janeiro de 2000 a 31 de março de 2000, 1º de maio de 2000 a 30 de junho de 2000, 1º de julho de 2000 a 31 de julho de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de dezembro de 2001, 1º de abril de 2002 a 30 de abril de 2002, 1º de maio de 2002 a 30 de junho de 2002, 1º de outubro de 2002 a 31 de março de 2004, 1º de maio de 2004 a 30 de junho de 2004, 1º de agosto de 2004 a 31 de outubro de 2004, 1º de dezembro de 2004 a 28 de fevereiro de 2005, 1º de abril de 2005 a 30 de abril de 2005, 1º de junho de 2005 a 28 de fevereiro de 2006, 1º de abril de 2006 a 30 de abril de 2006, 1º de junho de 2006 a 30 de junho de 2006, 1º de julho de 2006 a 31 de julho de 2006, 1º de abril de 2007 a 31 de maio de 2007, 1º de junho de 2007 a 30 de setembro de 2007 e 1º de outubro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.0045585/2018-15. EDNALVA ALVES DA SILVA, 0140885-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.683 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1988 a 18 de dezembro de 1988, 02 de maio de 1996 a 23 de outubro de 1996, 1º de abril de 1997 a 28 de setembro de 1998 e 1º de novembro de 1998 a 02 de maio de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0006000043456/2019-69.

ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 23 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 119, de 23 de junho de 2015, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: JOAO ALBERTO XAVIER, 0155505-7. ONDE SE LÊ: "...25 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2002, contados para fins de adicional e aposentadoria..." LEIA-SE: "...25 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2002, contados somente para fins aposentadoria..." ONDE SE LÊ: "...1.329 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 24 dias, prestados a Secretaria de Estado de Administração Pública do DF conforme certidão emitida pelo o INSS, no período de 15 de maio de 1995 a 02 de janeiro de 1999..." LEIA-SE: "...1.310 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 5 dias, prestados a Secretaria de Estado de Administração Pública do DF conforme certidão emitida pelo o INSS, no período de 15 de maio de 1995 a 14 de dezembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria e 15 de dezembro de 1998 a 02 de janeiro de 1999, contados somente para fins aposentadoria....".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do 5º Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal.
Art. 2º A referida Comissão será composta pelos membros, designados a seguir:
I - Representantes da Secretaria de Estado de Educação: PAULO DURO MORAES, matrícula 34.123-1, JOÃO RAFAEL TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 206099-X, JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, matrícula 24.029-X;
II - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal:
ILANE NOGUEIRA MATIAS PARAVITINE, matrícula 24946-7; e
III - Representante de instituição de ensino superior:
ÉRICO VINICIUS MONNERAT LIMA, professor universitário.
Art. 3º PAULO DURO MORAES, matrícula 34.123-1, coordenará as atividades da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 5º Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal.
Art. 2º Designar os servidores, em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para compor a referida Comissão:
I - Representantes da SUBEB/DIMD/Gerência de Produção e Difusão de Mídias Pedagógicas: ADRIANA DO VALLE CORDEIRO, matrícula 35.582-8, BEATRIZ DOS SANTOS TAVARES LOPES, matrícula 42.260-6, GLEISON SANTOS CARDOZO, matrícula 49.896-3, LÍVIA LÚCIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 204.965-1, KARLA CALASANS DE MELLO, matrícula 39.501-3, MANOEL CORDEIRO DE LIMA, 37.277-3, SILVANA DE BRITO LEAL, matrícula 33480-4;
II - Representante da SUBEB/DIEJA:
PAULO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula 201.023- 2; e
III - Representante da SUBEB/DIEF:
TATIANA LEMOS DOS SANTOS, matrícula 212.335-5.
Art. 3º GLEISON SANTOS CARDOZO, matrícula 49.896-3, em exercício na SUBEB/DIMD/Gerência de Produção e Difusão de Mídias Pedagógicas, coordenará as atividades da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, Inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603 de 28 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, Analista de Transportes Urbanos; ALESSANDRA DE ALMEIDA SA, matrícula nº 174.899-8, Analista de Transportes Urbanos; MIRILANIA TAVARES DA ROCHA, matrícula nº 260.001-3, Técnica de Transportes Urbanos; DANIEL DOS SANTOS FREITAS, matrícula 264.209-3, Analista de Transportes Urbanos; e MEIRE SANTANA DE CARVALHO, matrícula 264.142-9, Analista de Transportes Urbanos; para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão incumbida de zelar pelas normas de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito no âmbito desta Autarquia, em substituição à Comissão constituída pela Instrução nº 246, de 09 de outubro de 2017.
Art. 2º A Comissão contará com o apoio técnico das unidades orgânicas do Transporte Urbano do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÍAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 12º, inciso IV, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar - PAD nº 06/2018, para apuração das responsabilidades pela possível falta do dever de vigilância em relação aos valores arrecadados no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, em 15/07/2014, nos termos da Nota Técnica SEI-GDF nº 21/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 12809629), além de outras irregularidades conexas, relatada no processo nº 0098-001413/2015.
Art. 2º Designar ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula nº 264.136-4, JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, e ANTONIO BEZERRA REGO, matrícula nº 264.231-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Art. 3º Designar JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4º Designar NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 179.301-2, como membro suplente da Comissão.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias.
Art. 6º Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos em processo criado especificamente para o PAD, correlacionado ao processo de nº 0098-001413/2015.
Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos em relatório conclusivo.

Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.
Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÍAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, Inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603 de 28 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para acompanhar e apoiar todas as etapas da contratação de serviços de desenvolvimento para manutenção corretiva, adaptativa e perfectiva, em plataforma Oracle e Java para atender o Sistema de Informação de Transporte SIT, conforme disposto no artigo 2º, inciso III e artigo 9º § 3º, da Instrução Normativa nº 04/2010 EMPOG, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal por meio de Decreto Distrital nº 34.637 de 06 de setembro de 2013.
Art. 2º Designar ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA, Matrícula: 274.032-X, Coordenador da Coordenação de Sistema da Informação, como integrante requisitante, RENATTO ATTIE LIMA, Matrícula: 264.138-0, Analista de Transportes Urbanos, como integrante técnico e CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, Matrícula: 172.062-7, Analista de Transportes Urbanos, como integrante administrativo.
Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na Instrução Normativa nº 04/2010 MPOG.
Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir de 19 de fevereiro de 2019.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÍAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, Inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603 de 28 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Prorrogar a Tomada de Contas Especial nº 06/2018, para apurar a possível ocorrência de dano ao erário decorrente das renovações irregulares do Contrato nº 18/2013, que consta dos autos do Processo nº 0098-000848/2015.
Art. 2º Designar GUSTAVO DE MOURA BASTOS, matrícula nº 263.927-0, ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 264.139-9 e DIEGO MARTINS GONCALVES, matrícula nº 184.385-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Art. 3º Designar ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 264.139-9, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4º Designar CARLOS PEREIRA ROSA, matrícula nº 92.235-8, como Membro Suplente.
Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo nº 0098-000848/2015.
Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no Processo nº 0098-000848/2015.
Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no Processo nº 0098-000848/2015, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.
Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÍAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:
Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Sindicância nº 07/2018, para apurar ocorrência ou não de improbidade no suposto recebimento indevido de verbas públicas em face dos valores percebidos após a concessão da licença para a pós-graduação, conforme a Nota Técnica SEI-GDF nº 5/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 8637570) e do Despacho da DAF (pg. 110 do ID/SEI 1345193), ambos constantes do Processo-SEI nº 0098-002730/2016.
Art. 2º Designar ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 264.076-7, NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X e ROGERIO DE OLIVEIRA MARCAL, matrícula nº 264.136-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Art. 3º Designar NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4º Designar FLÁVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 263.912-2, como membro suplente da Comissão.
Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no SEI especificamente para a Sindicância nº 07/2018, e relacionado ao processo nº 0098-002730/2016, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 7º Estabelecer o prazo de 30 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 8º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.
Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÍAS DO NASCIMENTO SEABRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:
Art. 1º Designar as servidoras Ana Paula Andrade Pontes, matrícula 224.087-4, na função de Executor Titular, e Tânia Maria Vieira da Silva, matrícula 221.552-7, na função de Suplente do Contrato nº 016/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., para atender despesas relativas ao Contrato nº 016/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens por vias aéreas, Processo SEI 00113.00011065/2018-50.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR AILSON GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 193.125-3, para substituir o servidor LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula 215.241-X, no cargo de Diretor de Faixas de Domínio, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADAUTO JOSE DUARTE JUNIOR, matrícula 224361-X, para substituir SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224109-9, no cargo de GERENTE DE CONTROLE OPERACIONAL, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 18/03/2019 a 06/04/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Portaria Conjunta Nº 02, de 22/02/2019, que estabelece diretrizes e competências para a concessão do auxílio financeiro do Programa Cartão Material Escolar aos beneficiários do Programa Bolsa Família, alcançados pela Lei nº 6.273/2019, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão de Seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SDE/DF, para desempenhar as seguintes atribuições:
a) Abertura e acompanhamento do processo;
b) Recebimento e conferência da documentação de habilitação, podendo compor equipe de apoio que ficará responsável pelo recebimento da documentação;
c) Análise e julgamento de recursos;
d) Credenciamento das empresas habilitadas;
e) Encaminhamento para publicação no DODF da lista final de empresas habilitadas, após encerramento do prazo recursal;
f) Coordenação dos procedimentos de prestação de contas;
g) Elaboração do Relatório Anual do Programa Cartão Material Escolar.
h) Demais atividades inerentes ao bom andamento do Chamamento Público;
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos servidores: AURILENE DE SOUSA, Mat. 30.732-7, que a presidirá; ALEX DE MELO MORAES, Mat. 271.609-7, membro; GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JÚNIOR, Mat. 272.679-3, membro; e TAMIRES RODRIGUES FEITOSA, Mat. 273.642-X membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Designar PATRICIA TEOFILO GONÇALVES, Assessora Especial, matrícula 274.406-6, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, Assessor Especial, matrícula 272.206-2, DANIEL DAMASCENO CREPALDI, Coordenador, matrícula 214.292-9 e ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA, Assessor Especial, matrícula 274.440-6, para, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo último, compor a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas do Programa Wi-Fi Social DF, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta portaria.
Parágrafo único - Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo segundo membro.
Art. 2º São competências da Comissão:
I - elaborar as minutas dos editais e contratos, em obediência à minuta padrão;
II - processar, receber e responder pedidos de esclarecimentos, bem como, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
III - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
IV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
V - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
§1º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, promover as diligências que entender necessárias.
§2º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução processual.
Art. 3º São competências do Presidente da Comissão:
I - convocar formalmente os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
III - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos credenciamentos;
IV - anunciar as deliberações desse órgão;
V - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;
VI - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - votar;
VIII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Credenciamento que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;
IX - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública credenciadora, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside;
XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria.
Art. 4º São competências dos demais membros da Comissão de Licitação:
I - participar das sessões;
II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
III - votar;
IV - assinar atas das reuniões das quais participarem;
V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á com quórum mínimo de 3 (três) de seus Membros e deliberarão com a maioria absoluta dos presentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ANA LUIZA BORBA PEREIRA DE MACÊDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.291-7, 2º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2014 a 03/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à EVELIN COSTA DE MOURA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.298-4, 2º Quinquênio, referente ao período de 11/01/2014 a 09/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELZA MIYUKI OTAGUIRI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.280-1, 2º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à FÁTIMA DOS REIS DE PAULA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.294-1, 2º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2014 a 03/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.290-9, 2º Quinquênio, referente ao período de 06/01/2014 a 04/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a GILMAR JESUS DOS SANTOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.803-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JAIR VASCONCELOS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.302-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.285-2, 2º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2014 a 03/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a KELLEN GRADASCHI GARCEZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.747-9, 2º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.299-2, 2º Quinquênio, referente ao período de 11/01/2014 a 09/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.292-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 06/01/2014 a 04/01/2019.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RODRIGUES JUNIOR DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1200.287-9, 2º Quinquênio, referente ao período de 05/01/2014 a 03/01/2019.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:
Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de acidente em serviço reclamado pelos servidores VÍTOR ESPÍNDOLA SALES DE SOUSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.231-2, e ANA PAULA TEODORO DOS REIS PEIXOTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.101-3, constante do Processo nº 00050-00005945/2019-50.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, matrícula nº 180.741-2, TATIANA COUTINHO DA SILVA HOTT, matrícula 179.340-3, e WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula nº 193.702-2, respectivamente, Presidente e Vogais.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 102, inciso V, do Regimento interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:
Art. 1º Dispensar ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.674.184-6, da função de presidente da comissão instituída pela Portaria nº 115, de 27 de junho de 2018, publicada no DODF N.º 125, de 04 de julho de 2018. Página 39, para o recebimento de bens que serão adquiridos pela SENASP-MJ e posteriormente distribuídos à Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF e Departamentos de Inteligência da PCDF, PMDF e CBMDF.
Art. 2º Designar JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 1.690.688-8, para a função de presidente da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:
Art. 1º Designar AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA, matrícula nº 1.669.524-0, GABRIELLA ALVES DA CUNHA, Pregoeira, matrícula nº 187.603-1 e NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula nº 1.681.791-5 para exercerem a função de Pregoeiros e, alternadamente, comporem a Equipe de Apoio na consecução do Pregão que não forem condutores do certame.
Art. 2º A presente designação vigorará pelo período de um ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga a Portaria nº 225, de 07 de novembro de 2018.
ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 155/2018, art. 1º, inciso V, alínea "e", resolve: CONCEDER, em caráter de homologação e para fins de regularização funcional, à servidora KELLY BRITO DE SOUSA, mat. 197.758-X, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SUAG, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, referente ao período de 15 de agosto a 08 de dezembro (às quartas-feiras), em conformidade com o Processo SEI/GDF nº 00050-00038138/2018-32.
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Dispensar Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO ALEXANDRE COSTA FONTENELE, matrícula 1400034, da função de CO EXECUTOR do Contrato nº 055/2014-SSP, Processo: 0050-001030/2013 e 00050-00017749/2018-47-SSPDF, firmado com a empresa Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL, tendo por objeto a prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, no exercício de função ou em razão desta, com cobertura de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária para os servidores ativos integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar Major QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO, matrícula 1400151, como CO EXECUTOR, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2014-SSP, do Processo: 0050001.030/2013 e 00050-00017749/2018-47- SSPDF, firmado com a empresa Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL, tendo por objeto a prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, no exercício de função ou em razão desta, com cobertura de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária para os servidores ativos integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;
Art. 3º Ao Executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 018/2018-SESIPE, resolve:
Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 018/2018-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 116/2018 de 20/06/2018, pág. 29, por meio da Ordem de Serviço nº 216/2018-SESIPE de 18/06/2018.
Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, para assim determinar o Arquivamento em relação ao servidor Sindicado Agente de Atividades Penitenciárias RODRIGO LOPES MARINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 178.288-6, e em relação à servidora sindicada MARIA MADALENA CAMELO VASQUES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 188.063-7, determino a Suspensão provisória da apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, em razão de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre a interessada e a administração.
Art. 3º Após o decurso do prazo supra, para a servidora MADALENA CAMELO VASQUES, em se cumprindo os termos do Acordo, a Sindicância em tela restará arquivada tacitamente, caso contrário, será reaberta a contar da data de eventual descumprimento
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Lei Federal nº 4.878/1965 e, subsidiariamente, dos itens 45, 60 e 60.1 da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 009/2003, alterada pela Portaria Conjunta -SSP/PCDF nº 021/2003 resolve:
Art. 1º Indeferir o Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.403-7, por meio de sua representante legal, onde, inconformado com a sanção disciplinar de 02 (dois) dias de suspensão que lhe foi aplicada nos autos da Sindicância nº 014/2017-SESIPE, não obstante os requerimentos da Defesa, onde pugnou pela a desconsideração das imputações atribuídas ao Sindicado, com a consequente absolvição e arquivamento dos autos, e em segundo plano, requereu a conversão da sanção de suspensão em advertência, este Subsecretário decidiu pela manutenção da reprimenda.
Art. 2º sem arguição de preliminares, a defesa não trouxe à baila discussão de qualquer fato novo e/ou relevante que motive nova reflexão e modificação da decisão anterior, tendo se limitado a repetir as mesmas alegações constantes de sua Defesa Escrita, já devida e amplamente rebatidas, de fato e

direito, no Despacho de Julgamento do Feito, cujas razões ratifico nesta decisão para manter a sanção de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO sobre o SINDICADO, tendo o mesmo que cumpri-la na sua totalidade.
Art. 3º Notifique-se o servidor, pessoalmente, acerca do presente despacho.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção do original, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2019. página 21

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 25 de fevereiro de 2019
Processo SEI/GDF nº 00053-0007285/2019-67. Interessado: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º SGT QBMG - 2 ROGÉRIO BRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1414814 e do 3º SGT QBMG - 1 MANOEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1414839, ambos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para atuar pela Diretoria da Força Nacional Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante do Ofício SEI-GDF Nº 207/2019 - CBMDF/GABCG (doc. SEI/GDF nº 18111688) e a Informação Técnica SEI-GDF nº 35/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 18796551), pelo período de até 1 (um) ano, a contar desta publicação.
2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI: 00428-00000164/2019-80. Interessado: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação da mobilização dos seguintes militares: CAP. MARCOS SERVATO FERREIRA, matrícula 77.302/6; 1º TEN. MOACIR LIMA DE SOUZA, matrícula 23.832/5; CB KELLY DE SOUZA, matrícula 215.645/8 e do SD RUAN MACHADO LEITE, matrícula 732.310/7, todos pertencentes à Polícia Militar do Distrito Federal, junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, nos termos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 38/2019/AJL/SAI/CM-GDF (Doc. SEI nº 18833910), pelo período de 01 (um) ano a contar de 08 de março de 2019.
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

JÚLIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c Artigo 1º, Inciso I, alínea "a", e considerando o que consta do Processo SEI nº 00054-00011481/2019-16. resolve: REFORMAR ex-offício, o CB QPPMC DÁRIO DE MEDEIROS SOUSA, Mat. 197.278/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos; 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso VI e 99, inciso I da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso II e § 4º e art. 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.
SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010. resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22/02/2019, o (a) 2º TEN QOPMA MARIA BRITO DE FREITAS - Matrícula 11.541-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º TEN QOPMA MARIA BRITO DE FREITAS - Matrícula 11.541-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00012340/2019-11.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22/02/2019, o 2º TEN QOPMM JULIO CESAR CALDEIRA DE SOUSA - Matrícula 18.118-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º TEN QOPMM JULIO CESAR CALDEIRA DE SOUSA - Matrícula 18.118-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00010901/2019-39.
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22/02/2019, o 1º SGT QPPMC JOSAFÁ FRANCISCO GOMES - Matrícula 16.820/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC JOSAFÁ FRANCISCO GOMES - Matrícula 16.820/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº

7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00010574/2019-15.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22/02/2019, o (a) 1º SGT QPPMC CELMA PEREIRA DOS SANTOS CARMO - Matrícula 17.351/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º SGT QPPMC CELMA PEREIRA DOS SANTOS CARMO - Matrícula 17.351/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00013200/2019-51.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22/02/2019, o 2º SGT QPPMC CLAUDIO SANTOS MORAES REGO - Matrícula 21.779/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC CLAUDIO SANTOS MORAES REGO - Matrícula 21.779/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00013464/2019-13.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22/02/2019, o 3º SGT QPPMC SERGIO LUCAS DA SILVA - Matrícula 14.493/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 3º SGT QPPMC SERGIO LUCAS DA SILVA - Matrícula 14.493/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00011933/2019-51.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18507987 e o Art. 3º do Decreto nº 39.628 publicado no DODF edição EXTRA Nº 05 Seção I Pág. 01, de 15 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 15 de janeiro de 2019, o Tenente Coronel CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA - Mat. 50.401/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18480245 e o DODF edição EXTRA Nº 05 Seção II Pág. 04, de 15 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2019, o Tenente Coronel KLEPTER ROSA GONÇALVES - Mat. 50.333/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18453386 e o DODF Nº 20 Seção II Pág. 16, de 29 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2019, o Tenente Coronel MARCELO AUGUSTO KOBOLDT - Mat. 50.523/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18454567 e o DODF edição EXTRA Nº 05 Seção II Pág. 03, de 15 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o Tenente Coronel EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - Mat. 50.515/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18453623 e o DODF edição EXTRA Nº 05 Seção II Pág. 04, de 15 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de fevereiro de 2019, o Major FRANK WILLIAM GOMES BARROS - Mat. 50.809/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18454172 e o DODF Nº 20 Seção II Pág. 16, de 29 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de fevereiro de 2019, o Major CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA - Mat. 50.593/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18454357 e o DODF edição EXTRA Nº 07 Seção II Pág. 06, de 21 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de fevereiro de 2019, o Major MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA - Mat. 50.872/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18452874 e o DODF Nº 20 Seção II Pág. 16, de 29 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2019, o Capitão EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA - Mat. 50.856/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18453458 e o DODF Nº 20 Seção II Pág. 16, de 29 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de fevereiro de 2019, o Capitão RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO - Mat. 50.649/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18477663 e o DODF edição EXTRA Nº 12 Seção II Pág. 03, de 07 de fevereiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de fevereiro de 2019, a Major GISELA LUCY TEIXEIRA BARROS - Mat. 50.834/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18611800 e o Artº 3º do Decreto nº 39.628 publicado no DODF edição EXTRA Nº 05 Seção I Pág. 01, de 15 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 15 de janeiro de 2019, a Major MELISSA RODRIGUES DA ROCHA - Mat. 50.750/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18610821 e o Art. 3º do Decreto nº 39.628 publicado no DODF edição EXTRA Nº 05 Seção I Pág. 01, de 15 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 15 de janeiro de 2019, o Tenente Coronel MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES - Mat. 50.479/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 18629859 e o DODF edição EXTRA Seção II Pág. 02, de 15 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de janeiro de 2019, a Capitão CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO - Mat. 50.929/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18634142, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de fevereiro de 2019, o Major JANILSON PEREIRA DE SOUSA, Mat. 50.647/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em virtude do término da pena de suspensão do exercício do posto pelo prazo de 03 (três) meses com término em 18/02/2019.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18700230 e o DODF Nº 20 Seção 02 Pág. 16, de 29 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de janeiro de 2019, o Major MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS - Mat. 50.607/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18700230, o DODF Nº 26 Seção 02 Pág. 40, de 06 de fevereiro de 2019, e o DOU Nº 30 Seção 02 Pág. 03, de 12 de fevereiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de fevereiro de 2019, o Major MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS - Mat. 50.607/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18710211, o DODF Nº 26 Seção 02 Pág. 40, de 06 de fevereiro de 2019, e o DOU Nº 35 Seção 02 Pág. 04, de 19 de fevereiro de 2019, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de fevereiro de 2019, o Capitão MARLON DE OLIVEIRA LEAL - Mat. 51.233/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 18712981, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de fevereiro de 2019, o Major MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO - Mat. 50.685/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18706237, o DODF Nº 26 Seção 02 Pág. 40, de 06 de fevereiro de 2019, e o DOU Nº 35 Seção 02 Pág. 04, de 19 de fevereiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de fevereiro de 2019, o Capitão ARI CELSO ROCHA LIMA DE BARROS - Mat. 51.002/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18708293, o DODF Nº 26 Seção 02 Pág. 40, de 06 de fevereiro de 2019, e o DOU Nº 35 Seção 02 Pág. 04, de 19 de fevereiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de fevereiro de 2019, o Capitão LEONARDO ANTUNES LOBO - Mat. 77.187/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria nº 814 de 14 de setembro de 2012, resolve:
Art.1º Designar o TC QOPM HÉRCULES DE FREITAS, matr. 50.374-6, para a função de Executor, e o CAP QOPM RAIMUNDO CHAVES FREITAS, matr. 21.630-5, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 02/2018 - SSP, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSP/DF, cujo objeto é a cessão de uso à PMDF de áreas localizadas no térreo (695,92 m²) do imóvel situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", do Edifício do CIOSP, da SSP/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, Brasília/DF, conforme consta no Processo SEI nº 00050-00024698/2018-18;
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Dispensar, o 2º TEN QOPMA RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO - Mat. 18.442/X, da função de Executor, Designar o ST QPPMC EMERSON CANDIDO DE JESUS - Mat. 20.247/9 na função de executor do Credenciamento nº 04/2017, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as Empresas HOSPITAL PACINI LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 02/2018; empresa HOB - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 19/2018 e a empresa HOB - TAGUATINGA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 18/2018. Objeto: prestação de serviços de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em geral, em caráter Eletivo, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Dispensar, a 1º SGT QPPMC ELIANE DAS GRAÇAS FERREIRA PEREIRA OPAZO - Mat. 17.653/2 , e Designar , o 2º TEN QOPMA MAURÍCIO JÚNIOR PERPÉTUO SALES - Mat. 21.412/4, para a função de executor do Contrato nº 002/2011, pertencente ao Processo 054.000.600/2011, celebrado entre o DF/PMDF a empresa JURIMOBIL - ASSESSORIA JURÍDICA E IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: A

locação de imóvel situado no SCLS 115, Lt. 35, (RUV), Brasília, DF, para o uso do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC JOATAN ARAUJO BUENO - Mat. 24.150/4 da função de Executor e Designar a 1º SGT QPPMC MARLENE XAVIER CUSTODIO DUTRA, Mat. 17.416/5 para a função de Executora pertencente ao Processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas L-2 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP (CDT DIAGNÓSTICOS), por meio do Termo de Credenciamento nº 12/2018, empresa PERFECTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, por meio do Termo de Credenciamento nº 13/2018 e DIGIMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA-EPP, por meio do termo de credenciamento nº 01/2018. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º. Dispensar o 2º TEN QOPMES GILVAN DOS SANTOS Mat. 12.349/8 da função de Executor Substituto, Designar o 2º TEN QOPMA FRANCISCO IRAJA F ARAUJO Mat. 18.436/5 para a função de executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA por meio dos termos de credenciamentos 04/17. Objeto: Prestar assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em Urgência e Emergência, UTI adulto, pediátrico e/ou neonatal e remoções médicas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos III, VI e XV, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato de Incorporação do Cadete BM FERNANDO DE AZEVEDO PRATES BELTRÃO, matrícula 3053634, no quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, publicado mediante a Portaria de 04 de outubro de 2018, na página 25, do DODF nº 192, de 08 de outubro de 2018, devido à manifestação expressa do candidato em não ter interesse em tomar posse no cargo de Cadete do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme documento de sua lavra, datado de 11 de outubro de 2018 (Doc.: 13900205), e ainda, em atenção ao Memorando SEI-GDF Nº 405/2018 - CBMDF/SUBCG/COPEC (14437032), bem como o disposto no Memorando SEI-GDF Nº 585/2018 - CBMDF/ CEFAP/DIVCOORD/SECES (14150961) e no Despacho SEI-GDF CBMDF/SUBCG (18018267), constantes nos autos do processo nº 00053-00074388/2018-51.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 18 de fevereiro de 2019, o Ten-Cel. JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, matrícula 1400122, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "a", §§ 2.º, 3.º e 7.º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, conforme publicação na página 7, do DODF Edição-Extra nº 7, de 21 de janeiro de 2019, Ofício SEI-GDF nº 84/2019 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 20 de fevereiro de 2019, Processo SEI nº 00053-00008367/2019-29.
AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 18 de fevereiro de 2019, a Maj. QOBM/Comb. LAYLLA LORENN MARCELINO PEÇANHA, matrícula 1910161, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "a", §§ 2.º, 3.º e 7.º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeada para exercer o Cargo em Comissão, DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise Curricular da Gerência de Articulação Institucional da Coordenação de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, conforme publicação na página 7, do DODF Edição-Extra nº 7, de 21 de janeiro de 2019, Ofício SEI-GDF nº 84/2019 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 20 de fevereiro de 2019, Processo SEI nº 00053-00008367/2019-29.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de fevereiro de 2019, o Capitão QOBM/Intd. JEOMAR ANATHOLY LIMA DA CUNHA PINHEIRO AVILA, matr. 1402938, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00011430/2019-12.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998,e 49 da Instrução Normativa-CGDF nº 04, 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Ten. QOBM/Cond. HELIO MARÇAL PASSOS, matr. 1403765, em Substituição ao 1º Ten. QOBM/Cond. ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA, matr. 1402444, como Tomador de Contas na Tomada de Contas Especial nº 053.000.450/2016, instaurada por meio da portaria de 21 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2019.
Art.2º Determinar ao militar substituto que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de receber informações pertinentes ao processo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias da servidora PAULA AMORIM DE SANTANA, matrícula nº 217.901-6, Especialista Socioeducativo - Administrador, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 30/01/2019 a 08/02/2019, a contar de 31/01/2019, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestados por: ALEXANDRE JOSÉ DE MATOS SILVA, matrícula 226125-1, Agente Socioeducativo, Processo SEI 00400-00003690/2019-91, averba: 9.298 dias referentes aos períodos de: 02/01/1981 a 15/04/1981, prestado à ROLLER CENTER PROMOCÕES LTDA; 02/05/1983 a 19/07/1983, prestado à CONFEDERAL S.A COMERCIO E INDUSTRIA; 28/07/1983 a 14/11/1983, prestado à MINISTERIO DA FAZENDA; 01/12/1983 a 29/01/1985, prestado à ARTENOVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 07/02/1985 a 30/04/1992, prestado ao IBGE e à ATUAL ESCOLA DE IDIOMAS; 01/08/1996 a 13/01/1997, prestado à METROPOLITAN TRANSPORTS S.A; 10/09/1997 a 06/03/2001, prestado à CAMARA DOS DEPUTADOS; 07/03/2001 a 15/03/2013, prestados à CAMARA DOS DEPUTADOS e ao ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO; 01/10/2013 a 22/01/2014, prestado ao ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por: ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, matrícula 240945-3, Agente Socioeducativo, Processo SEI 00400-00005514/2019-94, averba: 405 dias, referente ao período de 01/06/2017 a 10/07/2018 prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme declaração de Tempo de Serviço no DF, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve: CONCEDER horário especial para estudante, com compensação de horário e comprovação mensal da frequência escolar, nos termos do artigo 61, da Lei 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, à servidora NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 030.650-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período de 13 de fevereiro de 2019 a 28 de junho de 2019, em conformidade com o Processo SEI/GDF nº 00400-00002242/2019-71.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26º, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:
Art. 1º Designar LORENA CONTREIRAS BRITO, matrícula 222.051-2, como Executor e PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, matrícula 225.142-6, como. Executor substituto, do contrato de prestação de serviços postais e correlatos, processo 015.00000018/2017 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORRESPONDÊNCIA E TELÉGRAFOS (Correios).
Art. 2º Designar RAPHAELA CARBONELL T. MOTTA E SILVA, matrícula 242.161-5, como Executor e DANIELE MERCES DA SILVA, matrícula 223.303-7, como. Executor substituto, do contrato de prestação de serviços de publicidade legal (DODF), processo 015.00001918/2016 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS.

Art. 3º Designar VANESSA PEREIRA, matrícula 222.045-8, como Executor e PATRÍCIA HENRIQUE AMARO, matrícula 227.569-4, como. Executor substituto, do contrato de locação de imóvel, processo 015.00000293/2015 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Art. 4º Designar VICTOR CABRAL DUTRA, matrícula 227.600-3, como Executor e GISELLE DIAS GALINDO PECIN, matrícula 227.575-9, como executor substituto, do contrato de prestação de energia elétrica, processo 015.0000030/2017 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Art. 5º Designar RAONI MACHADO JURUÁ, matrícula 222.105-5, como Executor e MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, matrícula 227.569-4, como. Executor substituto, do contrato de mão de obra de sentenciados no regime aberto e semiaberto, processo 015.00001924/2016 celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL-FUNAP.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolveM:
Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Especial de apoio técnico à Licitação de Áreas de Transbordo Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Volumosos - ATTRs, prevista no Art. 1º da Portaria Conjunta nº 8 de 11 de maio de 2018, pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes relacionados abaixo:
I - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Titular: Diego Lopes Bergamaschi - Matrícula: 273.548-2
Suplente: Norma Chemin - Matrícula: 273.979-8
II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/DF
Titular: José Aquiles Tollstadius Leal - Matrícula: 0037392-3
Suplente: Glauco Amorim da Cruz - Matrícula: 273.901-1
III - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Titular: Marco Aurélio Soares Salgado - Matrícula: 2601-5
Suplente: Albatênio Resende Granja Júnior - Matrícula: 2441-4
IV - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular: Mônica Nunes - Matrícula 58.660-9
Suplente: Rodrigo Saldanha Gomes Cazzola - Matrícula: 973.292-6;
V - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF
Titular: Janaina Adriana da Trindade - Matrícula 273.564-4
Suplente: Edmundo Pacheco Gadelha - Matrícula 83.550-1
Art. 2º Prorrogar o prazo previsto no art 2º da Portaria Conjunta nº 8 de 11 de maio de 2018 para 180 (Cento e oitenta) dias a partir da publicação desse ato, renovável por igual período para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

FELIX ANGELO PALAZZO
Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº. 8.666/1993, e do Decreto nº. 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º. Constituir Comissão Executora do Contrato 4/2018-SINESP/CEB, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva.
Art. 2º. Designar os servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura: SÉRGIO ANTUNES LEMOS matrícula 273.534-2, que exercerá a Coordenação da Comissão, JEAN MARCOS DE FREITAS SOUZA, matrícula 273.535-0, que responderá pela Coordenação da Comissão nos impedimentos do Coordenador, ERALDO VEIRA CARDOSO matrícula 273.583-0, para compor a comissão.

Art. 3º. Designar os servidores das Regiões Administrativas para atuarem como executores locais e eventuais substitutos conforme demonstrado a seguir:

Nº	RA	TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Brasília	Paulo Ferreira de Moura Silva	91.297-2	Titular
		Paulo Henrique Leão Moraes	91.338-3	Suplente
2	Gama	Davenir Pires Filho	91.425-8	Titular
		Euclides Miranda Mamede	1.689.334-4	Suplente
3	Taguatinga	Marcelo Ferreira Nunes	1.690.027-8	Titular
		Josué Ferreira dos Santos	1.689.962-8	Suplente
3	Brazlândia	Marcos Aurélio Martins	42.386-6	Titular
		Vera Lúcia da Silva Olímpio	91.273-5	Suplente
5	Sobradinho	Joaquim José de Oliveira Neto	91.490-8	Titular
		Gilberto Fernandes de Oliveira	91.579-3	Suplente
6	Planaltina	Dálete Colonna Vasconcelos	42.443-9	Titular
		Lindomar Gomes Pereira da Silva	91.310-3	Suplente
7	Paranoá	Otoniel Sousa Reis	1.689.967-9	Titular
		José Ribeiro de Souza	1.689.884-2	Suplente
8	Núcleo Bandeirante	Joaquim Uteni Alves	34.693-4	Titular
		Cristiane Reis Santos	172.464-9	Suplente
9	Ceilândia	José de Almeda dos Santos	91.322-7	Titular
		Ana Paula Guimarães Pinheiro Mituite	33.260-7	Suplente
10	Guará	Jansen Custódio	91.393-6	Titular
		Marcus Vinicius Gonzaga Vieira	1.689.495-2	Suplente
11	Cruzeiro	Sinval José de Alcantara	39.950-7	Titular
		Aldemir Inácio dos Santos	41.840-4	Suplente
12	Samambaia	Joselito Soares Barbosa	91.283-2	Titular
		Antonio D. Pereira de Oliveira	16.683	Suplente
13	Santa Maria	Rodrigo dos Santos Pereira	91.305-7	Titular
		Alberto Alves Soares	91.686-6	Suplente
14	São Sebastião	Ricardo Gabriel Tenório Ramos	174.634-0	Titular
		Jair Naves da Silva	34.572-5	Suplente
15	Recanto das Emas	José Luis do Nascimento Gomes	1.689.463-4	Titular
		Silvana Portela do Nascimento	1.689.332-1	Suplente
16	Lago Sul	Paulo Marcelo de Carvalho	112.985-6	Titular
		Rita Maria Dore da Costa	126.986-0	Suplente
17	Riacho Fundo	Carlos Davi Silva de Sousa	1.689.393-X	Titular
		Renildo Lopes de Sousa	1.689.507-X	Suplente
18	Lago Norte	Thelry Nascimento da Silva	91.374-X	Titular
		Germane Mousinho Bento	159.335-8	Suplente
19	Candangolândia	Fábio Matos Fortes	1.689.777-3	Titular
		Adelmo Henrique de Sousa	1.689.968-5	Suplente
20	Águas Claras	Luiz Gustavo Costa	91.353-7	Titular
		William César de Araújo	1.690.702-7	Suplente
21	Riacho Fundo II	Bianka Stephanie Bertini de Paiva	1.689.779-X	Titular
		Carla Elisabete Seabra da Fonseca	1.690.594-6	Suplente
22	Sudoeste /Octogonal	Israfil Mendes de Jesus	1.690.582-2	Titular
		Paulo Jorge Gomes Carvalho	1.690.801-5	Suplente
23	Varjão	Lúcio Ramella Pezzo	1.689.648-3	Titular
		Adriano dos Santos	1.690.044-8	Suplente
24	Park Way	James de Sousa Costa	1.690.759-0	Titular
		Pascoal Fernandes Cavalcante	1.690.670-5	Suplente
24	SCIA/Estrutural	Robinson Crusoe José da Silva	1.683.115-2	Titular
		Reinaldo Gama de Carvalho	1.690.148-7	Suplente
26	Sobradinho II	Lucas Lourenço Marques	1.690.147-9	Titular
		Adisson Gabriel Vieira Lopes	1.689.768-4	Suplente
27	Jardim Botânico	Patricia Michelle Feliciano	1.689.893-1	Titular
		Luciana Aires do Rego	1.690.137-1	Suplente
28	Itapoã	Vandeildo Lopes de Gois	1.690.220-3	Titular

		André Borges das Virgens	1.689.909-1	Suplente
29	Setor de Indústria e Abastecimento	Marcos Antônio da Silva	1.688.616-X	Titular
		Sergio Estevam Maia Barbosa de Sousa	1.689.785-4	Suplente
30	Vicente Pires	Raimundo Nonato Flores	158.348-4	Titular
		Marcos Vinicius de Sousa Ramalho	1.689.749-8	Suplente
31	FERCAL	Daniel Rodrigues da Silva	34.003-0	Titular
		Elisabete Moura de Carvalho	31.743-8	Suplente

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 11, de 25 de Janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de Janeiro de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº.8.666/1993, e do Decreto nº.32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Executora do Contrato 2/2017-SINESP/CEB, que tem por objeto o Fornecimento de Energia Elétrica e Utilização de Postes para instalação do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal.

Art. 2º. Designar os servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura: SÉRGIO ANTUNES LEMOS matrícula 273.534-2, que exercerá a Coordenação da Comissão, JEAN MARCOS DE FREITAS SOUZA, matrícula 273.535-0, que responderá pela Coordenação da Comissão nos impedimentos do Coordenador, ERALDO VEIRA CARDOSO matrícula 273.583-0, para compor a comissão.

Art. 3º. Designar os servidores das Regiões Administrativas para atuarem como executores locais e eventuais substitutos conforme demonstrado a seguir:

Nº	RA	TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Brasília	Paulo Ferreira de Moura Silva	91.297-2	Titular
		Paulo Henrique Leão Moraes	91.338-3	Suplente
2	Gama	Davenir Pires Filho	91.425-8	Titular
		Euclides Miranda Mamede	1.689.334-4	Suplente
3	Taguatinga	Marcelo Ferreira Nunes	1.690.027-8	Titular
		Josué Ferreira dos Santos	1.689.962-8	Suplente
4	Brazlândia	Marcos Aurélio Martins	42.386-6	Titular
		Vera Lúcia da Silva Olímpio	91.273-5	Suplente
5	Sobradinho	Joaquim José de Oliveira Neto	91.490-8	Titular
		Gilberto Fernandes de Oliveira	91.579-3	Suplente
6	Planaltina	Dálete Colonna Vasconcelos	42.443-9	Titular
		Lindomar Gomes Pereira da Silva	91.310-3	Suplente
7	Paranoá	Otoniel Sousa Reis	1.689.967-9	Titular
		José Ribeiro de Souza	1.689.884-2	Suplente
8	Núcleo Bandeirante	Joaquim Uteni Alves	34.693-4	Titular
		Cristiane Reis Santos	172.464-9	Suplente
9	Ceilândia	José de Almeda dos Santos	91.322-7	Titular
		Ana Paula Guimarães Pinheiro Mituite	33.260-7	Suplente
10	Guará	Jansen Custódio	91.393-6	Titular
		Marcus Vinicius Gonzaga Vieira	1.689.495-2	Suplente
11	Cruzeiro	Sinval José de Alcantara	39.950-7	Titular
		Aldemir Inácio dos Santos	41.840-4	Suplente
12	Samambaia	Joselito Soares Barbosa	91.283-2	Titular
		Antonio D. Pereira de Oliveira	16.683	Suplente
13	Santa Maria	Rodrigo dos Santos Pereira	91.305-7	Titular
		Alberto Alves Soares	91.686-6	Suplente
14	São Sebastião	Ricardo Gabriel Tenório Ramos	174.634-0	Titular
		Jair Naves da Silva	34.572-5	Suplente
15	Recanto das Emas	José Luis do Nascimento Gomes	1.689.463-4	Titular
		Silvana Portela do Nascimento	1.689.332-1	Suplente
16	Lago Sul	Paulo Marcelo de Carvalho	112.985-6	Titular
		Rita Maria Dore da Costa	126.986-0	Suplente
17	Riacho Fundo	Carlos Davi Silva de Sousa	1.689.393-X	Titular
		Renildo Lopes de Sousa	1.689.507-X	Suplente

18	Lago Norte	Thelry Nascimento da Silva	91.374-X	Titular
		Germane Mousinho Bento	159.335-8	Suplente
19	Candangolândia	Fábio Matos Fortes	1.689.777-3	Titular
		Adelmo Henrique de Sousa	1.689.968-5	Suplente
20	Águas Claras	Luiz Gustavo Costa	91.353-7	Titular
		William César de Araújo	1.690.702-7	Suplente
21	Riacho Fundo II	Bianka Stephanie Bertini de Paiva	1.689.779-X	Titular
		Carla Elisabete Seabra da Fonseca	1.690.594-6	Suplente
22	Sudoeste /Octogonal	Israfil Mendes de Jesus	1.690.582-2	Titular
		Paulo Jorge Gomes Carvalho	1.690.801-5	Suplente
23	Varjão	Lúcio Ramella Pezzo	1.689.648-3	Titular
		Adriano dos Santos	1.690.044-8	Suplente
24	Park Way	James de Sousa Costa	1.690.759-0	Titular
		Pascoal Fernandes Cavalcante	1.690.670-5	Suplente
25	SCIA/Estrutural	Robinson Crusoe José da Silva	1.683.115-2	Titular
		Reinaldo Gama de Carvalho	1.690.148-7	Suplente
26	Sobradinho II	Lucas Lourenço Marques	1.690.147-9	Titular
		Adisson Gabriel Vieira Lopes	1.689.768-4	Suplente
27	Jardim Botânico	Patricia Michelle Feliciano	1.689.893-1	Titular
		Luciana Aires do Rego	1.690.137-1	Suplente
28	Itapoã	Vandeildo Lopes de Gois	1.690.220-3	Titular
		André Borges das Virgens	1.689.909-1	Suplente
29	Setor de Indústria e Abastecimento	Marcos Antônio da Silva	1.688.616-X	Titular
		Sergio Estevam Maia Barbosa de Sousa	1.689.785-4	Suplente
30	Vicente Pires	Raimundo Nonato Flores	158.348-4	Titular
		Marcos Vinicius de Sousa Ramalho	1.689.749-8	Suplente
31	FERCAL	Daniel Rodrigues da Silva	34.003-0	Titular
		Elisabete Moura de Carvalho	31.743-8	Suplente

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 12, de 25 de Janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de Janeiro de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância com vistas a apurar responsabilidade por suposta irregularidade constante no âmbito do Ct. nº 15/2014 - 11ª medição, do Processo nº 112.004.607/2016, apurado por meio do Processo SEI nº 00110-00002694/2018-73, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 175.546-3; CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 264.867-9 e VIVIANE SILVA DE MOURA, matrícula nº 175.839-X, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, última alteração pela Portaria nº 73, de 18 de setembro de 2018 (DODF nº 201, de 22/10/2018, pág. 29).

Art. 3º Designar SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, como substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º DESIGNAR MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 274.184-9, e ANTÔNIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 273.641-1, como executor e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, celebrado com o Distrito Federal, por meio da então Secretaria de Estado Infraestrutura e Serviços Públicos, atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, e a empresa CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação dos serviços de forma contínua e ininterrupta de chamadas telefônicas de longas distâncias nacionais (LDN), originadas de telefones fixos (fixo-fixo e fixo-móvel), visando o atendimento desta Secretaria de Estado. Conforme Processo SEI nº 0110-000008/2016.

Art. 2º O Executor e suplente deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 28 do Decreto Distrital nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.704 de 20 de dezembro de 2011, combinado com Decreto nº 33.825 de 08 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.404 de 13 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Gestor do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do Distrito Federal, pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes relacionados abaixo:

§ 1º Sete representantes do Governo do Distrito Federal:

I - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF
Titular: Diego Lopes Bergamaschi - Matrícula: 273.548-2
Suplente: Norma Chemin - Matrícula: 273.979-8

II - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Titular: José Aquiles Tollstadius Leal Matrícula: 0037392-3
Suplente: Glauco Amorim da Cruz Matrícula: 273.901-1

III - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA
Titular: Élen Dânia Silva dos Santos - Matrícula: 182.175-x
Suplente: Silvo Gois de Alcântara - Matrícula: 182.243-8

IV - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Titular: Vinicius Freitas Mury - Matrícula: 273.599-7
Suplente: Janaina Adriana Trindade - Matrícula: 273.564-4

V - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS
Titular: Francisco Rodrigues de Oliveira - Matrícula: 43.334-9
Suplente: Eduardo Braz de Medeiros - Matrícula: 81.007-X

VI - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular: Sérgio Antônio Gurgel De Oliveira - Matrícula: 74.471-9.
Suplente: Mônica Nunes - Matrícula: 58.660-9

VII - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM
Titular: Rafael Loschi Fonseca - Matrícula: 0195233-1
Suplente: Janaína Soares e Silva Araújo - Matrícula: 1660454-7

§ 2º Quatro representantes dos geradores, transportadores e recicladores de resíduos de construção civil:

I - Sindicato da Indústria de Construção Civil do Distrito Federal - SINUDSCON/DF
Titular: Marcontoni Bites Montezuma
Suplente: Fábio Caribé de Araújo Galvão

II - Associação das Empresas Coletores de Entulho e Similares do Distrito Federal - ASCOLES/DF
Titular: Eber Rossi de Freitas
Suplente: Paulo De Tarcio Silva

III -Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem Martins
Titular: Carlos Eduardo Oliveira Martins
Suplente: Renes José Soares

IV - Associação dos Carroceiros do Distrito Federal
Titular: Estanislau Raimundo Neto
Suplente: João Honório da Silva Ferrugem

§ 3º Dois representantes da sociedade civil:

I - Universidade de Brasília - UnB
Titular: Michéle Dal Toé Casagrande
Suplente: Cláudio Henrique de Almeida Feitosa Pereira

II - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental- Seção Distrito Federal - ABES/DF
Titular: Andrea Portugal Fellows Dourado
Suplente: Paulo Celso do Reis Gomes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe no Decreto Distrital Nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, resolve:

Art. 1º Designar os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, da forma que se segue:

I - Representantes da Administração Pública e entidades do Distrito Federal:

a. Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
TITULAR: IZIDIO SANTOS JÚNIOR;
1º SUPLENTE: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA e
2º SUPLENTE: DIEGO LOPES BERGAMASCHI.

b. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
TITULAR: JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR;
1º SUPLENTE: ELISA MARIA LIMA MEIRELLES e
2º SUPLENTE: JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL.

c. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
TITULAR: EDNA AIRES;

1º SUPLENTE: PAULO VICTOR BORGES RIBEIRO e
2º SUPLENTE: GRACO MELO SANTOS.
d. Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal
TITULAR: JÚLIO CESAR LIMA;
1º SUPLENTE: ANAPAUOLA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA e
2º SUPLENTE: DANILO COSTA MACÊDO.
e. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES
TITULAR: EVERALDO RESENDE SILVA;
1º SUPLENTE: ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO e
2º SUPLENTE: REGINA DOS SANTOS SCALA.
f. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental
TITULAR: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO;
1º SUPLENTE: PAULO RUBENS MARTINS ARAÚJO FILHO e
2º SUPLENTE: LOURDES MARTINS DE MORAIS.
g. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA
TITULAR: IRENE GUIMARÃES ALTAFIN;
1º SUPLENTE: ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS e
2º SUPLENTE: MARCOS HELANO F. MONTENEGRO.
II - Representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico e entidades:
a. Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
TITULAR: JOSÉ RICARDO SILVA DE MORAES;
1º SUPLENTE: MAURO HENRIQUE ALVES COELHO e
2º SUPLENTE: ALINE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES.
b. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
TITULAR: DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO;
1º SUPLENTE: RICARDO PONTES CARMINATI e
2º SUPLENTE: VANESSA FIGUEIREDO MENDONÇA DE FREITAS
c. Serviço de Limpeza Urbana - SLU
TITULAR: FELIX ANGELO PALAZZO;
1º SUPLENTE: PAULO CELSO DOS REIS GOMES e
2º SUPLENTE: GUILHERME DE ALMEIDA
d. Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região - CORSAP
TITULAR: JOSÉ PIRES DO PRADO;
1º SUPLENTE: LÚCIO MAURO RODRIGUES e
2º SUPLENTE: BENEDITO SOLANO DE CASTRO.
III - Representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
a. Residencial
Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal - SINDICONDOMÍNIO
TITULAR: LANDEJAINÉ RODRIGUES DA SILVA MACCORI;
1º SUPLENTE: JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL e
2º SUPLENTE: JOSÉ NAZARENO FARIAS MARTINS.
b. Industrial
Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA
TITULAR: CARLOS EDUARDO HIGINO DE MIRANDA;
1º SUPLENTE: RODRIGO DE SABOYA ROCHA MIRANDA e
2º SUPLENTE: OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN.
c. Comércio e serviços;
Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF
TITULAR: ATHAYDE PASSOS DA HORA;
1º SUPLENTE: ALEXANDRE AUGUSTO BITENCOURT e
2º SUPLENTE: CÉLIO FERREIRA DE PAIVA.
IV - Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:
a) Entidades técnicas com atuação no setor de saneamento:
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF
TITULAR: SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES,
1º SUPLENTE: JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA e
2º SUPLENTE: TATIANA SANTANA TIMÓTEO PEREIRA.
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ;
1º SUPLENTE: NEWTON DE CASTRO e
2º SUPLENTE: RENATO NOGUEIRA QUEIROZ
b) Instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico;
Universidade Católica de Brasília - UCB
TITULAR: BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS;
1º SUPLENTE: DOUGLAS JOSÉ DA SILVA e
2º SUPLENTE: MARCELO GONÇALVES RESENDE.
Universidade de Brasília - UNB
TITULAR: CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO;
1º SUPLENTE: ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM e
2º SUPLENTE: SÉRGIO KOIDE.
c) Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;

Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras - AMAAC/DF
TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;
1º SUPLENTE: RODOLFO RODRIGUES GOMES DE MOURA e
2º SUPLENTE: JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF
TITULAR: MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS,
1º SUPLENTE: LUCIANO DANTAS DE ALENCAR e
2º SUPLENTE: GEZELI BANDEIRA DE MELLO
d) Organização de defesa dos usuários ou consumidores.
ONG MÃO NA TERRA
TITULAR: JOÃO BATISTA CHAVES NETO;
1º SUPLENTE: CÉLIA FARIAS DE ALMEIDA e
2º SUPLENTE: ERNANI JOSÉ DOS SANTOS.
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - FAPE/DF
TITULAR: HERMES JANNUZZI;
1º SUPLENTE: JOSÉ TOMÉ OLIVA ANTUNES e
2º SUPLENTE: JOSÉ BRILHANTE NETO.
Art. 2º Designar a composição da Secretaria-Executiva do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, da forma que se segue:
a. TITULAR: DIEGO LOPES BERGAMASCHI
b. SUPLENTE: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 79, de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 197, de terça-feira, de 16 de outubro de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JÚNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa, e considerando o que consta no Processo nº 092.001.467/2007, e CONSIDERANDO o Art. 4º, da Lei nº 2.545-GDF, de 28/04/2000, que dispõe sobre a proteção dos documentos de arquivos públicos; e CONSIDERANDO o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, que institui a Comissão Central de Arquivos - CCA e as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos - CSAD; resolve:
Art. 1º Reconstituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, anteriormente designada ela DT nº 282/2018;
Art. 2º Designar os empregados FERNANDO GABRIEL CORRÊA, matrícula nº 53.229-0; LILIANE CRISTINE DA SILVA SANTANA, matrícula nº 53.380-7; KARINA LÍRIO RABELO, matrícula nº 53.799-3; CAROLINE DE SOUZA FURTADO, matrícula nº 53.700-4; RICARDO MAFRA E SILVA, matrícula nº 52.787-4; KARINA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 53.519-2; HÉRIKA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 52.084-5; PRISCILA SOUZA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 53.199-5; e EMANUEL KALARRAM PAIVA ROCHA, matrícula nº 53.372-6, para integrarem a Comissão de que trata o inciso anterior;
Art. 3º Estabelecer que a Coordenação da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. FERNANDO GABRIEL CORRÊA;
Art. 4º Dispor que os trabalhos da Comissão, ora reconstituída, são permanentes, fixando-se o prazo intermediário, limitado ao mandato da gestão atual;
Art. 5º Convalidar os atos praticados a partir de 21/02/2019.
Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004.
Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para executar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato nº 48/2018, celebrado entre o SLU/DF e a STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Processo SEI/DF nº 00094-00005428/2018-48, e o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual, resolve:
Art. 1º Designar Comissão para atuar na execução das atividades administrativo-financeira e na fiscalização do Contrato nº 48/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I - Bruna Karla Soares Araújo, matrícula 273.571-7, Thais de Paiva Rodrigues Martins Lopes, matrícula 273.746-9, e Maria do Socorro Viana Bezerra, matrícula 83.144-1.
Art. 2º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 15 de 29 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, pág. 62.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos III, V e VII do art. 105, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, e nas demais disposições legais vigentes, e considerando o disposto no Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, cujos recursos tratam da construção de Centros de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Central de Comercialização de Materiais Recicláveis, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCO AMORIM DA CRUZ - matrícula nº 273901-1, RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA - matrícula nº 273.912-7, HAMILTON FAVILLA NETO - matrícula 273.934-8, e AMANDA DE FREITAS MEIRELES matrícula nº 0273914-3 para, sob a presidência do primeiro, compor comissão de fiscalização e acompanhamento da execução dos recursos orçamentários e financeiros advindos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1, firmado entre o BNDES e o Distrito Federal (SEMA/DF), objeto do processo administrativo 002.000.128/2013, Convênio nº 02/2016 - SEMA/DF/NOVACAP/CENTCOOP, Portaria Conjunta nº 01 - SEMA/NOVACAP, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág.18, destinados para custear o contrato administrativo oriundo do processo licitatório Concorrência nº 009/2016 - ASCAL/PRES - NOVACAP (processo administrativo 112.002. 978/2016).

Parágrafo Único. Fica designado o Diretor de Logística, Material, Patrimônio e Compras DILOC como eventual substituto, nos impedimentos legais, férias e afastamentos regulamentares dos membros designados no caput do art.1º.

Art. 2º A Comissão deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução mencionada no artigo anterior, conforme as regras fixadas no Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1 e no Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, bem como em outros dispositivos legais vigentes que tratam da matéria, dentre as quais se destacam:

I - Supervisionar as atividades objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e a execução orçamentária e financeira dos recursos objeto do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1 e da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18);

II - Avaliar, aprovar ou rejeitar as solicitações encaminhadas pela NOVACAP, de toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos, dentre outros, principalmente no que se refere a eventuais aditamentos, mediante a emissão de relatório circunstanciado pela Comissão;

III - Adotar as devidas providências com vistas a manter, em arquivo físico (obrigatoriamente) e digital (se possível) da SEMA/DF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas, para fins de disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, os seguintes documentos: faturas, recibos, notas fiscais, relatórios técnicos, relatórios de execução, relatórios de medições, relatórios de fiscalização da execução e todos os demais documentos comprobatórios de despesas realizadas repassados pela NOVACAP;

IV - Realizar a fiscalização da execução do objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, adotando os procedimentos administrativos necessários com vistas a verificar a exata aplicação dos recursos objeto da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, página 18), e a respectiva avaliação dos resultados alcançados, mediante a emissão de relatório circunstanciado parcial (a cada etapa concluída) e relatório circunstanciado final (término da execução do ajuste);

V - Analisar, os relatórios enviados pela NOVACAP e emitir relatório circunstanciado apontando eventuais falhas, observações, ressalvas e recomendações a serem cumpridas, sem prejuízo de expedir comunicações oficiais aos partícipes com vistas a saná-los;

VI - Pronunciar-se sobre a aprovação ou não de cada PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pela NOVACAP relacionada ao objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e à Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18), mediante emissão de relatório circunstanciado.

Art. 3º O relatório circunstanciado de que trata o inciso VI, do art. 2º desta Portaria, deverá ser submetido para análise e manifestação da Unidade de Controle Interno da SEMA/DF, como forma de acompanhar a fiscalização e a execução orçamentária e financeira do objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18).

Art. 4º Todos os relatórios circunstanciados emitidos pela comissão de que trata a presente deverão ser assinados, preferencialmente, por todos os membros, sendo obrigatório pelo menos 3 (três) assinaturas e, na impossibilidade, deverão ser acostadas as devidas justificativas.

Art. 5º A Comissão deverá acompanhar rigorosamente o andamento da execução dos serviços contratados cujas despesas encontram-se lastreadas pelos recursos objeto da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18, cuja fiscalização da execução da obra e dos serviços contratados é de competência da NOVACAP, de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO aprovado pelas autoridades competentes.

Parágrafo Único. Qualquer descompasso no cumprimento do Plano de Trabalho aprovado deverá a Comissão relatar de forma circunstanciada, emitir as notificações administrativas necessárias à NOVACAP e, após, submetê-las ao conhecimento e deliberação do Subsecretário de Administração Geral (Ordenador de Despesas), responsável pela liberação dos recursos à NOVACAP.

Art. 6º A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto, do Cronograma de Desembolso e do Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros estabelecidos no Plano de Trabalho, definido pelos partícipes do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP.

Art. 7º A Comissão deverá preparar toda a documentação necessária a ser apresentada e submetida ao crivo do BNDES para a liberação das parcelas financeiras de que trata o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1.

Art. 8º A Comissão, sempre que necessário, poderá requisitar apoio técnico da Unidade de Controle Interno da SEMA/DF, mediante consultas formais.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão cinge-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e da aplicação dos recursos objeto do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1, de que trata a Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág.18.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar RONDIREI RODRIGUES DE MOURA, Matrícula 195.111-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR, e FLÁVIO PEREIRA MADRILES, Matrícula 264.244-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como SUPLENTE do Contrato nº. 24/2018, firmado entre este Instituto e a CEB Distribuição S.A, referente ao Processo: 00391-00009668/2018-67, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para a sede do IBRAM/DF.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação e composição de Comitê de Eventos para a realização de contratações no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentares, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, e do Artigo 2º do Decreto 39.443, de 08 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reestruturar a composição do comitê de eventos que irá atuar na deliberação sobre a autorização prévia dos serviços listados no calendário anual, visando garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro para a realização das respectivas contratações no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º. Destituir os membros designados por meio da Portaria nº 440, de 29 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 5 de dezembro de 2018.

§ 2º Ficam designados para compor o comitê de eventos como membros titulares: CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 0242549-1, Secretário Adjunto; CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula 0242460-6, Subsecretário de Administração Geral; PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 242438-X, Subsecretário de Promoção e Difusão Cultural; ERICA BORDINHÃO LEWIS, matrícula 242674-9, Subsecretária de Cidadania e Diversidade Cultural; JOSÉ CARLOS PRESTES ROCHA JUNIOR, matrícula 127521-6, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA, matrícula 1650154-8, Maestro Titular; THIAGO ADJUTO MENEZES BRANDÃO GRACINDO, matrícula 242571-8, Chefe da Assessoria de Comunicação; CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 158033-7, Diretor de Gestão de Parcerias e Contratos; RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula 241261-6, Técnico de Atividades Culturais; e como membros suplentes: DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula 1650285-6, Técnico de Atividades Culturais; DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240508-3, Técnico de Atividades Culturais; VICTOR FRANCO, matrícula 238591-0, Técnico de Atividades Culturais; HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula 0241689-1, Técnico de Atividades Culturais; THIAGO ALBUQUERQUE DE MATTOS MOURA, matrícula 242470-3, Assessor Especial; KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 240510-5; Técnico de Atividades Culturais; TIAGO RODRIGO GONÇALVES, matrícula 0233994-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

§ 3º A presidência do comitê ficará sob responsabilidade do membro Cristiano Vasconcelos da Silva.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 001-000.505/2019; Favorecido: NUVEM COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI; Valor: R\$ 15.660,00; Objeto: Participação em Evento Externo de Capacitação " Formação e Capacitação de Pregoeiro"; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 15/02/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 001-000.512/2019; Favorecido: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS DE CAPACITAÇÃO; Valor: R\$ 7.530,00; Objeto: Contratação de instrutor externo para ministrar curso: "Vigilância e Reconhecimento Operacional"; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 20/02/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 001-000.261/2019; Favorecido: RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES; Valor: R\$ 10.360,00; Objeto: Contratação de instrutor externo para ministrar curso: "Vigilância e Reconhecimento Operacional"; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 20/02/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e tendo em vista os elementos contidos no presente processo onde mostra a necessidade pela Aquisição de Certificado Digital do tipo-PJ A3 com token, RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8.666/93, da Empresa Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO. Autorizo em consequência, a adoção dos procedimentos legais subsequentes necessários para a aquisição do certificado digital. Determino ainda que seja dada a devida publicidade, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93. ILKA TEODORO. Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo SEI: 00135-00000321/2019-33. Interessado: Administração Regional de Planaltina/DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Técnico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00033, de 22/02/2019, Fonte 100, no valor de R\$ 45.620,36 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos), em favor da CAESB-Companhia de Saneamento Ambiental do DF. Publique-se e devolva à COAG/RA-VI, para fins pertinentes. Gilson Amorim Sobrinho, Administrador Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EDITAL Nº 01/2019 RA-XII
CREDENCIAMENTO CARNAVAL SOCIAL DE SAMAMBAIA 2019

1.PREÂMBULO
O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Samambaia, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes e, se for o caso, posterior sorteio, para o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes no Carnaval Social de Samambaia 2019, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes nas modalidades Ambulante Fixo (barracas) ou Caixeiro Fixo no Carnaval Social de Samambaia 2019, conforme as datas definidas na Tabela de Eventos constante no CRONOGRAMA deste Edital.

2.2. Os interessados deverão comparecer a Administração Regional de Samambaia, localizada a Quadra 302, Conjunto 13, Lote 05 Samambaia-Sul, no dia 26 de fevereiro, das 8 às 18 h, para preenchimento do requerimento (Anexo II deste Edital), para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes e receber o seu número de inscrição para obter Termo de Autorização de Uso, o qual poderá se dar por meio de sorteio a depender do número de requerimentos.

2.3. No Carnaval Social de Samambaia 2019, serão disponibilizados o total 30 (trinta) Termos de Autorização de Uso (Anexo III), para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes nas modalidades de AMBULANTE FIXO (BARRACAS) e CAIXEIRO FIXO, sendo 20 (vinte) para categoria de Ambulantes Fixos (Barracas) e 10 (dez) para as categorias de Caixeiro Fixo, nos 02 dias de evento.

2.4. Caso o credenciamento ultrapasse o número de ambulantes por dia, dispostos no subitem 2.3, será realizado sorteio no dia 27/02/2019, às 14horas, na Administração Regional de Samambaia, com a presença de pelo menos 03 (três) servidores da RA-XII e 03 (três) Ambulantes credenciados, os quais lavrarão ata dos trabalhos.

2.5. Não é necessário a presença do Ambulante no sorteio para concorrer ao Termo de Autorização de Uso.

2.6. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.7. A descrição detalhada sobre o credenciamento, eventual realização do sorteio e forma de exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes nos eventos citados no Anexo I, estão discriminados neste Edital e seus Anexos, os quais devem ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS
Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
26/02/2019	RECEBIMENTO DE REQUERIMENTOS
27/02/2019	SORTEIO DOS INTERESSADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
28/02/2019	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE USO.

4. DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Os interessados deverão preencher o Requerimento constante no Anexo I deste Edital e, após a divulgação dos resultados no mural da RA - XII e no site: www.samambaia.df.gov.br, apresentarão os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

DOCUMENTO ORIGINAL E UMA CÓPIA
1.UMA FOTO 3X4 ATUAL
2.CARTEIRA DE IDENTIDADE-CIRG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH
3.CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
4.CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI (SE HOVER)
5.COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU declaraÇÃO DO PRÓPRIO REQUERENTE

4.2. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível. Não é necessária autenticação.

5. DOS PROCEDIMENTOS
5.1. O Termo de Autorização é o definido no ANEXO II deste Edital e será expedido pela Administração Regional de Samambaia.

5.2. O ambulante credenciado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3. Será cobrado preço público no seguinte valor:
a) R\$ 0,09 (nove centavos) por m² pela utilização de área pública, por dia de evento, nos termos do decreto nº 17.079/1995.

5.4. Os ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este Edital, somente podem comercializar nos dias fixados no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.4.1. Os ambulantes que comercializarem bebidas alcóolicas devem afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Samambaia.

6.2. O Termo de Autorização de Uso só tem validade mediante comprovação do pagamento da Taxa de Ocupação de Área Pública.

6.3. Os Anexos I e II estarão disponíveis no mural da RA-XII e no sítio eletrônico da Administração Regional de Samambaia: www.samambaia.df.gov.br .

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019.
GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA.
Administradora Regional de Samambaia

(ANEXO I)
REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS - CARNAVAL SOCIAL SAMAMBAIA 2019 E TERMO DE COMPROMISSO - (AMBULANTES) - ANEXO I (MODELO)

NÚMERO DO REQUERIMENTO: _____/2019.

MODALIDADES: () AMBULANTE FIXO (BARRACAS) ou () CAIXEIRO FIXO

SORTEADO: () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

MEI: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEFONES: () _____()

EMAIL: _____

DADOS DO EVENTO:

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DE INÍCIO: ____ / ____ /2019

HORÁRIO DE INÍCIO: _____ horas

DATA DE TÉRMINO: ____ / ____ /2019

HORÁRIO DE TÉRMINO: _____ horas

HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: _____ horas

HORÁRIO PARA DESINSTALAÇÃO: _____ horas

TIPO DE MERCADORIA: _____

QTD DE DIAS: () TAMANHO DA ÁREA: m²

VALOR A PAGAR: R\$ _____ (_____)

TERMO DE COMPROMISSO NORMAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES PARA O EVENTO CARNAVAL SOCIAL SAMAMBAIA 2019

1 Os locais de instalação dos ambulantes serão determinados pela Administração Regional de Samambaia, com apoio da AGEFIZ, PMDF;

2 Não é permitida a venda de bebidas destiladas (cachaça, rum, whisky, vodca, licor, etc.), em dose ou em garrafa ou qualquer outro recipiente de vidro;

3 Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

4 É proibida a utilização de espetinhos ou qualquer outro instrumento que possa produzir lesão, exceto aqueles utilizados pelo próprio ambulante para a sua atividade;

5 Não é permitida a venda de cigarros;

6 Não é permitido a fixação de qualquer material em árvores, postes ou outro equipamento público;

7 Não é permitida a permanência de veículo automotor no local delimitado para o trabalho de vendedor ambulante;
8 Os vendedores que estiverem comercializando alimentos devem utilizar toucas, luvas e jalecos, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
9 Os produtos comercializados devem ser acondicionados, manuseados e transportados, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
10 Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir na manipulação de alimentos;
11 Os vendedores ambulantes devem manter conservada e limpa a área utilizada, manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
12. É proibida a utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes, sujeitando o infrator as penalidades previstas em Lei;
13 Para a utilização de botijão de gás, deverão ser obedecidas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
14 O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria, na forma das normas de fiscalização.
O não cumprimento das normas previstas no Edital de Convocação nº 01/2019- RA XII e seus anexos sujeitará o vendedor ambulante às punições previstas na legislação em vigor. Declaro que li e estou de acordo com o Edital nº 01/2019 - RA XII e este Termo de Compromisso.
Local e Data:
(ASSINATURA LEGÍVEL) e RG/CPF

(ANEXO II)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº /2019
(MODELO)
MODALIDADE: () AMBULANTE FIXO (BARRACA) OU SELO Nº: -----
() CAIXEIRO FIXO
ESTE TERMO SÓ TEM VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DO SELO DE AUTENTICIDADE.
O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta das Cidades, nos termos do Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019, e com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018 e no Edital nº 01/2019 -RA II, neste ato representada pela Administradora Regional de Samambaia, senhora GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, doravante denominada AUTORIZANTE, CONCEDE ao (a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, DF, doravante denominado AUTORIZATÁRIO(a) presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, nas condições abaixo estabelecidas e no TERMO DE COMPROMISSO assinado pelo AUTORIZATÁRIO(a):
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO é emitido a título oneroso, precário e intransferível, vinculado ao número do Cadastro de Pessoa Física do AUTORIZATÁRIO (a), concedido para o exercício do trabalho como vendedor ambulante na modalidade _____, estrita e especificamente para o evento denominado CARNAVAL SOCIAL SAMAMBAIA 2019, nos locais relacionados no Anexo I.
1.2 O (a) AUTORIZATÁRIO (a) utilizará uma área de _____ m².
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO
2.1. Serão cobrados, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, preço público pela utilização de área pública nos seguintes valores:
RA II: R\$ 0,09 (nove centavos) por m² pela utilização de área pública, por dia de evento, nos termos do decreto nº 17.079/1995 e da ordem de serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018, da Administração Regional da Samambaia.
2.2 A emissão do Termo de Autorização de Uso fica condicionada ao pagamento do preço público fixado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 8 às 21 horas do dia 01 de março de 2019 e de 8 às 21 horas do dia 02 de março de 2019, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 É expressamente proibido vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto deste termo.
4.2 O(a) AUTORIZATÁRIO(a) deverá cumprir todas as cláusulas estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO;
4.3 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) que não cumprir a montagem e desmontagem no local indicado terá o termo revogado automaticamente, podendo ser recolhido por qualquer agente público competente.
4.4 A montagem dos equipamentos do vendedor ambulante está sujeita a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Diretoria de Vigilância Sanitária.
4.5 O prazo limite para a desocupação do local é de até 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial do evento.
4.6 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) se obriga a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Autorização.
4.7 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) se obriga a cobrir os danos porventura causados no exercício da sua atividade.
4.8 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) se obriga a cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
4.9 A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Regional de Samambaia, por meio de afixação em local de acesso público.

5. CLÁUSULA QUINTA - declaraÇÃO DE RESPONSABILIDADE:
5.1 O AUTORIZATÁRIO (a) declara para todos os fins que:
5.1.1. Conhece os requisitos constantes na legislação vigente.
5.1.2. Atesta o cumprimento da mesma.
5.1.3. Atende as normas de segurança sanitária, de preservação ambiental e de preservação contra Incêndio e pânico.
5.1.4. Está ciente que declaração diversa da realidade:
5.1.4.1. Constitui crime de Falsidade Ideológica;
5.1.4.2. Sujeita a sanção penal, civil e administrativa.
6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro de Samambaia, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.
Brasília/ DF, de fevereiro de 2019.
GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA
Administradora Regional da Samambaia
Autorizatório (a)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 74, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Edital do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica dos candidatos, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.
1. RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
1.1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS
1.1.1 Em cumprimento às respectivas determinações judiciais, segue o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica dos candidatos aptos, ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome dos candidatos em ordem alfabética e número do processo judicial: 154136335, ALBERTO BOMFIM DE BRITO, 0026920-83.2016.8.07.0000; 154129390, JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA (candidata sub judge), 2016.00.2.019136-7; 154145444, RICARDO LUIZ DA SILVA LOPES, 2016.00.2.045583-7.
1.2. DA CANDIDATA QUE NÃO COMPARECEU À AVALIAÇÃO
1.2.1. A candidata a seguir indicada, não compareceu para realização da Avaliação Psicológica e, portanto, encontra-se eliminada do presente certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata e número do processo. 154105257, MAYRA TEIXEIRA BRAGA, 0712884-04.2017.8.07.0018.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. O Resultado Definitivo referente a fase da Avaliação Psicológica dos candidatos, ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS do Distrito Federal, fica devidamente homologado nesta data.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.
CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.675.115/001-01, 100 Por Cento Nutry Nutricao Esportiva Eireli Me, AGTAG; 07.480.987/001-45, 208 Norte Comercial De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.529.752/001-83, 2Hp Credito Comunicação E Propaganda Ltda Epp, AGBRA; 07.812.293/001-71, 3T Distribuidora E Comércio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.453.268/002-68, 4Bears Informatica Ltda, AGNOR; 07.720.481/001-71, 4S Comercio E Servicos De Projetos Eireli Epp, AGNOR; 07.650.766/001-30, A L G Teodoro Servicos De Construcoes E Reformas Ltda - Me, AGTAG; 07.434.928/001-44, A&C Divisao De Dados Ltda Me, AGNOR; 07.521.154/001-57, A&F - Sistemas De Informacao Ltda Me, AGTAG; 07.529.491/001-00, A&K Gestao E Construcão Imobiliaria Ltda, AGGAM; 07.734.709/001-80, A. P. Comercio De Calçados Eireli Me, AGTAG; 07.663.123/001-71, A.M.B.Y. Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.343.775/001-42, Aarte Informática Ltda-Epp, AGNOR; 07.505.071/001-16, Ab Presentes E Utilidades Para Lar Ltda - Me, AGBAN; 07.662.409/001-94, Abnaldo Ubaldo Do Nascimento Me, AGGAM; 07.862.071/001-97, Abr Comercio De Vestuario Ltda Epp, AGNOR; 07.495.271/001-77, Abra Informatica Ltda Epp, AGNOR; 07.495.438/001-45, Abraham Barros Cavalcante Junior Me, AGTAG; 07.670.710/001-14, Açaí Lanchonete Qr 34 Ltda Me, AGNOR; 07.814.226/001-73, Aci Do Brasil S.A, AGNOR; 07.531.396/001-38, Acq Representacao De Produtos Medico Hospitalar Ltda, AGSIA;

07.507.446/002-36, Adidas Do Brasil Ltda, AGSIA; 07.470.102/002-83, Adm Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.795.100/001-09, Adr Decorações, Projetos E Serviços Eireli, AGGAM; 07.504.976/001-97, Adriana Alves Pereira Self Service Eireli Me, AGNOR; 07.375.749/001-30, Adriana Alves Rodrigues Me, AGPLA; 07.743.622/001-47, Ads Comércio De Alimentos Eireli Epp, AGTAG; 07.752.368/001-39, Aganistia Cobranças Ltda-Me, AGTAG; 07.648.364/001-87, Agcom Comunicação E Consultoria Ltda, AGBAN; 07.571.494/001-34, Agille Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGTAG; 07.695.543/001-19, Agro Aditiva Representacao Comercial Ltda, AGNOR; 07.694.012/001-18, Agropecuaria Cio Da Terra Eireli, AGNOR; 07.432.476/001-20, Agro-Verde Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me, AGTAG; 07.682.845/001-39, Agua Imperial Sistema De Consultoria Comercio E Servicos Eireli Me, AGTAG; 07.610.888/001-01, Aguiar Servicos De Apoio Administrativo Eireli Me, AGBAN; 07.588.201/002-81, Aguiar Serviços De Estética Ltda Me, AGBRA; 07.581.341/001-20, Alabarce Engenharia Ltda, AGTAG; 07.472.754/001-08, Alcametas Alcança Metas Ltda, AGBRA; 07.708.680/001-70, Alessandro De Melo Servicos Me, AGTAG; 07.490.272/001-99, Alexandre & Maxwell Entrega De Alimentos Ltda Me, AGBRA; 07.693.225/003-30, Alfreda Alimentos E Serviços Eireli Me, AGNOR; 07.662.209/001-13, Alianca Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGSIA; 07.699.632/001-61, Aline Fernandes Batista Vidal Me, AGNOR; 07.569.934/001-40, Allda Gabrielle Almeida De Melo Me, AGTAG; 07.389.587/001-60, Almar - Multi Utilidades Ltda Epp, AGNOR; 07.761.309/001-03, Almeida Advogados Associados, AGNOR; 07.517.052/001-58, Almeida Restaurante E Choperia Ltda Epp, AGNOR; 07.676.026/001-09, Alterosa Comércio & Decorações Ltda Me, NUCAF; 07.538.279/001-69, Alves Distribuidora De Frutas E Verdura Ltda Me, AGCEI; 07.615.533/001-28, Amanda Carvalho Soares Me, AGTAG; 07.530.073/001-45, Ambientech Controladora De Pragas Ltda Epp, AGNOR; 07.471.978/001-66, Amheb Associacao Dos Medicos Do Hospital Das Clinicas De Brasilia, AGBRA; 07.481.292/001-90, Amon Engenharia E Incorporação Ltda, AGNOR; 07.804.273/001-10, Amoz Alves Cordeiro Junior Ei, AGNOR; 07.507.412/001-05, Ana Maria Nunes De Souza Belotto, AGBRA; 07.695.021/001-35, Analu Comercio De Calcados Ltda Me, AGTAG; 07.691.056/001-31, Ancora Participações Empresariais S/A, AGNOR; 07.820.391/001-61, Anderson Noe De Araujo Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, AGTAG; 07.361.027/001-55, Anestesul - Clinica De Anestesia S/S Ltda, AGBRA; 07.541.606/001-58, Antonio M. Q. De Almeida & Cia Ltda - Me, AGSIA; 07.706.777/001-94, Aorta Produtos Saudaveis Ltda Epp, AGNOR; 07.812.444/001-73, Ap Comercio Varejista De Alimentos Eireli Me, AGSIA; 07.370.642/001-87, Apb Associacao Positiva De Brasilia, AGNOR; 07.493.698/001-30, Apoio,Consultores Associados Ltda, AGTAG; 07.574.595/001-02, Apta Cosmeticos E Produtos Naturais E Similares Eireli, AGTAG; 07.370.749/001-06, Aratur Agencia De Viagens Turismo E Representacoes Ltda Me, AGBRA; 07.801.713/001-41, Arbeso Promocoes De Vendas Ltda Epp, AGNOR; 07.679.844/001-55, Arccrcomp - Servicos De Informatica Eireli Me, AGNOR; 07.814.160/001-94, Ares Construções Instalações E Montagens Empresa Individual De Respons, AGSIA; 07.476.084/003-60, Armazem Do Computador Com De Equipamentos De Informatica Eireli Me, AGNOR; 07.817.796/001-51, Aroaldo Afonso Da Cunha Me, AGBAN; 07.674.464/001-60, Arsiriano Central De Negócios Ltda Me, AGCEI; 07.304.901/001-35, Art Grafica E Editora Modelo Ltda, AGSOR; 07.543.875/001-40, Arte Do Corpo Comercio De Roupas Intimas E Acessorios Eireli Me, AGTAG; 07.478.990/001-00, Artemed Escola De Música Ltda, AGBRA; 07.416.149/001-17, Assecon Assessoria E Consultoria S/C Ltda, AGBRA; 07.773.942/001-04, Associação Centro Brasileira De Saúde - Acbs, AGNOR; 07.485.649/002-80, Associacao De Cultura Franco Brasileira De Brasilia, AGSIA; 07.646.083/001-53, Associação Educacional Do Distrito Federal - Aedf, AGTAG; 07.711.000/001-11, Atelie - Arte E Decoracao Eireli - Me, AGTAG; 07.479.633/002-03, Atende Brasilia Comercio E Servicos Em Telecomunicacoes Ltda Me, AGNOR; 07.837.176/001-89, Atende Brasilia Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.490.474/001-77, Athenas Contabilidade Ltda, AGBRA; 07.803.867/001-87, Atiaia Comercio De Cosmeticos E Aromatizantes Ltda Epp, AGNOR; 07.849.778/001-86, Ativa Material De Construcão Eireli, AGTAG; 07.876.068/001-58, Atlas Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.591.545/001-30, Attie Gama Servicos Educacionais Ltda Me, AGGAM; 07.868.391/001-50, Attitude Sneakers Shop Comercio De Suplementos E Calcados Eireli, AGTAG; 07.785.591/002-81, Audax Comercio Atacadista E Varejista De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.724.585/001-37, Australis Empeendimentos E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.700.818/001-48, Auto Vidros Sao Cristovao Ltda - Me, NUCAF; 07.603.670/001-03, Av Comunicação Multimídia Ltda, AGSUL; 07.428.552/001-03, Az Tecnologia Ltda Epp, AGNOR; 07.630.144/001-81, Azimuthe Topographya Eireli, AGBAN; 07.829.994/001-92, B Bernardes Cosméticos Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.819.067/001-76, B&G Acougue E Verduras Ltda - Me, AGBAN; 07.792.107/001-05, B. N. Santos Drogaria - Me, AGNOR; 07.678.326/001-60, Babilonia Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGSIA; 07.604.145/001-97, Bar Brasil Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGSOB; 07.665.591/001-80, Bar E Restaurante Estrela Ltda Me, AGGAM; 07.811.225/001-30, Barbara Isabel Martins Furiati Consultoria Me, AGNOR; 07.548.833/001-96, Barra Servicos De Construcão E Engenharia Ltda, AGBAN; 07.563.104/001-55, Barroso Gonçalves Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.609.935/001-78, Barsan Comercio De Alimentos Eireli Me, AGTAG; 07.452.964/001-94, Bb Administradora De Consorcios Sa, AGEMP; 07.707.942/001-80, Bcl Comercio De Calcados Eireli Epp, AGGAM; 07.821.861/001-31, Bella Comercio De Cigarros Eireli, AGSIA; 07.604.453/001-30, Bello Ribeiro Advogados Associados Ss, AGNOR; 07.863.265/001-64, Bellty Comercio E Distribuicao De Alcool Etílico Ltda, AGTAG; 07.305.556/001-10, Biofarma Produtos Farmaceuticos Ltda, AGCEI; 07.569.554/001-98, Bioma Consultoria Em Turismo E Meio Ambiente Ltda Epp, AGNOR; 07.732.648/001-17, Bittencourt Treinamento E Formacao Profissional Eireli, AGSIA; 07.658.469/005-39, Bk Brasil Operação E Assessoria A Restaurantes S/A, AGTAG; 07.346.505/001-39, Bil Comercio De Confeccoes Eireli Epp, AGNOR; 07.681.685/001-10, Bmb Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.807.807/001-15, Bmg Comercial De Hortifrutigranjeiros Ltda - Me, AGGAM; 07.584.084/001-41, Boa Imagem Publicidade E Propaganda Ltda - Epp, AGNOR; 07.579.670/002-01, Bobinas.Com Industria E Comercio Eireli, AGNOR; 07.656.063/001-89, Body House Suplementos E Materiais Esportivos Ltda Me, AGTAG; 07.678.202/004-63, Bonasa Alimentos S.A, AGGAM; 07.739.823/001-15, Bontempo Consultoria E Assessoria Medica Cientifica Eireli, AGNOR; 07.704.108/001-50, Bony Burgur Hamburgueria Eireli, AGGAM; 07.549.534/001-60, Bracil Construtora E Incorporadora Ltda Me, AGTAG; 07.363.815/001-00, Brascconnect Telecomunicacoes E Informatica Ltda Epp, AGBRA; 07.740.232/001-60, Brasil Alimentos E Comércio De Manufaturados Eireli Me, AGTAG; 07.876.583/001-56, Brasil Importe Alimentos E Bebidas Eireli, AGCEI; 07.493.554/001-00, Brasil Moveis Laminados Ltda, AGGAM; 07.798.703/001-71, Brasília 45 Restaurante Eireli Me, AGSIA; 07.523.054/001-74, Brasilia Eventos, Producao De Materiais Promocionais Ltda Me, AGNOR; 07.447.120/001-15, Brasilia Odonto Ltda, AGBRA; 07.659.086/001-18, Braz Eletro Eletronica Ltda, AGGAM; 07.814.241/001-94, Brazilian Show Room Sociedade Empresaria Limitada, AGNOR; 07.350.359/002-42, Brent Empreendimentos E Alimentacao Ltda, AGBRA; 07.516.934/002-50, Brf S.A., AGSIA; 07.651.409/001-43, Brise Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.598.146/001-36, Brother Fitness Academia Ltda Me, AGBAN; 07.533.275/001-02, Bruno Gonçalves Madureira, AGTAG; 07.775.588/001-17, Bthar Consultoria E Assessoria Eireli, AGTAG; 07.595.416/001-20, Bullmark Agente Autonomo De Investimento Ss Ltda, AGNOR; 07.494.782/001-26, C & S Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.405.291/001-03, C F C Nucleo Bandeirante Ltda Me, AGBAN; 07.810.456/002-53, C M Medeiros Supermercado Eireli Me, AGGAM; 07.472.824/003-71, C R Almeida S/A - Engenharia De Obras, AGBRA; 07.570.619/001-90, C. C. F. Nunes Me, AGSIA; 07.390.458/001-11, C.M.A. Consultorio De Medicos Associados S/S Ltda, AGBRA; 07.562.752/001-67, C4Ne Consultoria Empresarial E Representações Eireli Me, AGNOR; 07.621.398/001-01, Caldeira & Caldeira Fast Food Ltda Me, AGTAG; 07.745.813/001-80, Calipio 1000 Gols Sport'S Ltda Me, AGNOR; 07.845.242/001-28, Camarim Das Divas Cabeleireiros Eireli, AGSIA; 07.694.120/001-90, Camila Oliveira De Sousa Me, AGNOR; 07.501.466/001-86, Campos E Guimaraes Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.705.553/001-83, Campos Engenharia E Serviços Eireli Me, AGTAG; 07.700.743/001-78, Candango Producoes E Eventos Eireli Epp, AGTAG; 07.412.912/001-86, Cantinho Brasileiro Restaurante Eireli Epp, AGNOR; 07.696.514/001-65, Capital Br Credito Imobiliario Ltda, AGTAG; 07.479.576/001-28, Capital Distribuidora De Embalagens Eireli, AGTAG; 07.741.947/001-68, Capital Festas Ltda Me,

AGTAG; 07.449.166/001-88, Capital Steak House Comercio De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.585.583/001-00, Carla Pinheiro Machado 01426191162, AGCEI; 07.407.972/001-70, Carlos Jorge Da Silva, AGBRA; 07.609.866/001-20, Carne Dura Producoes Artisticas Eireli Me, AGNOR; 07.682.404/001-55, Carvalho & Oliveira Eireli Me, AGTAG; 07.820.157/001-34, Casa Da Reciclagem Atacadista De Residuos Eireli, AGTAG; 07.483.212/001-86, Casa De Ideia E Acao Ltda Me, AGBRA; 07.396.296/001-80, Casa Do Cowboy Eireli, AGTAG; 07.826.188/001-90, Casa Flor Magazine Ltda, AGNOR; 07.424.998/001-41, Casa Glass Brasilia Comercio E Servicos Eireli Me, AGSIA; 07.791.873/001-34, Cassio Souto Dos Santos Me, AGNOR; 07.765.478/001-12, Cataract Surgical Center Ltda, AGNOR; 07.425.439/002-58, Cavalcante & Medeiros Comercio De Roupas Ltda, AGGAM; 07.599.669/002-80, Cca Comunicacao E Propaganda Ltda, AGBRA; 07.632.882/001-63, Cdtech Representacao E Solucoes Em Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.527.317/001-79, Ceara Comercio De Alimentos Eireli Me, AGTAG; 07.581.254/001-08, Celosia - Comunicação, Produção De Eventos E Ener Renov E Sus Ltda Me, AGNOR; 07.621.995/001-63, Celso Calixto Trindade Me, AGTAG; 07.504.455/004-00, Cemed Care Empresa De Atendimento Clinico Geral Ltda, AGNOR; 07.764.733/001-46, Cemic - Centro Medico E De Implantes Comunitário, AGNOR; 07.587.647/001-26, Centaurus-Promocoes E Eventos Ltda-Me, AGSIA; 07.512.807/001-55, Central De Producao Grafica E Editora Ltda Epp, AGTAG; 07.442.864/001-34, Centro Automotivo 2M Garage Ltda-Me, AGCEI; 07.814.195/001-04, Centro De Educação Infantil Pintando 7 Eireli Me, AGTAG; 07.310.851/003-01, Centro De Formacao De Condutores A/B Poliana Pereira De Oliveira, AGBRA; 07.679.215/001-52, Centro De Recreacao E Eventos Texas Holdem Par De Ases Ltda Me, AGTAG; 07.425.826/001-03, Centro Educacional Mont Blanc Ltda-Me, AGSOB; 07.872.335/001-54, Cepa Nobre Importadora De Vinhos Ltda, AGSIA; 07.332.197/001-85, Cerimonial Festas Ltda, AGNOR; 07.731.063/001-99, Cerrado Mma Atividades Esportivas Ltda Me, AGNOR; 07.516.737/001-69, Cezar - Solucoes Em Informatica Ltda, AGNOR; 07.417.607/001-35, Cf Transporte E Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGGAM; 07.756.857/001-23, Chanel Comercio De Equipamentos Eletronicos Eireli Me, AGTAG; 07.490.965/001-63, Checkbox Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGNOR; 07.716.518/001-14, Chica Comercio De Bebidas E Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.378.950/001-41, Christiano Gomes Machado Me, AGBRA; 07.549.654/001-94, Cincor Consultoria Empresarial Ltda Me, AGTAG; 07.360.207/001-00, Ciw Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.494.193/001-01, Cl Comercio Varejista De Cama E Banho Ltda Me, AGNOR; 07.786.627/002-53, Clarivate Serviços Analíticos Brasil Ltda, AGNOR; 07.659.018/001-03, Classic Administracao E Servicos Ltda - Me, AGSIA; 07.769.990/001-65, Clesio Vieira Machado Ei, AGBAN; 07.594.945/001-60, Cleuma Lopes Dos Santos Me, AGTAG; 07.402.895/001-53, Clima Comercio De Alimentos Eireli Epp, AGSIA; 07.332.534/002-70, Clinica Geral Fernando Ribeiro De Moraes Junior S/S Ltda, AGBRA; 07.694.684/001-60, Clinica Pediatrica Crescendo Ltda, AGTAG; 07.711.818/001-99, Clv Participacoes Ltda Epp, AGNOR; 07.513.779/001-75, Comercial De Alimentos E Transportes Martins E Martins Ltda Me, AGCEI; 07.674.377/001-30, Comercial De Alimentos Pantanal Ltda, AGGAM; 07.386.322/001-64, Comercial De Alimentos Tigrão Ltda, AGNOR; 07.529.641/002-20, Comercial De Calcados Araujo Ltda Me, AGSOR; 07.808.105/001-86, Comercial De Carnes Manda Picanha Eireli Epp, AGTAG; 07.690.797/001-03, Comercial De Plasticos Nogueira Eireli Me, AGBAN; 07.473.765/001-32, Comercial De Servicos Uniao Ltda Me, AGNOR; 07.667.878/001-36, Comercial De Utilidades D/Casa Eireli Me, AGTAG; 07.595.988/001-36, Comercial Varejista Lima Eireli, AGSOB; 07.649.823/001-59, Comercio De Alimentos Rios Ltda Epp, AGTAG; 07.755.062/001-80, Comercio De Medicamentos Central Farma Eireli, AGSOB; 07.789.388/001-76, Comercio Safari De Papeis Ltda Epp, AGNOR; 07.483.110/001-33, Comparte Servicos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.751.076/001-33, Con3 Contabilidade E Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.616.543/001-07, Concretta I - Escola Da Construcão Ltda Me, AGTAG; 07.308.919/001-24, Confeccoes Florenca Ltda Me, AGTAG; 07.581.726/001-50, Conor Gerald Foley Assessoria Em Educação E Treinamento - Me, AGBRA; 07.686.529/001-63, Consorcio Corumbá - Gel/Passarelli, AGSIA; 07.328.677/001-17, Constril Conservacao E Manutencao De Imoveis Ltda, AGTAG; 07.706.699/001-55, Construtec Construção Civil Ltda, AGNOR; 07.587.627/001-37, Construtora E-Civil Ltda - Epp, AGSUL; 07.320.464/001-10, Construtora Guariento Ltda, AGTAG; 07.356.280/001-35, Construtora Moura Ltda Epp, AGSIA; 07.378.394/001-21, Construtora T&T Ltda, AGSUL; 07.576.460/001-18, Consult 4 It Gerenciamento E Treinamento Ltda Me, AGTAG; 07.736.958/001-83, Continental Conservacao De Condominios Ltda Me, AGTAG; 07.736.913/001-27, Convicta Indústria, Comércio Atacadista E Distr. De Alim. Ltda., AGTAG; 07.632.170/001-53, Cooding Agencia Digital Ltda Me, AGSIA; 07.411.228/001-78, Cooperativa De Servicos E Ideias Ambientais - Ecooidea, AGNOR; 07.809.328/001-33, Cooperativa De Trabalho Especialistas Em Desenvol Rural E Ambiental, AGNOR; 07.360.018/001-38, Coopertran - Cooperativa Dos Transportes Publicos Do Df, AGTAG; 07.468.650/004-44, Copiza Comércio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.780.655/001-30, Cor De Ouro Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.591.370/001-24, Cordis Clinica Cardiologica Ltda, AGGAM; 07.567.873/001-87, Corpo E Saude Suplementos Alimentares Ltda Me, AGTAG; 07.795.222/001-40, Cowboy Food Truck Eireli, AGTAG; 07.615.472/001-17, Cristal Service Ltda - Epp, AGTAG; 07.659.757/001-96, Cristiano Fuao Da Cunha - Assistência Médica Especializada Me, AGNOR; 07.471.856/001-24, Cruz & Matos Simples Ltda, AGNOR; 07.720.149/001-16, Ct - Produtos De Conveniencia Ltda Me, AGTAG; 07.676.710/001-82, Cultrsh Centro De Arte E Entretenimento Eireli Me, AGNOR; 07.532.835/001-10, Curso Meta Servicos Educacionais Ltda Me, AGSUL; 07.765.540/001-85, Cx Marketing E Cosmeticos Eireli, AGNOR; 07.546.045/001-00, D. A. P. Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.574.324/001-66, Da Ro Restaurante Ltda, AGNOR; 07.665.002/001-46, Dalinda Comércio De Roupas Ltda Me, AGBRA; 07.321.605/002-84, Damovo Do Brasil S/A, AGBRA; 07.665.932/001-09, Daniel Pereira Figueiredo Me, AGTAG; 07.635.463/001-65, De Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, AGTAG; 07.875.248/001-03, Dell Assessoria Imobiliaria Eireli Epp, AGSIA; 07.602.387/001-09, Df Service Design Construção E Serviços Eireli, AGNOR; 07.428.208/001-98, Dfg Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.694.668/001-95, Dfm Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.754.737/001-46, Dg Atacado Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.527.909/001-54, Diagonal Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGSOB; 07.856.176/001-91, Dial Comercial Ltda Me, AGNOR; 07.594.079/001-90, Diamante - Conservacao, Limpeza E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.692.999/001-36, Direct Cloud Serviços De Internet Ltda Me, AGNOR; 07.633.128/001-96, Disouzaz Comércio De Alimentos Ltda Me, AGBAN; 07.634.576/001-80, Distribuidora De Bebidas Kran Eireli, AGTAG; 07.762.899/001-28, Distribuidora De Bebidas Vilela Ltda, AGTAG; 07.383.960/001-79, Distribuidora Muralha Com Construcão Civil Serv Gerais E Reformas Ltda, AGNOR; 07.778.507/001-86, Distribuidora Tok De Beleza Eireli Me, AGCEI; 07.756.347/001-00, District Shoes Eireli, AGSIA; 07.571.851/001-37, Distrital Informacoes Cadastrais Eireli Me, AGNOR; 07.662.687/001-14, Dmm Agencia Eireli Me, AGTAG; 07.681.833/001-50, Dna Sorveteria E Cafeteria Eireli, AGTAG; 07.681.602/001-92, Doce Cacau Bomboniere Ltda Me, AGPLA; 07.798.740/001-99, Dolfini, Franca & Souza Advogados Associados, AGNOR; 07.484.215/001-73, Dominio Contabilidade E Assessoria Ltda, AGTAG; 07.675.955/001-83, Dona Tereza Sorvetes E Acai Eireli Epp, AGNOR; 07.697.114/002-20, Douglas Dos Santos Dias Me, AGTAG; 07.812.590/001-17, Dourado Multifaixas Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (D, AGSIA; 07.662.822/002-20, Doutor Sonno Comercio De Colchoes Ltda - Me, AGNOR; 07.857.973/001-40, Dps Assessoria Comercial, Importadora E Exportadora Ltda, AGTAG; 07.613.429/001-17, Drogaria Droga Farma Shopping Ltda Me, AGTAG; 07.816.016/001-00, Drogaria Lucena Eirlei Me, AGBAN; 07.769.080/001-91, Drogaria Nilopolis Eireli, AGBAN; 07.731.343/001-06, Drogaria Pego E Resende Ltda Me, AGTAG; 07.600.678/001-63, Drogaria Soares E Melo Ltda Me, AGCEI; 07.454.332/001-83, Drummond Bros Representacao Comercial De Produtos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.641.866/001-87, Ds Money Teletandimento Eireli Me, AGNOR; 07.686.476/002-70, Dudalina S/A, AGNOR; 07.686.476/005-13, Dudalina S/A, AGSIA; 07.638.363/001-09, Duncan, Ol. & Sparks Serv. De Tel. Cons. E Com. De Prod. Tec. Ltda Me, AGBAN; 07.533.294/001-48, Duo Clinica Ltda Me, AGTAG; 07.603.594/001-81, Duplo Clique Intermediacao De Servicos Via Internet Ltda Me, AGTAG; 07.365.015/001-09, Duramar Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.726.337/001-01, Edgar Lisboa, AGNOR; 07.668.917/001-77, Edina Maria Soares Marinho, AGNOR; 07.643.352/001-93, Editora Rnr Capital Ltda Me, AGNOR; 07.580.610/001-12, Editora Viver Saudavel Comercio E Publicacoes Ltda Epp, AGNOR; 07.609.848/001-48, Ednardo

Rocha Rodrigues Batista, AGBRA; 07.507.353/001-01, Edytudo Comercio De Ferragens E Variedades Ltda Me, AGCEI; 07.483.433/001-08, E-Graff Servicos Graficos E Comercio Ltda Me, AGSIA; 07.517.841/001-43, Eldorado Hortifrutti Comércio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.387.151/001-08, Elebrasil Elevadores Ltda, AGSIA; 07.420.364/001-65, Eleven - Comercio De Bijuterias, Brinquedos E Presentes Ltda Epp, AGTAG; 07.884.205/001-52, Ello Distribuição Ltda, NUCAF; 07.699.571/001-50, Elt Power Servicos Em Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.495.916/001-26, Elza Barros De Azevedo Me, AGTAG; 07.473.870/001-44, Emporio Vieira Comercio De Roupas Ltda Epp, AGTAG; 07.853.081/001-43, Emporium Das Carnes Ltda, AGNOR; 07.600.579/001-81, Empreitec - Execuções E Instalações Ltda Me, AGSIA; 07.480.961/001-24, Empresa Brasileira De Hemoderivados E Biotecnologia - Hemobras, AGEMP; 07.643.884/001-11, Enge Pro Pisos E Revestimentos Ltda, AGSIA; 07.796.771/001-23, Engeservice Construcoes E Incorporacoes Ltda, AGSIA; 07.369.031/001-99, Esad Treinamento Aperfeiçoamento E Especializacao Eireli Me, AGNOR; 07.375.281/001-00, Escola Nova Geracao Ltda Me, AGBAN; 07.470.266/001-20, Espaco Do Corretor De Seguros Assessoria E Corretagem De Seguros Ltda, AGNOR; 07.727.241/001-07, Espaco Fraldinha Eireli Me, AGTAG; 07.824.335/001-14, Essencia Ambiental Engenharia E Consultoria Sociedade Empresaria Limit, AGNOR; 07.618.060/001-00, Essencia Vital Produções Artísticas Ltda, AGBRA; 07.699.629/001-00, Estação Frios Comércio De Alimentos Ltda Me, AGEMP; 07.844.977/001-61, Estacio Comercio Material Eletrico Eireli, AGPLA; 07.328.243/001-17, Estampa Digital Propaganda Ltda Epp, AGBRA; 07.777.771/001-10, Ester Santos Viana Portela Comercio Me, AGTAG; 07.534.126/001-24, Estilo 10 Comercio De Roupas Eireli Me, AGNOR; 07.736.878/001-37, Estilo Musical Comércio E Distribuição Ltda - Me, AGTAG; 07.864.933/001-06, Etech Sistemas Eletricos Ltda, AGCEI; 07.671.347/001-18, Eventos.Com Eireli Epp, AGNOR; 07.589.608/001-54, Evi Audio Systems Ltda Me, AGTAG; 07.769.061/001-56, Excelencia Empadinhas Eireli, AGNOR; 07.862.060/002-70, Extreme Digital Consultoria E Representações Ltda, AGNOR; 07.734.474/001-18, F J Eventos E Comunicacao Ltda Epp, AGNOR; 07.783.092/001-14, F M Assegure Eireli Me, AGNOR; 07.590.807/001-49, F R Cabeleireiros Ltda Me, AGSIA; 07.635.349/001-62, F.A Comercial De Alimentos Eireli Me, AGBRA; 07.596.006/001-60, F.E De Oliveira Materiais Para Construcão Eireli Me, AGBAN; 07.679.100/001-02, F.E. Pedroso - Eireli - Me, AGNOR; 07.774.460/001-27, F.F.S Abreu Cursos Me, AGTAG; 07.779.943/002-07, F.Imm Brasil Ltda, AGTAG; 07.532.167/001-03, F2 Comercio Varejista De Roupas, Acess E Artigos Importados Eireli Me, AGNOR; 07.407.926/001-62, Fabiana Oliveira Da Silva Me, AGBRA; 07.852.869/001-50, Fabio N G Garcia Bar E Restaurante, AGNOR; 07.826.817/001-72, Facelift Brasília Comercio De Cosmeticos Ltda - Me, AGNOR; 07.516.177/001-24, Faculdade De Ciências Médicas E Jurídica - Faced Ltda Me, AGTAG; 07.522.588/001-83, Farmashopping Drogaria Ltda Me, AGNOR; 07.516.789/001-07, Farol Art-Midia Produções, Publicidade E Representações Ltda, AGNOR; 07.365.003/001-57, Fast Computer Consultoria E Software Ltda, AGBRA; 07.863.476/001-33, Fc Comercio E Design De Roupas Ltda, AGTAG; 07.672.315/001-01, Federacao Associativa De Cantores Evangelicos - Facev, AGSUL; 07.728.177/001-63, Federal Multi - Com. De Mat De Const. E Ser. De Reforma Predial Eireli, AGTAG; 07.727.504/001-04, Fernanda Lopes De Lima Me, AGTAG; 07.317.748/001-21, Ferramad Ferramentas E Máquinas Para Madeira Ltda - Epp, AGTAG; 07.526.155/001-42, Ferrari Serviços De Estacionamento Ltda Me, AGBRA; 07.758.481/001-46, Ferro E Farinha Distribuidora E Logistica Eireli, AGTAG; 07.690.589/001-97, Fit Salute Ltda Me, AGNOR; 07.639.611/001-01, Fj Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.740.153/002-59, Flanci Consultoria Administração E Corretagem De Seguros Epp, AGNOR; 07.467.456/001-26, Flavio Yamaguti Me, AGTAG; 07.671.551/001-01, Fm & Dm Produções Representações E Estrategias Comerciais Ltda Me, AGTAG; 07.728.374/001-73, Fms Brasil Eireli Me, AGNOR; 07.687.772/001-08, Fontoura Campos Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.517.393/001-04, Forneria The Gong Restaurante E Pizzaria Eireli, AGNOR; 07.561.407/001-70, Fortaleza Norte Supermercados Ltda, AGEMP; 07.514.503/001-87, Fortclima Reformas E Instalacoes Ltda Me, AGNOR; 07.701.548/001-00, Fox Distribuidora De Materiais De Telecomunicação Eireli Epp, AGBAN; 07.512.901/001-69, Francischini Comercio Varejista De Calcados Ltda Me, AGBRA; 07.634.765/001-52, Francisco Ernande A Fernandes Me, AGTAG; 07.668.172/001-82, Francisco Fagne Da Silva Oliveira Me, AGTAG; 07.698.882/001-39, Francisco Ivanildo De Lima Lucena Me, AGTAG; 07.575.455/001-15, Francisco Mendes Viana Junior Ltda Me, AGSIA; 07.479.710/001-08, Free Laser Recargas De Cartuchos E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.593.571/001-01, Freitas - Comercio E Serviços De Refrigeração Ltda Epp, AGSIA; 07.556.898/001-01, Frota Publicidade Comunicacao E Marketing Ltda Epp, AGTAG; 07.762.037/001-50, Frutos Do Mar Eireli, AGNOR; 07.516.190/002-19, Fujiclik Cine Foto Ltda Me, AGSIA; 07.477.677/001-64, Futura Comercio E Servicos De Limpeza Ltda Me, AGTAG; 07.539.564/001-89, Future Imoveis Corretora E Imobiliaria Ltda Me, AGNOR; 07.579.086/001-76, Fvv Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.606.115/001-06, Gabriela Garcia Sebastião Comercio Do Vestuario Eireli Me, AGCEI; 07.732.678/001-50, Gabriela Torres Da Silva Me, AGNOR; 07.812.960/001-25, Gadu Alimentos Eireli Me, AGCEI; 07.584.092/001-89, Gandh E Pugsley Advogados Associados Ss, AGNOR; 07.703.053/001-43, Garra Service Ltda, AGCEI; 07.791.420/001-07, Gastrobar Ltda, AGSIA; 07.584.839/001-80, Gea Restaurante Ltda, AGNOR; 07.481.720/005-71, Gema - Centro De Ensino E Esportes Ltda, AGSOR; 07.466.547/001-44, Genau Engenharia Ltda, AGNOR; 07.723.936/001-83, Geo55 Panificadora E Confeitaria Eireli, AGSIA; 07.414.321/004-50, Gep Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.488.683/001-35, Gesso Gold Comercio De Gesso Eireli, AGSIA; 07.709.594/001-20, Gesso Gutemberg Ltda Me, AGTAG; 07.818.724/001-59, Gesso Pará Comercial Varejista De Gesso Sociedade Empresária Limitada, AGCEI; 07.313.738/001-71, Gestemaq Comercio E Servico De Equipamentos Graficos Ltda Epp, AGSIA; 07.629.625/001-56, Giometti Instrução E Desenvolvimento Jurídico Eireli Me, AGNOR; 07.367.207/001-03, Giraffas Administradora De Franquias Sa, NUCAF; 07.454.903/001-16, Giraflex Comercio De Moveis Para Escritorio Ltda Me, AGTAG; 07.727.227/001-40, Girlene De Araujo Nascimento Me, AGNOR; 07.416.094/001-36, Global Comercio E Servicos De Telefonia Ltda Epp Ii, AGNOR; 07.472.129/001-20, Global Master Servicos Profissionais Ltda, AGBRA; 07.797.673/001-21, Gms Consultoria E Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.700.539/001-84, Go On Tecnologia E Participações Ltda Me, AGNOR; 07.318.394/001-14, Gomes De Matos & Fernandes Sa Ltda, AGNOR; 07.770.608/001-54, Gomes De Paula - Sociedade Individual De Advocacia Eireli, AGNOR; 07.602.763/001-39, Gomes E Oliveira Livraria Distribuidora E Comercio De Livros Ltda Me, AGNOR; 07.585.058/001-59, Gomes E Pereira Representacoes Comerciais Ltda Me, AGNOR; 07.416.539/001-14, Gp Bike Comercio De Pecas Ltda Me, AGTAG; 07.807.429/001-70, Grannobre Marmoraria Eireli Me, AGTAG; 07.825.866/001-15, Green Hope Cosmeticos E Alimentos Eireli, AGTAG; 07.849.233/001-42, Grupo 4 Irmaos Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.448.894/001-36, Grupo De Midia De Brasilia, AGBRA; 07.774.699/001-24, Gruv - Comunicacao E Moda Ltda, AGNOR; 07.844.766/001-92, Gustavo Henrique Silva Soares Eireli, AGNOR; 07.796.863/001-21, H L B Empreendimentos E Participacoes Ltda Me, AGNOR; 07.469.458/001-96, H&D Representacoes Comerciais Ltda., AGBRA; 07.765.454/001-09, Harpia Meio Ambiente Eireli Me, AGNOR; 07.794.435/001-09, Hbm Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda-Epp, AGGAM; 07.792.588/001-77, Head Sisadm Desenvolvimento E Inovação Ltda, AGNOR; 07.801.526/001-86, Hedco Brasil Importacoes E Participacoes Ltda Me, AGNOR; 07.745.122/001-12, Helbom Industria E Comercio De Produtos Quimicos Ltda Me, AGSIA; 07.540.328/001-11, Home Care Servicos Clinicos De Saude E Vida Humana Ltda Epp, AGBRA; 07.654.244/001-61, Hospmar Representação Comercial De Medicamentos Eireli, AGTAG; 07.768.357/001-13, Hs Comercio, Locacao E Manutenção De Equipamentos De Informatica Ltda, AGSIA; 07.676.852/001-03, Hs Global Comercio E Utilidades Ltda Me, AGBAN; 07.733.551/001-77, Hum Burger Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.750.391/001-34, I C P De Abreu Imoveis E Agropecuaria, AGTAG; 07.713.042/001-60, I.G.E Fitness Center Ltda Me, AGNOR; 07.615.402/001-03, Iane Ewerton Arquitetura Ltda Me, AGBRA; 07.709.483/001-97, Iara Maria Maximo Nogueira Me, AGNOR; 07.885.935/001-70, Ib3 Comercio Atacadista De Correlatos, Exportacao E Importacao Eireli, AGTAG; 07.467.290/002-92, Ibi Administradora E Promotora Ltda, AGTAG; 07.710.070/001-07, Icone Distribuidora De Confeccoes Do Vestuario Eireli Epp, AGGAM; 07.530.471/001-80, Icop Instalações Técnicas, Construções E Projetos Ltda, AGBRA; 07.526.273/001-60, Ideias Estrategia, Planejamento E Projeto Eireli - Me, AGNOR; 07.494.213/002-61, Idemp Instituto De Desenvolvimento Empresarial Ltda, AGBRA; 07.648.320/001-84,

Ies Apoio Administrativo, Financeiro E Desenv. De Sistemas - Eireli Me, AGBRA; 07.673.080/001-67, Iglu Comunicação Ltda Epp, AGNOR; 07.707.932/001-35, Imobtech Ltda Me, AGNOR; 07.563.881/001-09, Impacto Remocoes E Guarda De Veiculos Ltda Me, AGBRA; 07.544.826/001-05, Imperial Construcão E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.669.843/001-87, Imv Soluções Viagens E Eventos Ltda Me, AGBAN; 07.792.225/001-22, In Ti Tecnologia Eireli, AGTAG; 07.328.900/001-26, Indusplan Industria De Moveis Planalto Ltda - Me, AGTAG; 07.494.840/001-76, Infobrasilia - Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.722.080/001-29, Innove Esquadrias Industria E Comercio Ltda Me, AGGAM; 07.458.427/001-58, Inova Consultoria, Sistemas E Terceirizacao Ltda, AGTAG; 07.653.771/001-95, Inova Empresa Brasileira Em Solucoes E Negocios Eireli Epp, AGTAG; 07.659.003/001-90, Inova Print Comunicacao Visual Grafica E Projetos Ltda Me, AGNOR; 07.608.149/001-17, Inova Tecnologia E Treinamentos Eireli Epp, AGTAG; 07.477.902/001-80, Inovare Comercio De Produtos De Teleinformatica Ltda -Me, AGTAG; 07.419.174/001-61, Instituto De Pesquisa Desenvolvimento E Educacao, AGBRA; 07.515.889/001-08, Instituto De Pesquisa E Documentacao Etnografica, AGNOR; 07.611.843/001-73, Instituto De Pesquisas E Gestao De Politicas Publicas - Ippg, AGBRA; 07.676.816/001-40, Instituto De Saude E Diagnostico De Brasilia Ltda, AGTAG; 07.617.149/001-05, Instituto Eva De Aprendizagem Ltda Me, AGTAG; 07.643.979/001-80, Intense Magazine E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.424.040/001-50, Inter Life Assistencia Internacional, AGBRA; 07.490.778/001-06, Intertravel Operadora De Turismo Eireli Me, AGNOR; 07.461.677/002-62, Irmaos Sarafian Ltda, AGSIA; 07.365.768/001-50, Itaguaru Materiais Para Acabamento Ltda Me, AGGAM; 07.484.934/001-67, Itamar Comercial De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.484.934/002-48, Itamar Comercial De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.478.706/001-50, Ite Instituto De Tecnologia E Desenvolvimento Organizacional S/S Ltda, AGBRA; 07.618.044/001-28, Ithaca Locação De Veiculos Eireli Me, AGBRA; 07.437.195/001-90, Its Tecnologia Da Informacao Ltda, AGSIA; 07.456.367/001-48, J A & R - Solucoes Integradas Ltda Epp, AGNOR; 07.697.251/001-00, J.A.F De Andrade Comercio De Produtos Odontologicos Me, AGTAG; 07.628.714/001-67, J.C . Leão Supermercado Ltda Me, AGGAM; 07.501.415/003-61, J.C. Diniz Comércio De Confeccões Ltda Me, AGNOR; 07.359.407/001-04, J.E Panificacao Ltda, AGSIA; 07.715.262/001-82, J.G.P.A Comercio E Transportes De Areia E Brita Ltda, AGBAN; 07.674.329/001-15, Jacilma Cantanhede Silva Me, AGNOR; 07.517.506/001-27, Jamile Tormann Iluminacao Cenica E Arquitetural Eireli, AGNOR; 07.698.764/001-11, Jaspe Comércio De Jóias Eireli Epp, AGNOR; 07.559.352/001-95, Jb Comercio De Produtos Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.705.592/001-08, Jc 10 Comercio De Artigos Esportivos Eireli Me, AGNOR; 07.840.228/001-29, Jcm Bsb 417 Comercio Atacadista Ltda Me, AGGAM; 07.804.730/001-59, Jdo Comercial De Alimentos Eireli Me, AGBAN; 07.595.265/001-28, Jg Representações Comerciais Ltda, AGSIA; 07.675.954/001-20, Jgr Comercio De Moveis Eireli Epp, AGNOR; 07.762.084/001-11, Jh Comercio E Distribuição Ltda - Me, AGTAG; 07.496.850/001-73, Jhl - Servicos De Producoes E Eventos Ltda-Me, AGBAN; 07.820.662/001-98, Jhla Odontologia Eireli-Me, AGCEI; 07.728.221/001-44, Jhp Representação E Consultoria Comercial Eireli Me, AGSIA; 07.397.020/001-91, Jhvs Franqueadora Ltda, AGNOR; 07.817.021/001-03, Jm Construção E Serralheria Ltda, AGCEI; 07.886.880/001-16, Joao Antonio Dos Reis Queiroz, AGCEI; 07.393.129/001-04, Joao Wolfgang Mollhoff Me, AGSIA; 07.572.603/001-77, Jornada Participacoes E Investimentos Ltda, AGBRA; 07.762.013/002-27, Jose A P Cardoso Filho, AGNOR; 07.611.194/001-00, José Divino Da Cruz Me, AGPLA; 07.521.108/001-49, Jose Fernandes Nogueira-Me, AGCEI; 07.611.869/001-94, Jose Miguel Simas Oliveira Gomes Me, AGNOR; 07.681.383/001-04, Jr Martins Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.763.672/001-09, Juganu Brasil Energia S.A., AGSIA; 07.450.076/001-64, Juliane Cristine Soares De Sousa - Me, AGSOR; 07.621.039/001-81, Julio Cezar Da Silva Beltrão Me, AGCEI; 07.740.024/001-52, Juscitaria Ferreira De Souza Me, AGSIA; 07.646.968/001-61, Jussara Ferreira Gomes Me, AGTAG; 07.501.632/001-07, Jygy Comercio De Produtos Da Natureza Ltda-Me, AGTAG; 07.858.122/001-05, Jyoo Albuquerque Mineração Ltda, AGNOR; 07.732.683/001-27, Kaá Produções Cinematograficas Eireli Me, AGNOR; 07.572.081/001-03, Kadri Servicos De Informacoes Ltda Me, AGSIA; 07.716.742/001-05, Katia Natalina Marques Dos Santos Eireli Me, AGTAG; 07.366.567/001-52, Kingdom Livraria Ltda Me, AGBRA; 07.674.484/001-50, Kosmo Consultoria S/S Ltda, AGNOR; 07.507.574/002-06, Kpmg Assessores Tributarios Ltda, AGNOR; 07.476.881/001-21, Ks - Participações Em Sociedades Eireli, AGEMP; 07.494.529/001-63, L & J Comercio De Mat P/ Const E Serv De Ref Predial Ltda Me, AGTAG; 07.708.800/001-85, L H A Promoção De Vendas Eireli Me, AGNOR; 07.644.457/001-23, L L Campos Servicos - Me, AGTAG; 07.542.793/001-60, L Pires, AGBRA; 07.475.467/001-96, L&H Serviços Em Geral Ltda Me, AGNOR; 07.787.854/001-42, L&O Nutricao Esportiva Ltda Me, AGNOR; 07.830.181/001-60, L&W Comércio E Serviços De Alimentos Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.425.337/001-24, L.Olive Comercio E Representacoes De Alimentos, AGTAG; 07.492.595/001-08, L.S Meirelles Me, AGSIA; 07.528.283/001-67, L/Df 027 Servicos De Limpeza Ltda - Me, AGNOR; 07.632.368/001-19, La Cunha Centro De Estética Eireli Me, AGTAG; 07.674.446/001-89, La Prosperita Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGSOB; 07.606.088/001-53, La Romana Pizzaria Ltda Me, AGTAG; 07.722.294/001-69, Laboratorio De Protese Sorriso Ltda, AGTAG; 07.409.114/001-70, Labore Serviços De Complementação Diagnostica Ltda, AGNOR; 07.519.696/001-26, Labpam Saber E Tecnologia De Avaliacao Ltda, AGNOR; 07.772.700/001-03, Lais De Melo Pimenta Me, AGNOR; 07.518.602/001-74, Lanchonete Jw Irmaos Ltda Me, AGNOR; 07.617.989/001-87, Larissa Schmidt Eireli Me, AGNOR; 07.809.212/002-02, Laticinios Calogi Indústria E Comércio Ltda Me, AGSIA; 07.821.340/001-01, Laufer Comércio De Alimentos Eireli - Me, AGSIA; 07.447.658/001-75, Laura Vicuna Correa Lima Me, AGTAG; 07.637.424/001-93, Lavor Atelier Arquiterura Engenharia E Disign Ltda Me, AGTAG; 07.632.255/001-78, Layer Do Brasil Eireli Me, AGNOR; 07.853.524/001-14, Lbf Comercio Pneus E Rodas E Servicos Ltda, AGGAM; 07.779.407/001-77, Lea Raquel De Almeida Medeiros Me, AGCEI; 07.812.296/001-32, Leal & Ribeiro Advogados Associados, AGNOR; 07.772.017/001-85, Leao Iii Supermercado Ltda Me, AGCEI; 07.450.725/007-21, Learning Factory S/A, AGEMP; 07.445.190/002-65, Lec Refeicoes Ltda, AGBRA; 07.693.860/001-09, Led Brasilia Comercio,Importacao E Exp De Prod Eletricos Ltda Epp, AGBAN; 07.378.282/001-34, Leka Saladas E Grelhados Express Ltda - Epp, AGSIA; 07.700.867/001-17, Leonardo Miranda Soares - Me, AGBAN; 07.696.544/001-07, Leonel Comercio De Eletrodomesticos E Refrigeracao Eireli Epp, AGSIA; 07.523.085/001-61, Leonel-Comercio De Moveis E Eletrodomesticos Ltda Epp, AGSIA; 07.595.243/001-21, Leonidia Vanessa Alves 56123906100, AGTAG; 07.843.818/001-86, Licity Comercio De Cosmeticos Ltda, AGNOR; 07.426.283/001-23, Life Medical Comercial Ltda Epp, AGNOR; 07.618.860/001-96, Linhares Comunicacao Ltda Me, AGSIA; 07.623.380/001-80, Lino E Lino Papelaria Ltda Me, AGNOR; 07.357.490/001-87, Livraria Juridica Dois Irmaos Ltda Epp, AGSOB; 07.596.947/001-20, Lojas Ideal Comércio De Calçados E Vestuário Ltda Me, AGTAG; 07.777.455/001-30, Lord Distribuidora Eireli Me, AGNOR; 07.547.385/001-12, Lr Distribuidora Atacadista Ltda Me, AGTAG; 07.520.017/001-78, Ls Servicos De Informatica E Eletronica Ltda Epp, AGSIA; 07.769.430/001-00, Lucielma Farias De Araujo 95152601168, AGSIA; 07.810.879/001-74, Luis Carlos Quintino Anjo Me, AGTAG; 07.731.781/001-29, Luiz Melo Soluções Em Ti Eireli Me, AGTAG; 07.557.224/001-70, Luiz Monteiro Da Silva - Me, AGCEI; 07.605.062/001-06, Luiz Torres Filho Me, AGTAG; 07.370.424/010-15, Lumar Restaurantes Ltda, AGNOR; 07.760.353/001-88, Luxor Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.840.184/001-46, Lvr Participacoes Ltda Epp, AGNOR; 07.436.019/001-87, M C Metalicos Comercial Ltda, AGTAG; 07.664.237/001-00, M J Lira Eireli - Me, AGTAG; 07.829.837/001-40, M L A Da Silva 897DF Eireli Me, AGGAM; 07.659.169/001-25, M Ribeiro Construcoes Ltda, AGTAG; 07.729.107/001-78, M S M Distribuidora De Produtos Alimentícios Eireli, AGNOR; 07.731.846/001-54, M.A.S Santos Distribuidora E Comercio De Cosmeticos Epp, AGTAG; 07.760.188/001-19, M.Araujo Comercial Eireli Epp, AGTAG; 07.415.565/001-07, M.C. Valadares Eireli - Me, AGNOR; 07.726.480/001-86, M.S Comércio De Vestuário Eireli - Me, AGTAG; 07.824.243/001-16, M6 Brasil Comércio Varejista De Produtos Esportivos Sociedade Empresár, AGNOR; 07.826.853/001-36, Ma Representação E Comércio De Grãos Empresa Individual De Responsabil, AGSOB; 07.602.066/001-41, Madcom Comercio E Servicos De Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.531.283/001-97, Madeireira Planalto Ltda Epp, AGTAG; 07.723.319/001-32, Magaiver Comercio De Auto Pecas Ltda Me, AGTAG; 07.864.527/001-26, Magazine Mm Sousa Eireli, AGTAG; 07.609.514/001-83, Maira Rodrigues Da Silva Eireli Me, AGNOR;

07.780.980/001-02, Mais Forte Transportadora Eireli Me, AGTAG; 07.623.266/001-88, Mais Objeto De Decoração Ltda, AGCEI; 07.886.337/001-91, Mais Polpas Comercio De Sucos E Polpas Ltda, AGTAG; 07.563.854/001-36, Mais Telhas Fabricacao E Comercio De Telhas Eireli, AGSOB; 07.544.740/001-29, Malard & Peixer Construtora E Incorporadora Ltda Me, AGSIA; 07.505.727/001-73, Manger Comércio De Alimentos Ltda - Epp, AGNOR; 07.772.807/001-24, Marcelo Delpino Ribeiro Eireli, AGSOB; 07.665.583/001-43, Marcelo Neves Duarte - Me, AGTAG; 07.569.793/001-93, Marcos Antonio Fernandes Me, AGTAG; 07.631.507/001-32, Marcos Duo De Sousa Publicidade Me, AGTAG; 07.416.908/001-79, Mare Cheia Confeccoos Ltda Epp, AGSOB; 07.723.241/001-00, Maria De Fatima Machado De Oliveira Pinto Me, AGPLA; 07.705.187/001-90, Maria Virginia Lana Da Silva Eireli - Me, AGNOR; 07.584.082/001-34, Mariah Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.875.279/001-09, Marias E Terezas Comercio De Roupas Ltda, AGSIA; 07.736.839/001-02, Marinho Saude E Estetica Ltda Epp, AGTAG; 07.618.762/001-68, Mario Cesar De Melo Me, AGCEI; 07.589.395/001-98, Marmoraria Artpedras Ltda, AGSOB; 07.606.971/001-52, Maroclo Construtora Eireli, AGSOB; 07.444.551/001-75, Martinelli & Martinelli Panificadora E Confeitaria Ltda Epp, AGNOR; 07.666.264/001-28, Mashalla Industria De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.655.422/001-62, Massabox - Produtos Para Vidraceiros Eireli, AGTAG; 07.738.851/001-15, Mateus De Novaes Pacheco Me, AGSOB; 07.631.109/001-06, Maximo Editora De Livros Ltda, AGTAG; 07.746.378/001-74, Maxtecn Solutions Ltda Me, AGNOR; 07.852.823/001-40, Maxx Comercio De Alimentos Cosmet Perf E Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.577.543/001-51, Mc Courros E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, AGTAG; 07.656.057/001-59, Mco Instalacao E Manutencao De Silos E Secadores Agroindustriais Ltda, AGBAN; 07.385.286/024-80, Mdf Moveis Ltda, AGEMP; 07.623.123/001-01, Mdi Serviços Integrados Ltda Me, AGNOR; 07.792.236/001-20, Mdb Participacoes E Empreendimentos Imobiliarios Eireli, AGNOR; 07.421.918/001-04, Med Artigos Do Vestuario Eireli Me, AGTAG; 07.801.015/001-09, Medical Life Clinica Medica Ltda, AGTAG; 07.763.970/001-08, Medrado Inova Ltda Me, AGTAG; 07.691.832/001-11, Mega Form Comercio Alimenticio Eireli Me, AGTAG; 07.416.670/001-45, Megaimper Atacadista De Materiais De Construcão - Eireli, AGNOR; 07.758.548/001-89, Mercado Nossa Economia Ltda Me, AGSIA; 07.772.937/001-01, Mercado B. G. Eireli, AGNOR; 07.480.019/001-01, Mercado P Sul Ltda Me, AGCEI; 07.826.847/001-06, Mercado Supercenter Eireli Me, AGNOR; 07.389.959/001-85, Mess Comércio De Bijouterias E Acessórios Ltda Me, AGBRA; 07.518.084/001-25, Metalog Transporte E Entrega De Volumes Ltda Me, AGSIA; 07.493.885/001-04, Metalurgia Aco Amaral Ltda Epp, AGGAM; 07.583.540/001-08, Metodo Pericial Servicos De Vistoria Eireli Me, AGTAG; 07.847.117/001-80, Mex Alimentos Ltda, AGSIA; 07.301.843/001-06, Mf Metalurgia Fina Ltda, AGBAN; 07.624.565/002-48, Michelle Aparecida De Menezes Nogueira Me, AGTAG; 07.508.275/001-90, Mil Milhas Solucoes Automotiva Ltda Me, AGCEI; 07.579.027/001-52, Millennium Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.394.124/001-62, Minas Df Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.526.501/001-47, Mirani Araujo Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.804.806/001-82, Mix Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.810.189/001-60, Mks Comercio De Alimentos Sociedade Empresaria Limitada, AGTAG; 07.707.186/001-99, MI-Comércio De Peças E Acessorios E Equipamentos E Serviços Ltda-Epp, AGSIA; 07.495.358/001-07, Mms Comercio De Ferramentas Ltda Me, AGTAG; 07.469.115/001-30, Mmx Locacao De Container Ltda - Me, AGSIA; 07.776.648/001-09, Mobilis - Agencia De Mobilizacao Social, AGNOR; 07.704.511/001-61, Modelo Construccoes E Terraplanagem Ltda Epp, AGCEI; 07.791.373/001-57, Módulo12 Ltda, AGNOR; 07.688.386/001-51, Mohamed Y. Assad - Me, AGNOR; 07.514.314/001-04, Monter Construccoes E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.739.824/001-79, Monumental Locacao De Veiculos Eireli Me, AGNOR; 07.494.853/001-81, Morais Noivas Ltda Me, AGTAG; 07.474.528/001-70, Moreira E Bastos Advogados Associados, AGNOR; 07.569.811/002-36, Moveis Radar Eireli - Me, AGNOR; 07.780.043/001-66, Movineo Sistemas De Comunicação Ltda Me, AGNOR; 07.622.425/001-90, Mp - Comercio De Informatica E Telefonía Eireli Me, AGNOR; 07.411.207/001-25, Mpa Construccoes E Servicos Ltda .Epp, AGNOR; 07.324.134/001-85, Mugarte Representacoes Comerciais Ltda, AGSIA; 07.304.231/001-10, Multicopias De Brasilia E Servicos Ltda, AGBRA; 07.633.707/001-66, Multinatural Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.511.108/001-24, Multitrac Seguranca Elettronica Ltda, AGSUL; 07.540.907/001-91, Murilo De Assunção Cerqueira Epp, AGBRA; 07.777.361/001-24, Murilo Lagranha Ronchetti Ei, AGNOR; 07.671.349/001-25, Mx Comércio De Calçados E Acessórios Eireli Epp, AGTAG; 07.570.048/001-58, Mylla Comercio De Eletroeletronicos Ltda Me, AGBAN; 07.615.549/001-02, Naiane Marinho Silva Me, AGTAG; 07.567.825/001-61, Naraina De Melo Martins Kuyumjian, AGBRA; 07.516.278/001-13, Nasp Construccoes Ltda Epp, AGNOR; 07.762.489/001-31, Nataliai Kuriacha Me, AGNOR; 07.682.050/001-11, Natureza & Sabor Gastronomia E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.728.126/001-87, Natuvie Comercio E Distribuidora De Roupas E Produtos Naturais Ltda Me, AGNOR; 07.574.555/001-24, Navlink Tecnologia Da Informação Eireli-Me, AGTAG; 07.876.407/001-79, Nb Distribuidora De Carnes Eireli, AGNOR; 07.484.472/001-50, Neri Comercio De Produtos Diamantados Ltda - Me, AGTAG; 07.477.487/001-38, Nivia Prestação De Contas Ltda Me, AGBRA; 07.468.126/001-02, NI Sports Comercio De Roupas E Materiais Esportivos Eireli, AGSIA; 07.536.131/001-53, Nobrega & Reis Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.779.164/001-77, Nortel Telecomunicacao Ltda Me, AGBAN; 07.829.302/001-51, Nova Capital Marketing E Eventos Eireli - Me, AGTAG; 07.664.875/001-96, Nova Marfim Distribuidora Ltda Epp, AGNOR; 07.576.098/001-49, Novo Leblon Servicos Em Ti Ltda Me, AGNOR; 07.491.459/001-82, Np Administradora E Corretora De Seguros De Vida E Saude Ltda, AGNOR; 07.395.006/001-71, Nunes Comércio De Produtos Óticos Ltda Me, AGBRA; 07.571.322/001-70, Nutra Comércio E Distribuidora De Suplementos Nutricionais Ltda, AGNOR; 07.425.021/001-41, Oas Tecnologia Da Informação Ltda Me, AGNOR; 07.653.622/001-80, Objetiva It Tecnologia Dainformacao Eireli Epp, AGNOR; 07.584.312/001-29, Office Box Informatica Ltda, AGBRA; 07.643.924/001-80, Olimpo Construtora Ltda, AGNOR; 07.793.589/001-57, Oliveira & Ribeiro Comercio De Artigos De Aco Ltda, AGTAG; 07.436.453/001-85, Ondina Parking Ltda, AGNOR; 07.581.910/002-36, One Parking Service Administração E Loc. De Vagas De Garagem Ltda Me, AGBRA; 07.781.122/001-85, Openmed Clínica Médica Eireli, AGNOR; 07.331.193/002-15, Opticas Famy Ltda Epp I, AGBRA; 07.764.724/001-55, Opus Empreendimentos Eireli Me, AGNOR; 07.485.007/001-91, Original Dedetizadora Eireli-Me, AGSIA; 07.358.770/003-92, Orion Telecomunicações Engenharia Ltda, AGTAG; 07.675.097/001-40, P R De Souza Martins Restaurantes Me, AGNOR; 07.531.104/001-49, P. N Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.739.787/001-71, Padaria Emporio Coutinho Ltda, AGNOR; 07.884.391/001-84, Palha Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.453.076/001-43, Panificadora E Confeitaria Mli Ltda, AGGAM; 07.595.408/001-92, Panthertur Aventura E Turismo Ltda Me, AGSIA; 07.439.473/001-53, Paper Guedes Ltda Me, AGNOR; 07.619.033/002-37, Park Café Lanchonete Ltda Me, AGSIA; 07.864.153/001-01, Pastelaria E Hamburgueria Do Ceara Eireli Me, AGGAM; 07.514.191/002-10, Pastificio Araguaia Ltda, AGGAM; 07.506.427/001-93, Patriota Serviços Administrativos E Profissionais Ltda Me, AGSIA; 07.660.134/005-14, Paula E Paulo Confeccoos Ltda Epp, AGSOB; 07.660.134/001-90, Paula E Paulo Confeccões Ltda Epp, AGCEI; 07.569.515/001-63, Paulo Roberto Pinheiro De Moraes 28008740159, AGNOR; 07.672.440/001-02, Pb Foods Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.716.678/001-27, Pdv Projetos E Instalações Ltda Me, AGTAG; 07.637.638/001-23, Pedro Gil Fonseca Duarte Me, AGPLA; 07.487.057/001-77, Peigon Producoos Culturais Ltda Me, AGNOR; 07.343.183/002-48, Peixoto Comercio Industria Servicos E Transportes S/A, AGEMP; 07.508.424/001-85, Pennington Producoes Audiovisuais Ltda, AGBRA; 07.535.146/005-73, Periodent Odontologia Ltda, AGGAM; 07.613.960/001-90, Pg Pisogran Serviços, Industria E Comercio De Pisos Eireli Me, AGTAG; 07.548.461/001-70, Philosophie Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.801.882/001-45, Pimenta Da Terra - Creme Gourmet De Pimenta - Ltda, AGTAG; 07.526.349/001-93, Pingo De Gente - Comercio Varejista De Artigos Infantis Ltda-Epp, AGBAN; 07.889.054/001-92, Planalto Atacadista De Cereias Eireli, NUCAF; 07.665.122/001-70, Planalto Comercio E Distribuidora De Bebidas Eireli- Epp, AGSIA; 07.568.619/001-97, Planeta Boulevard Comercio De Calçados Eireli Me, AGNOR; 07.322.056/001-93, Planos Consultoria Financeira Eireli S/S, AGNOR; 07.681.498/001-54, Plata Assessoria Aeronáutica Ltda, AGNOR; 07.485.027/001-80, Plataforma Da Alimentacao Ltda - Me, AGNOR; 07.745.844/001-77, Point Beer Conveniencia E Comercio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.666.221/001-89, Point Peruano

Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.433.457/001-10, Porte Comercial De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.894.913/001-62, Porto E Porto Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.706.074/001-75, Positiva Shopping Comercio Varejista De Alimentos E Bebidas Ltda, AGGAM; 07.479.635/001-21, Positive Seven Tecnologia Da Informacao Eireli Me, AGNOR; 07.389.458/001-44, Posto 105 Revendedora De Derivados De Petroleo Ltda, AGNOR; 07.641.852/001-18, Posto Disbrave Lago Norte Ltda, AGNOR; 07.824.390/001-13, Pp4 Esportes, AGNOR; 07.722.488/001-00, Pravda Café E Lanches Ltda Me, AGTAG; 07.599.010/001-61, Preço Bom Comercial De Alimentos Ltda Me, AGBAN; 07.696.634/001-90, Preconsult Engenharia Eireli, AGSIA; 07.711.851/001-91, Premier Vendas Ltda Me, AGNOR; 07.625.020/001-50, Premium Laboratorio Optico Ltda Me, AGTAG; 07.591.345/001-69, Previne Corretora De Seguros E Consultoria Ltda Me, AGSIA; 07.705.995/001-10, Prime Estética Ltda Me, AGNOR; 07.708.099/003-57, Prime Med Distribuidora De Mat E Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, AGNOR; 07.708.099/004-38, Prime Med Distribuidora De Mat E Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, AGNOR; 07.708.099/002-76, Prime Med Distribuidora De Materiais E Equip. Hospitalares Ltda Epp, AGNOR; 07.455.729/001-92, Prisma Construccoes E Reformas Ltda, AGNOR; 07.735.510/001-98, Pro Ambiental Eireli Me, AGTAG; 07.566.689/001-56, Progress Br Tecnologia Da Informacao Ltda Epp, AGTAG; 07.460.532/001-63, Projeto Eventos Festas E Formaturas Ltda Me, AGBRA; 07.435.704/001-96, Promo Express Cargas E Encomendas Ltda, AGNOR; 07.700.786/001-17, Pro-Saude Distribuidora De Medicamentos Eireli Me, AGCEI; 07.673.133/001-30, Prosperar Medicina E Segurança Do Trabalho Ltda Me, AGTAG; 07.623.471/001-25, Prosperita Tecnologia Da Informacao Eireli - Me, AGTAG; 07.367.896/001-75, Pulsar Representacoes Ltda, AGBAN; 07.515.086/001-53, Quaero - Suporte Ao Ensino E A Pesquisa De Instit Academicas Eireli Me, AGTAG; 07.774.604/001-45, Quality Confeccoos E Uniformes Profissionais Eireli, AGSIA; 07.447.263/002-80, Quality Informatica Ltda, AGTAG; 07.734.326/001-67, Quantica Serviços Eireli Epp, AGCEI; 07.575.346/001-99, Quatro Cores Copiadora E Grafica Digital Ltda Me, AGNOR; 07.817.851/001-30, Quitandinha Baby Comercio E Importacao De Produtos Infantis Ltda -Me, AGNOR; 07.623.202/001-96, R B Carvalho Comercio Me, AGBAN; 07.753.440/001-72, R E M Comercial De Alimentos Pandarte Ltda, AGGAM; 07.720.146/001-55, R K Gomes - Tecnologia Da Informação Me, AGTAG; 07.331.834/001-79, R M Representacoes Ltda, AGNOR; 07.890.873/001-99, R Marchese Negocios Agropecuarios, AGSOB; 07.629.667/001-41, R&J Cosméticos Ltda Me, AGNOR; 07.792.085/001-29, R&R Restaurante Ltda, AGNOR; 07.790.099/001-35, R&S Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 07.758.578/001-12, R. B. Batista Comercio E Representações Epp, AGGAM; 07.573.353/001-10, R. L. Maciel Confeccoos Me, AGGAM; 07.773.088/001-87, Rafael Santana Silva Ei, AGTAG; 07.471.638/001-71, Rafaela Araujo Calçados Ltda Me, AGSOR; 07.530.170/001-10, Ralda E Quititi-Me, AGNOR; 07.642.958/001-01, Raphaela Pereira Souza 05042733612, AGTAG; 07.795.058/001-35, Rba Participacoes E Empreendimentos Imobiliarios Eireli, AGNOR; 07.403.593/001-66, Rc De La Rocque - Mezzaluna Bar E Restaurante Epp, AGBRA; 07.456.816/001-49, Rdj -Assessoria E Gestao Empresarial Eireli, AGBAN; 07.719.800/002-07, Read Serviços Turísticos S.A., AGNOR; 07.488.369/001-61, Real Conservacao E Limpeza Ltda, AGCEI; 07.377.262/001-19, Real Cozinhas Planejadas Ltda Epp, AGTAG; 07.687.675/001-33, Realiza Promotora E Corretora De Seguros Eireli Me, AGNOR; 07.597.305/001-49, Regis Araujo Carrijo Me, AGNOR; 07.392.496/001-45, Remeh Representação De Sistemas Industriais Ltda, AGNOR; 07.843.847/001-66, Remoteng Solucoes Em Geotecnologia E Meio Ambiente Ltda, AGSIA; 07.453.522/001-83, Renato Dutra Custodio Me, AGBRA; 07.551.588/001-00, Renovare Servicos De Transporte Em Geral Eireli, AGTAG; 07.720.572/001-16, Restaurante A.R.S Ltda Me, AGTAG; 07.771.984/001-39, Restaurante Estacao Caete Eireli Me, AGTAG; 07.671.498/001-30, Restaurante Saturno Ltda, AGNOR; 07.499.234/009-12, Restoque Comercio E Confeccões De Roupas S.A, AGEMP; 07.499.234/001-37, Restoque Comercio E Confeccões De Roupas S.A, AGEMP; 07.741.868/001-75, Retina Clinic Brasilia Eireli, AGNOR; 07.598.432/001-83, Rgm Comercio De Materiais Para Construcão Ltda Epp, AGTAG; 07.429.596/001-24, Rianni Bertoldo Me, AGNOR; 07.474.240/001-14, Ribeiro Comercial De Ferragens Ltda - Epp, AGNOR; 07.861.156/001-85, Ribeiro Comercio E Agropecuária Eireli, AGNOR; 07.699.532/001-26, Rio Promoções Eireli Me, AGNOR; 07.588.218/001-20, Rita Maria Simoes Marques Dos Santos Lourenco Me, AGBRA; 07.768.858/001-54, Rmb Esportes Eireli, AGTAG; 07.666.647/001-41, Roberto Dias De Oliveira, AGBAN; 07.847.193/001-21, Robson De Souza Gouveia, AGTAG; 07.576.106/001-66, Robson Mauro Da Silva Pereira Me, AGCEI; 07.342.071/002-24, Rocco Material Elettrico Ltda, AGGAM; 07.694.708/001-53, Rodrigo Balako Producoes Eireli Me, AGNOR; 07.794.307/001-39, Rodrigues Garcez Presentes Ltda Me, AGTAG; 07.593.377/001-62, Romulo De Paulo Ribeiro Me, AGGAM; 07.745.632/001-44, Ronaldo Benedito Da Silva Alimentos Me, AGNOR; 07.534.655/001-91, Roomax Consultoria E Representações Comerciais Ltda, AGTAG; 07.300.165/001-28, Rosangela De Fatima Silva Bastos, AGNOR; 07.845.955/001-91, Rosangela Lopes De Luca Eireli, AGTAG; 07.451.558/001-96, Rosinan Jacob Macedo Kamimura Me, AGTAG; 07.688.364/001-55, Ross Tech - Informatica Eireli Epp, AGSIA; 07.644.145/001-65, Royal D'Oro Comercio Do Vestuario Eireli-Epp, AGNOR; 07.621.722/001-00, Rr Restaurante Eireli - Me, AGSIA; 07.791.473/001-92, Rrv Supermercados Ltda, AGTAG; 07.803.944/001-62, Rs Comercial Ltda Me, AGTAG; 07.705.841/001-38, Rt2 Assessoria Em Prevencao E Combate A Incendio Me, AGNOR; 07.323.231/001-23, Rufesan Comercio E Representacoes Ltda, AGSIA; 07.811.204/001-98, Rw Mercado Digital Ltda - Epp, AGNOR; 07.622.380/001-54, S&M Empreendimentos Comerciais Ltda Me, AGGAM; 07.605.995/001-30, Sabor Gourmet Refeicoes Ltda Me, AGBAN; 07.799.017/001-09, Safouene Ben Dhafer Me, AGSIA; 07.321.896/001-39, Sagres Corretora De Seguros Eireli Me, AGNOR; 07.689.063/001-11, Salao De Beleza Ponto Chic Ltda Me, AGBAN; 07.766.628/001-97, Saldão Suplementos Eireli, AGNOR; 07.593.227/005-28, Sama Colchoes - Comercial De Colchoes E Enxovais Ltda-Epp, AGTAG; 07.523.144/001-65, Sampaio E Santos Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.573.364/001-18, Santa Prisca Mineracao E Comercio Ltda, AGNOR; 07.505.488/001-98, Sao Joao Comercio De Materiais Para Construcão Ltda - Me, AGSOB; 07.409.139/003-07, Sapato Da Corte Eireli - Epp, AGBRA; 07.303.213/007-06, Saraiva E Siciliano S/A, AGEMP; 07.726.428/001-48, Sb Consultoria E Treinamento Ltda, AGNOR; 07.348.926/001-86, Seligman Ltda Me, AGNOR; 07.607.398/001-30, Sens - Promocoos, Eventos E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.303.005/001-02, Serr Servicos De Reparos E Reformas Ltda, AGSOR; 07.632.187/001-83, Servibem Comercio De Alimentos Eireli Me, AGGAM; 07.569.129/001-80, Servoa Informática Ltda - Me, AGBRA; 07.705.489/001-03, Sgs Locacao De Equipamentos Ltda-Me, AGSIA; 07.487.082/001-32, Shopping Do Doce Distribuidora Ltda Me, AGSOB; 07.570.823/002-65, Shuttle Logistica Integrada Ltda, AGSIA; 07.322.174/001-00, Silvino Monteiro De Carvalho Eireli Epp, AGTAG; 07.620.895/001-00, Siss Tecnologia Da Informacao Eireli Me, AGSUL; 07.602.136/001-43, Six Hands Engenharia, Mineração, Industria E Comercio S/A, AGNOR; 07.738.795/001-82, SI 91 Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.679.256/001-94, SI Comercio De Alimentos Eireli Me, AGBAN; 07.807.578/001-84, Sme Comércio De Confeccões Ltda, AGNOR; 07.713.057/001-82, So Sucesso Comercio De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.784.023/001-82, Solo Representacao Comercial Ltda Me, AGNOR; 07.538.733/001-36, Solua Comercio Artesanal De Bombom Ltda, AGNOR; 07.560.042/001-01, Solution Logistica E Eventos Eireli Epp, AGEMP; 07.771.535/001-18, Solution Consultores E Contadores Associados Ltda, AGSIA; 07.586.082/001-97, Solution Digital Print Center Eireli Me, AGBAN; 07.638.853/001-41, Somar Teleatendimento Ltda - Me, AGNOR; 07.701.691/002-65, Sonda Procowork Informática Ltda, AGNOR; 07.473.497/002-58, Sotrigo Sociedade Triticola De Goias Eireli, AGNOR; 07.697.416/001-63, Spartacus Guns Academia De Tiro Eireli Epp, AGTAG; 07.458.717/001-10, Sr Comercial De Letreiros E Placas Ltda Me, AGTAG; 07.654.356/001-59, Star Emporio Do Vinho Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.545.012/001-70, Sublime Confeccoos Eireli Me, AGBAN; 07.656.001/001-02, Supermercado Dois Irmaos Eireli Me, AGBAN; 07.779.955/001-70, Supermercado Francisco'S Eireli Me, AGTAG; 07.472.293/001-55, Supermercado Tem De Tudo Eireli Me, AGTAG; 07.773.948/001-28, Supernova Intermediacoes Comerciais Eireli Me, AGSIA; 07.744.311/001-69, Suzana Yamagi Da Silva Me, AGBAN; 07.471.370/001-04, Sviluppo Consultoria E Assessoria Economica Ltda, AGNOR; 07.651.450/001-83, T J Bar E Restaurante Eireli - Me, AGTAG; 07.854.146/001-03, Taad Transportes & Logistica Ltda, AGNOR; 07.535.180/001-04, Tag Comercio Varejista De Colchoes Ltda Me, AGCEI; 07.497.733/002-17, Tagua Cereais Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.812.386/001-23, Tai

Empreendimentos Imobiliarios Eireli Epp, AGNOR; 07.678.334/001-05, Tannus Construções E Reformas Ltda Me, AGNOR; 07.639.522/001-74, Tarvo Atacadista Da Construcão Ltda Epp, AGSIA; 07.716.798/001-51, Tatiana De Araújo Espindola - Me, AGNOR; 07.492.153/002-51, Tav Turismo Agência De Viagens Ltda, AGBRA; 07.402.499/001-26, Tecnofrio Refrigeracao Ltda, AGTAG; 07.379.912/001-05, Tecnologia Sistemas E Computadores Ltda Epp, AGSIA; 07.656.059/001-66, Tecnoradio Solucoes Em Radiodifusao Eireli, AGGAM; 07.594.919/002-22, Telecom 65 Ltda, AGBRA; 07.595.429/001-35, Teles & Barros Assessoria Contabil Ltda Me, AGNOR; 07.663.132/001-62, Tempermais - Vidros Especiais Ltda Me, AGBAN; 07.393.807/001-66, Tempobom Movimentacao De Ar Ltda Me, AGBRA; 07.453.835/002-86, Terra Atacado Distribuidor Ltda, AGEMP; 07.420.178/001-53, Terra Nova Viagens E Turismo Ltda Epp, AGNOR; 07.659.977/001-56, Thiago Carnes Acougue E Mercearia Ltda Me, AGTAG; 07.454.988/001-50, Timm Tecnologia Em Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.524.557/001-49, Tites Informatica Ltda - Me, AGNOR; 07.567.892/001-12, Tj Santos Clinica De Psicologia Ltda, AGBRA; 07.421.211/001-62, Tony Optica Cine Foto Ltda - Epp, AGSIA; 07.469.222/004-00, Torre Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.518.287/001-67, Torre Digital Informatica Eireli, AGGAM; 07.860.526/001-67, Total Atacadista De Embalagens E Descartaveis Ltda, AGCEI; 07.584.068/001-77, Total Service Conservacao Limpeza E Servicos - Eireli - Epp, AGCEI; 07.707.349/001-42, Tracto Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.609.498/001-29, Trade Books Do Brasil Ltda Me, AGBRA; 07.475.935/001-22, Transcom Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.716.638/001-49, Transportadora Zorzim Ltda Me, AGTAG; 07.798.154/001-35, Transversal Carnes Comercio De Carnes E Derivados Df Eireli, AGNOR; 07.780.839/001-37, Triad Weal Assessoria Comercial Ltda, AGNOR; 07.631.680/001-59, Tribo Hoteis E Turismo Eireli Me, AGBRA; 07.710.658/001-70, Triple Crown Marketing Ltda Epp, AGTAG; 07.669.765/001-48, Tsi - Triunfo Servicos Gerais, Administracao E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.734.447/002-26, Uber Do Brasil Tecnologia Ltda., AGNOR; 07.544.911/001-10, Unha De Gata Servicos De Beleza Ltda Me, AGNOR; 07.391.471/001-51, Uniao Do Recanto Prestadora De Servicos Educacionais Ltda, AGGAM; 07.716.923/001-32, União Empreend. Imobiliários E Participações Societárias Eireli - Me, AGNOR; 07.500.780/001-23, Uniao Representacao Comercial Ltda, AGTAG; 07.326.640/001-45, Uniao Servicos Gerais Ltda, AGBAN; 07.512.315/002-96, Unitech-Rio Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.474.577/001-40, Uno Calçados Ltda, AGNOR; 07.321.073/001-95, Up Grade Esquadrias De Alumínio Ltda Me, AGTAG; 07.653.706/002-22, Upiara Empreendimentos E Participacoes S/A, AGTAG; 07.686.475/001-36, Urca Solucoes Em Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.493.785/001-60, Usinox Fabricação De Artigos De Metal Ltda Me, AGGAM; 07.744.430/001-30, V D Representacoes Distribuidora Ltda Me, AGTAG; 07.624.965/001-09, Va - Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.886.505/001-11, Valente Bar E Distribuidora De Bebidas Eireli, NUCAF; 07.860.885/001-97, Valeria Ribeiro Artiaga, AGGAM; 07.689.898/001-17, Valle Abreu Advocacia, AGNOR; 07.649.863/001-37, Value Engenharia E Servicos Me, AGNOR; 07.711.556/001-53, Vanar Comercio De Calçados Eireli Epp, AGNOR; 07.792.544/001-74, Vanderleia Benta Nunes Oliveira, AGGAM; 07.750.689/001-35, Varanda Gourmet Grelhados E A La Carte Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.826.211/002-09, Vbr Do Brasil Ltda - Me, AGNOR; 07.617.449/001-11, Vet Care Clinica Veterinária Eireli Me, AGTAG; 07.469.832/001-17, Via Crepes Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.723.259/001-85, Via Natureba Comércio De Produtos Alimentícios Eireli Me, AGNOR; 07.768.852/001-22, Vic Tech Solucoes Em Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.574.369/001-12, Vicente Ayrton Gonçalves De Carvalho Me, AGNOR; 07.801.624/001-04, Victor Dalton Producao Intelectual Eireli, AGNOR; 07.741.963/001-32, Victor Minimercado E Conveniencia Eireli Epp, AGTAG; 07.626.421/001-81, Victorius Roupas Masculina Ltda Epp, AGSIA; 07.684.771/001-74, Vilarton Consultoria Governamental Ltda, AGNOR; 07.524.691/001-30, Vitor Goncalves Borges Producoes Artisticas Me, AGBAN; 07.578.805/001-13, Viva Brasilia Servicos E Eventos Eireli Me, AGTAG; 07.673.939/001-56, Vj Servicos De Garcons E Recepcoes Em Eventos Eireli, AGNOR; 07.359.796/001-78, Vs Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.524.937/001-00, Vt - Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda - Me, AGNOR; 07.590.909/001-91, Wagner Hermuche Me, AGNOR; 07.602.333/001-53, Waltecy Pereira Carneiro Me, AGGAM; 07.466.938/001-03, Wanjour Comercio De Metais, Joias E Servicos De Telecommunica Ltda Epp, AGTAG; 07.766.340/001-30, Wd Alimentos E Laticinios Ltda Me, AGBRAZ; 07.669.334/001-09, Wde Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.743.496/001-02, Welt Medical Eireli - Me, AGNOR; 07.705.561/001-10, Wender Simoes Rocha Eireli Me, AGTAG; 07.726.466/001-19, Wf Drogaria Ltda-Me, AGSOB; 07.525.073/001-62, Wilma Salviano De Medeiros Me, AGCEI; 07.618.141/001-00, Wilton Rodrigues Do Carmo Comercio De Produtos Alimenticios Eireli, AGTAG; 07.433.806/001-86, Work Line Comercio De Moveis P/Escritorio Ltda Eppi, AGTAG; 07.567.813/001-00, Wosseb Comunicacao & Marketing Ltda, AGSIA; 07.773.111/001-15, Wpa - Comercio E Importacao De Materiais De Construcão Ltda Epp, AGSIA; 07.584.937/001-09, Wrm Transportes E Servicos Eireli - Me, AGBAN; 07.563.268/001-82, Ww Contabilidade Ltda Me, AGNOR; 07.334.778/001-15, Wwf-Brasil, AGNOR; 07.720.655/001-23, X Portal Web Ltda Epp, AGNOR; 07.695.676/001-59, Xiang Yong Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGBAN; 07.449.216/001-90, Xiko Som - Som, Palco E Luz Ltda Me, AGBAN; 07.569.125/001-66, Youenjoy Hair Make-Up Instituto De Beleza Ltda, NUCAF; 07.764.686/001-02, Yupi Taguatinga Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.620.999/001-51, Z3G Comercio Varejista De Video Games Ltda, AGTAG; 07.433.389/001-26, Zagos Comercio Varejista Ltda-Me, AGNOR; 07.649.734/001-11, Zm Comercio E Servicos De Moveis Planejados Eireli Epp, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL , DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "I" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Vistoria Fiscal da ASINF/SUREC, com suspensão sugerida, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.892.865/001-04, A. C Brasil Importacao E Exportacao De Graos Ltda, NUCAF; 07.883.455/001-20, Bite - Comercio Importacao E Exportacao Ltda, AGGAM; 07.889.084/001-26, Bloom Wine Importacao E Comercio De Vinhos Ltda, NUCAF; 07.889.728/001-21, Cerealista Sao Joaquim Ltda, AGGAM; 07.879.269/001-61, Cervejaria X Ltda, AGNOR; 07.886.360/001-40, Elos Trading Comercio De Produtos Agricolas S.A., AGSIA; 07.892.003/001-36, Infiniti Comercio E Industria De Embalagens E Eventos Eireli, AGCEI; 07.892.207/001-21, Norte Sul Comercio De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.890.873/001-99, R Marchese Negocios Agropecuarios, AGSOB; 07.889.824/001-42, Zanadu Comercio De Bebidas Eireli, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: E-HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Contrato BRB - 2019/019. Modalidade: Credenciamento BRB nº 001/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, localizados no Distrito Federal e outros estados da federação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do Contrato. Vigência 22/02/2019 à 22/02/2024. Executor: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Marcelo Carlos de Oliveira Pinho. Processo nº: 034/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS ME. Contrato BRB - 2019/020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidrossanitárias e prediais em diversas unidades do BRB - Banco de Brasília S.A, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal a critério exclusivo do BRB. Vigência 25/02/2019 à 25/02/2020. Valor total: R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Executor: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Ricardo de Souza Lima Caiafa. Processo nº: 242/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 041/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) e Split System para as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresas vencedoras: Frio Tec Ar Condicionado do Brasil Eireli, cnpj.: 18.435.240/0001-84, pelo valor total: R\$ 191.253,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), para os itens 2 (R\$57.753,00 - 27 unidades), 7 (R\$106.800,00 - 12 unidades) e 15 (R\$26.700,00 - 3 unidades); e Viks Brasil Eireli, cnpj.: 21.598.380/0001-88, pelo valor total: R\$ 916.282,00 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais), para os itens 1 (R\$37.283,00 - 23 unidades), 3 (R\$117.096,00 - 42 unidades), 4 (R\$207.480,00 - 42 unidades), 5 (R\$226.480,00 - 38 unidades), 6 (R\$127.500,00 - 15 unidades), 9 (R\$11.347,00 - 7 unidades), 10 (R\$17.112,00 - 8 unidades), 11 (R\$36.244,00 - 13 unidades), 12 (R\$64.220,00 - 13 unidades) e 13 (R\$71.520,00 - 12 unidades). Os itens 8, 14 e 16 foram cancelados. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 702/2018. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 013/2018

Extrato de Contrato Emergencial nº 013/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN CNP nº 00.046.060/0001-45. Processo SEI nº 00121.00001922/2018-22, e a empresa Amil Assistência Médica Internacional S.A, CNPJ n.º 29.309.127/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços privados de assistência à saúde, em rede nacional, para empregados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal -CODEPLAN, seus dependentes e agregados, nos termos da Lei 9.656/98, suas alterações, e respectivas legislações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e com fundamento na Resolução nº 071/2018, do Regulamento de Licitação e Contratos da CODEPLAN, em conformidade com o Projeto Básico, compreendendo: Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial, Exames Complementares e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, inclusive internações. Valor: R\$ 8.050.804,20 (oito milhões, cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos, correndo as despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04122600385049557 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho nº 2018NE00522, datada de: 28/11/2018, valor inicial: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais). Vigência: o contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta dias) contados a partir do dia 01 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido anteriormente a esse período, quando da adjudicação e homologação ou celebração de Convênio, objeto da presente contratação. Data de assinatura: 29/11/2018. Assina pela Contratante: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela Contratada: Glaciene Bandeira Serra e Lisandre Paulo e Leitão, Procuradoras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

Extrato do Contrato nº 01/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa MEGANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E.P.P., Processo: 00121.0000.0302/2018-76. CNPJ/MF nº 05.334.548/0001-91. Objeto: aquisição de equipamento novos e de primeiro uso: Microcomputadores Desktop, conforme especificações técnicas, quantitativos, suporte, manutenção e garantias constantes no Termo de Referência. Nota de Empenho nº 2018NE00602, datada de 26/12/2018, Programa de Trabalho: 04 122 6003 147 12515, Valor: R\$ 353.207,80 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos). A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado com anuência das partes, nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração (Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN). Data de assinatura: 08/01/2019. Assinam pela CODEPLAN: Martinho Bezerra de Paiva, Presidente Respondendo, e, Aldo Paviani, Diretor Administrativo e Financeiro Substituto. Pela MEGANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E.P.P.: Fabiana Scudeler Gomes, Procurador.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

Processo: 00121-00001183/2018-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 76 (setenta e seis) aparelhos de ar condicionado de parede de janela, que compõem o sistema de climatização desta Companhia, com fornecimento de peças e componentes por demanda conforme demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e a anexos I a V que integram este Edital., nos termos e quantidades estimados no Anexo Único do presente Termo. Valor total estimado: R\$ 58.773,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais), Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9646, Elementos de despesas 33.90.39 e 33.90.30 - Fonte 100. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de abertura da sessão pública: dia 25/03/2019 às 10h no site www.comprasnet.gov.br. UASG 925341. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, a partir do dia: 25/02/2019, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.codeplan.df.gov.br, sem ônus ou com ônus no endereço: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402- Ed. CODEPLAN - Asa Norte/Brasília/DF. CEP: 70.620.080, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2019.

ABIMAEL TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 490/2018, 525/2018, 433/2018, 004/2019 e 475/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 490/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00096786/2018-76 - HAI AEL COMERCIAL EIRELI-EPP - OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA

ATA nº 525/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00072071/2018-28 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

ATA nº 433/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00299632/2018-34 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP; E.R. TRINDADE LTDA; FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; NJ PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA; e VALE DIAGNÓSTICA LTDA.

ATA nº 004/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00490859/2018-12 - COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA

ATA nº 475/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00037727/2017-85 - HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 - UASG 926119

Objeto: Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, redação, editoração, ilustração, padronização, diagramação, publicação, impressão e versão digital dos LIVROS: ASSISTÊNCIA AO RECÉM NASCIDO DE RISCO - 4ª edição e NEUROSSONOGRAMA NEONATAL - 4ª edição, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e entrega, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00101357/2018-28. Total de 02 lotes. Valor Estimado: R\$ 311.375,2820. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 26/02/2019. Abertura das Propostas: 13/03/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 51/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material laboratorial de AGULHA HIPODÉRMICA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00522602/2018-37. Total de 03 itens (Exclusividade à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 71.408,6460. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 26/02/2019. Abertura das Propostas: 13/03/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 52/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento DILTIAZEM (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 60 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00543673/2018-73. Total de 09 itens (ampla concorrência, cota e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.445.791,5892. Cadastro das Propostas: a partir de 26/02/2019. Abertura das Propostas: 13/03/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 496/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para alteração no Termo de Referência.

MERITA SIMIONE BORGES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 09/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2019, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 61.485.900/0005-94, item 01 (R\$ 0,0300). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 164.412,72. O item 02 restou fracassado e o seu quantitativo foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE001252

PROCESSO Nº 00060-00060196/2019-96 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ Nº 60.665.981/0009-75 OBJETO: AQUISIÇÃO DE N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML conforme Ata de Registro de Preço nº 314/2017F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000857 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000722 VALOR: R\$ 47.340,80 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/02/2019 pela SES/DF: BEATRIS GAUTERIO DE LIMA, Diretora Executiva do Fundo De Saúde Do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE001253

PROCESSO Nº 00060-00055075/2019-22 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NC COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.413.671/0001-23 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCCÃO conforme Ata de Registro de Preço nº 290/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000789 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000655 VALOR: R\$ 5.580,80 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/02/2019 pela SES/DF: BEATRIS GAUTERIO DE LIMA, Diretora Executiva do Fundo De Saúde Do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE001272

PROCESSO Nº 00060-00049568/2019-23 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.130.979/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 22. Conforme Ata de Registro de Preço nº 305/2017 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000582 VALOR: R\$ 847,44 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/02/2019 pela SES/DF: BEATRIS GAUTERIO DE LIMA, Diretora Executiva do Fundo De Saúde Do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01291

PROCESSO Nº 00060-00045789/2019-22 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CDV COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.205.399/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO PLÁSTICO conforme Ata de Registro de Preço nº 0028/2018 - SEPLAG/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM000561 VALOR: R\$ 104.844,00 (cento e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 21/02/2019 pela SES/DF: BEATRIS GAUTERIO DE LIMA, Diretora Executiva do Fundo De Saúde Do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE001314

PROCESSO Nº 00060-00045505/2019-06 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA EP. CNPJ Nº 12.936.032/0001-82 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000534 VALOR: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 21/02/2019 pela SES/DF: BEATRIS GAUTERIO DE LIMA, Diretora Executiva do Fundo De Saúde Do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE001321

PROCESSO Nº 00060-00077073/2019-94 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME EP. CNPJ Nº 21.774.568/0001-30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO 20MG conforme Ata de Registro de Preço nº 309/2017 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001081 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000893 VALOR: R\$ 5.774,40 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 21/02/2019 pela SES/DF: BEATRIS GAUTERIO DE LIMA, Diretora Executiva do Fundo De Saúde Do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE001323

PROCESSO Nº 00060-00400536/2018-45 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEWCARE COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. LTDA.M. CNPJ Nº 07.707.978/0001-37 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL DE 52 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 115/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000070 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000847 VALOR: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 21/02/2019 pela SES/DF: BEATRIS GAUTERIO DE LIMA, Diretora Executiva do Fundo De Saúde Do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 UASG 926334

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conjuntos para realização de exames sorológicos complementares (confirmatórios), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Processo nº 00063-00002342/2018-01. Total de 05 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 422.567,92. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.4054.0002. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 13/03/2019, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A Bloco 03, Asa Norte CEP 70710-908 Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 13, de 28 de janeiro de 2019, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, p. 22, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL o servidor LUIS RENATO DE FREITAS VILELA, matrícula 231.162-3, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação do Distrito Federal, salas 101/105 do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Educação, Unidade II, localizado à SGAN 607, Asa Norte, Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 465.000407/2015. Brasília(DF), 25 de fevereiro de 2019. Publique-se.

ANDERSON MOURA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

RESULTADO CARTA CONVITE Nº 04/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado do Convite nº 04/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISES E ESTUDOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO VIÁRIA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS PRELIMINARES, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ENERGIA, COM INDICAÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DO PROJETO DA VIA TRANSBRASÍLIA. A licitação resultou fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Anexo I do Palácio do Buriti 15º andar, entre 09h e 17h. Processo: 00090-00016223/2017-10.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE BARBOSA SODRÉ

Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio do Pregoeiro, informa a republicação do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 12 escadas rolantes para as estações 106 e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme processo n.º 00097.00004802/2018-11. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 5.460.500,00, cujo montante está assegurado na LOA 2019, P.T. 26.453.6216.1816.0001, N.D. 44.90.51 e 44.90.39, Fonte de Recurso 135. O certame será realizado por meio do sistema Comprasnet e a data e horário limites para o recebimento das propostas será até as 9:00 do dia 18 de março de 2019. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

PROCESSO: 0113-027110/2017, CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO - EIRELLI, CNPJ 02.512.121/0001-48, OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AUDIÔMETRO, CABINE AUDIOMÉTRICA, OTOSCÓPIO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018, LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005, LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, VALOR: R\$ 20.761,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS), NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00244, EMITIDA EM 14/02/2019, NA MODALIDADE GLOBAL, VIGÊNCIA: 21/02/2019 A 19/02/2020, GARANTIA: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATO, DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018. ASSINANTES: PELO DER/DF: ENG. FAUZI NACFUR JUNIOR E PELA SUAFIN CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ; PELA CONTRATADA: DOUGLAS FREITAS DA SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Aquisição de Material de Consumo: Discos de corte / eletrodos / reguladores de pressão / bicos de corte / extensões para solda / mangueiras de borracha, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.000016856/2018-76. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de março de 2019, com valor estimado de R\$ 29.413,69.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

Aquisição de material permanente - Serra esquadrejadeira / tesoura rotativa, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.000039676/2018-62. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de março de 2019, com valor estimado de R\$ 30.562,20.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

Aquisição de material de Consumo - Registro de preços para aquisição de tinta / boina (lã) / lixa / massa plástica automotiva / catalisador / esmalte sintético automotivo / resina poliéster / massa poliéster automotiva / massa polir automotiva / verniz / thinner / primer / fita crepe / diluente, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.000031330/2018-16. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 19 de março de 2019, com valor estimado de R\$ 159.638,81.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente os endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11

PROCESSO: 00370-00001240/2018-79. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CONTRATANTE) e LOCKTEC CHAVES, CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 23.043.280/0001-10 (CONTRATADO). OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de material (fechaduras e cadeados). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. DO VALOR: R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). MODALIDADE: Ordinário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04122600185170062 -. DA NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.79 - serviços de chaveiro. DA FONTE DE RECURSO: 100. DA NOTA DE EMPENHO: 2018NE00391. DA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20101. DO PROCEDIMENTO: Licitação Pública, com base na Lei 8.666/93. DA LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado e, pelo Contratado, MARQUENES BATISTA DE PAULA na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37381

PROCESSO: 0370-000448/2016 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CONTRATANTE) e a CONSORCIO SUPERVISOR DE, CNPJ/MF nº 31.292.613/0001-73 (CONTRATADA). OBJETO: Supervisão Civil e Ambiental das Obras de Urbanismo e Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's do Procidades. DA VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses a contar da assinatura. DO VALOR: R\$ 2.810.304,91 (dois milhões, oitocentos e dez mil trezentos e quatro reais e noventa e um centavos). MODALIDADE: Estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 22661620750210001 - Modernização e Melhoria da infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF. DA NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Serviços e Terceiros pessoa jurídica. DA FONTE DE RECURSO: 136008662. DA NOTA DE EMPENHO: 2018NE00347. DA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20101. DO PROCEDIMENTO: Licitação Pública, com base na Lei 8.666/93. DA LEGISLAÇÃO: Contrato de Empréstimo Nº 2957/OC-BR celebrado entre o Governo e o BID; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO, na qualidade de Líder.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 3/2019-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 28 de março de 2019 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 3/2019-Imóveis, conforme processo nº 00111-00000597/2019-07-SEI, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 27 de março de 2019 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09 h e 10 h do dia 28 de março de 2019 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <http://comprasonline.terracap.df.gov.br/>, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA EMATER-DF PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A PRESIDENTA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 e seus incisos do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 28.900, de 25.03.2008, alterado pelo Decreto nº 31.792, de 26.05.2010, e pelo Artigo 6º e 35 do Regimento Interno da EMATER-DF e considerando: - O disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, publicada no DODF nº 168, de 01 de setembro de 2003; e - Considerando a dotação orçamentária aprovada para esta Empresa, relativa ao Exercício de 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019 para cobrir as despesas com publicidade e propaganda, na forma abaixo:

1 - OBJETIVOS: o Plano de Publicidade e Propaganda da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (Emater-DF) tem como objetivo divulgar à toda a sociedade os projetos e ações desenvolvidas pela empresa nos programas de assistência técnica e extensão rural, conforme legislação.

2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: a Assessoria de Comunicação-Ascom exerce atividades de assessoria de imprensa e de comunicação interna, com a intenção de sensibilizar os órgãos da mídia em geral quanto à importância da divulgação de eventos e notícias da área rural, utilizando ferramentas de comunicação social, com a elaboração de releases, avisos de pauta, produção de artigos, acompanhamento de entrevistas, elaboração de manuais, pesquisas, criação de notas oficiais, entrevistas coletivas, apoio a eventos, credenciamento de jornalistas, treinamento para fontes (media training), visitas dirigidas, elaboração de campanhas de informação internas, relatórios, entre outros.

Na comunicação existe uma atenção ao site institucional da empresa, que atende tanto às demandas internas como externas. Diariamente são publicadas notícias relativas aos eventos da Emater-DF, como também notícias veiculadas na mídia nacional, buscando dessa forma informar à comunidade em geral as ações e serviços realizados pela empresa.

Para o público interno, são utilizados como veículos a Extranet (rede interna de computadores) e o boletim Informater (de periodicidade semanal), que trazem matérias específicas de interesse dos empregados e informações sobre as atividades das unidades e das gerências da empresa.

3 - PUBLICIDADE LEGAL: as publicações de Atos Legais são de competência dos setores pertinentes, por serem instrumentos públicos. Elas são publicadas no Diário Oficial do DF, Diário Oficial da União e jornais de grande circulação de Brasília.

4 - AÇÕES PREVISTAS: aquelas importantes para um bom funcionamento de uma assessoria de comunicação. - publicação dos livretos das ações de políticas públicas e institucionais referentes à assistência técnica e extensão rural, eventualmente em dois idiomas (português e inglês); - publicação do balanço social da empresa; - produção de folder e vídeo institucional com missão, programas prioritários e ações da empresa; - produção de relatório anual de atividades da Emater-DF; - produção de materiais técnicos, folders, cartazes, banners e outros impressos que são realizados por meio de prestadora de serviços gráficos a ser contratada.

5 - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS: a previsão de despesas de comunicação para o exercício de 2019 é conforme o valor descrito pelo setor responsável na empresa.

6 - DAS ALTERAÇÕES: O presente Plano de Publicidade e Propaganda da Emater-DF para o exercício de 2019 poderá sofrer alterações, que serão apresentadas ao ordenador de despesas e, após aprovação, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2019.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

PROCESSO: 072.000.354/2017. OBJETO: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), destinado ao uso do público em geral na modalidade Local e Longa Distância Nacional, com fornecimento de 02 (dois) feixe E1 (60 canais) e sinalização R2 digital, com serviço de DDR - Discagem Direta a Ramal para 200 (duzentos) ramais e Instalação de 28 (vinte e oito) Linhas Diretas não Residenciais em áreas urbanas e rurais dentro do DF e/ou região do entorno, com a devida portabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 5.450/2005, DE 31/05/2005, dos Grupos 01 e 02 à empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R\$ 125.287,28 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Assina: João de Deus Abreu Soares - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em celebrar contrato administrativo, pelo período de sessenta meses, prorrogáveis, cujo objeto é o oferecimento, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, de conexão pública à Internet, por meio de sinal Wi-Fi.

PREAMBULO O Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Governo do Distrito Federal situada na SCN, quadra 2, bloco C, número 900, Asa Norte, CEP 70.712-030, Brasília (DF), torna público que durante o período de seis meses (podendo ser prorrogável), a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), CREDENCIARA pessoas jurídicas interessadas em oferecer, sem ônus ao Distrito Federal ou ao usuário, conexão à Internet, por meio de sinal Wi-Fi, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 32, do Decreto Distrital 36.520/2015, nas seguintes condições:

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer conexão à Internet, por meio de sinal Wi-Fi, de forma gratuita, sem exclusividade, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33, da Lei 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.

1.1.2 Poderá haver subcontratação de parte do objeto do presente Edital, limitado em até 30% (trinta por cento) do custo da operação pelo CONTRATANTE e desde que não para a prestação da atividade fim.

1.1.2.1 A assinatura do contrato caberá somente à Credenciada, por ser a única responsável perante o Governo do Distrito Federal para a execução de determinados serviços.

1.1.2.2 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Governo do Distrito Federal e a Credenciada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada.

1.1.2.3 A Credenciada deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento das obrigações quando relacionadas com o objeto do Contrato firmado.

1.1.2.4 A Credenciada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante a Administração Pública e terceiros.

1.1.2.5 A Credenciada responderá perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer atos decorrentes de eventual subcontratação de parte do serviço.

1.2 Incluem-se no âmbito de responsabilidades das pessoas jurídicas interessadas a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

1.2.1 Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede.

1.2.1.1 A Credenciada será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

1.2.1.1.1 Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica e estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1.2.1.1.2 A Credenciada será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa Wi-Fi Social DF.

1.2.2 Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão.

1.2.3 Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi e demais postes adicionais.

1.2.3.1 Será de responsabilidade da Credenciada a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

2 - DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.secti.df.gov.br/>

2.2 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos pertinentes ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: wifisocialdf@secti.df.gov.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital.

2.3 Não sendo formulados pedidos de informações, se pressupõe que todos os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de Credenciamento, dado que a participação implica integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

2.4 O recebimento de documentação das Interessadas terá início após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do edital, sendo descon siderada qualquer documentação apresentada antes desse período.

2.4.1 Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada e protocolada no endereço da Subsecretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SDCT/SACTI/SECTI), em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista no item imediatamente acima.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados no Distrito Federal, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo-se, especialmente:

a) a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download, upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades.

b) direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

c) que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e Centros Educacionais Unificados - CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.

d) nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades.

e) o tempo máximo de permanência por usuário fica a critério da CONTRATADA, desde que respeitados o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

3.2 Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades, a Credenciada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à Internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.

3.2.1 Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à Credenciada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.

3.3 A Credenciada deve oferecer o serviço de Wi-Fi nas localidades marcadas como obrigatórias (categorias A, B e C) no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades.

3.3.1 A Credenciada poderá indicar outras localidades sob a gestão do Distrito Federal, além daquelas previstas no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades, para prestação do serviço de Wi-Fi, desde que atenda a pelo menos 1 (um) dos pontos previstos no anexo mencionado.

3.3.1.1 As localidades indicadas na proposta da Credenciada, além daquelas previstas no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades, sujeitam-se à aprovação prévia da SDCT/SACTI/SECTI.

3.3.1.2 A SDCT/SACTI/SECTI terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades.

3.4 A Credenciada deverá:

3.4.1 realizar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas constantes do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros;

3.4.2 responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

3.4.3 armazenar, durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede;

3.4.4 disponibilizar mensalmente, de maneira on-line, todas as medições básicas da rede para a SDCT/SACTI/SECTI, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica;

3.4.4.1 Por medições básicas da rede se entende:

a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos.

b) Quantidade de conexão simultâneas por localidades.

c) Quantidade de acessos por localidades.

d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade.

e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre download e upload).

f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre download e upload).

g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade.

h) Latência média por localidade.

i) Jitter médio por localidade.

j) Perda de pacotes.

k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos.

3.4.5 Caso solicitado pela SDCT/SACTI/SECTI ou por quaisquer entes por ela autorizado, a interessada deverá implementar e disponibilizar uma interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela Credenciada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.

3.4.6 O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

3.4.7 Os métodos da API serão especificados pela CCI/SECTI e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

3.4.8 Após 3 (três) meses de operação do Programa Wi-Fi Social DF a SDCT/SACTI/SECTI poderá reavaliar a quantidade de usuários simultâneos, com base nos relatórios apresentados a fim de promover o melhor resultado para a sociedade.

3.4.8.1 Havendo reavaliação para aumentar a quantidade de usuários simultâneos, o Credenciado estará imune à sanção relacionada exclusivamente ao período do item 3.4.8., sendo estipulado período para redimensionamento.

3.5 A Credenciada poderá:

3.5.1 explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

3.5.1.1 Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (landing page), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência.

3.5.2 explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, inclusive em relação ao poste de suporte do equipamento de transmissão de dados.

3.5.2.1 Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

3.5.3 inserir no SSID, após o nome oficial Wi-Fi Social DF, sua marca comercial.

3.6 Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa Wi-Fi Social DF não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

3.6.1 É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, §2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.7 A Credenciada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

3.8 Caso haja interesse da Credenciada, poderá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para SDCT/SACTI/SECTI, que veiculará campanhas de interesse social ou de cunho institucional.

3.8.1 Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a SDCT/SACTI/SECTI reservar com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

3.8.1.1 O conteúdo digital, a ser definido pela SDCT/SACTI/SECTI, deverá ser disponibilizados à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

3.8.1.2 Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

3.9 Deverão ser observadas as demais especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 As Interessadas deverão protocolar diretamente na SDCT/SACTI/SECTI, situada na SCN, quadra 2, bloco C, número 900, Asa Norte, CEP 70.712-030, Brasília (DF), nos dias úteis, das 09h às 18h, em envelope identificado e lacrado ofício dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, em papel timbrado da Interessada, contendo e-mail e telefones de contato, subscrito por responsável legal, juntamente com os documentos de qualificação exigidos neste Edital, quais sejam:

4.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);

4.1.3 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da empresa ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o artigo 966, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), consideradas as microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014;

4.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica;

4.1.7 Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, a depender do domicílio ou sede da Interessada, sendo indispensável apresentação de regularidade perante a Fazenda Federal e Distrital;

4.1.8 Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

4.1.10 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.1.11 As Interessadas com matriz em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelos órgãos competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

4.1.12 No caso de certidão positiva, a Interessada deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

4.1.13 declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do artigo 41, da Lei Federal 13.709/2018;

4.1.14 Proposta discriminando os serviços e localidades a serem atendidas, na forma do Termo de Referência;

4.1.15 Atestado de desempenho e de execução de serviços similares ao objeto deste Edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além de comprovação de registro regular na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.1.15.1 Os atestados deverão conter informações específicas relativas ao tipo de serviço de Wi-Fi prestado, nos últimos 5 (cinco) anos, em especial, área de abrangência, alcance e latência, além de comprovar a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download, upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos

compatível com o local escolhido pela Interessada (Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades). Parágrafo Único. As Interessadas poderão substituir os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira pela certidão de regularidade extraído do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, em envelope lacrado.

5.2 Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital. 5.2.1 Após publicação no DODF do deferimento do credenciamento, a Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para promover a assinatura do respectivo Contrato.

5.3 O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A Comissão Especial de Credenciamento caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e seus anexos, no prazo de 20 (vinte) dias.

6.1.1 A Comissão de Credenciamento será composta por 4 (quatro) servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.1.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Credenciamento enquanto proponente, ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou, ainda, de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.1.2.1 É dever de todos os membros da Comissão de Credenciamento se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 6.1.2, deste Edital.

6.1.2.2 Caso seja constatada tal situação, a SDCT/SACTI/SECTI substituirá o membro impedido por outro servidor.

6.2 A Comissão de Credenciamento submeterá seu relatório ao Subsecretário de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que decidirá sobre a homologação de cada credenciamento, mediante despacho a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

6.3 Serão declaras inabilitadas as Interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7 - RECURSOS

7.1 Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo sem efeito suspensivo.

7.2 O recurso deverá ser dirigido ao Subsecretário de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e deverá ser interposto mediante protocolo, em dias úteis, das 09h às 18h, SCN, quadra 2, bloco C, número 900, Asa Norte, CEP 70.712-030, Brasília (DF).

7.3 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação da decisão de cada pedido de credenciamento.

7.4 A requerente deverá argumentar e comprovar, de forma clara e objetiva, as razões de seu inconformismo.

7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou outro meio não previsto expressamente.

7.6 A decisão acerca do recurso será proferida em até 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se a discussão na esfera administrativa.

7.7 Não há qualquer impedimento para que o interessado refaça a proposta de credenciamento no período de vigência do presente Edital.

8 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas.

8.2 As contratações serão elaboradas na forma da minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

9 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

9.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

9.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Credenciada a fiel observância da legislação em vigor e das medidas descritas no Termo de Referência, em especial:

10.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente prestação do serviço, de acordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos, e na legislação em vigor.

10.1.2 Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.2.1 Tal obrigação é extensível às demais empresas, em caso de consórcio ou subcontratação de parte do objeto.

10.1.3 Atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal 13.709/2018 (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

10.1.4 Preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A critério da CONTRATANTE será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei, em especial, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/96, sem prejuízo das demais sanções, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A rescisão de contrato será amigável, respeitado o juízo de conveniência da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar, por meio de ofício devidamente protocolizado na sede da SDCT/SACTI/SECTI, a intenção de denunciar o ajuste.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Aplicam-se a este Edital as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Distrital 26.851/2006, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

12.1.1 Pela execução do serviço em desacordo com este Termo de Referência e com as normas legais, a SDCT/SACTI/SECTI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

12.1.1.1 Advertências.

12.1.1.2 Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo superior a 2 (dois) anos.

12.1.1.3 Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2 As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3 são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do Interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

12.1.3 A sanção estabelecida no item 12.1.1.1 é de competência do Subsecretário de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

12.2 O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no tem 12.1.1.2 e 12.1.1.3

12.3 A Credenciada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.4 A Credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.

12.5 As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Credenciada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6 Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.

12.7 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Tabela 3 do Termo de Contrato, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.

12.8 Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na Tabela 3 do Termo de Contrato.

12.9 Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Credenciada deverá submeter à SDCT/SACTI/SECTI um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente, sob pena de rescisão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente chamamento público terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no diário oficial da cidade, podendo ser prorrogado em se verificando interesse público.

13.2 A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste edital e dos anexos que o integram.

13.3 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SDCT/SACTI/SECTI, conforme disposições constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.5 Fica desde logo eleito o foro da comarca de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

13.6 Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrentes, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

TERMO DE REFERÊNCIA
WI-FI SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. A Interessada deverá fornecer conexão à internet aos cidadãos cadastrados, gratuitamente, por meio de Wi-Fi, possibilitando o acesso a informações, serviços e entretenimento, autorizados.

1.2. A Interessada deverá:

1.2.1. Oferecer a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download / upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo I - Lista de localidades.

1.2.2. Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

1.3. A Interessada poderá:

1.3.1. Indicar outras localidades, que não constem no Anexo I - Lista de localidades, pertencentes ao Governo do Distrito Federal, para a prestação do serviço de Wi-Fi.

1.3.1.1. As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no Anexo I - Lista de localidades, sujeitar-se-ão à aprovação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

1.3.1.2. A SECTI terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo I - Lista de localidades.

1.4. A prestação do serviço nas localidades marcadas como "obrigatórias" (categorias A, B e C) no Anexo I - Lista de localidades não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.1.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONEXÃO, CADASTRO E TERMOS DE USO DO SERVIÇO

2.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:

2.1.1. Ao selecionar o SSID da rede Wi-Fi Social para se conectar, o usuário será automaticamente redirecionado a página de aceite dos Termos de Uso do Serviço e da Política de Privacidade.

2.1.1.1. Os Termos de Uso e a Política de Privacidade, em consonância com a legislação vigente e com este Termo de Referência, devem ser apresentados ao cidadão de maneira resumida, com layout claro e linguagem simples, demonstrando os princípios e finalidades da coleta de dados, se houver.

2.1.1.2. Deve ser disponibilizado o acesso à versão completa dos respectivos documentos.

2.1.1.3. Os Termos de Uso do Serviço e a Política de Privacidade, bem como suas modificações, estão sujeitas à aprovação prévia pela SECTI e deverão ser objeto de novo consentimento do usuário.

2.1.1.4. Após o consentimento livre e inequívoco do usuário, a página referida no item 2.1.1 não deverá mais ser exibida naquele dispositivo, salvo em caso de desconexão automática.

2.1.2. A Interessada solicitará que o usuário se cadastre e/ou se autentique.

2.1.2.1. O cadastro e/ou autenticação, será composto de, no mínimo, nome, e-mail, número de celular e CPF, podendo ser feito também o cadastro e o login por meio de plataformas de redes sociais.

2.1.2.2. A existência de cadastro e/ou autenticação deverá atentar-se para a boa experiência do usuário, seguindo princípios de simplicidade e celeridade para se iniciar a conexão.

2.1.3. A Interessada poderá exibir anúncio publicitário digital seguindo as especificações do item 5.

2.1.3.1. Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada ("landing page"), respeitadas as restrições descritas nos itens 5.3 e 5.4 (e respectivos subitens).

2.2. A página de cadastro e/ou autenticação, será desenvolvida pela Interessada e deverá disponibilizar, em local visível, link para acesso aos Termos de Uso e Política de Privacidade.

2.2.1. A SECTI deverá aprovar a página de cadastro e/ou autenticação, em até 5 (cinco) dias úteis, somente após a aprovação alterações nessas páginas poderão ser feitas.

2.3. A Interessada deverá permitir e viabilizar a realização de pesquisa de satisfação dos usuários do serviço, ao final de cada conexão.

2.3.1. A pesquisa deverá ser apresentada ao usuário no momento da conexão e será de preenchimento facultativo, devendo estar clara ao usuário a opção de conectar-se sem preencher.

2.4. A conexão poderá ser encerrada de forma automática pela Interessada se o usuário estiver inativo.

3. DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

3.1. É responsabilidade da Interessada atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

3.1.1. Não é permitido realizar "traffic shaping", pela Interessada, ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

3.1.2. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Interessada por parte do Poder Público.

3.2. A Interessada deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

3.2.1. É vedado o tratamento de outros dados pessoais que não aqueles especificados no item 2.1.2.1 deste Termo de Referência e aqueles exigidos por lei, sem consentimento previo da SECTI.

3.2.2. A Interessada deverá encaminhar a SECTI os todos os dados coletados dos usuários, por meio de mecanismo seguro, fornecido pela mesma.

3.2.3. A Interessada se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

b) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

c) Consentimento: a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

d) Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa natural, identificada ou identificável.

e) Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.4. O tratamento dos dados em desacordo com o item 3.2. e demais cláusulas deste Termo de Referência implica infração grave, além de sujeitar a Interessada e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

3.5. A contratação de terceiros para o tratamento de dados estará sujeita à aprovação pela SECTI.

3.5.1. A Interessada deverá incluir nos contratos a observância dos itens 3 e 4 deste Termo de Referência e enviar cópia dos respectivos contratos à SECTI.

3.5.2. A SECTI terá 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre a contratação de terceiros para o tratamento de dados.

3.6. A Interessada deverá utilizar os Termos de Uso e a Política de Privacidade expostos no Anexo II - Política de Privacidade e Termos de Uso.

3.6.1. Caso a Interessada entenda serem necessárias alterações nos documentos mencionados no item 3.6, desde que estas não contrariem as cláusulas deste Termo de Referência, a Interessada deverá encaminhar proposta à SECTI, que terá 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento para aprovar, reprovar ou solicitar modificações.

4. DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A SECTI

4.1. Deverão ser armazenados durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

4.1.1. Por medições básicas da rede entende-se:

a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos;

b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade;

c) Quantidade de acessos por localidades;

d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade;

e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre download e upload);

f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre download e upload);

g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade;

h) Latência média por localidade;

i) Jitter médio por localidade;

j) Perda de pacotes;

k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos;

l) Sites e serviços mais acessados.

4.2. A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira online, todas as informações de armazenamento citadas no item 4.1.1 deste Termo de Referência para a SECTI, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.

4.3. A Interessada deverá implementar e disponibilizar a SECTI ou entes por ela autorizados, uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET disponibilizar o download dos dados.

4.3.1. O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

4.3.2. Os métodos da API serão especificados pela SECTI e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

5. DA PLACA E POSTE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DIGITAIS

5.1. A Interessada poderá explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi Social, respeitados os limites legais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa Wi-Fi Social pela SECTI com apoio, quando necessário dos órgãos competentes na matéria.

5.1.1. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da SECTI.

5.1.2. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência da Contratação poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SECTI.

5.1.3. Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

5.2. A Interessada poderá explorar modalidades de publicidade digital que permitam divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produtos, marcas e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

5.2.1. A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial "Wi-Fi Social", sua marca comercial.

5.2.1.1. A Interessada deverá submeter à SECTI para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou eventual alteração, o SSID proposto.

5.2.1.2. A SECTI reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações no SSID.

5.3. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa Wi-Fi Social não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco e/ou drogas ilícitas, bem como de material pornográfico. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

5.3.1. É vedada também à publicidade abusiva, conforme o artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.3.2. A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.4. O tempo de duração da seção de navegação em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder "pular" ou "fechar" ficará a cargo da Interessada.

5.5. Caso seja de interesse da Interessada, poderá ser ofertada porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a SECTI para a veiculação de campanhas de interesse social ou de cunho institucional, de acordo com as seguintes limitações:

5.5.1. Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a SECTI reservar com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

5.5.2. O conteúdo digital, a ser definido pela SECTI, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

5.5.3. Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

6. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WI-FI

6.1. No âmbito deste Termo, denomina-se infraestrutura para Wi-Fi todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

a) Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da Expansão.

b) Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da Expansão.

c) Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui o poste e placa ilustrados no Anexo III - Poste e placa de identificação do Wi-Fi.

6.2. A Interessada deverá utilizar o modelo de placa descrito no Anexo III - Poste e placa de identificação do Wi-Fi em todas as localidades em que for adjudicatário.

6.3. A Interessada poderá desenvolver, a seu critério, estruturas adicional ao especificado no Anexo III - Poste e placa de identificação do Wi-Fi, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, painéis fotovoltaicos, abrigo do sol e chuva e totem digital, devendo serem aprovados pela SECTI.

6.3.1. A SECTI reserva-se o direito de não aprovar a utilização do equipamento público alternativo em uma ou mais localidades.

6.4. A instalação do Wi-Fi nas localidades da proposta da Interessada deverá seguir estritamente o modelo descrito no Anexo III - Poste e placa de identificação do Wi-Fi, de modo a garantir prazo de implantação, salvo no caso de autorização prévia da SECTI.

6.4.1. As localidades mencionadas no item anterior poderão receber estruturas a posteriori, em caso de interesse por parte da Interessada.

6.5. A estrutura e equipamentos a serem instalados nas localidades objeto da contratação deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, ventilação e/ou proteção térmica, pontos de conexão (access points), no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

7.1.1. A interessada deverá realizar a atualização dos equipamentos e sistemas utilizados no sistema de Wi-Fi sempre que necessário ou quando solicitado pela SECTI.

7.1.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

7.1.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

7.1.4. Os equipamentos para o uso em ambientes externos (outdoor) deverão ser preparados para tal, referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

7.2. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, captive portal e RADIUS, imagens e redirecionamentos.

7.3. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos neste Termo de Referência recairá sobre a Interessada, conforme o respectivo instrumento firmado entre as partes.

7.4. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, minimizando jitter e latência, sendo compatíveis com notebooks, smartphones, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

7.5. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

7.6. Os equipamentos devem:

a) Operar nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz.

b) Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre.

c) Permitir band steering, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz) a usar a frequência de 5 GHz.

d) Suportar airtime fairness, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos.

e) Impedir que os usuários tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede (client isolation).

8. DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Interessada deve especificar as datas e prazos gerais de instalação do serviço em um cronograma geral, identificando os principais entregáveis e prazos para a realização do serviço.

8.1.1. O cronograma geral será encaminhado para análise e aprovação da SECTI.

8.1.2. Sendo necessários reajustes no cronograma geral, estes devem ser submetidos para análise e aprovação da SECTI.

8.2. A instalação do serviço nas localidades definidas no instrumento firmado entre as partes deverá seguir cronograma e plano de instalação para cada localidade individualmente, identificando os respectivos prazos para a realização do serviço.

8.2.1. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SECTI.

8.3. O plano de instalação de cada localidade, a ser elaborado pela Interessada, será vinculante sob a ótica de execução do projeto, devidamente subscrito pelo responsável técnico indicado por ocasião da formalização do instrumento firmado entre as partes e deverá apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto à entidade profissional competente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de conexão (access points);

b) Abrangência projetada do sinal de Wi-Fi em cada uma das bandas de operação, localização dos equipamentos e área de cobertura de cada equipamento, conforme item 1.2.3, considerando a direcionalidade das antenas e possíveis obstáculos presentes na área de cobertura, como estruturas, árvores ou muros;

c) Localização dos demais equipamentos necessários;

d) Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;

e) Percurso da interligação por rádio ("mesh" ou ponto-multiponto) dos equipamentos;

f) Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido (solicitado pela Interessada quando não existente no local) até o equipamento;

g) Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;

h) Laudo fotográfico dos locais a serem instalados os equipamentos com indicação dos percursos programados;

i) Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).

8.4. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (access points).

8.5. O cronograma de instalação deverá priorizar as localidades obrigatórias de categoria A do Anexo I - Lista de localidades.

8.5.1. O cronograma de instalação deverá prever a instalação em localidades categoria C, nunca em número superior às de categoria B, até o fim da instalação das localidades desta última categoria.

8.5.2. O cronograma de instalação das localidades obrigatórias categorias A não deve ser superior a 20 (vinte) dias, categorias B não deve ser superior a 60 (sessenta) dias e das localidades categoria C não deve ser superior a 90 (noventa) dias da data de assinatura do termo de contrato.

8.6. Os planos de instalação de cada localidade poderão ser apresentados em momentos diferentes, observado o prazo máximo de 1 (um) mês para apresentação da totalidade dos planos de instalação de todas as localidades, de acordo com cronograma de implantação apresentado.

8.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, com justificativa formal, por mais, até 15 (quinze) dias corridos, a critério da SECTI, desde que não comprometa os prazos estabelecidos neste instrumento, para início de operação das localidades.

8.6.2. A SECTI poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SECTI, de cada plano, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.

8.6.2.1. O prazo para reapresentação do plano poderá ser aumentado, a critério da SECTI, caso seja tecnicamente necessário, por solicitação justificada.

8.7. A Interessada será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

8.7.1. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

8.7.2. A Interessada será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa Wi-Fi Social.

8.8. A Interessada será responsável pelos demais postes necessários, sendo de sua responsabilidade a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

8.9. A Interessada deverá instalar e manter a infraestrutura destinada à acomodação das ferramentas e equipamentos de medição de velocidade de internet por usuário.

8.9.1. O equipamento de medição deve estar devidamente homologado para embarcar o firmware Simet Box, fornecido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

8.9.2. Quando localizado em área externa ou exposta aos elementos, o equipamento de medição deverá ser preparado para funcionamento outdoor, referenciado pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

8.9.3. A Interessada não poderá criar meios para que o sinal até a ferramenta de velocidade por usuário seja suprimido, ou favorecido, permitindo que este equipamento se comporte como mais um usuário da rede da localidade.

8.9.4. É de responsabilidade da Interessada a configuração das ferramentas e equipamentos que medem a velocidade de internet por usuário, assim como a garantia de homologação destes equipamentos junto ao NIC.br.

8.9.5. O equipamento deverá ser capaz de fazer medições em 2,4 GHz e 5 GHz.

8.9.6. O equipamento de medição deve respeitar as mesmas condições de disponibilidade e operação que os demais equipamentos.

8.9.7. A Interessada deverá fornecer à SECTI acesso irrestrito às ferramentas, equipamentos, API e dados de medição.

8.10. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

8.10.1. A infraestrutura existente do Governo do Distrito Federal, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pela Interessada, condicionando à aprovação da SECTI e/ou do órgão que administre a localidade.

8.11. A Interessada deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

8.11.1. A Interessada não poderá dificultar ou impedir, de alguma forma, a prestação do serviço no local por outras empresas.

8.12. Caso a Interessada decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo link de acesso à internet, a conexão do link deverá possuir velocidade que garanta que os critérios mínimos de qualidade sejam oferecidos para todos os usuários conectados.

8.13. Caso haja a disponibilização do serviço em alguma localidade por mais de uma Interessada e as condições da localidade impeçam a instalação de placas e postes dentro dos limites estabelecidos em Lei, conforme item 5.1, as placas (e respectivos postes) indicativas do programa na referida localidade não poderão conter nenhuma personalização, incluindo a logomarca das Interessadas.

8.14. A Interessada deverá protocolar na SECTI comunicação formal da conclusão das obras e serviços, declarando sua correspondência com o plano de instalação previamente aprovado, comprovando terem sido atendidas todas as condições para uso público, como condição para o início de operação em cada local.

8.14.1. Encerrada a etapa de instalação dos serviços e comunicado o fato à SECTI, conforme item 8.14 acima, a Interessada poderá dar início à operação do serviço, estando ciente de que a SECTI poderá visitar a localidade a qualquer momento para validar a instalação e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o Plano de Instalação, descumprimento dos critérios de cobertura e qualidade ou de qualquer outra natureza.

8.14.2. Após a primeira visita de fiscalização de uma localidade, a SECTI deverá emitir um parecer de conformidade e enviá-lo à Interessada em até 60 (sessenta) dias.

8.14.3. Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação da SECTI, a Interessada terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata. O não cumprimento deste item poderá ensejar aplicação de penalidades.

8.15. A Interessada poderá realizar, mediante autorização da SECTI, a atualização e/ou troca dos equipamentos para garantir a atualização tecnológica e o atendimento a padrões mais modernos do serviço Wi-Fi.

8.15.1. A atualização e/ou troca dos equipamentos deverá seguir plano de instalação conforme anteriormente descrito no item 8.3.

8.15.1.1. Deverão ser respeitadas as condições e exigências técnicas previstas no item 1.2.

8.15.2. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SECTI.

8.15.3. A SECTI poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SECTI, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.

8.16. A Interessada será a única responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e no instrumento firmado entre as partes, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da contratação, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente, na conformidade do quanto ao disposto nas legislações pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo do Governo do Distrito Federal, por meio da SECTI, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados por esta para este fim.

9.2. A Interessada deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes.

9.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens online: pontos de conexão (access points) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (download e upload), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em download e upload por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

9.2.2. O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item 9.2.1 em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.

9.2.3. A Interessada deverá disponibilizar à SECTI o acesso ao sistema de monitoramento, por meio de API.

9.2.4. A solução deve explorar ao máximo a quantidade de itens monitoráveis remotamente, tais como (mas não se limitando a) temperatura, memória, uso da CPU e carga da bateria, a fim de minimizar a necessidade de técnicos in loco para a aferição de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema a partir de uma central de controle.

9.2.5. A solução de monitoramento deve ser apresentada à SECTI até 5 dias úteis antes do início da operação da primeira localidade da Interessada.

9.2.5.1. A SECTI poderá pedir alterações no layout, funcionalidades ou correções.

9.2.5.2. A Interessada terá 15 dias úteis para implementar as solicitações no sistema de monitoramento.

9.3. Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da Interessada:

9.3.1. Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (single network management protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de traps SNMP.

9.3.2. Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP.

9.3.3. Fornecer acesso ICMP (internet control message protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.4. Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.5. Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da SECTI e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.

9.4. A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.

9.5. A Interessada deverá disponibilizar acesso de maneira online aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeito às penalidades em caso de atraso dos mesmos, sendo:

9.5.1. Relatório estatístico, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:

a) Tabela com registro da quantidade de conexões por localidade;

b) Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade;

c) Quantidade de usuários únicos por localidade;

d) Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade;

e) Quantidade total de dados trafegados por localidade;

f) Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade;

g) Latência média por localidade;

h) Jitter por localidade;

i) Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.

9.5.2. Dashboard online que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

a) Quantidade de usuários conectados total e por localidade;

b) Quantidade de acessos total e por localidade e por período;

c) Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período;

d) Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;

e) Tráfego de dados médio por usuário, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;

f) Tempo médio de sessão total, por localidade e por período;

g) Número de sessões total, por localidade e por período;

h) Quantidade total de horas conectadas por localidade;

i) Pontos de conexão ativos / inativos;

j) Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento;

k) Latência, por localidade e por período;

l) Jitter, por localidade e por período;

m) Perda de pacotes por localidade, por período.

9.5.3. Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

a) Disponibilidade aferida e justificada;

b) Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento;

c) Média mensal por localidade dos resultados de testes aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.

9.5.4. Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações:

a) Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade;

b) Resumo de manutenções corretivas e preventivas;

c) Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;

d) Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

9.5.5. A qualquer tempo, a SECTI poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

10. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. A gestão dos níveis de serviço será realizada para que seja assegurado o atendimento aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

10.2. As medições de cada localidade serão feitas pela SECTI através da fiscalização in loco e/ou através das informações obtidas pela solução de monitoramento da rede.

10.2.1. Caso a solução de monitoramento da rede esteja totalmente ou parcialmente indisponível, impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SECTI, as localidades nesta condição serão consideradas indisponíveis neste período, com submissão às penalidades estabelecidas no item 14.

10.3. Os níveis de serviço serão mensurados em três grupos: nível de sinal, disponibilidade e desempenho.

10.4. O nível de sinal deve ser de pelo menos -70 dBm nas áreas de cobertura.

10.4.1. Poderá ser demonstrado pela Interessada com gráfico de software que faça a plotagem tipo heat map.

10.4.2. Poderá ser comprovada com notebooks, tablets e smartphones, em vistoria no local, com software que exiba o sinal.

10.5. O índice de disponibilidade do serviço será avaliado de forma mensal, e deverá ser superior a 96%.

10.5.1. Caso a disponibilidade medida for menor que 96%, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

10.5.2. O tempo total em minutos que o serviço deveria estar disponível no mês considera o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, variando mensalmente conforme o número de dias do mês.

10.5.3. Para os casos de horários de funcionamento diferenciado, poderá ser permitido que os serviços de manutenção ocorram fora do horário padrão, de modo a não comprometer o prazo para sua execução.

10.6. As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: latência da rede (por ICMP - internet control message protocol) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela SECTI em cada praça no formato indicado abaixo. As informações obtidas serão utilizadas para o cálculo dos índices, utilizando a média das medições.

10.6.1. O índice de latência será calculado pela fórmula:

$$IL = \frac{L\ med}{L\ máx} \times FC$$

Onde:

"IL" é o índice de latência.

"Lmed" é a média das medições realizadas (ver detalhamento abaixo).

"Lmáx" é igual a 40 (tempo máximo de latência permitido: 40 milissegundos).

"FC" é o fator de correção de latência.

As medições realizadas seguem a seguinte fórmula:

$$Lmed = \frac{\sum MPn}{MPtotal}$$

Onde:

"ΣMPn" é a soma dos tempos médios de retorno de cada medição realizada.

"MPtotal" é a quantidade total de medições realizadas.

10.6.1.1. Cada medição avalia o tempo médio de retorno de 100 pings.

10.6.1.2. A verificação será feita até o gateway da localidade, devendo a média do retorno nunca ser superior a 40 ms.j

10.6.1.2.1. Caso a medição mensal da latência média fique acima de 40 ms, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

10.6.1.3. Fator de correção de latência "FC" será:

a) 1,0 quando for identificada a presença de 0 a 10% dos usuários estimados para a localidade.

b) 0,9 quando for identificada a presença de 11% a 35% dos usuários estimados para a localidade.

c) 0,8 quando for identificada a presença de 36% a 70% dos usuários estimados para a localidade.

d) 0,7 quando for identificada a presença superior a 71% dos usuários estimados para a localidade.

10.6.2. As medições de velocidade de internet por sessão, denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, serão realizadas por meio de funcionalidades desenvolvidas pelo NIC.br, conhecidas como SIMET Box, equipamento de coleta automatizada de tráfego internet, ou pelo site <http://simet.nic.br/>.

10.6.2.1. A SECTI poderá utilizar de ferramentas similares para a medição, ao seu critério, desde que sejam homologadas pelo NIC.br.

10.6.2.2. O índice de velocidade por usuário "IS", utilizará a medição de velocidade de internet por sessão "Vmed" considerando a média das coletas realizadas no mês e o menor valor entre download e upload na medição:

$$IS = \frac{Vmin}{Vmed}$$

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for menor que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = \frac{Vmin}{Vmed} \times \frac{US}{UM}$$

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for maior que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

Onde:

"IS" é o índice de velocidade.

"Vmin" é a velocidade mínima ofertada.

"Vmed" é o valor, em kbps, medido pela ferramenta de velocidade internet por usuário.

"US" corresponde aos usuários simultâneos estimados para cada localidade.

"UM" corresponde aos usuários que utilizam o serviço no momento da medição.

10.6.2.3. Caso o índice de desempenho de internet "IS", medido de acordo com o item 10.6.2.2, seja superior a 1 (um), serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

10.7. O início das medições se dará após o esaurimento dos prazos de instalação previstos neste Termo de Referência ou quando o serviço estiver em operação.

10.8. A medição dos níveis de serviço estabelecidos se dará, por localidade operada, concomitantemente com sua prestação e a avaliação será consolidada mensalmente, sendo que nas unidades abaixo dos padrões estabelecidos, a Interessada estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento firmado entre as partes.

11. DO SUPORTE E TREINAMENTO

11.1. A Interessada deverá ministrar capacitação na ferramenta de fiscalização remota da rede para pessoas indicadas pela SECTI, com carga horária não inferior a 4 (quatro) horas conforme cronograma definido entre as partes, dentro do Distrito Federal ou em outras localidades, desde que em comum acordo e com os custos arcados pela Interessada.

11.2. A Interessada deverá disponibilizar atendimento por sítio eletrônico para a SECTI com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.3. A Interessada deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela SECTI como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço.

11.3.1. A Interessada deverá atender os chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços constantes nos itens 10 e 12.

11.4. A Interessada deverá nomear gerente ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com a SECTI.

11.5. A Interessada é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço, especificados no item 10.

12. DA MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

12.1. A Interessada é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

12.1.1. Todos os procedimentos previsíveis deverão ser informados, com antecedência, e os imprevisíveis imediatamente à Central de Monitoramento da SECTI, para fins de inserção de alerta, além de relacionados em relatório específico (Relatório Descritivo Geral) detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

12.1.2. Todos os procedimentos deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à SECTI para ciência e controle.

12.2. A Interessada deverá dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem instalados, ao longo da vigência do instrumento firmado entre as partes.

12.3. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de infraestrutura e propagação de sinal de Wi-Fi.

12.4. O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

12.5. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas do sistema.

12.6. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a) Limpeza manual e mecânica.
- b) Revisão das instalações elétricas.
- c) Manutenção dos painéis de mensagens e informação.
- d) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes.
- e) Manutenção e recomposição de cabos e postes.
- f) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

12.7. As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo e manter a qualidade e a segurança do serviço.

12.8. A SECTI não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

12.9. Em caso de incidência de atos graves e fortuitos, em equipamentos utilizados pela SECTI que não são de seu controle ou em equipamentos de seu controle, que gerem indisponibilidade, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento do SLA pela Interessada e avaliação da SECTI, serem abonados nos SLA.

12.10. A Interessada deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo obrigatória a comunicação à SECTI.

12.11. A Interessada deverá seguir o SLA (service level agreement/acordo de nível de serviço) de resolução do incidente e solicitação em 12 (doze) horas corridas, contando a partir da indisponibilidade de conexão do local.

12.11.1. Caso o local volte a ficar indisponível em menos de 24 horas, contando a partir da resolução do chamado, o incidente será considerado "rechamado".

12.11.2. Chamados considerados "rechamados" deverão ser solucionados no prazo restante do previsto para resolução do incidente inicial, isto é, caso o chamado inicial tenha sido resolvido inicialmente em 8 horas o "rechamado" terá prazo de resolução de 4 horas.

12.11.3. O tempo de "rechamado" que, somado com o tempo de manutenção do chamado principal, exceder o tempo de 12 horas, será considerado fora da SLA.

12.11.4. O tempo de manutenção de um chamado que exceder o tempo de 12 horas será considerado fora de SLA.

12.11.5. O SLA de resolução de incidentes inicia a contagem a partir do horário da indisponibilidade, levando-se em conta eventuais diferenças em função de locais com horários especiais de funcionamento.

12.11.6. As indisponibilidades decorrentes de chamados abertos, por localidade, serão contabilizadas mensalmente e caso a Interessada ultrapasse 5 (cinco) chamados em um mesmo mês, na mesma localidade, será aplicada a penalidade com pontuação sinalizada no item 14 deste Termo de Referência.

12.12. A Interessada deverá, preferencialmente, utilizar o sistema de gestão de chamados disponibilizado pela SECTI, ou permitir acesso ao sistema de gestão de chamados próprio, disponibilizando mensalmente, em forma de relatório, todos os incidentes registrados com data e hora de abertura, atendimento e fechamento do chamado, detalhando as ações tomadas e suas consequências, encaminhando à SECTI em meio eletrônico em formato CSV (commaseparated values).

12.13. Em caso de manutenção preventiva, a Interessada deverá comunicar à SECTI a data e horário desta para que se abone do cômputo do SLA o tempo de indisponibilidade previsto por conta da referida manutenção.

12.13.1. Caso o tempo de manutenção em determinada localidade ultrapasse 5 horas no mês, o tempo excedido será considerado como incidência do SLA.

12.14. Os chamados fora do SLA serão passíveis de aplicação de penalidade de aplicação de penalidade, conforme item 14.

12.15. Os chamados abertos de assuntos diversos, sem caráter técnico, deverão ser respondidos a SECTI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua abertura.

13. PROCESSOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

13.1. O gerenciamento do ambiente deverá seguir processos e procedimentos definidos entre a SECTI e a Interessada respeitando os requerimentos específicos de negócio, buscando integridade e transparência na governança. O uso das metodologias, práticas e procedimentos de gestão deverão traduzir-se em um serviço controlado, previsível, estruturado e alinhado às melhores práticas do mercado, além de integrar pessoas, processos, tecnologia e informação.

13.2. A fiscalização de incidentes será usada pela equipe técnica da SECTI para solicitações de serviço à Interessada, com vistas a restaurar rapidamente a disponibilidade dos serviços, minimizar interrupções e responder às necessidades dos cidadãos. Suas atividades se concentram em monitorar e registrar incidentes, bem como encaminhar as solicitações de serviço. Este processo deverá interagir quando necessário com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento da configuração. As seguintes atividades fazem parte da fiscalização de incidentes:

- a) Registrar incidentes e solicitações de serviço.
- b) Categorizar incidentes e solicitações de serviço.
- c) Priorizar incidentes e solicitações de serviço.
- d) Isolar incidentes.
- e) Comunicar incidentes aos níveis superiores de autoridade (dentro do processo ou da hierarquia).
- f) Acompanhar a evolução de incidentes e das solicitações de serviço.
- g) resolver incidentes.
- h) Encerrar solicitações de serviço.

13.2.1. O protocolo de fiscalização de incidentes deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à aprovação da SECTI com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade para aprovação. Uma vez aprovado, este deverá ser diligentemente seguido pela Interessada, sob risco de penalidades, conforme item 14 deste Termo de Referência.

13.2.2. Independente do procedimento de fiscalização de incidentes, a Interessada tem responsabilidade de cumprimento de SLA na íntegra.

13.3. A Interessada deverá implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros. Este processo está diretamente associado à fiscalização de incidentes e solicitações de serviço, já que alavanca informações sobre incidentes já encerrados e chamados de serviço, bem como aos processos de divulgação de informações aos usuários e à equipe sobre potenciais problemas. As seguintes atividades fazem parte do gerenciamento de problemas:

- a) Realizar manutenção preventiva.
- b) Analisar tendências de incidentes.
- c) Registrar problemas.
- d) Identificar causas raiz.
- e) Acompanhar o progresso da solução de problemas.
- f) Verificar erros conhecidos.
- g) Controlar erros conhecidos.
- h) resolver problemas.
- i) Encerrar problemas/erros conhecidos.

13.3.1. O protocolo de manutenção preventiva e corretiva deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à SECTI para conhecimento, com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade. Esse deverá ser diligentemente seguido pela Interessada.

14. PENALIDADES

14.1. Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SECTI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertências.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. As sanções estabelecidas nos itens 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do secretário da SECTI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

14.3. A sanção estabelecida no item 14.1.1 é de competência exclusiva da SECTI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

14.4. O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

14.5. A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

14.6. A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.

14.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.

14.9. Para fins de aplicação das penalidades previstas na TABELA 3, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.

14.9.1. Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na TABELA 3.

14.10. Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SECTI um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
1	Baixa disponibilidade do serviço por localidade (item 10.5).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2a
2	Baixo índice de desempenho de internet ("IS") por localidade (item 10.6.2.2).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2b
3	Alta latência média por localidade, na medição mensal (item 10.6.1).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2c
4	Não garantir a conexão do número mínimo de usuários indicado na localidade (item 1.2.4).	Por ocorrência	10
5	Não seguir o SLA de resolução de incidentes e em até 12 (doze) horas corridas (item 12.11).	Por ocorrência	5
6	Ultrapassar 5 (cinco) chamados abertos em uma mesma localidade num mesmo mês (item 12.11.6).	Por localidade	5

7	Não encaminhar os relatórios digitais descritos no item 9 até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.	Por dia de atraso	5
8	Atraso no cronograma de instalação, para além do tempo limite estabelecido neste Termo de Referência (item 8.6).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
9	Não fornecer mensalmente todas as informações citadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada deste Termo de Referência para a SECTI.	Por mês por localidade	5
10	Não correção de inconformidade notificada identificada na etapa de instalação (item 8.14.3).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
11	Indisponibilidade total ou parcial da solução de monitoramento da rede (item 9.2), impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SECTI.	Por dia de indisponibilidade	20
12	Não cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.	Por ocorrência	50

TABELA 2a

% de disponibilidade	Pontos
< 96,00%	1
< 86,80%	2
< 77,60%	3
< 68,40%	4
< 59,20%	5
< 50,00%	10

TABELA 2b

IS	Pontos
> 1,00	1
> 1,33	2
> 2,00	10

TABELA 2c

IL	Pontos
> 1,00	1
> 2,00	2

TABELA 3

QUANDO APLICAR	PENALIDADE
Pontuação ³ 10 × L	1ª advertência
Pontuação ³ 10 × L (1ª reincidência)	2ª advertência
Pontuação ³ 10 × L (2ª reincidência)	3ª advertência e exigência de apresentação de Plano de Melhoria
Pontuação ³ 20 × L ou, no prazo de 3 (três) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 1 (um) ano.
Pontuação ³ 20 × L (1ª reincidência) ou, no prazo de 6 (seis) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 2 (dois) anos.
Pontuação ³ 20 × L (2ª reincidência) ou, no prazo de 1 (um) ano, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo de 2 (dois) anos.

Onde "L" é o número de localidades contempladas pela proposta da Interessada.

GILVAM MÁXIMO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

ANEXO I - LISTA DE LOCALIDADES					
CAT	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ÓRGÃO RESP	USUÁRIOS ESTIMADOS SIMULTANEOS	LAT_LONG
A	RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO (Plataformas: inferior e superior, Mezanino, Estação Central do Metrô e Terminal do Entorno)	Eixo Rodoviário de Brasília, Brasília/DF CEP 70.297-400	DFTrans	10.000	-15,793984 -47,882791
A	PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE (Administração do Parque, Pavilhão Expo Brasília, Parque Ana Lidia, Área dos Estacionamentos 11 e 12, Praça das Fontes e Área das Churrasqueiras)	Eixo Monumental, SRPS, Brasília/DF CEP 70.297-400	SETUR	1.000	-15,793799 -47,898177
A	FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA (Área interna)	CNM 2, Ceilândia Centro, Brasília/DF CEP 72.215-045	RA - IX	500	-15,8134 -48,1044
A	RODOVIÁRIA INTERESTADUAL DE BRASÍLIA (Área externa)	SPO - Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - I	300	-15,830515 -47,949604
A	HOSPITAL DE BASE	Setor Médico Hospitalar Sul Q. 101, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.330-150	SES	1.000	-15,800213 -47,889436
A	ESTAÇÃO GALERIA DO METRÔ (Área interna e externa)	SCS Quadra 01, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	500	-15,799127 -47,885689
A	ESTAÇÃO 102 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 102, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.330-500	Metrô	100	-15,805824 -47,889467
A	ESTAÇÃO 108 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 108, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.390-100	Metrô	100	-15,818994 -47,903983
A	ESTAÇÃO 112 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 112, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,826750 -47,914668
A	ESTAÇÃO 114 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 114, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,830920 -47,920044
A	ESTAÇÃO ASA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SPO, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	100	-15,837135 -47,932730
A	ESTAÇÃO SHOPPING DO METRÔ (Área interna e externa)	SPO Trecho 3, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,832434 -47,950741
A	ESTAÇÃO FEIRA DO METRÔ (Área interna e externa)	QE 25, Guará II, Brasília/DF CEP 71.025-100	Metrô	100	-15,823059 -47,974987
A	ESTAÇÃO GUARÁ DO METRÔ (Área interna e externa)	QE 22, Guará II, Brasília/DF CEP 71.065-310	Metrô	100	-15,826311 -47,982855
A	ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Rua 11 Sul, Águas Claras, Brasília/DF CEP 71.936-250	Metrô	100	-15,836810 -48,017129
A	ESTAÇÃO ÁGUAS CLARAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Águas Claras, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,840098 -48,028260
A	ESTAÇÃO CONCESSIONÁRIAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Águas Claras, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	100	-15,835238 -48,038608
A	ESTAÇÃO TAGUATINGA CENTRO DO METRÔ (Área interna e externa)	Setor Central, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.010-070	Metrô	500	-15,833295 -48,056738

A	ESTAÇÃO TAGUATINGA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	Setor D Sul, Taguatinga, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	100	-15,851837 -48,041819
A	ESTAÇÃO CENTRO METROPOLITANO DO METRÔ (Área interna e externa)	Av. Elmo Serejo, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.000-000	Metrô	100	-15,835453 -48,086115
A	ESTAÇÃO FURNAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Área Especial, Samambaia Sul, Brasília/DF CEP 72.304-000	Metrô	100	-15,865027 -48,059864
A	ESTAÇÃO SAMAMBAIA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	QR 112, Conjunto 5, Samambaia Sul, Brasília/DF CEP 72.302-540	Metrô	100	-15,869024 -48,071596
A	ESTAÇÃO TERMINAL SAMAMBAIA DO METRÔ (Área interna e externa)	Área Especial, 1ª Avenida Sul Centro Urbano - Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.316-050	Metrô	100	-15,873736 -48,084988
A	ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 16, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.220-094	Metrô	100	-15,837864 -48,103243
A	ESTAÇÃO GUARIROBA DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 14, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.220-140	Metrô	100	-15,830425 -48,107375
A	ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO DO METRÔ (Área interna e externa)	CNN 2, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.220-502	Metrô	300	-15,822108 -48,112106
A	ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 13, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.225-042	Metrô	100	-15,814735 -48,116234
A	ESTAÇÃO TERMINAL CEILÂNDIA DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 07, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.220-220	Metrô	100	-15,805426 -48,121403
A	SETOR COMERCIAL DO GUARÁ I (Área externa)	QI 07, Guará I, Brasília/DF CEP 71.020-637	RA - X	100	-15,819669 -47,981192
A	ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações, Via L 4 Sul, Brasília/DF CEP 70.610-10	SEMA	300	-15,845364 -47,943544
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA (Área Interna e externa)	CNM 1, Ceilândia Centro, Brasília/DF CEP 72.215-509	SEDEST	100	-15,817665 -48,102578
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA (Área interna e externa)	Vila São José, Q 36, Brazlândia, Brasília/DF CEP 72.735-003	SEDEST	100	-15,665739 -48,195825
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA (Área Interna e externa)	St. Central, Gama, Brasília/DF CEP 72.405-610	SEDEST	100	-16,012678 -48,061502
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa)	QN 10 Conj. 4, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 70.297-400	SEDEST	100	-15,900265 -48,050570
A	PRAÇA IPÊ ROSA (Área externa)	QN 12B, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA-XXI	100	-15,898848 -48,053796
A	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa)	QN 7C, AE 1/2, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 71.880-040	SEE	500	-15,902349 -48,047899

A	CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II (Área interna e externa)	QS 18, Área Especial, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 71.884-682	SEE	500	-15,949242 -48,032341
A	TERMINAL RODOVIÁRIO DO RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa)	QS 17, Área Especial, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 70.297-400	DFTrans	200	-15,949389 -48,033344
A	TAGUAPARQUE (Administração do Parque, Centro Cultural, Cascata e Parque Infantil, Campo Sintético, Parque Infantil (próximo a Rua 12 de Vicente Pires)	EPCT, Taguatinga, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - III	200	-15,818669 -48,055324
A	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II (Área interna e externa)	Setor C Norte, Área Especial 16, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.115-580	SES	1.000	-15,823150 -48,067454
B	ESTAÇÃO 106 SUL DO METRÔ* (Área interna e externa)	SQS 106, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.345-400	Metrô	100	-15,810602 -47,893844
B	ESTAÇÃO 110 SUL DO METRÔ* (Área interna e externa)	SQS 110, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.390-100	Metrô	100	-15,814992 -47,898713
B	ESTAÇÃO EPTG DO METRÔ* (Área interna e externa)	EPTG, Águas Claras, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	100	-15832373 -48,045289
B	TORRE DE TV (Áreas internas e externas, Feira da Torre, Fonte da Torre de TV e Jardim Burle Marx)	Eixo Monumental, S/N, Brasília/DF CEP 70.297-400	SETUR	200	-15,7906 -47,8928
B	FEIRA DOS GOIANOS (Área externa)	QI 13, 15, 17 e 18, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.135-000	RA - III	500	-15,807312 -48,078689
B	SETOR CENTRAL DO GAMA (Terminal Rodoviário, nas áreas internas e externas)	Setor Central, Gama, Brasília/DF CEP 72.4041-50	RA-II	300	-16.020113 -48.067.334
B	AVENIDA RECANTO DAS EMAS (Área externa)	Av. Recanto das Emas, Quadra 103, Recanto das Emas, Brasília/DF CEP 72.600-317	RA - XV	200	-15,904158 -48,065656
B	FEIRA DO GUARÁ (Área interna, externa, Administração Regional e Casa da Cultura)	QE 25, Guará, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - X	200	-15,825646 -47,974859
B	TERMINAL SANTA MARIA DO BRT (Área interna e externa)	QR 119, Conj. N, Santa Maria, Brasília/DF CEP 72.549-110	DFTrans	200	-16,002370 -47,986281
B	TERMINAL GAMA DO BRT (Área interna e externa)	DF-480 - Gama, Brasília/DF CEP 70.297-400	DFTrans	200	-15,991616 -48,049215
B	ESTAÇÃO PARK WAY DO BRT (Área interna)	SMPW, Park Way, Brasília/DF CEP 70.297-400	DFTrans	300	-15,880123 -47,959822
B	FEIRA DO PRODUTOR DE VICENTE PIRES (Área interna)	SHVP Feira do Produtor, Vicente Pires, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - XXX	300	-15.813528 -48.014972
C	PRAÇA DO RELÓGIO	Setor Central, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.010-070	RA - III	200	-15,833295 -48,056738
C	HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	St. C Norte Área Especial 24, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.120-970	SES	300	-15,822507 -48,069166

C	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C, Santa Maria, Brasília/DF CEP 72.502-100	SES	300	-16,040140 -48,036123
C	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	QI 6, Área Especial, Brasília/DF CEP 71.010-006	SES	80	-15,818126 -47,985931
C	HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA	QNM 28, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.215-170	SES	300	-15,815574 -48,096383
C	HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	Setor Central, EQ 48/50, Gama, Brasília/DF CEP 72.405-901	SES	100	-16,023337 -48,069507
C	HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE	Setor hospitalar Norte, Quadra 1, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70.710-100	SES	200	-15,785247 -47,882872
C	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA	Quadra 608 Módulo A, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.203-900	SES	200	-15,823587 -47,897294
C	HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	St. Tradicional, Brazlândia, Brasília/DF CEP 72.720-901	SES	200	-15,675070 -48,203613
C	HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	Setor Hospitalar Quadra 2 Conj. K, Paranoá, Brasília/DF CEP 71.570-130	SES	200	-15,781690 -47,781673
C	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA	St. Hospitalar, QD 1, Planaltina, Brasília/DF CEP 73.310-000	SES	200	-15,625548 -47,652809
C	HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	Quadra 12, Conjunto D, Área Especial, Sobradinho, Brasília/DF CEP 73.010-120	SES	200	-15,648152 -47,792892
C	HOSPITAL DA CRIANÇA	AENW 3, Lote A, Setor Noroeste, Brasília/DF CEP 70.684-831	SES	200	-15,759011 -47,917508
C	HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA	SHCNW, Setor Noroeste, Brasília /DF CEP 70684-831	SES	200	-15,758519 -47,915320
C	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	QSC 01, Área Especial, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72016-010	SES	200	-15,836856 -48,059849
C	HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 614, CJ C, Lote 01/02, Samambaia Sul, Brasília/DF CEP 72.322-583	SES	200	-15,853305 -48,073044
C	UPA DO RECANTO DAS EMAS	QD 400/600, Área Especial, Recanto das Emas, Brasília	SES	100	-15,911702 -48,057497
C	UPA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	DF-075, KM 180, Área Especial, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP	SES	100	-15,876034 -47,982066

C	UPA DA CEILÂNDIA	QNN 27, Área Especial D, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.225-270	SES	100	-15,825330 -48,121036
C	UPA DE SAMAMBAIA	QS 107, Conjunto 4, Área Especial, Samambaia, Brasília/DF CEP	SES	100	-15,883132 -48,100127
C	UPA DE SÃO SEBASTIÃO	QD 102, Conjunto 1, São Sebastião, Brasília/DF CEP	SES	100	-15,900939 -47,777854
C	UPA DE SOBRADINHO	DF-420, em frente à AR-13, Sobradinho, Brasília/DF CEP	SES	100	-15,639660 -47,819652
C	DECK SUL	Setor de Clubes Esportivos Sul, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA-I	80	-15,837546 -47,901431
C	SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA	QNM 11, Lote 3, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.215-110	RA - IX	100	-15,819459 -48,102211
C	PRAÇA DA VARGEM BONITA	SMPW, Vargem Bonita, Park Way, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - XXIV	50	-15,933894 -47,940529
C	TRECHO 3 - SOL NASCENTE (Área externa)	Sol Nascente, Quadra B, Trecho 03, Ceilândia, Brasília/DF CEP 71.680-371	RA - IX	50	-15,816595 -48,153053
C	CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE CEILÂNDIA (Área interna e externa)	QNM 13, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.215-130	SEE	200	-15,826091 -48,098896
C	CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE (Área interna e externa)	St. C Norte, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.115-650	SEE	200	-15,819343 -48,066245
C	PARQUE ECOLÓGICO DE ÁGUAS CLARAS	Águas Claras, Brasília/DF CEP 70.297-400	IBRAM	100	-15,836363 -48,024961
C	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	Praça dos Três Poderes, Brasília/DF CEP 70.100-000	RA - I	80	-15,800782 -47,861288
C	COMPLEXO CULTURAL DA REPUBLICA	Setor Cultural Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	SEC	80	-15,796868 -47,879615
C	PRAÇA POLO DE MODAS DO GUARÁ (Área externa)	QE 32, Guará II, Brasília/DF CEP 71.065-000	RA - X	50	-15,846338 -47,979095
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS (Área interna e externa)	QD 604, Área Especial, Recanto das Emas, Brasília/DF CEP 72.600-000	SEL	300	-15,914373 -48,059416
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RIACHO FUNDO (Área interna e externa)	QS 2, Riacho Fundo I, Brasília/DF CEP 70.297-400	SEL	300	-15,884304 -48,009861
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO GAMA (Área interna e externa)	AE 01, St. Central, Gama, Brasília/DF CEP 72.405-610	SEL	300	-16,012287 -48,060592

C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO SETOR O (Área interna e externa)	QNO 9, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.252-090	SEL	300	-15,801690 -48,126056
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO P NORTE (Área interna e externa)	QNP 21, Área Especial, Setor "P" Norte, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.241-624	SEL	300	-15,810999 -48,138407
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SAMAMBAIA (Área interna e externa)	QN 319, Conj. 1, Samambaia, Brasília/DF CEP 72.309-000	SEL	300	-15,890628 -48,115446
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE PLANALTINA (Área interna e externa)	Setor Recreativo, Planaltina, Brasília/DF CEP 73.310-400	SEL	300	-15,615022 -47,651272
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SANTA MARIA (Área interna e externa)	CI 410, Santa Maria, Brasília/DF CEP 72.510-240	SEL	300	-16,015661 -48,005292
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA ESTRUTURAL (Área interna e externa)	SCIA, Área Especial 02, Setor Norte, Estrutural, Brasília/DF	SEL	300	-15,777864 -47,992599
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA BRAZLÂNDIA (Área interna e externa)	DF-430, Brazlândia, Brasília/DF CEP 72.735-003	SEL	300	-15,665694 -48,194028
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA SOBRADINHO (Área interna e externa)	Quadra 02, Área Especial 01, Sobradinho, Brasília/DF CEP 70.297-400	SEL	300	-15,652837 -47,787019
C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SÃO SEBASTIÃO (Área interna e externa)	Quadra 1 Bairro São Bartolomeu, São Sebastião, Brasília/DF	SEL	300	-15,891498 -47,781717
C	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Área interna e externa)	Quadra 5, St. Central, Estrutural, Brasília/DF CEP 71.300-000	SEDEST	300	-15,463385 -47,595964
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA	St. Norte Bloco K Loja 01/05, Brazlândia, Brasília/DF CEP 72.705-503	SETRAB	100	-15,683742 -48,194675
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DE CEILÂNDIA	EQNM 18/20 Bloco B, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.210-552	SETRAB	100	-15,812913 -48,103194
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DA ESTRUTURAL	St. Central, Área Especial, Brasília/DF CEP 70.297-400	SETRAB	100	-15,782062 -47,996897
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DO GAMA	St. Central, Área Especial, Gama, Brasília/DF CEP 72.405-610	SETRAB	100	-16,015955 -48,064511
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DO ITAPOÃ	Área Especial, Itapoã, Brasília/DF	SETRAB	100	-15,744867 -47,761784
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DE PLANALTINA	St. Administrativo, Planaltina, Brasília/DF	SETRAB	100	-15,617449 -47,651548
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DO PLANO PILOTO	SHCS 6, 10/11, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.327-900	SETRAB	100	-15,796909 -47,890337
C	AGÊNCIA TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS	Q 602, Recanto das Emas, Brasília/DF CEP 72.610-500	SETRAB	100	-15,918830 -48,055109

C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO RIACHO FUNDO II	QC 01, Área Especial, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 71.882-015	SETRAB	100	-15,908046 -48,048905
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SAMAMBAIA	QN 303, Conjunto 1/3, Samambaia, Brasília/DF CEP 72.305-001	SETRAB	100	-15,880003 -48,092418
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO	Q. 104, Área Especial, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71.692-300	SETRAB	100	-15,894665 -47,782604
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SOBRADINHO	Q 8, Área Especial, Sobradinho, Brasília/DF CEP 73.025-060	SETRAB	100	-15,648859 -47,795008
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE TAGUATINGA	C 4, Lote 3, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.010-120	SETRAB	100	-15,830921 -48,055353

* Estações em construção, tendo como início do prazo de instalação a inauguração ou após a autorização do órgão gestor da unidade.

ANEXO II - TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

TERMO DE USO

O presente documento tem por objetivo disciplinar o acesso ao Wi-Fi Social e regulamentar suas condições de uso conforme condições abaixo mencionadas ("Termo de Uso").

1. ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

1.1. A aceitação deste Termo de Uso é indispensável à utilização do Wi-Fi Social, fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa Wi-Fi Social do Governo do Distrito Federal.

1.2. Para fazer uso desse serviço é preciso ler e concordar com as condições estipuladas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Uso foi formulado em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins do presente Termo de Uso, entende-se:

3.1.1. Wi-Fi Social: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos do Distrito Federal;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. SERVIÇO

4.1. O Provedor oferece um serviço de acesso livre e gratuito à internet para dispositivos móveis como celulares, tablets, laptops etc., por meio de conexão sem fio. O serviço estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou do sinal do link de internet.

5. MODALIDADE DE ACESSO

5.1. O acesso se dará por meio de cadastro e/ou autenticação do usuário.

5.1.1. O cadastro e/ou autenticação, será composto de, no mínimo, nome, e-mail, número de celular e CPF, podendo ser feito também o cadastro e o login por meio de plataformas de redes sociais.

6. EQUIPAMENTO DO USUÁRIO

6.1. Para acessar o serviço, o Usuário deve possuir equipamento (notebooks, celulares, tablets etc.) compatível com a tecnologia sem fio nos padrões IEEE 802.11 g/n/ac, bem como promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra invasões e ataques cibernéticos.

7. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO USUÁRIO

7.1. O Usuário se obriga a não utilizar os serviços de modo a prejudicar o acesso de outros Usuários à internet e sua livre utilização.

7.2. O Usuário se compromete a utilizar os serviços oferecidos pelo Provedor, com observância da legislação vigente, somente para fins lícitos.

7.3. O Provedor não se responsabiliza pelo uso indevido de seus recursos e serviços em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Uso. O Usuário será o único responsável, tanto no aspecto civil quanto criminal, pela má utilização dos recursos e serviços e pela eventual prática de atos ilícitos que, de alguma forma, estejam relacionados com a utilização dos serviços de utilização em rede.

8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

8.1. Periodicamente poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos usuários com este serviço.

8.2. A pesquisa será feita no momento da conexão do Usuário à rede e possui caráter facultativo, ou seja, o Usuário pode optar por continuar navegando na internet sem responder à pesquisa.

8.3. Tal pesquisa tem o objetivo de ouvir os cidadãos, conhecer o perfil dos usuários e ajudar a melhorar o serviço prestado. Também é útil para entender se o programa vem alcançando sua função social, que é o de promover a inclusão digital oferecendo acesso à internet em locais públicos, contribuindo também para a ocupação e ressignificação desses espaços.

8.4. Na realização dessas pesquisas, poderá ser solicitado dos Usuários o preenchimento de dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública.

8.4.1. Os dados das pesquisas de satisfação serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e inovação, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

9. POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE CONEXÃO

9.1. Ao se conectar a esta rede, o Usuário fica ciente de que seu registro de conexão será armazenado pelo Provedor em um banco de dados, mantido sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.

10. PRAZO

10.1. O presente Termo de Uso entra em vigor a partir do consentimento do Usuário, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Usuário declara que possui plena capacidade jurídica para celebrar o presente Termo de Uso com o Provedor e declara ter compreendido todas suas cláusulas e condições, aceitando-as sem reservas ou ressalvas e obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las.

11.2. Os termos técnicos em outro idioma utilizadas no texto deste Termo de Uso são as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

11.3. O não exercício por parte do Provedor dos direitos previstos neste regulamento representa mera liberalidade, não implicando renúncia, novação e/ou transação relativamente a tais direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.4. Se qualquer das disposições deste regulamento vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior a sua formalização ou por decisão administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o Termo de Uso como um todo, que continuará vigente com todas as suas demais estipulações.

11.5. Sem prejuízo, este Termo de Uso poderá ser modificado ou atualizado a qualquer tempo. Contudo, só será considerado válido e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.

11.6. Este Termo de Uso é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro de Brasília - DF, e excluem qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. A plena aceitação deste Termo de Uso é requisito obrigatório para utilização do serviço. Caso o Usuário não concorde com as condições aqui previstas, não deverá se utilizar deste.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente documento tem por objetivo informar sobre a coleta, armazenamento e uso de dados coletados na prestação do serviço de Wi-Fi gratuito no âmbito do Programa Wi-Fi Social e dispõe sobre a finalidade da coleta e armazenamento de dados ("Política de Privacidade").

1. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1.1. A aceitação desta Política de Privacidade é absolutamente indispensável à utilização do Wi-Fi de acesso livre e gratuito fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa Wi-Fi Social do Governo do Distrito Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Política de Privacidade foi formulada em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins da presente Política de Privacidade, entende-se:

3.1.1. Wi-Fi Social: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos do Distrito Federal;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. COLETA DE DADOS

4.1. No ato da conexão e/ou durante a navegação nesta rede, são coletados:

4.1.1. Registros de conexão, por exigência do Marco Civil da Internet.

4.1.2. Dados técnicos: aqueles capturados pelos equipamentos de comunicação (roteadores) para que a conexão seja tecnicamente viabilizada, inclusive o IMEI dos dispositivos.

4.1.3. Dados de cadastro/autenticação: aqueles solicitados do Usuário no ato da [primeira] conexão ([nome e/ou e-mail e/ou número de celular]).

4.1.4. Dados de pesquisa: periodicamente, dados referentes a pesquisas de satisfação ou dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública serão solicitados ao usuário que os fornecerá de forma opcional e voluntária.

5. USO DE DADOS

5.1. O Provedor preservará o caráter confidencial dos dados coletados dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados à finalidade de direcionamento de publicidade digital, não os cedendo ou comercializando em nenhuma hipótese.

5.2. Os registros de conexão serão mantidos sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.

5.3. Os dados técnicos são capturados apenas pelo tempo tecnicamente exigido para viabilizar a conexão e não serão armazenados.

5.4. Os dados de pesquisa serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

5.5. O Provedor não fará a guarda dos registros de acesso a aplicações, atividade explicitamente vedada pelo Marco Civil da Internet (art. 14).

6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA TERCEIROS

6.1. Os dados coletados e armazenados não serão, em hipótese alguma, cedidos ou comercializados a terceiros para fins comerciais.

6.2. Os dados de pesquisa serão anonimizados e poderão ser disponibilizados em formato aberto na página do Programa Wi-Fi Social e/ou em plataforma de transparência, ficando disponíveis para consulta e utilização por quaisquer interessados.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

7.1. A presente Política de Privacidade é válida por tempo indeterminado e rege toda e qualquer interação entre o Usuário e o Provedor no âmbito da provisão deste serviço.

7.2. Sem prejuízo, esta Política de Privacidade poderá ser modificada ou atualizada a qualquer tempo. Contudo, só será considerado válida e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.

ANEXO III - POSTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Este anexo tem por objetivo apresentar modelo de placa de identificação, bem como as instruções necessárias para instalação de postes para a disponibilização do Wi-Fi nas áreas atendidas pelo Programa Wi-Fi Social e respectivas regras para sua implantação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Interessada será responsável pela confecção, afixação e, quando necessário, sua reposição, nas localidades contidas em sua proposta das placas de identificação do Programa Wi-Fi Social e deverá seguir estritamente o modelo especificado neste Anexo, respeitados os limites legais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa Wi-Fi Social pela SECTI com apoio, quando necessário dos demais órgãos competentes.

1.2. Os elementos cromáticos deverão estar em conformidade com o Manual da Marca do Governo do Distrito Federal.

1.3. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência do instrumento firmado entre as partes, poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SECTI.

2. PLACAS

2.1. ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR)

2.1.1. A placa de identificação para ambiente outdoor deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada lateralmente por abraçadeiras em convencionais utilizados para iluminação pública, em altura aproximada de 2,5 metros.

2.1.2. São condicionantes para a instalação das placas:

I. A distância mínima entre placas deve ser de 50 metros;

II. A instalação das placas se dará somente nas áreas de cobertura do serviço;

III. É vedada a instalação de placas em postes históricos ou decorativos e em postes de placa indicativa de logradouro;

IV. Necessidade de aprovação prévia pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

2.2. ÁREAS INTERNAS (INDOOR)

2.2.1. A placa de identificação para ambiente indoor deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada de maneira visível, seguindo as orientações dos responsáveis pelos respectivos equipamentos públicos.

2.2.2. São condicionantes para instalação das placas:

I. A instalação das placas se dará nas áreas de cobertura do serviço;

II. É vedada a instalação de placas em locais que prejudiquem ou obstruam a sinalização de emergência, indicativa e demais sinalizações presentes nos ambientes indoors;

III. Necessidade de aprovação prévia pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

3. POSTES

3.1. A Interessada será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

3.1.1. Entende-se por poste primário ou ponto de conexão elétrica inicial subterrânea, a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

3.2. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes para instalação dos equipamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade requerer aos órgãos competentes, autorização para uso e realização das obras necessárias;

3.3. A Interessada deverá solicitar aprovação prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CONTRATO 01/2019-SDCT/SACTI/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATANTE: Distrito Federal - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO: Oferecimento, sem ônus ao Governo do Distrito Federal ou ao usuário, de conexão pública à Internet, por meio de sinal wi-fi, conforme Anexo II Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL situada na SCN, quadra 2, bloco C, número 900, Asa Norte, CEP 70.712-030, Brasília (DF), neste ato representada pelo Subsecretário de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante simplesmente designada CONTRATADA, conforme despacho exarado às fls. ____ do processo administrativo nº _____, ID _____, tem entre si, justo e acordado, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Distrital 5.345/2014, regulamentada pelo Decreto Distrital 36.520/2015, e demais normas aplicáveis, o presente Contrato Administrativo, de acordo com as regras insertas no Credenciamento 01/2019- SDCT/SACTI/SECTI com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento, de forma gratuita à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS, de conexão à internet, por meio de sinal wi-fi, possibilitando o livre acesso a informações, serviços e entretenimento, sem exclusividade, conforme Edital de Credenciamento 01/2019-SECTI, que precedeu a presente contratação e que passa a integrar este Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.2 Incluem-se no objeto do presente contrato a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

1.2.1 Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos da rede da expansão.

1.2.1.1 A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

1.2.1.1.1 Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica e estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1.2.1.1.2 A CONTRATADA será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa Wi-Fi Social DF.

1.2.2 Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão.

1.2.3 Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi, ilustrados no Anexo IV e demais postes adicionais.

1.2.3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Serviços a Serem Executados

2.1 Os serviços deverão ser prestados nos limites do Distrito Federal, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2019-SECTI, garantindo-se, especialmente:

a) Velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download; upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo III - Lista de Localidades.

b) Direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

c) Que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área de parques e Centros Educacionais Unificados - CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.

d) Nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades.

e) O tempo máximo de permanência por usuário fica a critério da CONTRATADA, desde que respeitados o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

2.2 Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo III - Lista de Localidades, a interessada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à Internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.

2.2.1 Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade

2.3 A CONTRATADA deve oferecer serviço de Wi-Fi nas localidades marcadas como obrigatórias no Anexo I do Termo de Referência - Lista de Localidades, respeitado os prazos de instalação previsto para cada categoria A, B e C.

2.3.1 A CONTRATADA poderá indicar outras localidades sob a gestão do Distrito Federal, além daquelas previstas no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades, para prestação do serviço de Wi-Fi, desde que atenda a pelo menos 1 (um) dos pontos previstos no anexo mencionado.

2.3.1.1 As localidades indicadas na proposta da CONTRATADA, além daquelas previstas do Anexo I do Termo de Referência - Lista de Localidades, sujeitam-se à aprovação prévia do Subsecretário de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SDCT/SACTI/SECTI).

2.3.1.2 A SDCT/SACTI/SECTI terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo I, do Termo de Referência - Lista de Localidades.

2.4 A CONTRATADA deverá:

2.4.1 realizar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas constantes do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros;

2.4.2 responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

2.4.3 armazenar, durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede;

2.4.4 disponibilizar mensalmente, de maneira on-line, todas as medições básicas da rede para a CONTRATANTE, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica;

2.4.4.1 Por medições básicas da rede se entende:

a) Pontos de conexão ativo e pontos de conexão inativos;

b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade;

c) Quantidade de acessos por localidades;

d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade;

e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre download e upload);

f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre download e upload);

g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade;

h) Latência média por localidade;

i) Jitter médio por localidade;

j) Perda de pacotes;

k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos.

2.4.5 caso solicitado pela CONTRATANTE, ou por quaisquer entes por ela autorizados, implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela CONTRATADA. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.

2.4.5.1 O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

2.4.5.2 Os métodos da API serão especificados pela CONTRATANTE e deverão ser configurados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o pedido.

2.5 A CONTRATADA poderá:

2.5.1 explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

2.5.1.1 Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela Interessada (landing page), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência.

2.5.2 explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, inclusive em relação ao poste de suporte do equipamento de transmissão de dados. 2.5.2.1 Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os Contratados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

2.5.3 inserir no SSID, após o nome oficial Wi-Fi Social DF, sua marca comercial.

2.6 Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa Wi-Fi Social DF não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

2.6.1 É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, §2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

2.6.2 A CONTRATADA será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

2.7 Caso haja interesse da CONTRATADA, poderá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a CONTRATANTE, que veiculará campanhas de interesse social ou de cunho institucional.

2.7.1 Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a CONTRATANTE reservar com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

2.7.1.1 O conteúdo digital, a ser definido pela CONTRATANTE, deverá ser disponibilizado à CONTRATADA em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

2.7.2 Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à CONTRATADA estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

2.8 Deverão ser observadas as demais especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

3.1 A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento Científica e Tecnológico - SDCT/SACTI/SECTI, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados para este fim, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento 01/2019-SDCT/SACTI/SECTI.

3.2 A CONTRATADA deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência deste Contrato.

3.2.1 A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens online: pontos de conexão (access points) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (download e upload), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em download e upload por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

3.2.1.1 O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item 3.2.1 em intervalos customizáveis pela CONTRATANTE e em tempo real.

3.2.2 A CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema de monitoramento.

3.3 Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da CONTRATADA:

3.3.1 Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (single network management protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de traps SNMP.

3.3.2 Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP.

3.3.3 Fornecer acesso ICMP (internet control message protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução.

3.3.4 Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.

3.3.5 Fornecer a comunicação entre a rede corporativa do Governo do Distrito Federal e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.

3.4 A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.

3.5 Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, acesso de maneira on-line aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeita às penalidades em caso de atraso, sendo:

3.5.1 Relatório estático, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:

a) Tabela de registro da quantidade de conexões por localidade;

b) Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade;

c) Quantidade de usuários únicos por localidade;

d) Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade;

e) Quantidade total de dados trafegados por localidade;

f) Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade;

g) Latência média por localidade;

h) Jitter por localidade;

i) Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.

3.5.2 Dashboard on-line que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

a) Quantidade de usuários conectados total e por localidade;

b) Quantidade de acessos total e por localidade e por período;

c) Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período;

d) Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;

e) Tráfego de dados médio por usuários, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;

f) Tempo médio de sessão total, por localidade e por período;

g) Número de sessão total, por localidade e por período;

h) Quantidade total de horas conectadas por localidade;

i) Pontos de conexão ativos/inativos;

j) Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento;

k) Latência, por localidade e por período;

l) Jitter, por localidade e por período;

m) Perda de pacotes por localidade, por período.

3.5.3 Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

a) Disponibilidade aferida e justificada;

b) Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento;

c) Média mensal por localidade dos resultados de teste aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.

3.5.4 Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações;

a) Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade;

b) Resumo de manutenções corretivas e preventivas;

c) Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;

d) Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

3.5.5 A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com o Termo de Referência.

3.6 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

Do Prazo Contratual

4.1 O serviço deverá estar em pleno funcionamento em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

4.1.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Da Anticorrupção

5.1 Para a execução deste contrato, nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA

Das Responsabilidades das Partes

6.1 São obrigações da CONTRATADA a fiel observância da legislação em vigor e das medidas descritas no Termo de Referência, em especial:

6.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente prestação do serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, e na legislação em vigor.

6.1.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33, da Lei 8.666/1993, anexando-se a documentação comprobatória ao presente instrumento.

6.1.1.1.1 Poderá haver subcontratação de parte do objeto do presente Contrato, limitado em até 30% (trinta por cento) do custo da operação pelo CONTRATANTE e desde que não para a prestação da atividade fim

6.1.1.1.2 Não haverá qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a empresa subcontratada;

6.1.1.1.3 Em havendo subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento das obrigações quando relacionadas com o objeto do presente Contrato;

6.1.1.1.4 A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante a Administração Pública e terceiros;

6.1.1.1.5 A CONTRATADA responderá perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer atos decorrentes de eventual subcontratação de parte do serviço.

6.1.2 Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.2.1 Tal obrigação é extensível às demais empresas, em caso de consórcio ou subcontratação de parte do objeto.

6.1.3 Atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei Federal 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

6.1.4 Preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

6.2 Compete à CONTRATANTE:

6.2.1 Credenciar a CONTRATADA para o cumprimento do Contrato;

6.2.2 Esclarecer, pontualmente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

6.2.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

6.2.4 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Penalidades

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Distrital 26.851/2006 e demais normas pertinentes, garantindo-se observância de contraditório e ampla defesa, nas seguintes condições:

7.1.1 Pela execução do serviço em desacordo com o Termo de Referência e com as normas legais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1.1 Advertências;

7.1.1.2 Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.1.3 Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.2 As sanções estabelecidas nos itens 7.1.1.2 e 7.1.1.3 são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

7.1.3 A sanção estabelecida no item 7.1.1.1 é de competência do Subsecretário de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

7.2 O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 7.1.1.2 e 7.1.1.3.

7.3 A CONTRATADA deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

7.4 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.

7.5 As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à CONTRATADA, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6 Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.

7.7 Para fins de aplicação das penalidades previstas na TABELA 3, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.

7.7.1 Considera-se reincidência quando a CONTRATADA, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na TABELA 3.

7.8 Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente, sob pena de rescisão do contrato.

7.9 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.9.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou

7.9.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.10 Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subsecretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, protocolizado nos dias úteis das 9h às 18h, no SCN, quadra 2, bloco C, número 900, Asa Norte, CEP 70.712-030, Brasília (DF).

7.11 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico e demais meios não expressos nesse instrumento.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
1	Baixa disponibilidade do serviço por localidade (item 10.5).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2a
2	Baixo índice de desempenho de internet ("IS") por localidade (item 10.6.2.2).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2b
3	Alta latência média por localidade, na medição mensal (item 10.6.1).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2c
4	Não garantir a conexão do número mínimo de usuários indicado na localidade (item 1.2.4).	Por ocorrência	10
5	Não seguir o SLA de resolução de incidentes e em até 12 (doze) horas corridas (item 12.11).	Por ocorrência	5
6	Ultrapassar 5 (cinco) chamados abertos em uma mesma localidade num mesmo mês (item 12.11.6).	Por localidade	5
7	Não encaminhar os relatórios digitais descritos no item 9 até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.	Por dia de atraso	5
8	Atraso no cronograma de instalação, para além do tempo limite estabelecido neste Termo de Referência (item 8.6).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
9	Não fornecer mensalmente todas as informações citadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada deste Termo de Referência para a SECTI.	Por mês por localidade	5
10	Não correção de inconformidade notificada identificada na etapa de instalação (item 8.14.3).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
11	Indisponibilidade total ou parcial da solução de monitoramento da rede (item 9.2), impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SECTI.	Por dia de indisponibilidade	20
12	Não cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.	Por ocorrência	50

TABELA 2a

% de disponibilidade	Pontos
< 96,00%	1
< 86,80%	2
< 77,60%	3
< 68,40%	4
< 59,20%	5
< 50,00%	10

TABELA 2b

IS	Pontos
> 1,00	1
> 1,33	2
> 2,00	10

TABELA 2c

IL	Pontos
> 1,00	1
> 2,00	2

TABELA 3

QUANDO APLICAR	PENALIDADE
Pontuação ³ 10 × L	1ª advertência
Pontuação ³ 10 × L (1ª reincidência)	2ª advertência
Pontuação ³ 10 × L (2ª reincidência)	3ª advertência e exigência de apresentação de Plano de Melhoria
Pontuação ³ 20 × L ou, no prazo de 3 (três) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 1 (um) ano.
Pontuação ³ 20 × L (1ª reincidência) ou, no prazo de 6 (seis) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 2 (dois) anos.
Pontuação ³ 20 × L (2ª reincidência) ou, no prazo de 1 (um) ano, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo de 2 (dois) anos.

Onde "L" é o número de localidades contempladas pela proposta da Interessada.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1 O presente Contrato poderá vir a ser denunciado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições; ou, ainda, por superveniência de norma legal que o torne inexequível, sendo que nestes últimos dois casos a extinção ocorrerá independentemente de notificação ou interpelação prévia.

8.2 Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

8.3 A rescisão de contrato será amigável, respeitado o juízo de conveniência da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar, por meio de ofício devidamente protocolizado na sede da SDCT/SACTI/SECTI, a intenção de denunciar o ajuste.

8.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

8.5 Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Do Sigilo

9.1 O CONTRATADO deverá garantir o sigilo das informações existentes em seus bancos de dados, não podendo, de qualquer forma, repassar tais informações a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Gerais

10.1 A critério da CONTRATANTE será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado de sua ocorrência.

10.3 Fica fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de Credenciamento 01/2019-SDCT/SACTI/SECTI.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/1993.
10.5 Fica eleito o foro de Brasília, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes. Por estarem em acordo, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o firmam.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2019.
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

Manual de Comunicação Visual



Secretaria de Ciência,
Tecnologia e Inovação



Sumário

Apresentação	3
Tipografia	4
Esquema de Cores	5
Medidas	6 – 8
Medidas da Logo GDF e Ouvidoria	9

Apresentação



LOGO
PARCERIA

Secretaria de Ciência,
Tecnologia e Inovação



162  OUVIDORIA

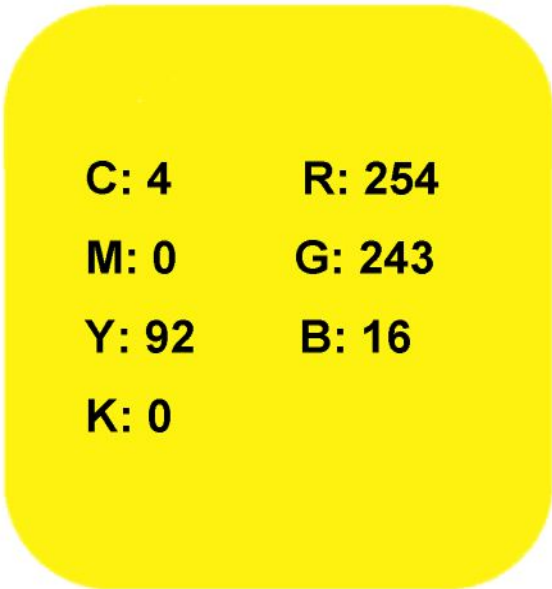
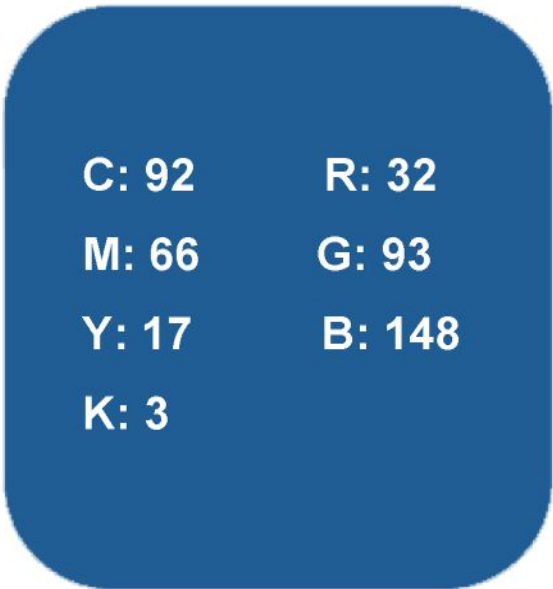
Tipografia

A tipologia utilizada no texto “Wi-Fi Social DF”
é a **Arial Rounded MT Bold**.

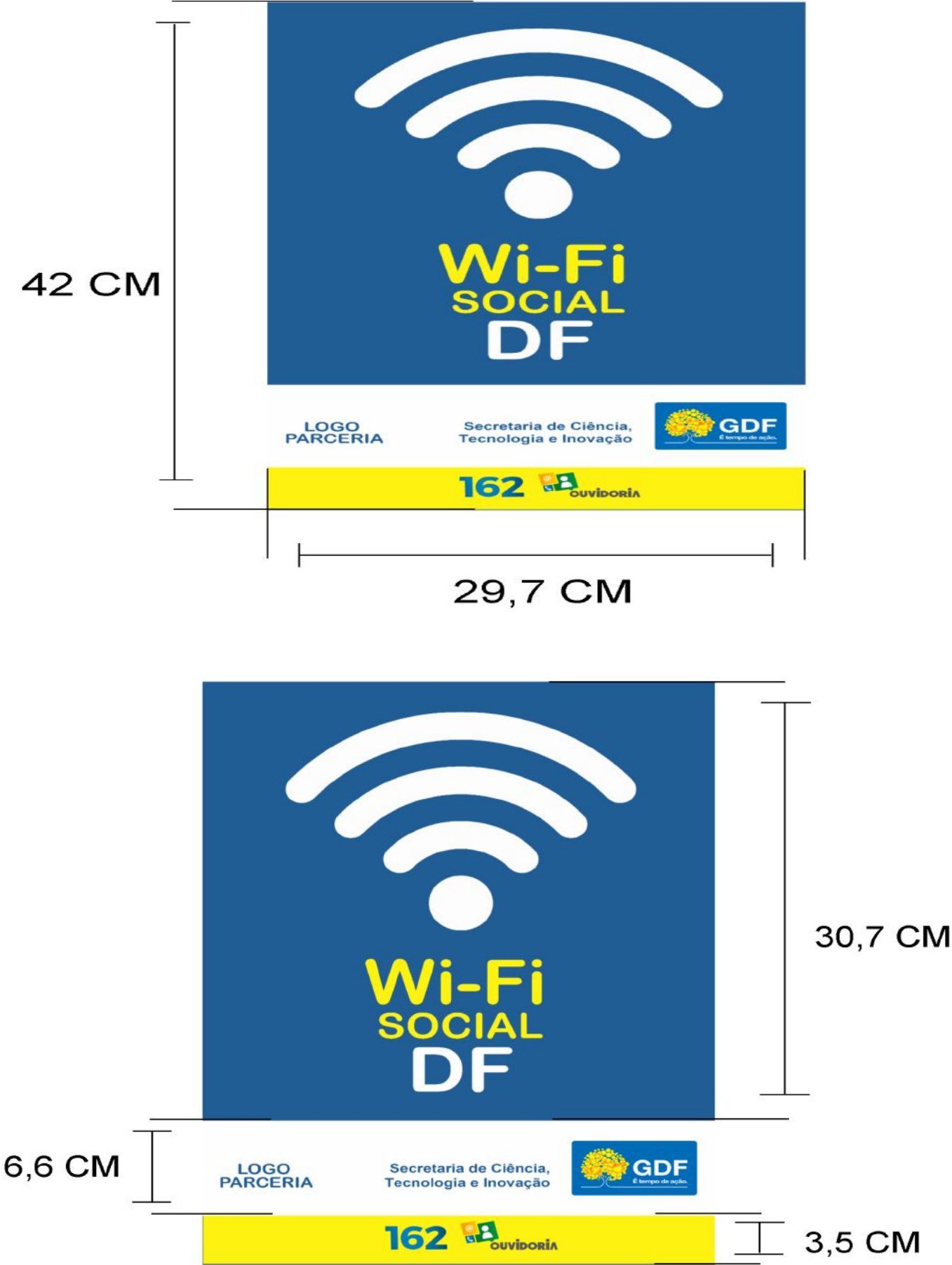
Arial Rounded MT Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789#@\$%&

Esquema de cores



Medidas



A logo marca do GDF deve estar a 1,5 CM de distância da borda assim como a Logo do Parceiro que também deve seguir a altura da logo GDF e devem estar a 2 CM de distantes uma da outra e a altura deve seguir o.



A logo marca do Wi-Fi Social DF deve estar centralizado em relação ao fundo Azul.

A logo marca da Ouvidoria deve estar centralizado em relação ao fundo Amarelo.

Medidas da Logo GDF e Ouvidoria

A tipologia do texto “Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação”/ logo do GDF, encontra – se no Manual da Marca GDF 2019 e pode ser encontrada no site

http://www.df.gov.br/wp-conteudo/themes/templategdf/img/marca-do-governo/MANUAL_MARCA_GDF_2019.pdf

A tipologia do texto “Ouvidoria 162”, encontra – se no Manual de Comunicação Visual do Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal SIGO-DF e pode ser consultado no site

<http://www.ouvidoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-Visual-SIGO-DF.pdf>

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
PROCESSO SEI-GDF: 00050-00012995/2018-11. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis (materiais hidráulicos), visando atender o Sistema Penitenciário do Distrito Federal e os bens imóveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do item 3 à Elite Comercio e Serviços Ltda. CNPJ 15.329.152/0001-00, no valor unitário de R\$ 13,98; dos itens 2 e 6, à Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda. CNPJ: 21.875.005/0001-38, R\$ 7,00, R\$ 36,14; dos itens 5 e 8 à Nova Atacadista Para Construção Ltda. CNPJ 26.392.294/0001-38, R\$ 131,80, R\$ 168,98; dos itens 4 e 9 à Sul.com Atacado e Varejo Ltda. CNPJ 26.469.541/0001-57, R\$2,25, R\$ 1,73; dos itens 1 e 7 à Fênix Material de Construção Ltda. CNPJ 28.128.604/0001-37, R\$ 7,69, R\$ 242,73. A SSPDF Informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI, do Artigo 8º, do Decreto nº 5.450/2005. De acordo com o item 2.6.1 do Edital ficam as adjudicatárias CONVOCADAS para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 dias úteis a contar desta publicação.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 37/DGP - PMDF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA E PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA CANDIDATOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisões judiciais, proferidas em caráter liminar, TORNA PÚBLICA a convocação para a etapa de exames biométricos e avaliação médica e para a etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, conforme a seguir.
1 DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA
1.1 Ficam convocados para a etapa de exames biométricos e avaliação médica os candidatos: ABILIO PHELLIPI XAVIER DE SOUSA, inscrição nº 197102469, (sub judice, Processo nº 0702490-70.2019.8.07.0016); ALLAN CARDOSO ARAUJO, inscrição nº 197123714, (sub judice, Processo nº 0751306-20.2018.8.07.0016); BRUSLLY COSTA ARAUJO, inscrição nº 197126715, (sub judice, Processo nº 0750729-42.2018.8.07.0016); OTONIEL ALMEIDA ALVES DE FREITAS, inscrição nº 197122243 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0710179-96.2018.8.07.0018); YURI CARDOSO DA SILVA, inscrição nº 197132134, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0700057-10.2019.8.07.9000).
1.2 A fase de exames biométricos e avaliação médica será realizada no 19/03/2019, às 14h (catorze horas), na Clínica Expertise, localizada na SEPS 714/914, Bloco D, Edifício Sabin, Sala 222 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.390-145.
1.3 Os candidatos deverão observar os procedimentos contidos no Edital nº 266/DGP-PMDF, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, em 1 de novembro de 2018, e demais editais que normatizam a etapa de exames biométricos e avaliação médica do presente certame.
2 DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
2.1 Ficam convocados para a entrega da documentação relativa à etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social os candidatos: ALLAN CARDOSO ARAUJO, inscrição nº 197123714, (sub judice, Processo nº 0751306-20.2018.8.07.0016); BRUSLLY COSTA ARAUJO, inscrição nº 197126715, (sub judice, Processo nº 0750729-42.2018.8.07.0016); OTONIEL ALMEIDA ALVES DE FREITAS, inscrição nº 197122243 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0710179-96.2018.8.07.0018); YURI CARDOSO DA SILVA, inscrição nº 197132134, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0700057-10.2019.8.07.9000).
2.2 Os candidatos deverão, às suas expensas, providenciar a documentação relativa a etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social, que deverá ser entregue no dia 20/03/2019, no IADES, localizado na QE 32, Conjunto C, Lote 2 - Guará II - Guará/DF - CEP: 71.065-031, no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).
2.3 Os candidatos deverão observar os procedimentos contidos no Edital nº 267/DGP-PMDF, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, em 1 de novembro de 2018, e demais editais que normatizam a etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social do presente certame.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, torna pública a alteração do Edital nº 32 - DGP-PMDF, de 19 de fevereiro de 2019; conforme a seguir:
1 resolve:
1.1. Tornar sem efeito a convocação do candidato LUIS HENRIQUE DE JESUS CIRILO, inscrição nº 0161101975, relacionado no item 1.1.3, do Edital nº 32 - DGP-PMDF, de 19 de fevereiro de 2019, em razão do mesmo já ter sido convocado regularmente, por meio do Edital nº 89 - DGP-PMDF, de 16 de abril de 2018;
1.2. Alterar item 2.1, do Edital nº 32 - DGP-PMDF de 19 de fevereiro de 2019, onde se lê 0161103325, JOSE ARCANJO DOS PRAZERES JUNIOR, leia-se 0161101161, JOSE DE RIBAMAR CAMPOS GARCES JUNIOR.
1.3. Retirar a condição sub judice dos candidatos relacionados abaixo, passando a condição regular e a ocupar vaga no certame, o seguinte candidato em ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição e nome completo:
1.3.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), REGULAR:
0161102457, THALES AZEVEDO ARAÚJO.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 39, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, Torna Pública, o deferimento do pedido de fila de candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas, regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016 e. Edital nº 01/GCG, de 13 de abril de 2018, considerando o Edital nº 32 - DGP/PMDF de 19 de dezembro de 2019, conforme a seguir.
1 CANDIDATO APROVADO QUE SOLICITOU FINAL DE FILA
1.1 O candidato abaixo relacionado, aprovado no presente concurso público e classificado dentro do limite de vagas oferecido, que solicitou para ser reposicionado no final de fila dos aprovados no concurso público do CFOPM, teve seu requerimento deferido pelo chefe do Departamento de Gestão de Pessoa, a seguir:
1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 0161112748, PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 40, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0701828-03.2019.8.07.0018, torna pública a convocação, para ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar- CFOPM, conforme a seguir:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocar o candidato a seguir relacionado, em cumprimento a decisão judicial, no presente concurso público para comparecer na Academia de Polícia Militar de Brasília, situada no Setor Policial Sul, área especial nº 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 27 de fevereiro de 2019, às 08 horas para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo e número do processo.
1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), SUB JUDICE:
0161100746, MATHEUS MAGALHÃES COELHO ÁVILA PAZ (candidato sub judice), Processo nº 0701828-03.2019.8.07.0018.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 41, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público, o resultado preliminar da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, conforme a seguir:
1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197125930, ABRAAO GOMES DE HOLANDA LOPES; 197133599, ACACIO QUEIROZ SANTOS; 197114411, ADAILTON ROGER PIRES FERNANDES; 197110450, ADAM WILCHAER DE MELO TEIXEIRA; 197101983, ADAUBERSON DE SANTANA REZENDE JUNIOR; 197126224, ADILSON CARLOS MORAES DE CASTRO; 197143621, ADRIANO ARAUJO PIMENTA; 197100794, ADRIANO BARROS DE MELO; 197124024, ADRIANO CUBAS BRIOSA; 197130071, ADRIANO DE JESUS BARBOZA; 197100279, ADRIANO LIMA DE JESUS LEMOS; 197128360, ADRIANO MARCIO DE OLIVEIRA FLAUSINO FILHO; 197109917, ADRIANO SILVERIO VASCONCELOS; 197144007, ADRIEL ASSUNCAO NUNES; 197103207, ADRIEL CORDEIRO DA SILVA; 197124644, ADRIEL MEDEIROS DE LIMA; 197101602, AGUIHUDSON EDUARDO DOS REIS CARNEIRO; 197111636, ALAN BENFICA XAVIER DA SILVA; 197103124, ALAN ESTEVAO DIAS; 197137866, ALAN KLINSMANN SOUSA FERREIRA; 197100985, ALAN PEREIRA DE SOUSA; 197143637, ALAN RENER BORGES NASCIMENTO; 197100083, ALAN TONINI LOPES; 197133308, ALANDER VASQUES MEDEIROS; 197139958, ALBERT REIS DOS ANJOS; 197103631, ALDÍMAR NUNES VIEIRA JUNIOR; 197118361, ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA; 197132205, ALESSANDRO JUNIO BRITO DA SILVA; 197104205, ALEX ALLISSON COELHO GUIMARAES; 197116697, ALEX CAVALCANTE COSTA JUNIOR; 197119334, ALEX DA COSTA DOS ANJOS; 197137943, ALEX DE PINHO SILVA; 197128707, ALEX DOS SANTOS BARBOSA; 197112769, ALEX FERREIRA DE SA; 197136254, ALEX MONTEIRO ABUD; 197144574, ALEX SANDRO PHILLIPE SILVA PIMENTEL; 197117923, ALEXANDRE ALVARENGA VASCONCELO REZENDE; 197116997, ALEXANDRE AUGUSTO PIMENTA ABADI; 197135211, ALEXANDRE BARBOSA MACHADO NUNES RODRIGUES; 197106664, ALEXANDRE BEQUIMAN PITOMBO; 197113567, ALEXANDRE CARLOS DE MELLO BARRETO; 197100123, ALEXANDRE COELHO MARQUES; 197124805, ALEXANDRE COSTA SILVA; 197124326, ALEXANDRE DA SILVA ORMOND; 197113004, ALEXANDRE DE ARAUJO GONCALVES; 197116069, ALEXANDRE DE OLIVEIRA CRUZEIRO; 197105375, ALEXANDRE GOMIDE XAVIER; 197114939, ALEXANDRE MATHEUS RODRIGUES SANTOS; 197153859, ALEXANDRE MENDONCA SOUTO LOPES; 197133237, ALEXANDRE PINTO FERREIRA DE ALMEIDA FARIA; 197106603, ALEXANDRE ROSA GRAZIANI; 197114399, ALEXANDRE VICTOR RIBEIRO PESTANA; 197110717, ALEXI GOUVEIA SODRE; 197133036, ALIFER BRUNO LOPES RODRIGUES; 197132939, ALISSON DA SILVA CIQUEIRA; 197131207, ALISSON DIAS DE MAGALHAES; 197109405, ALISSON DOS REIS DE MORAIS; 197115208, ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE; 197102244, ALISSON RICARDO MACEDO COUTO; 197147016, ALISSON SANTIAGO DOS REIS; 197112693, ALISSON SANTOS DE SOUZA; 197141433, ALISSON SILVA DE ANDRADE; 197135493, ALLAN LESSA SANTANA; 197129797, ALLAN RALKER GONCALVES; 197100430, ALLESSIO RODRIGUES NOGUEIRA DE SOUZA; 197112032, ALLYSON RAMIRES DE LIMA ALVES; 197102457, ALYSON DA FONSECA SILVA; 197104978, ALYSON OLIVEIRA SILVA PINTO; 197115133, ALLYSSON PEREIRA OLIVEIRA DE ARAUJO; 197104455, AMILCK DE SOUSA SANTOS; 197103101, AMON RAUEL PIRES MORAIS; 197130206, AMOS DE SOUZA DOMIENSE; 197103109, ANAILDO ATAIDE SOUZA JUNIOR; 197119888, ANDERSON CORDOVA DE ALMEIDA CAMPOS; 197100201, ANDERSON DE ARAUJO FERREIRA; 197130899, ANDERSON DE LIMA TEIXERIA; 197120528, ANDERSON DOUGLAS PORTILHO DA CUNHA; 197117227, ANDERSON FELIPE BANDEIRA RUFINO; 197147613, ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA; 197129860, ANDERSON MOITINHO ANSELMO; 197110742, ANDERSON PEREIRA DOS REIS; 197108471, ANDERSON ROBERTO GROSSL; 197148083, ANDERSON RODRIGUES

CAMPOS; 197100930, ANDERSON SANTOS ROCHA; 197108837, ANDERSON SANTOS SIQUEIRA MARTINS; 197112616, ANDERSON SILVA BISPO (sub judice, Processo nº 0741999-42.2018.8.07.0016; 197112607, ANDERSON SOUSA NOGUEIRA; 197114635, ANDRE AKIO ARANHA HIRANO (sub judice, Processo nº 0700031-89.2019.8.07.0018); 197110768, ANDRE ARAUJO ALVES; 197119489, ANDRE ARAUJO NEVES; 197123267, ANDRE BARBOSA CARNEIRO DA CUNHA BAUER; 197117641, ANDRE CAVAINAC RIBEIRO JORGE; 197104425, ANDRE DE AGUIAR OLIVEIRA; 197128266, ANDRE DO VALE OLIVEIRA; 197108615, ANDRE DUARTE DA MATA; 197116245, ANDRE FELIPE TOMASSINI; 197111672, ANDRE GUILHERME SCHROEDER; 197149421, ANDRE IZAIAS RODRIGUES; 197116535, ANDRE JUNIO GOMES DE MATOS; 197123505, ANDRE LIMA DA SILVA; 197125549, ANDRE LOPES RUIZ TALHARI; 197106274, ANDRE LUIS GUIMARAES CUSTODIO; 197144567, ANDRE LUIZ BARROS ALMEIDA; 197100081, ANDRE LUIZ DOURADO DOS SANTOS; 197113693, ANDRE LUIZ GRAMIGNA CONRADO; 197103023, ANDRE LUIZ MACHADO PEREIRA; 197146339, ANDRE LUIZ PEREZ NUNES JUNIOR; 197148376, ANDRE MIGUEL DO NASCIMENTO; 197119350, ANDRE OSORIO RIBEIRO DE SOUZA GOMES; 197131974, ANDRE PEDROLO DE MATOS JUNIOR; 197117549, ANDRE PEREIRA DA SILVA; 197104867, ANDREI DE LIMA TEIXEIRA; 197120052, ANDREW DA CRUZ ROMANHOLI; 197139133, ANDREW FELIPE LEITE PASSOS; 197110751, ANDREW LUIZ NASCIMENTO FIRMINO; 197115601, ANDREWS LIMA PEREIRA DA SILVA; 197101376, ANDREY ALMEIDA LOIOLA; 197103119, ANISIO SOARES VIEIRA FILHO; 197104815, ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR; 197114145, ANTONIO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA; 197129777, ANTONIO DE CARVALHO MELO NETO; 197149263, ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA ALENCAR JUNIOR; 197128817, ANTONIO JERONIMO DE MOURA REZENDE NETO; 197108930, ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA AGUIAR FILHO; 197116286, ANTONIO MENEZES BATISTA MARQUES; 197109261, ARIEL CURADO PINHEIRO DE OLIVEIRA; 197127975, ARISTIDES DOS REIS PEREIRA; 197113561, ARLESSON PEREIRA DA MATA; 197120179, ARMSTRONG RAMOS DE ALMEIDA; 197105763, ARTHUR ALVES MACHADO; 197108234, ARTHUR ANDERSEN PADULA CAMILLO; 197109032, ARTHUR ANTUNES DE SOUZA; 197114570, ARTHUR ARAUJO DE SOUSA; 197146558, ARTHUR BESERRA DE MIRANDA; 197115653, ARTHUR GUALBERTO DE FARIA; 197143958, ARTHUR HENRIQUE DE ARRUDA E FARIAS; 197112651, ARTHUR HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS; 197139930, ARTHUR JANSSEN DA FONSECA FIGUEIREDO; 197120079, ARTHUR LOPES DELGADO; 197125403, ARTHUR MICHEL SALVIANO DOS SANTOS SIQUEIRA; 197134800, ARTHUR SIMOES MOREIRA; 197101718, ARTHUR VINICIUS MOURA DA SILVA; 197121607, ARTUR ADUSUMILLI CORDEIRO; 197144734, ARTUR CALDEIRA NUNES; 197142242, ARTUR GUILHERME DE ARAUJO FAGUNDES; 197133904, ASAFF SILVA FREITAS; 197101405, ATILA DA SILVA FERREIRA; 197123755, ATILLA CHAUMERIX RODRIGUES MARTINS; 197101329, ATOS HIAGO CORREIA CAIXETA; 197133380, AUGENCIO ANTUNES DOS SANTOS NETO; 197110837, AUGUSTO CEZAR ALVES BRAVO FIHO; 197114392, AUGUSTO DA FONSECA RIBEIRO; 197121822, AUGUSTO FERNANDO MORAES DINIZ; 197116047, AUGUSTO LEONE CURINGA DUARTE; 197127985, AUGUSTO PATRIOTA DE OLIVERIA; 197120814, BERGMAN GONCALVES MENDES; 197105392, BERNARDO PONTES NRAGA; 197103665, BLENER ARAUJO CARVALHO; 197100334, BRAYAN ROBSON RIBEIRO FERREIRA; 197114542, BRAYAN RODRIGUES DA SILVA; 197111591, BRENDON GONTIJO FURTADO; 197105621, BRENO DE OLIVEIRA MONTEIRO; 197104923, BRENO HENDRICK DA ROCHA MARQUES; 197122208, BRENO MORAIS SOUZA; 197119358, BRENO RIBEIRO DE SOUZA; 197116843, BRUNNO GONCALVES COSTA; 197115730, BRUNNO JORDAN SILVA NASCIMENTO; 197110355, BRUNO ABREU SANTOS; 197113255, BRUNO ANDRE DA SILVA; 197115190, BRUNO ANTUNES DOS SANTOS; 197130826, BRUNO BARBOSA FERREIRA; 197106311, BRUNO BARROS VIEIRA; 197108565, BRUNO CAMPOS COSTA; 197117305, BRUNO CESAR SEVERINO DE VASCONCELOS; 197117147, BRUNO CORREIA ALVES; 197139450, BRUNO DA SILVA CANTUARIO; 197102847, BRUNO DA SILVA FREIRE ARAUJO; 197100153, BRUNO DANTAS MIRANDA; 197103711, BRUNO DE MESQUITA MARTINS; 197104222, BRUNO DE CARMO DE ALMEIDA; 197132462, BRUNO DOS SANTOS SILVA; 197104243, BRUNO EDUARDO COSTA FREITAS; 197117500, BRUNO FERREIRA COUTINHO; 197103979, BRUNO FERREIRA NUNES; 197123319, BRUNO GONCALVES DE ANDRADE; 197111186, BRUNO GONCALVES DOS SANTOS; 197131734, BRUNO GUEDES TOCANTINS GARCIA; 197146056, BRUNO HENRIQUE MARTINS LEITE; 197132788, BRUNO HENRIQUE NUNES NASCIMENTO; 197107151, BRUNO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO; 197116082, BRUNO LUIS DE OLIVEIRA BRITO; 197101265, BRUNO LUIZ DA SILVA FREITAS; 197100980, BRUNO MIRANDA PIRES; 197100097, BRUNO MONTEIRO FIUZA; 197158392, BRUNO MOREIRA CORREA; 197128847, BRUNO OLIVEIRA DE MORAES; 197117431, BRUNO PABLO PACHECO DA SILVA; 197117588, BRUNO PRADO SOUZA; 197103255, BRUNO SAMPAIO SANTOS; 197113203, BRUNO SOTERO DA SILVA; 197133121, BRUNO VIGORITO DA SILVA; 197123748, BRUNO VILELA DA SILVA; 197121058, BRUNO XAVIER DA FONSECA; 197123214, CAIO CALHEIROS PARENTE; 197128362, CAIO CESAR ARNEIRO SOARES; 197130903, CAIO CESAR DO NASCIMENTO WANDERLEY; 197118327, CAIO CESAR NOGUEIRA CLAUDINO; 197101724, CAIO CEZAR GOMES DE SOUZA; 197108174, CAIO DA SILVA ALMEIDA BARBOSA; 197141658, CAIO DAS NEVES FERNANDES; 197100453, CAIO DINIZ DE BARROS COELHO; 197126384, CAIO FELIPE TEIXEIRA SOARES; 197122994, CAIO FREITAS DA SILVA VIDIGAL; 197139633, CAIO FREITAS RABER; 197137038, CAIO HENRIQUE LIMA DE MEDEIROS; 197108999, CAIO HENRIQUE ROSENDO DA FONSECA; 197152880, CAIO MIRANDA DE OLIVEIRA ALVE; 197136744, CAIQUE CEZAR FIDELIS RIBEIRO; 197101755, CALEB HENRIQUE LOPES DOS SANTOS; 197148397, CALMON RAFAEL OLIVEIRA TEIXEIRA; 197125340, CARLOS ALBERTO BARRETO JUNIOR; 197118859, CARLOS ALBERTO HOTE MACHADO FILHO; 197111024, CARLOS ALBERTO TIMBO RODRIGUES; 197121908, CARLOS AMERICO BORGES MARINHO; 197131678, CARLOS ANDRE LOPES DO NASCIMENTO; 197100400, CARLOS ANDRE VIANA GONCALVES; 197136464, CARLOS AUGUSTO ARAGAO DO AMARAL; 197107969, CARLOS AUGUSTO FRAGA SOARES; 197129716, CARLOS AUGUSTO PAGLIA DURAN; 197100417, CARLOS AUGUSTO SOARES CARONI DE ANDRADE; 197111117, CARLOS CRISTIANO DE SOUSA FEITOSA; 197105853, CARLOS DE LIMA ROCHA; 197117616, CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERREIRA; 197154401, CARLOS EDUARDO BACCINI; 197106486, CARLOS EDUARDO CARDOSO DE LIMA; 197151615, CARLOS EDUARDO CHAVES DE LIMA; 197127688, CARLOS EDUARDO NORONHA GUIDA; 197144954, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA FLOR; 197102275, CARLOS HENRIQUE DA SILVA; 197115488, CARLOS HENRIQUE DA SILVA; 197151445, CARLOS HENRIQUE DA SILVA REIS; 197146660, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA; 197108448, CARLOS MAGNO CARVALHO PINHEIRO; 197101925, CARLOS MAGNO MACEDO CARDOSO; 197103933, CARLOS MAGNO RODRIGUES; 197128490, CARLOS RIBEIRO DA SILVA; 197109898, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO NETO; 197100216, CARLOS RYAN BARBOSA DE JESUS; 197106423, CASSIO DA CONCEICAO SANTOS; 197125532, CASSIO MENDES DAVID DE SOUZA FILHO; 197109059, CESAR HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS; 197144627, CHARLES ETROS PEREIRA DA SILVA; 197125298, CHARLES SOARES DOS SANTOS; 197101671, CHARLES MYLLER SANTANA MACHADO; 197117589, CHARLYSON WILLIAN FREITAS LUCIO; 197118413, CHRISTIAN CARLOS ARAUJO MOURA; 197106379, CHRISTIAN DOUGLAS MUNER; 197119911, CHRISTOPHER BEZERA ALENCAR; 197145044, CICERO RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS; 197144174, CIRIO AUGUSTO CUBAS BRIOA; 197104695, CLAUBERSOM SILVA DE MORAIS; 197109676, CLAUDIO OGAWA BATISTA; 197134088, CLEBER TEIXEIRA; 197111108, CLEBERSON ABDON ESQUERDO DE LIMA; 197103028, CLEITON TEIXEIRA JUSTINO; 197111434, CLERISTON MONTEIRO BARBOSA; 197144463, CLESIO FERREIRA DA SILVA; 197130160, CLEVERTON GALDINO RIBEIRO; 197109130, CLEYDSON OLIVEIRA MENEZES; 197148983, CLEYTON CASTRO DE MAGALHAES DE SA; 197128571, CRISTIANO DE LUCENA

NUNES; 197117052, CRISTIANO HENRIQUE MENESES ALVES; 197102674, CRISTIANO RODRIGUES DA ROCHA; 197139678, DALVAN DOS SANTOS CUNHA; 197111518, DAN GOMES SALES; 197101260, DANIEL ALVES DE SOUZA; 197136292, DANIEL ALVES DOS SANTOS; 197123235, DANIEL ANDRADE CARVALHO FERREIRA; 197126354, DANIEL BRANT LLORENTE BARRIO; 197107721, DANIEL BRAZ DE SOUZA MENDES; 197115613, DANIEL CAVALLARE PIRES; 197147475, DANIEL COSTA MAGALHAES; 197143623, DANIEL DE ALMEIDA SILVA; 197111859, DANIEL DE SOUSA BARBOSA; 197100050, DANIEL DIAS DURAES; 197137738, DANIEL DOS REIS DE SOUSA; 197101564, DANIEL FELLIPE SILVA ALMEIDA; 197131212, DANIEL FREDERICO KREWER; 197121986, DANIEL FREITAS FERREIRA; 197103515, DANIEL GOMES PEREIRA JUNIOR; 197111474, DANIEL HENRIQUE AMORIM PAULINO; 197103355, DANIEL LOPES DA SILVA; 197144357, DANIEL LUCAS MENEZES MARINHO; 197108137, DANIEL MONTENEGRO ELESBAO; 197100460, DANIEL NOLETO DA SILVA; 197107863, DANIEL PALHARES ROCHA; 197105148, DANIEL RESENDE PEREIRA; 197113413, DANIEL RODRIGUES FRANCA; 197105535, DANIEL SERRA MASCARENHAS; 197140324, DANIEL SOUZA SANTOS; 197103521, DANIEL WILSON FARIAS MENDES; 197139729, DANIEL VOGADO DE FARIA; 197107426, DANILLO FONTES CARVALHO; 197156222, DANILO ALVES DE CARVALHO LOPES; 197105801, DANILO BALDAN DE FIGUEIREDO; 197108781, DANILO BORGES DOS SANTOS ASSUNCAO; 197109692, DANILO CHAVES CARDOSO; 197114858, DANILO DA SILVA NASCIMENTO; 197123297, DANILO DAVID RODRIGUES GONCALVES; 197119496, DANILO DIAS DE OLIVEIRA; 197109127, DANILO DONATO DE SOUSA; 197133490, DANILO FERREIRA BEZERRA; 197101617, DANILO GUIMARAES DE CARVALHO; 197150073, DANILO HENRIQUE GOMES DA SILVA; 197102652, DANILO JALES DA SILVA; 197141629, DANILO MARCOS FERRAZ DE MORAES; 197131088, DANILO MARTINS PEREIRA; 197101751, DANILO MENDES DE VASCONCELOS; 197110368, DANILO NUNES DA ROCHA; 197125145, DANILO RICARDO RIBEIRO; 197108115, DANILO ROCHA DA SILVA; 197119818, DANILO SANTIAGO RODRIGUES; 197133034, DANILO TORRES MELLO; 197107806, DANILO VIDAL DE OLIVEIRA; 197110108, DANYEL WILLIAN SANTOS TEOFILO; 197115715, DANYLLO CARDOSO COSTA; 197127587, DARLAN LOURENCO PIRES; 197120067, DAVI ALVES DE SOUSA; 197111668, DAVI ALVES MORAES DE ALMEIDA; 197139748, DAVI ARAUJO MAGALHAES; 197125744, DAVI FELIPE DA SILVA MARQUES; 197107035, DAVI PEREIRA DA CRUZ; 197135537, DAVI SA MENDES DOS SANTOS; 197108036, DAVID DE SA FONTES JUNIOR; 197122545, DAVID JUDSON DOS SANTOS; 197105596, DAVID LESSA BARBOSA; 197139359, DAVID RUTHMIR MIRANDA JUNIOR; 197140341, DAVID VIANNA DA SILVA JUNIOR; 197128281, DAVIDSON ANDRADE TEIXEIRA; 197125495, DEIVISON GEORGE FERREIRA DOS SANTOS; 197140145, DENIS ALVES MENDES; 197109659, DENIS WILLIAM SALES FERREIRA; 197139116, DENNIS ROCHA TOSCANO DE LIMA; 197115826, DEYGLES HENRIQUE DE LIMA E SILVA; 197121772, DEYPPSON GONCALVES CARVALHO FILHO; 197100457, DHENNER VICTTOR FERREIRA DE MORAIS AMARO; 197112997, DIAN FRANCHESCO DE MOURA LUCCA; 197140912, DIDIO PEREIRA DE CAMPOS FILHO; 197114585, DIEGO ALEXANDRE DE JESUS OLIVEIRA; 197126128, DIEGO AMARAL SOARES; 197107023, DIEGO AUGUSTO FERNANDES DIAS; 197110999, DIEGO BATISTA DE MORAIS; 197104163, DIEGO BORGES DE MELO; 197136625, DIEGO BRAGA SIMOES; 197107870, DIEGO BRAIAN COELHO DE PINHO; 197126016, DIEGO COELHO DO NASCIMENTO; 197111417, DIEGO DA CRUZ OLIVEIRA; 197101585, DIEGO DE SOUZA RODRIGUES; 197132467, DIEGO DO NASCIMENTO MONTEIRO; 197139462, DIEGO DOUEMENT CAMPOS JOAQUIM PEREIRA; 197106764, DIEGO DUARTE CURSINO; 197154856, DIEGO DUARTE DOS SANTOS; 197110363, DIEGO FELIPE PEREIRA COSTA; 197126566, DIEGO FERRARI MARCOLAN; 197144424, DIEGO GARCEZ DE OLIVEIRA; 197119570, DIEGO GONCALVES DOS SANTOS; 197142576, DIEGO HENRIQUE BAVUTTI; 197114597, DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS HONORIO; 197109929, DIEGO HENRIQUE VIEIRA FERNANDES; 197137925, DIEGO JUNQUEIRA BORGES; 197134778, DIEGO LENARDO SILVA LIMA; 197114973, DIEGO MATEUS FONSECA BORGES; 197106944, DIEGO MENDES DA SILVA; 197143777, DIEGO NICOLAS RODRIGUES MUNOZ; 197116864, DIEGO PIASSI BRAGA; 197122521, DIEGO RAMOS AZEVEDO; 197114106, DIEGO ROBERTO LARANJA; 197103685, DIEGO ROCHA PORTO; 197106401, DIEGO RODRIGO LIMA DO BONFIM; 197115084, DIEGO RODRIGUES MANGABERIA DA SILVA; 197114430, DIEGO SANTOS DE BRITO; 197100496, DIEGO SANTOS VITOR; 197114364, DIEGO SARAIVA MENDES BARCELOS; 197123565, DIEGO TENORIO GOMES; 197104993, DIEGO VASQUEZ NEVES MELLO; 197102740, DIEGO VIEIRA ROCHA GOBIRA; 197103367, DIEGON FIETZ; 197105106, DIEISSON DE ALMEIDA CARDOSO; 197113126, DIEKSON COELHO PERES; 197100063, DIOGO DE FARIA PEREIRA; 197113675, DIOGO GOMES TIAGO; 197124385, DIOGO HENRIQUE SILVA; 197106071, DIOGO WORISCH REBELO LOPES; 197103522, DIONLAN ALVES DE JESUS; 197117885, DOMINIQUE HERON DA SILVA LORENZI; 197112231, DOUGLAS ARAUJO DE SOUZA; 197101906, DOUGLAS ASSUMPCAO SILVA DE OLIVEIRA; 197134878, DOUGLAS BARBOSA DE ALMEIDA; 197140910, DOUGLAS CUNHA AVELAR; 197118622, DOUGLAS DA COSTA ARAUJO; 197149393, DOUGLAS DA SILVA; 197113220, DOUGLAS DERKIAN SANTANA SILVA; 197115978, DOUGLAS FELIX LEITE; 197113134, DOUGLAS FERNANDES DA CRUZ; 197118759, DOUGLAS FERRAZ SILVA; 197146363, DOUGLAS HALLYSMANN JOSE RAPOSO LIMA ALVES; 197101531, DOUGLAS MARTINS LOPES; 197127955, DOUGLAS NUNES DA SILVA; 197114934, DOUGLAS NUNES LACERDA; 197107216, DOUGLAS PEREIRA ALASTICO; 197128447, DOUGLAS VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA; 197157525, EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO; 197135008, EDELEIS DJULEYGOR SILVA MIRANDA; 197102768, EDILSON RAMOS MAGALHAES; 197110853, EDMAR LOURENCO COELHO JUNIOR; 197101425, EDSON FRANCISCO DE JESUS JUNIOR; 197124704, EDSON GOMES NERIS JUNIOR; 197102107, EDSON RICARDO VIEIRA JUNIOR; 197133984, EDUARDO CAPPELLARI FELTRACO; 197105390, EDUARDO COUTINHO SOUZA; 197144977, EDUARDO DA SILVA ORMOND; 197133465, EDUARDO DE FIGUEIREDO; 197106851, EDUARDO DE MELO LEMBI; 197109443, EDUARDO DUARTE TEIXEIRA; 197122478, EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS; 197115108, EDUARDO LOBATO MOREIRA; 197147068, EDUARDO MAGALHAES MOREIRA; 197140071, EDUARDO MENDONCA DE LIMA; 197126215, EDUARDO REIS PACHECO; 197126330, EDUARDO SOARES FERNANDES; 197146342, EDUARDE MATEUS LIMA ORNELAS; 197129457, ELADIO RODRIGUES SILVA FILHO; 197102849, ELIAS CARVALHO PORTUGAL NETO; 197153660, ELIAS DE CARVALHO RODRIGUES; 197104025, ELIAS ROBERTO LEO DA SILVA; 197100855, ELIEL ARAUJO DO NASCIMENTO; 197101856, ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR; 197146403, ELLIONAY SOUSA DE FREITAS; 197140577, EMERSON BENEVIDES VALENCA; 197111770, EMERSON CARDOSO DE SOUSA; 197119599, EMILIO DE OMENA MORITZ; 197127727, EMILIO MOTA GUIMARAES ROCHA; 197144120, EMMANUEL FERREIRA DE MACEDO FONSECA; 197137545, EMMANUEL VITOR CARVALHO DOS SANTOS; 197101634, ENISMAR JUNIO LINO VIEIRA; 197129559, ERIC ALEXANDER DE MATOS FERRAZ; 197143051, ERIC ANDRE SOBRAL DUARAO; 197117543, ERIC DOUGLAS DE SOUSA ROCHA; 197100194, ERIC FERREIRA DE ALMEIDA; 197137702, ERIC GIL COELHO; 197152211, ERICK AUGUSTO FERNANDES COSTA; 197131532, ERICK CARLOS LOPES BORGES; 197110551, ERICK DOS SANTOS BRANDAO; 197120230, ERICK GABRIEL RIBEIRO NUNES; 197111127, ERICK LIMA RODRIGUES; 197102831, ERICK SILVESTRE FERREIRA; 197103466, ERICKSON BRENNER ROSA MATOS; 197119206, ERISMAR ARNALDO DE SOUSA; 197103681, ERMESON ALVES DE MORAES; 197101174, ERYCK DE OLIVEIRA SILVA; 197101711, ESTEFANO AMORIM DA SILVA; 197127269, EUDES PEREIRA DE SOUSA; 197114561, EULLER ENRIQUE DE SOUSA ALEXANDRE; 197112601, EVANDO DOS REIS TEIXEIRA; 197110732, EVERTON ALVES GONCALVES DA SILVA; 197132270, EVERTON CRISTIAN RODRIGUES DA COSTA; 197100762, EWERTON RENAN AGUIAR DE SAMPAIO; 197111303, FAAHD HASSIF GUERREIRO SOLANO; 197108758, FABIANO DE FREITAS DE SOUSA; 197108571, FABIANO TURISCO CARDOSO; 197113074, FABIO AUGUSTO SILVA DINIZ

DE ARAUJO; 197125517, FABIO BRUNO DA SILVA CUNHA; 197122168, FABIO DE OLIVEIRA MOURA GOMES; 197131431, FABIO GOMES DA ROCHA; 197141609, FABIO HENRIQUE DA SILVA XAVIER; 197100606, FABIO LOURENCO DA SILVA FREITAS; 197115537, FABIO NERIS PEREIRA; 197144421, FABRICIO AIRES RIBEIRO; 197144530, FABRICIO NERES COSTA; 197115729, FABRICIO PAZ DE ALMEIDA; 197132351, FABRICIO SILVA ANDRADE; 197109296, FABRICIO SOUSA CUNHA; 197101169, FELIPE AGOSTINHO DA SILVA; 197133539, FELIPE ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA; 197107939, FELIPE ALMEIDA ANDRADE; 197130909, FELIPE ALVES GENUINO; 197139582, FELIPE BEZERRA DA CRUZ; 197160940, FELIPE CAMPOS ALVES; 197106395, FELIPE CESAR MACHADO DE CARVALHO; 197113786, FELIPE CESAR RODRIGUES; 197101804, FELIPE DA SILVA PASSOS; 197141332, FELIPE DE MELO TIMO; 197103161, FELIPE DE OLIVEIRA ARAGAO; 197119235, FELIPE DE OLIVEIRA MARQUES; 197143092, FELIPE EMANUEL DE JESUS SILVA ANTUNES; 197103990, FELIPE FERNANDES CARDOSO DE VASCONCELOS; 197129394, FELIPE FERNANDES GONCALVES; 197113351, FELIPE GOMES SIQUEIRA; 197102319, FELIPE JACOB SALERNO; 197133667, FELIPE LOPES DE SOUSA; 197112247, FELIPE MARQUES FIGUEIRA BARBOSA; 197130930, FELIPE MATHEUS LIMA MENDES; 197117862, FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA; 197151918, FELIPE MENDES LIMA; 197124823, FELIPE MOREIRA DA SILVA; 197110257, FELIPE NUNES SOARES; 197105225, FELIPE OLIVEIRA DE GOIS LIMA; 197106970, FELIPE OLIVEIRA DOS REIS; 197107408, FELIPE PETINI DE ALMEIDA; 197116146, FELIPE PINHEIRO SILVA; 197140128, FELIPE RACAZY NASCIMENTO DA SILVA; 197119204, FELIPE RIBEIRO OLIVEIRA; 197120504, FELIPE RODRIGUES BARBOSA; 197145058, FELIPE VIEIRA CORREIA; 197113835, FELIPE GUTEMBERG DE JESUS TOSATTE GOMES; 197132649, FELIPE GUTEMBERG LOPES DA COSTA; 197139491, FELIX MEDEIROS FERNANDES; 197114629, FELIPE DANTAS NERIS; 197101201, FELIPE HENRIQUE MALAQUIAS CALASAN; 197129780, FELIPE RAFAEL SANTOS DE SOUZA; 197104024, FELIPE EDUARDO RIBEIRO BOLELI CORTE; 197128749, FENELON FERNANDES DA SILVA NETO; 197129965, FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA DE CARVALHO; 197103715, FERNANDO CARLOS DA SILVA FILGUEIRAS; 197100049, FERNANDO FURTADO DE MENDONCA; 197123864, FERNANDO GARCIA LOURENCO; 197127882, FERNANDO GUIMARAES DE FREITAS; 197109811, FERNANDO HENRIQUE FEITOSA; 197129133, FERNANDO HENRIQUE TEREZO DE JESUS; 197132666, FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS; 197118104, FERNANDO OLIVEIRA GUTERRES; 197119946, FERNANDO RIBEIRO CARDOSO; 197121183, FILIPE BARBOSA DA CONCEICAO; 197102675, FILIPE BIEDA ESPINDOLA; 197127474, FILIPE BORGES MOREIRA MOURA; 197137131, FILIPE CARNEIRO PINHEIRO; 197140496, FILIPE CORREA DIAS; 197100579, FILIPE DE CASTRO BORGESDA SILVEIRA; 197120047, FILIPE FERNANDES APOLINARIO; 197128429, FILIPE FERNANDES LOPES; 197100887, FILIPE FRANCA MACHADO; 197111382, FILIPE LEONARDO DE SOUZA ALVES; 197104276, FILIPE LIMA DE ARRUDA; 197144963, FILIPE NOGUEIRA SANTANA; 197119732, FILIPE OLIVEIRA DE MELO ROSA; 197162002, FILIPE PEREIRA PATTO; 197100585, FILIPE POVOA PEREIRA; 197157077, FILIPE RAFAEL DE VARGAS; 197117369, FILIPE RIBEIRO GOMES CURADO; 197113564, FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA; 197102392, FILIPE VIEIRA CEDRO; 197116004, FILIPE AVILA BRIGUENTE; 197124919, FILIPE DORNELAS MARQUES; 197118076, FLAVIO DE LIMA DANTAS; 197100573, FLAVIO MORENO FILHO; 197124630, FLAVIO SILVA SALES; 197116888, FLAVIO VILAS BOAS DE SOUZA; 197116281, FRANCISCO BRUNO FERNANDES DO NASCIMENTO; 197105241, FRANCISCO BRUNO SOUSA SILVA; 197125410, FRANCISCO BURJACK MARANHÃO GOMES DE SA; 197107058, FRANCISCO EDIMAR BARROS DE SOUZA JUNIOR; 197142521, FRANCISCO GLEISON FERREIRA DE FRANCA; 197142819, FRANCISCO JONATHAS GUILHERME OLIVEIRA; 197127753, FRANCISCO KLEYVON SOUSA DE FREITAS; 197109604, FRANCISCO LOPES RIBEIRO NETO; 197118237, FRANCISCO RENATO DE ARAUJO DANTAS; 197131870, FRANCISCO WANDERSON PEREIRA DE ARAUJO; 197143549, FRANCISCO ZILDEVAN DE LIMA JUNIOR; 197101142, FRANK TEIXEIRA ALVES DA SILVA; 197135361, FRANKLIN LUCAS DE LIMA PAIVA; 197121068, FRANCISCO JOSE PEREIRA FAGUNDES; 197107174, FREDERICO SILVA MONTEIRO; 197115264, GABRIEL AGUIAR DE MOURA MELO; 197125189, GABRIEL ALMEIDA MARTINS; 197112251, GABRIEL ALVES DA SILVA; 197101880, GABRIEL ANTONIOLO DA SILVA; 197123830, GABRIEL ARTHUR CARNEIRO DA COSTA; 197145513, GABRIEL AUGUSTO COSSI DA SILVA; 197102684, GABRIEL BARBOSA SALES; 197106033, GABRIEL BARBOZA LUDOLF RIBEIRO; 197111730, GABRIEL BARROSO ROCHA; 197121056, GABRIEL COSTA SOARES; 197105245, GABRIEL COSTA VILELA; 197125125, GABRIEL CURSINO BRITO; 197129882, GABRIEL DA COSTA RODRIGUES; 197126691, GABRIEL DE OLIVEIRA GODINHO; 197130866, GABRIEL ELIAS PEREIRA DE QUEIROGA; 197116877, GABRIEL IGOR SANTOS; 197129873, GABRIEL IVAN ZARDO E SILVA; 197104049, GABRIEL JORDAO NIOLA RIBEIRO; 197110788, GABRIEL MAGALHAES CUSTODIO; 197109579, GABRIEL MARRA MENEGAZ; 197109583, GABRIEL MENDES ROSA GALE; 197110034, GABRIEL MURICI PEQUENO; 197122404, GABRIEL NUGOLI COSTA; 197142132, GABRIEL RODRIGUES PIRES; 197136845, GABRIEL SABINO DOS SANTOS; 197121706, GABRIEL SALGADO DE MEDEIROS; 197135430, GABRIEL SARDINHA DE LISBOA; 197112892, GABRIEL SOARES DA SILVA; 197101099, GABRIEL TAVARES DOS SANTOS; 197122082, GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA SILVA; 197155569, GABRIEL VELOSO BARRETO; 197117371, GABRIEL VITOR DA SILVA AURELIANO; 197126359, GARIBALDI DEVOTI JUNIOR; 197118641, GAVIN JACOME; 197125542, GEISSON MAXIMO PEREIRA; 197120197, GENESIO ALYSSON BELCHIOR PINTO; 197113302, GENNER WYGH OLIVEIRA LOURENCO; 197133921, GEORGE MARQUES VARELA JUNIOR; 197124293, GEORGE WASHINGTON FERREIRA DE PAULA; 197125891, GEOVANE DA SILVA BOAVENTURA; 197103241, GERALDO NUNES CARVALHO; 197103982, GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR; 19712197, GEZIEL MARQUES LIRA; 197103486, GILBERTO DINIZ ALEIXO E SILVA; 197102334, GILMAR CESAR RODRIGUES FILHO; 197102114, GILSON DE CARVALHO COSTA JUNIOR; 197107744, GILSON GUEDES DE OLIVEIRA; 197104136, GILSON LUIZ DE CARVALHO LOPES FILHO; 197110402, GIOMARIO DINIZ DE SOUZA; 19712712, GIOVANNI KLEBER ALMEIDA DE SOUSA JUNIOR; 197135446, GLAUBER DOS SANTOS CARVALHO; 197142968, GLAUBER LOPES ADELINO; 197108559, GLAUBER WINCLER DOS SANTOS; 197108340, GLEIDSON BRUNO NUNES DA SILVA; 197140064, GLEIDSON DE MEDEIROS DUARTE; 197149806, GLEIDSON MIRANDA DUARTE; 197120779, GLEISER WELDESON LIMA DOS SANTOS; 197100645, GLEISSON GOMES DE OLIVEIRA; 197115916, GREGORY PACHECO ALVES FERREIRA DE LIMA; 197100526, GUILHERME ALEXANDRE ARAUJO DOS SANTOS; 197111951, GUILHERME AUGUSTO BARBOSA DE MENDONCA; 197127729, GUILHERME AUGUSTUS CUNHA DE OLIVEIRA; 197113156, GUILHERME AZEVEDO PERES; 197108206, GUILHERME BATISTA GOMES; 197150216, GUILHERME CAMARGO ALVES; 197128804, GUILHERME DA SILVA CARVALHO; 197113003, GUILHERME DE ANDRADE VALADAO; 197121633, GUILHERME DE MORAIS BORGES; 197107746, GUILHERME DIEGO DO NASCIMENTO RAMOS; 197111488, GUILHERME DOS SANTOS ECHAMENDE; 197123155, GUILHERME FONSECA COELHO ANDRADE; 197123202, GUILHERME FONTINELE PINTO PEREIRA; 197105688, GUILHERME FRAGOSO CARNEIRO; 197114020, GUILHERME GUIMARAES ARAUJO; 197121695, GUILHERME HENRIQUE DIENER FONSECA; 197135778, GUILHERME HENRIQUE SANTOS SILVA; 197119144, GUILHERME JUSTINIANO NOBRE; 197104875, GUILHERME LUCAS MACIEL FERNANDES; 197120222, GUILHERME MARQUES CAMELO; 197113513, GUILHERME PEIXOTO FIGUEIREDO; 197109452, GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA; 197102258, GUILHERME SILVA UCHOA; 197120054, GUSTAVO ARAUJO LOPES DA SILVA; 197119816, GUSTAVO BARBOSA RANGEL; 197109077, GUSTAVO BRANDAO DA SILVA; 197101988, GUSTAVO CARRILHO BENTES BEZERRA VALE; 197120200, GUSTAVO CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA; 197109671, GUSTAVO CLAUDINO MAGALHAES; 197130137, GUSTAVO CRUZEIRO BRANDAO; 197107862, GUSTAVO DE ARAUJO PEREIRA DIAS; 197100146,

GUSTAVO DE CARVALHO ARCELINO; 197133632, GUSTAVO DE OLIVEIRA LEMOS; 197106045, GUSTAVO DE PAIVA FERREIRA; 197102473, GUSTAVO DO NASCIMENTO MOURA; 197139020, GUSTAVO EVARISTO DE SOUSA; 197112592, GUSTAVO GOMES CASTRO; 197117983, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA; 197126474, GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA; 197151784, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS; 197101036, GUSTAVO IGOR DAVID PEREIRA; 197115686, GUSTAVO JOSE GUEDES ROCHA; 197116914, GUSTAVO LOPES DE CARVALHO; 197123048, GUSTAVO MARCELINO LIMA; 197141384, GUSTAVO MIGUEL DE LIMA SILVA; 197100266, GUSTAVO MOREIRA DO PRADO; 197124650, GUSTAVO OLIVEIRA BARBOZA DA SILVA; 197118914, GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA; 197105936, GUSTAVO PAZ DE LIMA LIBERAL; 197105759, GUSTAVO PRADO HANG; 197136797, GUSTAVO RIBEIRO VALENTE DAMIANI; 197149380, GUSTAVO RIBEIROS LIMA; 197104637, GUSTAVO RODRIGUES CAVALCANTE; 197135684, GUSTAVO SIQUEIRA VIANA; 197108542, GUSTAVO SOUZA DORNELOS; 197119083, GUSTAVO SOUZA PEIXOTO; 197107141, GUSTAVO VIEIRA DE ALMEIDA; 197123246, GUSTAVO YOSHIMITSU KUBA; 197114365, GUTEMBERG FERREIRA ALVES; 197134182, HALISSON MAGRI DE QUEIROZ; 197110199, HALLEF LOPES VIEIRA; 197118224, HALON UBIRAJARA BRITO DOS SANTOS; 197104210, HANDERSON FERNANDO NUNES MOURA; 197101295, HAROLDO DE ALENCAR FEITOSA JUNIOR; 197130486, HARY STARLEY OLIVEIRA GOMES DUARTE; 197117329, HEBERT FELLIPE DEA SILVA; 197146251, HEDVAN AUGUSTO SALES MENDONCA; 197106954, HEITOR DE MELLO BARRIOLLI BICHO; 197100368, HELIO FERNANDES GALINDO NETO; 197140365, HELIO GUILHERME DE ALMEIDA LARA; 197147261, HELTON DIAS DE ALMEIDA; 197119141, HELTON ISAMU CARVALHO TUTIDA; 197127594, HENILTON DOS SANTOS ARARA; 197112187, HENRIQUE AGUIAR CAVAGNOLI; 197106125, HENRIQUE ALVES FARIAS; 197135138, HENRIQUE DA CUNHA MENEZES; 197113660, HENRIQUE DA ROSA GRINGS; 197126073, HENRIQUE DE ARAUJO SEIXAS; 197137690, HENRIQUE DE SANTANA RIBEIRO; 197100487, HENRIQUE DO NASCIMENTO PORTO; 197121599, HENRIQUE DUTRA DA SILVA; 197125895, HENRIQUE GABRIEL CASSIMIRO DA SILVA; 197116723, HENRIQUE HARRISON DA COSTA; 197109801, HENRIQUE LUIS COSTA GONZAGA; 197137086, HENRIQUE RODRIGUES DE MELLO CORREA; 197116985, HENRIQUE VALENCA VALERIO; 197102480, HENRYQUE BASILIO MOURA; 197120038, HERBERT OLIVEIRA ALVES; 197115757, HERBERT SILVA MELO DE LIMA; 197134678, HERICK MESSIAS SOARES DE PAULA; 197101341, HERICK STANLEY PACHECO ALVES; 197108209, HERICLES MONTE CARVALHO; 197108140, HERISSON NEVES DE CARVALHO; 197141631, HERIVELTON DE SOUZA DUTRA FREITAS; 197114714, HERLANDSON CARVALHO REIS; 197104380, HESTEVE SOARES LIMA; 197104753, HIAGO LOPES DOS SANTOS; 197152347, HIAGO VIDAL BATISTA SANTANA; 197107629, HIEGER DA SILVA FREITAS; 197149011, HIGOR BATISTA LUSTOSA; 197102969, HIGOR GOMES PALHA BESSA; 197133547, HIGOR REIS DE SANTANA; 197100941, HIGOR SAMUEL DE SOUZA; 197110169, HILDOGLAS BOTELHO CHAVES; 197104577, HUDISON TALES SILVA; 197107499, HUDSON DE SENA CORREA; 197105448, HUDSON PATRICK CAVALCANTE CARVALHO; 197128518, HUGO ANDRADE MIRANDA; 197109360, HUGO BARQUETTE ALVES; 197107136, HUGO CELEDONIO DE MORAES; 197102205, HUGO DE SOUZA GOMES QUEIROZ; 197100386, HUGO DE SOUZA MARTINS; 197107749, HUGO EDUARDO DIAS BRAZ; 197122094, HUGO FERREIRA DE ARAUJO; 197148698, HUGO MACHADO BASTOS; 197120140, HUGO MARQUES DO NASCIMENTO; 197141196, HUGO RAYMONDI SOARES CARVALHO; 197129946, HUGO RODRIGUES OLIVEIRA; 197111584, HUGO SOUSA PEREIRA; 197110149, HUGO VICTOR DE OLIVEIRA; 197135545, HUNTER GONCALVES BOECHAT; 197116388, IAGO MARTINS ELOI RODRIGUES; 197102199, IAGO SOARES DA SILVA; 197149848, IAN ANDRADE REZENDE; 197107918, IAN RODRIGO FONSECA SILVA; 197108318, IGGOR RODRIGUES FERREIRA TAVARES; 197126511, IGOR ALECSANDER LIMA DA SILVA (sub judice, Processo nº 0712455-03.2018.8.07.0018); 197141964, IGOR CAMPOS SILVA; 197126383, IGOR CAVALCANTI ANDRADE MAGALHAES; 197125019, IGOR DA SILVA RODRIGUES; 197101800, IGOR FERNANDES DE MIRANDA; 197126815, IGOR FERRAZ PINTO; 197119243, IGOR FERREIRA QUEIROZ DA SILVA; 197100177, IGOR JOSE DA SILVA SOUZA; 197146454, IGOR MULLER DE MORAES; 197118824, IGOR RODRIGUES VALIM FERREIRA; 197116011, IGOR VILELA DA SILVA; 197139467, IGOR WALANF DA SILVA MILHOMEM; 197104564, IGOR WILLIAM ARIGONE DE ARRUDA; 197133677, INACIO VIRACAO DA SILVA JUNIOR; 197137070, ISAAC ANDERSON DE FREITAS BORGES; 197135111, ISAAC NEWTON CANABRAVA JUNIOR; 197163177, ISAC ANTONIO OLIVEIRA QUEIROZ; 197118996, ISIDRO JANIO MENESES SILVA; 197147763, ISRAEL MASCARENHAS JACINTHO; 197116922, ITALO BARROS CUNHA; 197120056, ITALO CESAR LIMA SANTANA; 197112209, ITALO DA SILVA VIEIRA; 197111599, ITALO DANIEL RIBEIRO ALVES DA SILVA; 197126268, ITALO JUNIO NOGUEIRA DA SILVA; 197105477, ITALO SA DE OLIVEIRA; 197135797, ITALO VENTURA MAXIMO; 197100189, IURE FERREIRA ARANTES; 197109005, IURI BATISTA DE OLIVEIRA; 197151282, IURI CURCIO NUNES; 197107050, IURI EDSON AZEVEDO GOMES; 197133578, IURY CASSIO MARQUES; 197138826, IURY DIAS LIMA; 197102867,IVALDO LEITE DA SILVA FILHO; 197111740, IVAN HAMAMOTO MARQUES DA SILVA; 197102692, IVAN MARCOS ALVES DE SOUSA; 197146387, IVAN ZAWADZKI DE SOUSA; 197125415, IVO NATHAN DA COSTA SILVA; 197112688, IVOR DEIVE LEITE AREBA; 197133733, JABES GILADES RODRIGUES DA MOTA; 197134268, JACKSON JUNIO FRANCA CARVALHO; 197121689, JACKSON PORTUGAL DE FRANCA; 197152631, JADERSON BEZERRA CARNEIRO; 197155756, JAEERLEY DE SOUSA E SILVA; 197135104, JAILSON JONATHAN MARTINS DA SILVA; 197152322, JAIR LUCAS DA SILVA LOPES; 197113493, JAIR VINICIUS PONTE LOIOLA; 197143135, JAMES DANIEL DE SOUTO ROMANZINI; 197136051, JAMISON SALES PEREIRA; 197149337, JARDEL BATISTA PATRIOTA; 197118917, JASTON ALVES TEIXEIRA; 197119097, JEAN BATISTA BRENTANO; 197108608, JEAN CARLOS SILVA MEDEIROS; 197109951, JEAN CARLOS VICENTE MENDES MARTINS; 197124178, JEAN GUILHERME ARNAUD DEON; 197153116, JEAN KELPY DE PONTES SOUSA; 197144649, JEAN LEITE BRAGA; 197128111, JEAN MARCOS DE LIMA DANTAS; 197139445, JEANDERSON MAGALHAES ARRUDA; 197116017, JEFFERSON DO NASCIMENTO MORAIS DE JESUS; 197132880, JEFFERSON FERNANDO SILVA; 197118065, JEFFERSON LIMA PEREIRA; 197114828, JEFFERSON SOUSA DOS SANTOS; 197103094, JEHUDIEL ALVES VENTURA DE MOURA; 197146429, JEREMIAS MAIA DE SA; 197147318, JESIEL BORGES EUSTAQUIO; 197139676, JESSE MATEUS NASCIMENTO SILVA; 197134518, JHONATA LIMA DE OLIVEIRA; 197117312, JHONATAN CESARIO DA SILVA MACAMBIRA; 197133324, JHONATHAN RODRIGUES VASCONCELOS; 19713168, JOAILSON ALVES DE OLIVEIRA; 197114783, JOANIR CARNEIRO MANETA JUNIOR; 197109682, JOAO ANTONIO DA CRUZ ALMEIDA; 197115140, JOAO FELIPE CHAVES DA SILVEIRA; 197138709, JOAO FELLIPE ROCHA NOGUEIRA; 197100653, JOAO FILLIPE CIPRIANO JACINTO; 197126826, JOAO GABRIEL DE PINHO MATOS; 197106286, JOAO GUILHERME MUNIZ GOMES; 197139360, JOAO GUSTAVO ALENCAR VERAS; 197140722, JOAO GUSTAVO CHAVES DA SILVA; 197107383, JOAO HENRIQUE ORTIZ; 197129767, JOAO KLEBER OLIVEIRA NASCIMENTO DE JESUS; 197100733, JOAO LUCAS ANTUNES CORREA; 197114961, JOAO LUCAS FERREIRA DA SILVA; 197120204, JOAO LUCAS MAGALINI ZAGO; 197109836, JOAO LUCAS SENA RAPOSO DE MELO; 197107665, JOAO MARCOS VASCONCELOS CAMARGO; 197129952, JOAO MATHEUS GOULART DE ABREU CATTÁ PRETA; 197131469, JOAO PAULO ABRANTES FONSECA; 197124501, JOAO PAULO ALVES FERREIRA GOMES; 197148325, JOAO PAULO CARDOSO ROSA NETO; 197106920, JOAO PAULO CARNEIRO ALVIM; 197114224, JOAO PAULO CORREIA DE ARAUJO; 197132428, JOAO PAULO COSTA; 197108285, JOAO PAULO DE SOUZA FERREIRA; 197142016, JOAO PAULO FERREIRA MATTEI; 197109649, JOAO PAULO HOLANDA RORIZ; 197117045, JOAO PAULO LEAO SILVESTRE; 197111389, JOAO PAULO LOPES ANGELO; 197128773, JOAO PAULO MACIEL LOBATO; 197102618, JOAO PAULO MENDONCA LIMA; 197112591, JOAO PAULO PEREIRA LIMA MONTEIRO; 197128851, JOAO PAULO VAZ MENDES;

197115332, JOAO PEDRO CUNHA DANIEL; 197120437, JOAO PEDRO DE PAIVA DIAS; 197124118, JOAO PEDRO MARQUES AGUIAR; 197117025, JOAO PEDRO RODRIGUES DA SILVA; 197140643, JOAO PEDRO SERRATE BARREIRA BESSA; 197129874, JOAO PEDRO VIEIRA GURGEL; 197125800, JOAO PEREIRA BESSA; 197102627, JOAO RICARDO ARAUJO SILVA; 197115624, JOAO RICARDO NOGUEIRA DE ALMEIDA; 197147017, JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETO; 197129127, JOAO TAVARES DA SILVA NETO; 197127618, JOAO VICTOR ALVES BARROS; 197119239, JOAO VICTOR DEUSDARA BANCÍ; 197108945, JOAO VICTOR PIRES DOS SANTOS; 197114840, JOAO VICTOR RODRIGUES SANTOS; 197107820, JOAO VICTOR VOGADO DANTAS; 197135093, JOARILLENEO FERRAZ DE ARAUJO; 197118034, JOARLISON BARBOZA BEZERRA; 197131593, JOE MICHEL SOUSA DOS SANTOS; 197131836, JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR; 197116014, JOELSON JUNIOR; 197101741, JOHNSON VIEIRA DE OLIVEIRA; 197100347, JONAS FERNANDES CARVALHO; 197104406, JONAS PEREIRA DE SIQUEIRA; 197144235, JONAS SANTANA; 197101544, JONATAN MARTINS DE ARAUJO; 197116478, JONATAS DE LACERDA RAMOS; 197105885, JONATAS DE OLIVEIRA LEITE; 197106019, JONATAS ELIENAY PACHECO PORTUGAL; 197132606, JONATHAN DA SILVA DE MESQUITA; 197144417, JONATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA; 197147050, JONATHAN ESTEVAM ALVES; 197101077, JONATHAN FELIPE DA CRUZ NICOLAU; 197100345, JONATHAN HENRIQUE WANDERLEY DOS SANTOS; 197131845, JONATHAN MELO FONSECA; 197104535, JONATHAN MENDES DE SOUSA; 197127644, JONATHAN NUNES CASTRO; 197141370, JONATHAS DE SOUSA BARBOZA; 197124234, JONATHAS SOUSA LIMA; 197137676, JONATHAS TEIXEIRA GONCALVES; 197106480, JONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; 197120909, JORGE HENRIQUE DA SILVA LOIOLA; 197133515, JORGE HENRIQUE LOPES QUERIDO; 197103213, JORGE LUIZ ARAUJO SILVA JUNIOR; 197106205, JORGE LUIZ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR; 197159689, JOSE ARMANDO RODRIGUES DE SOUS NETO; 197103325, JOSE CARLOS NOGUEIRA FERREIRA; 197100043, JOSE CARLOS RODRIGUES SANTOS; 197132172, JOSE FERREIRA GONCALVES NETO; 197158083, JOSE FLORENTINO LEAL BASILIO; 197112845, JOSE IRAN RIBEIRO DA SILVA JUNIOR; 197133691, JOSE LUCAS XAVIER PEREIRA; 197153036, JOSE LUIS ALMEIDA DOS SANTOS; 197124863, JOSE LUISMAR MUNIZ DOS SANTOS; 197117489, JOSE MAELTON DA SILVA; 197111840, JOSE MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR; 197125434, JOSE MAURICIO DA SILVA LINHARES; 197140621, JOSE PAULO DE JESUS JUNIOR; 197115060, JOSE RICARDO SILVA DA FONSECA; 197127737, JOSE SERGIO DA CUNHA NETO; 197102245, JOSEILDO FRANCISCO DA SILVA; 197104652, JOSEQUE DA SILVA CAMELO; 197118661, JOSIEL CABRAL FRANCISCO; 197128836, JOSIMAR CALAZANS DE SOUSA; 197112394, JOSIMAR MENDES ARAUJO; 197142533, JOTA JUNIO ARAUJO FERREIRA; 197120974, JOUBERT ALMADA CORREA FILHO; 197150115, JOWBERT ELIOENAI LIMA MENDES; 197113319, JOYNER JOVIO BATISTA; 197101677, JUANN SPINOLA NASCIMENTO; 197112063, JUCA DAVI SOBRAL; 197108975, JULIO BERNARD BEZERRA DOS SANTOS; 197116942, JULIO CESAR DA NOBREGA MENESES; 197108787, JULIO CESAR FAUSTINO ABDALA; 197104022, JULIO CESAR MARTINS VAZ; 197110930, JULIO CESAR ROLIM; 197111794, JULIO GONZALEZ RODRIGUES BEZERRA; 197102533, JUNIO CESAR SOUZA DOS SANTOS; 197126501, JUSSAN HENRIQUE BACELAR; 197128859, KAIRON LUCIANO PEREIRA; 197112870, KAUAN MILHOMEM MENEZES; 197113366, KAYDHER FELIYPE LASMAR BARBOSA VIEIRA; 197126810, KAYO LUAN ESPINDOLA GIBRAM PIMENTA; 197134972, KAYO SOUZA E SILVA; 197116393, KELSON ARAUJO MELO; 197104902, KELVIN EVERTON RIBEIRO DIAS; 197107548, KELVIN FLOR GONCALVES; 197118426, KENIE ELVIS SOUSA MARTINS; 197110485, KENNEDY ALVES DE AGUIAR; 197129792, KENNO JOHN MACHADO JANES DIAS; 197122316, KEVEN BELO DE SOUZA; 197115248, LAERCIO SILVANO DE OLIVEIRA JUNIOR; 197145484, LAURO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA; 197123544, LAURO SILVA EVANGELISTA; 197153154, LEANDER CAVALCANTE CAMPOS; 197147070, LEANDRO ALBERTO DA CRUZ DEMOSTHENES; 197101225, LEANDRO ALVES DE AMORIM; 197103338, LEANDRO DA CRUZ PASCHOAL; 197115273, LEANDRO DA SILVA REIS; 197133711, LEANDRO DE BRITO GONCALVES; 197105075, LEANDRO DE QUEIROZ BISPO; 197127983, LEANDRO FARDIN JAVARIS; 197109455, LEANDRO FERREIRA DA MATA; 197123278, LEANDRO GEORGE BARBOSA VIEIRA CRUCIOL; 197115878, LEANDRO GROSSI SIQUEIRA LEANDRO; 197106625, LEANDRO HENRIQUE GARCIA; 197103399, LEANDRO LOPES DE SOUSA; 197135609, LEANDRO MACIEL ALVES; 197118962, LEANDRO MEDRADO SANTIAGO; 197115748, LEANDRO NEVES ESTEVES DA SILVA; 197100571, LEANDRO NOGUEIRA CARVALHO COSTA DE ARAUJO; 197139858, LEANDRO PEREIRA PACHECO; 197118992, LEANDRO RODRIGUES DE CASTRO; 197131493, LEIDSON PEREIRA DE SOUZA; 197112173, LEONAM DIVINO RODRIGUES AFONSECA; 197141451, LEONARDO ARAUJO DE LIMA; 197125236, LEONARDO BARRETO DE VASCONCELOS; 197117495, LEONARDO BEZERRA BERSAN DOS REIS; 197133868, LEONARDO BISPO LEMES; 197104246, LEONARDO BORGES DE LIMA; 197122512, LEONARDO BORGES MENDONÇA; 197147657, LEONARDO BOTELHO RESENDE; 197120066, LEONARDO CAMPOS DE SOUSA; 197103514, LEONARDO CESAR DE OLIVEIRA SILVA; 197102767, LEONARDO CRONER DE ABREU CORREA; 197101244, LEONARDO DA NATIVIDADE DE FREITAS; 197103803, LEONARDO DA SILVA SANTOS; 197126161, LEONARDO DANTAS ORELLI; 197145380, LEONARDO DE ARAUJO ALENCAR; 197120243, LEONARDO DE FRANCA CARUSO; 197131147, LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA; 197109716, LEONARDO DE SOUZA ARRUDA; 197146016, LEONARDO DO AMARAL BRAGA; 197106829, LEONARDO DOS SANTOS SOUZA; 197137983, LEONARDO ERIC FERREIRA GANDRA; 197110733, LEONARDO GONTIJO PRUDENCIO; 197111780, LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO; 197141338, LEONARDO LANINI LOPES; 197112221, LEONARDO MACHADO DE ARAUJO; 197107737, LEONARDO MARTINS; 197101413, LEONARDO MARTINS AMORIM SILVA; 197120033, LEONARDO MELO SPINOZA; 197131347, LEONARDO MENDONÇA SILVA; 197100244, LEONARDO MONTALVAO DE ARAUJO; 197119798, LEONARDO NUNES; 197121919, LEONARDO PATROCINIO VERAS; 197134371, LEONARDO PINHO GOMES; 197106002, LEONARDO RAFAEL DE JESUS; 197101869, LEONARDO SOUZA GUEDES DE ARAUJO; 197118762, LEONARDO URCINI RIBEIRO DA SILVA; 197105262, LEONARDO VINICIUS SILVA RIBEIRO; 197101074, LEONARDO DE OLIVEIRA SOBRINHO; 197143360, LEONE MEIRELES CARDOSO; 197106488, LEONASSANDRO ANTUNES DE AQUINO; 197126723, LINCOLN GOMES TEIXEIRA; 197105021, LINCOLN MOREIRA DA SILVA; 197123888, LINEKER ARAUJO MENEZES DA SILVA; 197130851, LINEKER GOMES CORNELIO; 197101971, LINIKER FERREIRA GUIMARAES; 197128871, LINILDO LOUDIVAN ANDRADE DE SOUSA; 197100340, LUA COSTA DE LIMA; 197105551, LUA MAZILLE VIEIRA VARANDA; 197102611, LUAN ALMEIDA DE QUADROS; 197116335, LUAN CARLOS DIAS QUEIROZ; 197122997, LUAN CLEYTON DE ARAUJO VIEIRA; 197114190, LUAN DE OLIVEIRA SILVA; 197124520, LUAN DUARTE DO PRADO; 197104232, LUAN FELLIPE ANSELMO GONCALVES; 197118210, LUAN JUNIO COUTINHO SILVA; 197128073, LUAN LUCAS MOTA GOMES; 197109068, LUAN MACHADO LEITE; 197115111, LUCIA VINICIUS CANDIDO COSTA; 197150660, LUCAS ALENCAR GUIMARAES; 197110964, LUCAS ALMEIDA ALVES DO MONTE; 197112147, LUCAS ALVARENGA DOS SANTOS; 197122350, LUCAS ALVES GUIMARAES; 197133947, LUCAS ALVES NUNES; 197103857, LUCAS ALVES VIEIRA; 197103936, LUCAS ANDRADE MESQUITA; 197130032, LUCAS BARBOSA DA ROCHA; 197144710, LUCAS BARBOSA DA SILVA; 197153142, LUCAS BARRETO DE OLIVEIRA FONSECA; 197139938, LUCAS BEBER TEIXEIRA; 197142222, LUCAS BORGES MARIANI; 197114904, LUCAS CAMPOS DE CARVALHO; 197119969, LUCAS CARVALHO DA SILVA; 197104524, LUCAS CARVALHO DE FARIA; 197106652, LUCAS CAVALCANTE BATISTA; 197157489, LUCAS CAVALCANTE DE FARIA; 197137409, LUCAS DA COSTA URTIGA; 197112029, LUCAS DA SILVA FARIAS; 197118640, LUCAS DA SILVA LIMA; 197126380, LUCAS DA SILVA MOREIRA; 197120185, LUCAS DAVID BEZERRA; 197110211, LUCAS DE ALMEIDA PASSOS; 197129100, LUCAS DE ANDRADE FERNANDES; 197137185,

LUCAS DE MELO MANZI; 197108880, LUCAS DE OLIVEIRA CUTRIM DRUMOND; 197131452, LUCAS DE OLIVEIRA DAMASCENA; 197101662, LUCAS DE SOUZA COSTA; 197110396, LUCAS DE SOUZA RODRIGUES; 197114283, LUCAS DE SOUZA TRINDADE VIEIRA; 197139035, LUCAS DE SOUZA VIANA; 197146991, LUCAS DO NASCIMENTO SILVA; 197134178, LUCAS DOS SANTOS CARVALHO PEREIRA; 197120835, LUCAS DOS SANTOS DAVID RIBEIRO; 197100955, LUCAS DURAES DA SILVA; 197138601, LUCAS ESTEVAO SOARES NAVA; 197101278, LUCAS FARIAS MACEDO; 197112141, LUCAS FERNANDES BRAGA MOURA; 197104929, LUCAS FERREIRA DE SOUZA SOARES DA CUNHA; 197136811, LUCAS FREITAS MARTINS; 197112539, LUCAS GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA MOURA; 197124016, LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO; 197105557, LUCAS GALDINO DE ANDRADE; 197108305, LUCAS GOMES RAMOS; 197101694, LUCAS GONCALVES DE FARIAS; 197134048, LUCAS HENRIQUE CUNHA TEIXEIRA; 197113546, LUCAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA; 197100336, LUCAS LEON ANTUNES BARRENSE LATERCA DE ALMEIDA; 197113210, LUCAS LIMA ALENCAR; 197120108, LUCAS LIMA DANTAS; 197159298, LUCAS MALTA LOPES; 197122465, LUCAS MARCAL DOS PASSOS; 197104180, LUCAS MARCELL PALHARES ARAUJO; 197125838, LUCAS MARTINS BONFIM; 197126774, LUCAS MARTINS GONTIJO SOARES; 197126507, LUCAS MARTINS MONTEIRO COSTA; 197108600, LUCAS MATEUS SIQUEIRA RIOS; 197132822, LUCAS MELO COSTA; 197103345, LUCAS MELO DE MOURA CORREIA; 197144756, LUCAS MILHOMEM BARBOSA GONCALVES; 197143089, LUCAS MONTE CARNEIRO; 197100215, LUCAS NIKERSON HONORIO FERNANDES; 197104568, LUCAS OLIVEIRA GIRAO; 197102088, LUCAS PAULINO XIMENES CARMO; 197134135, LUCAS PAULO DA SILVA SANTOS; 197133383, LUCAS PEDRO DA SILVA; 197129962, LUCAS PEIXOTO ARAUJO; 197110378, LUCAS PEREIRA DOS SANTOS; 197132495, LUCAS PEREIRA MACHADO; 197125937, LUCAS PINHO CHACON DE AZEVEDO; 197143792, LUCAS PORTO DE SALES TELES; 197112441, LUCAS PRINCIPE MORENO; 197131480, LUCAS QUEIROZ MADUREIRA; 197100318, LUCAS REIS DE OLIVEIRA; 197113807, LUCAS RIBEIRO FARIAS DE ALMEIDA; 197149879, LUCAS RICKEN DE ABREU; 197161409, LUCAS ROCHA MARTINS; 197144904, LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO LEDO; 197124473, LUCAS RODRIGUES DE SOUZA; 197104965, LUCAS SANTOS GOES; 197127667, LUCAS SEIJI INAGAKI DO NASCIMENTO; 197146849, LUCAS SILVA DO NASCIMENTO; 197110184, LUCAS SOARES BRAGA; 197113186, LUCAS TAROUCA ALVES DE MOURA; 197105233, LUCAS TEIXEIRA DA ROCHA; 197116038, LUCAS TEZELLI BARBOSA; 197123597, LUCAS VIDIGAL BRAGA; 197130869, LUCAS VIEIRA DE SANTANA SILVA; 197137849, LUCAS VIEIRA LOBO DE ARAUJO; 197139190, LUCAS VINICIUS LELES HOLANDA; 197105127, LUCAS VINICIUS MENDES DA SILVA PEDROSA; 197102665, LUCIANO DOS SANTOS AMORIM; 197100993, LUCIANO DOS SANTOS BRAZ; 197102060, LUCIANO FARAH VEIGA MOHAMMAD; 197140385, LUCIANO GONCALVES MARIZ; 197132463, LUCIVALDO FRANCISCO DIAS; 197101027, LUDSON KEVLIN LIMA SILVA; 197147200, LUIDESON MACIEL DE ARAUJO; 197119787, LUIS EDUARDO DA SILVA FRAZAO; 197106377, LUIS EDUARDO DA SILVA SOUSA; 197140261, LUIS FELIPE GUIDA SANTOS; 197126020, LUIS FELIPE PINHEIRO GOLDNER DA FONSECA; 197100143, LUIS FELIPE SANTO DA SILVA; 197163513, LUIS FERNANDO ARAMIS DE MATTOS RAMOS; 197104009, LUIS FERNANDO GUIMARAES SIQUEIRA; 197130311, LUIS FERNANDO MENDES MARTINS; 197108222, LUIS FERNANDO MOREIRA DE PAIVA; 197130015, LUIS FERNANDO SALES SILVA; 197101666, LUIS FERNANDO SOARES SAMPAIO; 197126137, LUIS MIGUEL AMORIM ARANTES DE SOUZA; 197101282, LUIS MIGUEL FRUCTUOSO FERREIRA; 197108364, LUIS MIGUELALBERTO TEIXEIRA ALBERTO; 197100499, LUIS RICARDO ARRUDA DOS SANTOS; 197103552, LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA; 197138852, LUIZ ARTHUR VEIGA BATISTA BENTES; 197120302, LUIZ AUGUSTO DOURADO SALES; 197120552, LUIZ CLAUDIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR; 197109398, LUIZ EDUARDO RODRIGUES SILVA; 197150874, LUIZ FELIPE BEZERRA DE OLIVEIRA; 197125416, LUIZ FELIPE LIMA GOMES PINTO; 197106111, LUIZ FERNANDO ALVES PORFIRIO; 197131978, LUIZ FERNANDO SILVA PESSOA; 197126613, LUIZ FILIPE DE MELO CRUZ; 197100619, LUIZ GUILHERME ALBUQUERQUE FERNANDES DE SANTANNA; 197147773, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA JESUS; 197103716, LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA; 197139163, LUIZ HENRIQUE DOS REIS CARVALHO; 197114432, LUIZ HENRIQUE TELES SANTANA; 197145924, LUIZ HENRIQUE TOMAZ PEREIRA; 197109961, LUIZ PAULO DE REZENDE RAMOS BARROS; 197148839, LUIZ PAULO MATHAUS DE ALENCAR CARVALHO; 197108879, LUIZ ROBERTO FERNANDES MAZZILLI; 197149158, MACKSON BRUNO ROCHA QUEIROZ; 197140831, MAGNO CARVALHO DE SOUSA; 197145487, MAGNO DA SILVA TAVARES; 197134281, MAICK WILLIAN MUNIZ CARIRI; 197138454, MAICKUS VINICIUS PEREIRA CARVALHO; 197126772, MAICON DE SOUZA SILVA; 197123372, MAICON DOUGLAS DA SILVA RAIMUNDO; 197122452, MAICON DOUGLAS DE SOUZA; 197122323, MAICON FIGUEIREDO CARVALHO MARQUES; 197144814, MAICON RODRIGUES BRIGIDA; 197139431, MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHAES GUERRA; 197160040, MARCELO AGNELLO DIAMANTINO; 197106428, MARCELO AUGUSTO BORGES DE SALES; 197124587, MARCELO CARNEIRO PEREIRA; 197152013, MARCELO CRISANTO DE SIQUEIRA JUNIOR; 197138352, MARCELO DA SILVA ARAUJO JUNIOR; 197108562, MARCELO DINIZ DE CARVALHO RESENDE; 197120745, MARCELO HENRIQUE SOUSA FERREIRA; 197123887, MARCELO LAMIM DE ALMEIDA; 197107607, MARCELO MARQUES PORTELA; 197130653, MARCELO NOGUEIRA LONDE; 197108942, MARCELO RABELO MARIANO; 197106996, MARCELO RODRIGUES DE LIMA; 197137124, MARCELO SAOUAYA; 197102058, MARCELO SOUZA DA SILVA; 197101392, MARCIANO CUNHA RIBEIRO (sub judice, Processo nº 0709041-94.2018.8.07.0018; 197101469, MARCIEL RIBEIRO DE SOUZA; 197104630, MARCIO CONRADO DO NASCIMENTO; 197105266, MARCIO HENRIQUE GONCALVES RAFAEL; 197110002, MARCIO MIGUEL EUSTAQUIO CORDEIRO; 197110605, MARCO ANTONIO LIMA DE BARROS; 197126860, MARCO AURELIO CARDOSO SANTOS; 197128740, MARCO LUIZ FRATTARI SILVA; 197103126, MARCO TULIO COELHO DE SOUZA; 197133429, MARCONI FERREIRA COELHO; 197124230, MARCOS ALEXANDRE SPERANDIO SABINO; 197136721, MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS MELO NETO; 197108871, MARCOS ANTONIO RIBEIRO ALVES JUNIOR; 197147257, MARCOS ANTONIO ROCHA; 197134854, MARCOS AURELIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR; 197104743, MARCOS DA NATIVIDADE RIBEIRO; 197115552, MARCOS DANIEL ALIXANDRE DE BARROS; 197134977, MARCOS DE QUEIROZ MONTEIRO; 197113036, MARCOS HENRIQUE RODRIGUES SILVA; 197107982, MARCOS MARQUES PORTELA; 197102517, MARCOS MATEUS COSTA DE BRITO LIRA; 197103687, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA CUNHA; 197120456, MARCOS PAULO ELIAS DE MOURA; 197146385, MARCOS PAULO RODRIGUES DA COSTA; 197107140, MARCOS REIS LOUSEIRO; 197127645, MARCOS SOARES DA SILVA JUNIOR; 197131853, MARCOS THADEU DUARTE GUEDES; 197128104, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO; 197101253, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BARREIRO; 197100088, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA; 197136961, MARCOS VINICIUS FERNANDES LEITE; 197114639, MARCOS VINICIUS MOREIRA DE AGUIAR; 197141119, MARCOS VINICIUS SILVA RIBEIRO; 197133708, MARCOS VINICIUS SOARES SANTOS MENEZES LIMA; 197100862, MARCUS DE ABREU MONTE; 197110588, MARCUS LUCAS MELO RODRIGUES; 197137534, MARCUS VINICIUS BRANDAO DUARTE; 197105864, MARCUS VINICIUS DA SILVA MAXIMO; 197138940, MARCUS VINICIUS MATOS DA HORA; 197100142, MARCUS VINICIUS NASCIMENTO MARTINS; 197114215, MARCUS VINICIUS SOARES DA CONCEICAO; 197130386, MARCUS VINICIUS SOUZA DE JESUS; 197127272, MARCUS WINICIUS GOMES LOPES; 197124338, MARIO AUGUSTO PAULINO DE LIMA FILHO; 197104808, MARIO CEZAR BEZERRA RODRIGUES; 197108855,

MARIO JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (sub judge, Processo nº 0700021- 45.2019.8.07.0018); 197130612, MARIO SERGIO LOPES LUZ JUNIOR; 197142832, MARIO SERGIO PINHEIRO RODRIGUES; 197100287, MARLON BRUNO SILVEIRA DE ARAUJO; 197100205, MARTIN ALVES KERRY PICANCO; 197112705, MATEUS ALVES DOS SANTOS; 197127768, MATEUS BARBOSA SOUZA; 197113387, MATEUS BORGES DE FARIA BALTHAZAR; 197133957, MATEUS CEZAR DA SILVA DE ASSIS; 197110043, MATEUS CHAGAS DE PAIVA SOARES; 197129044, MATEUS CORREA MACEDO AMARAL (sub judge, Processo nº 0741614-94.2018.8.07.0016; 197110059, MATEUS DE MENESES ANDRADE; 197103211, MATEUS DE SOUSA COSTA; 197129521, MATEUS FREITAS GALVAO; 197106668, MATEUS HIPOLITO DE ALMEIDA CORREIA; 197128910, MATEUS JOSE DE MATOS LOSCHA; 197102100, MATEUS MARTINS EVANGELISTA DA COSTA; 197101184, MATEUS MELO SOUZA; 197121461, MATEUS MOURA CAMPOS; 197125281, MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS; 197146477, MATEUS SAMPAIO GUIMARAES CORREA; 197102678, MATEUS SANTOS BRANDAO; 197132688, MATEUS AGUIAR ARAGAO; 197120016, MATEUS ANDRADE SILVA; 197138169, MATEUS AUGUSTO AGUIAR URSULINO; 197110736, MATEUS AUGUSTO SENA MARQUES SILVA; 197113065, MATEUS AZEVEDO DA CRUZ; 197116730, MATEUS BARENBAUM CAMPOS; 197107974, MATEUS BARROS DOS SANTOS SOUZA; 197100741, MATEUS BENTO DE OLIVEIRA; 197146207, MATEUS BOLELLI COSTA; 197127137, MATEUS BOTELHO RABELO; 197119537, MATEUS CAMILO MACEDO; 197122497, MATEUS COSTA CABRAL; 197104402, MATEUS CRUZ DE FREITAS OLIVEIRA; 197106823, MATEUS DA SILVA CARVALHO DE MELO; 197146756, MATEUS DA SILVA CERQUEIRA; 197118213, MATEUS DA SILVA VIANA ALVES; 197139050, MATEUS DE LACERDA MACIEL; 197124267, MATEUS DE LIMA SOUZA; 197154168, MATEUS DE PAULA PESSOA ARAUJO; 197123996, MATEUS DE SOUSA MEDEIROS; 197133050, MATEUS DE SOUSA REDUZINO; 197134430, MATEUS DO REGO ARAUJO; 197105252, MATEUS FERNANDES DA SILVA; 197121127, MATEUS FERNANDES DE SOUSA; 197100391, MATEUS FERREIRA DA SILVA (sub judge, Processo nº 0741389-74.2018.8.07.0016; 197133285, MATEUS FILIPE ALVES; 197132202, MATEUS GASPARDIONIZIO COUTO; 197114210, MATEUS GOIS AMERICO; 197102157, MATEUS GOMES BARBOSA; 197110628, MATEUS GRAZZIANI BARBOSA; 197125960, MATEUS HENRIQUE FERNANDES FURTADOS SANTOS; 197105339, MATEUS HENRIQUE NASCIMENTO SANTANA; 197104102, MATEUS HENRIQUE RIBEIRO ALVES; 197147550, MATEUS JACOB DA SILVA FERREIRA; 197136994, MATEUS LOTHAR DA SILVA ARAUJO; 197121090, MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA; 197150706, MATEUS LUIZ DE LIMA SILVA; 197128526, MATEUS MACHADO RAMIRO; 197122100, MATEUS MARTINS BONFIM; 197104369, MATEUS NORONHA DA SILVA; 197146644, MATEUS NUNES DOS SANTOS; 197109891, MATEUS PAIXAO DE OLIVEIRA; 197127439, MATEUS PATROCINIO GUEDES RIOS; 197125313, MATEUS PEDRO LIMA MENDES; 197105302, MATEUS QUEIROZ DE MOURA; 197111472, MATEUS RAULINO MENDES; 197121612, MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS; 197146702, MATEUS SANTANA DO NASCIMENTO MATOS; 197125678, MATEUS SANTOS DE SOUZA; 197138602, MATEUS SILVA DANTAS; 197133414, MATEUS SOUTO DE OLIVEIRA; 197136137, MATEUS TAVARES PINTO; 197146148, MATEUS TEODORO DA SILVA; 197105567, MATEUS TIAGO BALDUINO RIOS; 197123608, MATEUS WILKERSON DE OLIVEIRA REIS; 197121188, MATTHEW SOUSA DE LUCENA; 197129186, MAURICE LOPES VALENTE; 197149896, MAURICIO AGUIAR SANTOS; 197147605, MAURICIO COSTA DE OLIVEIRA SOUZA; 197100111, MAURICIO DE ARAUJO CONCEICAO; 197109495, MAURICIO DE ARAUJO MATOS; 197145210, MAURICIO MATOS DE SOUZA; 197129272, MAURICIO SINICIO MOLINA; 197108874, MAURICIO TELES DE SOUSA; 197125663, MAX SOUZA BARBOSA; 197152060, MAXIMILIANO COUTINHO FIRMINO; 197112459, MAXLANDER DAVID ARAUJO ALVES; 197112061, MAXWEL ARAUJO SOARES; 197131154, MAXWELL GOMES DE FREITAS; 197134455, MAXWELL GOMES DE MORAES; 197112996, MAYDSON FILIPE FERNANDES DA SILVA RAMOS; 197143735, MERICK WEILLER ROCHA SOARES; 197113228, MICAEL CONORING DASSUMPCAO ALVES; 197102773, MICHAEL DE MATOS FONSECA; 197129279, MICHAEL DOUGLAS LACERDA RIBEIRO; 197150712, MICHAEL HENRIQUE FLOES; 197102255, MICHAEL OTAVIO VIEIRA GONCALVES; 197112848, MICHAEL SANDY VITORINO MOREIRA, (sub judge, Processo nº 0700041-36.2019.8.07.0018); 197105061, MICHEL GONCALVES GOULART; 197134327, MICKAEL ANGELO ARAUJO DA COSTA; 197101021, MIKE ONEIL FERREIRA ALMEIDA; 197163039, MILDO DIAS JUNIOR; 197125025, MILER HENRIQUE ROMAO SANTOS; 197100082, MIQUEIAS PEREIRA ALVES; 197122632, MIRCIO GABRIEL ALVES AZEVEDO; 197104912, MIRO JOSE SERAFIM RODRIGUES; 197129879, MISAE FERREIRA DE FARIAS; 197140148, MOISES GONCALVES BERNARDO; 197139836, MOUZAR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR; 197124841, MURILLO CANDIDO DE CARVALHO BAHIA; 197157591, MURILLO FERNANDES FERREIRA; 197110913, MURILLO TELES ROQUETE; 197111658, MURILO ALVES DA ROSA; 197120235, MURILO BARCELOS BERNARDES; 197106948, MURILO MARCAL MEIRELES; 197131551, MURILO OLIVEIRA COMBY; 197131835, MURILO PERES DE MORAES; 197135849, MURILO SOARES DOS SANTOS; 197160789, NATAL DE OLIVEIRA M NETO; 197134829, NATAN ALVES MACEDO; 197101699, NATAN DA SILVA RIBEIRO; 197118352, NATHAN DANTAS DE LIRA; 197107032, NATHAN RODRIGUES DA SILVA; 197108501, NATHAN SOARES BOMFIM LEITE; 197143318, NAYRON HENRIQUE DA SILVA LIMA GONCALVES; 197116184, NEMIAS MARQUES LIMA COSTA; 197137454, NERI VIEIRA BORGES JUNIOR; 197129370, NEWTON MEDEIROS JUNIOR; 197124175, NEWTON FLAVIO DE OLIVEIRA TEMOTE; 197101675, NEWTON WAGNER SOUSA LACERDA; 197102451, NICHOLAS JHONSON MOTA FERNANDES; 197132124, NICOLAS FERREIRA CARDOSO; 197127473, NICOLAS SOUSA E SILVA; 197114873, NIXON DA SILVA LEMOS; 197146816, NYCKSSON LORRAN RODRIGUES ARAUJO SOUSA; 197135382, OCOZIAS DE SOUSA NETO; 197107668, OLIMPIO DE OLIVEIRA DANTAS; 197122813, OSMAR ARIEL OLHER XIMENES; 197114161, OSMAR COSTA SANTOS; 197113361, PABLO RODRIGUES CARDOSO; 197100325, PABLO BORGES COUTO; 197115799, PABLO OLIVEIRA TAVARES; 197100290, PABLO PARAISO DOS SANTOS; 197127873, PABLO PASSOS CARNEIRO; 197120283, PATRICK DENNER COSTA DE SIQUEIRA; 197120710, PATRICK SANTAANNA NUNES; 197101211, PAULO ACES DE ALMEIDA JUNIOR; 197141102, PAULO AIRTON NOGUEIRA SANTOS; 197126746, PAULO CEZAR SANTANA JUNIOR; 197101272, PAULO DE SENA BITTENCOURT; 197100152, PAULO DIOGO DE JESUS LOPES; 197102770, PAULO EDUARDO DE CAMPOS MENESES; 197131478, PAULO EDUARDO DE SOUZA FURTADO; 197118813, PAULO EDUARDO PEREIRA OLIVEIRA; 197121472, PAULO FABRICIO DORNELES DE OLIVEIRA; 197123454, PAULO GUILHERME MIRANDA BARBOSA; 197125737, PAULO GUILHERME PEREIRA DE SOUZA; 197133126, PAULO HENRIQUE ALVES VIEIRA; 197101156, PAULO HENRIQUE BISPO DE MELO ALVARES; 197117636, PAULO HENRIQUE DA SILVA GONCALVES; 197103741, PAULO HENRIQUE DA SILVA PONTE; 197113058, PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO; 197112306, PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA; 197132546, PAULO HENRIQUE DE CARVALHO COSTA; 197151128, PAULO HENRIQUE FERNANDES MARINHO; 197124327, PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; 197129787, PAULO HENRIQUE FERREIRA DE ALBUQUERQUE; 197137196, PAULO HENRIQUE GOMES BEZERRA; 197121346, PAULO HENRIQUE GOMES SIQUEIRA; 197106027, PAULO HENRIQUE MORAES VIEIRA; 197127527, PAULO HENRIQUE PRADO DE SOUZA; 197102807, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS; 197124375, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE; 197150042, PAULO IGOR MOREIRA DANTAS SILVA; 197102952, PAULO RICARDO DE MELO ALVARES; 197104609, PAULO RICARDO FERREIRA BARBOSA; 197110613, PAULO ROBERTO DOS SANTOS CHAVEIRO; 197114997, PAULO ROBERTO RODRIGUES FERNANDES; 197148075, PAULO ROBERTO SANTOS; 197109110, PAULO SERGIO BEZERRA; 197110344, PAULO THIAGO BOTELHO CARDOSO; 197102497, PAULO VICTOR BATISTA SILVA LIMA; 197129485, PAULO

VICTOR DA SILVA RODRIGUES; 197121522, PAULO VICTOR DE GODOI LOPES; 197130219, PAULO VICTOR MARTINS RODRIGUES; 197108461, PAULO VICTOR MEDEIROS SCHARNBERG; 197105209, PAULO VITOR RIBEIRO FERREIRA; 197101442, PEDRO AFONSO MARTINS MENDES; 197140860, PEDRO ANTUNES RIBEIRO NETO; 197104265, PEDRO AUGUSTO DA SILVEIRA BANDEIRA; 197103840, PEDRO BARBOSA VALENTE CHAVES; 197143295, PEDRO BORGES; 197117436, PEDRO COUTINHO DE CASTRO; 197131338, PEDRO DANTAS NOGUEIRA; 197101398, PEDRO DE GUSMAO DOS REIS; 197110987, PEDRO FARAL CARVALHO; 197117597, PEDRO FILIPE BOSCO DOS SANTOS; 197126725, PEDRO HENRIQUE ALVES DE MATOS; 197125683, PEDRO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS; 197129698, PEDRO HENRIQUE BORIN SCUTTI; 197150514, PEDRO HENRIQUE CABRAL DE MELO; 197142736, PEDRO HENRIQUE CASTRO FEITOZA; 197100578, PEDRO HENRIQUE COELHO DA SILVA; 197110996, PEDRO HENRIQUE COSTA BEZERRA; 197160090, PEDRO HENRIQUE COSTA SANTOS; 197100919, PEDRO HENRIQUE COUTO; 197124681, PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA; 197127508, PEDRO HENRIQUE DA FONSECA BARROS; 197100627, PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SOUZA JUNIOR; 197116782, PEDRO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA; 197100972, PEDRO HENRIQUE DE LIMA XAVIER; 197129795, PEDRO HENRIQUE DIAS GONSALVES; 197115647, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA; 197103902, PEDRO HENRIQUE FRAZAO DA SILVA; 197101536, PEDRO HENRIQUE LIMA MOREIRA; 197140625, PEDRO HENRIQUE LOPES LAURENTINO; 197152247, PEDRO HENRIQUE MARINHO CARVALHO; 197108939, PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO FERREIRA; 197121915, PEDRO HENRIQUE PINHEIRO MACIEL; 197137083, PEDRO HENRIQUE PORTO NASCIMENTO COSTA; 197110933, PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA; 197139197, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LOPES; 197119765, PEDRO HENRIQUE SILVA E SOUZA; 197102398, PEDRO HENRIQUE SILVA MARIZ; 197106529, PEDRO HENRIQUE TORQUATO DA CRUZ; 197127029, PEDRO LEVERGER COSTA; 197124583, PEDRO LIMA MOREIRA; 197103771, PEDRO LUCAS CARDOSO CASAS NOVAS; 197117676, PEDRO LUCAS FERREIRA DE FIGUEIREDO; 197140441, PEDRO MARTINS DE ARAUJO; 197143864, PEDRO PAULO PINTO ARAUJO RIBEIRO; 197110231, PEDRO RUBENS DA SILVA; 197111390, PEDRO VICTOR DE SOUZA; 197125734, PEDRO VICTOR DIAS DE ARAUJO; 197108902, PETERSON ALVES PEREIRA; 197101292, PETERSSON QUEIROZ DE BARROS; 197116120, PHELLIPE SALOMAO GODOI CASCARDO; 197119281, PHILIPE FARIAS DA COSTA; 197152489, PHILIPE OLIVEIRA DA COSTA; 197148404, PHILIPE ESTEVES OLIVEIRA EVANGELISTA; 197114240, PHILIPPE CESAR PACHECO DA MOTA; 197106494, PHILLIPE CAYAN FERNANDES DOS SANTOS; 197104288, RABY NATAGORAS AMANDO DE ALBUQUERQUE; 197130144, RAFAEL ALVES COELHO; 197105357, RAFAEL ARAGAO DA SILVA; 197162492, RAFAEL ARAUJO PROCOPIO; 197159442, RAFAEL ARUJO DE CASTRO FERREIRA; 197148082, RAFAEL BRAGA DE LIMA; 197113045, RAFAEL CESAR DE ARRUDA; 197125422, RAFAEL CHAVES TORATANI; 197107013, RAFAEL CINTRA CORREIA; 197103306, RAFAEL DA SILVA GUERREIRO; 197109936, RAFAEL DE MELO GOMES DOS SANTOS; 197118850, RAFAEL DE OLIVEIRA DOMINGUES; 197110209, RAFAEL DE OLIVEIRA RIBEIRO; 197108671, RAFAEL FERREIRA DE CASTRO; 197136219, RAFAEL FRANCA RODRIGUES SOARES; 197126296, RAFAEL GONCALVES MARQUES; 197106653, RAFAEL HENRIQUE CORREA; 197146043, RAFAEL JHONATAN DE ARAUJO; 197122045, RAFAEL LEWKOWICZ; 197123035, RAFAEL LIMA DA SILVEIRA; 197112812, RAFAEL LOPES LIMA; 197137812, RAFAEL MARQUES SIQUEIRA; 197120509, RAFAEL MARTINS FORTES AQUINO; 197127513, RAFAEL PEREIRA FERNANDES; 197120989, RAFAEL PEREIRA MARTINS; 197107022, RAFAEL POMPEU MAGALHAES CASTANHEIRA; 197124113, RAFAEL RAMOS COUTINHO; 197111623, RAFAEL SANTOS SENA; 197130323, RAFAEL SILVA BARBOSA; 197110156, RAFAEL SOARES DA SILVA; 197113175, RAFAEL SORATO SANTOS DE PAIVA; 197103682, RAFAEL TAHAN DA CONCEICAO; 197113335, RAFAEL VAZ TEIXEIRA MAZOCHI; 197120683, RAFAEL VIANA MENDES BANDEIRA; 197111544, RAINER DO BONFIM FONSECA; 197109232, RAMI DIAS AQUINO DE OLIVEIRA; 197100397, RAMON DA COSTA CARVALHO; 197100687, RAMON DA SILVA GAMA; 197125910, RAMON DAVID DOS SANTOS; 197117886, RAMON JONAS MENEZES DOS SANTOS; 197133516, RAMON LIRA DOS ANJOS; 197125536, RAMONN LEAL SABOIA DE OLIVEIRA; 197102503, RAMSES NASCIMENTO RANGEL; 197102479, RANDSON ANDRADE SILVEIRA; 197102994, RAONI RODRIGO DA SILVA; 197101737, RAPHAEL ALMEIDA DE CASTRO; 197141387, RAPHAEL ALMEIDA FEITOZA; 197110479, RAPHAEL ARAUJO DE OLIVEIRA; 197102501, RAPHAEL BARBOSA ROCHA; 197100882, RAPHAEL COSTA GUERRA; 197138263, RAPHAEL DANNY CORADO DA SILVA; 197125287, RAPHAEL EDILSON VIANA DA SILVA; 197140475, RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA; 197102082, RAPHAEL PEREIRA DE MORAIS; 197114296, RAPHAEL VIANA XAVIER; 197117134, RAUL LENNON ARAUJO IBIAPINA; 197144636, RAUL LUIZ GONCALVES PAMPLONA; 197119093, RAUL MONTEIRO LISA; 197126004, RAUL VICTOR PEREIRA SILVA ALVESNN; 197120307, RAWILSON SILVA MARTINS LIMA; 197119363, RAYAN TOMAZ DE SOUZA FAGUNDES; 197107927, RAYFRAN NERES DE OLIVEIRA; 197121426, RAYLDON RIBEIRO DA SILVA; 197134406, RAYMESSON RIBEIRO DA SILVA; 197150736, RAYNNER CURSINO DE OLIVEIRA LOPES; 197102354, REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR; 197101608, REMYCLEY PEREIRA DOS SANTOS; 197103240, RENAN COELHO LINS; 197111175, RENAN COUTINHO CARVALHO NICOLA; 197106816, RENAN DE MELLO SANTOS SPAVIER; 197101981, RENAN DE MELO SOUSA; 197136734, RENAN DE SOUSA OLIVEIRA; 197125561, RENAN DE SOUSA RODRIGUES FRUTUOSO; 197116072, RENAN DIEGO DOS SANTOS BRAULIO; 197123733, RENAN HENRIQUE SANTOS PEREIRA; 197100923, RENAN IZIDORO BITTENCOURT; 197110824, RENAN LIMA ALVES; 197119399, RENAN PRADO GIROTO; 197149505, RENAN REZENDE MATTOS; 197113411, RENAN YURI SPINDOLA MACEDO; 197114933, RENATO ALMEIDA SILVA; 197104004, RENATO ALMEIDA SOUSA; 197126866, RENATO BATISTA PIRES NETO; 197101239, RENATO LOPES DA SILVA; 197104623, RENATO MENEZES DE ASSIS; 197153680, RENATO MENEZES PEREIRA; 197121076, RENATO MIRANDA COSTA ALVES; 197101426, RENATO MOURA FREITAS; 197134821, RENATO NEVES DE CARVALHO; 197105479, RENATO PAULINO DE BRITO; 197110430, RENATO RODRIGUES DE DEUS; 197138350, RENATO SILVA BARBOSA; 197153303, RENATO SILVA COUTO CAVALCANTI; 197122115, RENATO SILVA CUNHA; 197112535, RENATO TEODORO NUNES; 197122003, RENATO VAZ DA SILVA; 197114044, RENNER AUGUSTO NUNES DA SILVA; 197113813, REYLLIAN MENDES TAVARES; 197119041, REYNALDO MONTEIRO DE QUEIROZ; 197121537, RHAONI SCOFIELD TAYLOR DA CUNHA E MELLO; 197113976, RHAONNY LUIZ LINO; 197136346, RHENNER JOSE FREITAS DE CASTRO LIMA VIANNA BITTAR; 197101496, RHOMENIG DE SOUZA E SILVA; 197139018, RICARDO CESAR DA SILVA LOURENCO; 197141016, RICARDO CESAR SOUSA NASCIMENTO; 197124576, RICARDO DA SILVA LUCAS; 197108777, RICARDO DE AGUIAR FERNANDES DELDUQUE; 197121341, RICARDO FRANCA DA CUNHA; 197151956, RICARDO GONCALVES DA SILVA; 197128582, RICARDO GONCALVES NOVAES; 197107663, RICARDO MAURER RAMOS; 197121565, RICARDO MOURA SALDANHA; 197110552, RICARDO NASCIMENTO ALVES; 197109914, RICARDO PEIXOTO COSTA; 197115323, RICARDO ROCHA CAMPOS PEREIRA; 197126991, RICARDO SIQUEIRA DOMINGOS; 197144126, RICARDO SOUZA ALVES; 197100322, RICARDO VINICIUS DE ARAUJO; 197100917, RICHARD LUIZ DA MATA; 197128655, RISHI TORRES RIGAMONTI; 197132619, ROBERLAN JOSE RESENDE BELINATI; 197106441, ROBERT FERNANDO MAGALHAES GOMES; 197121552, ROBERT NEVES DE ANDRADE; 197107865, ROBERT WAGNER CAMPELO AGUIAR; 197104552, ROBERTO ALES ARAUJO GOMES; 197108123, ROBERTO DE SOUSA SANTOS; 197131255, ROBERTO FILIPPELLI ARAUJO BIDO; 197106350, ROBERTO MIRANDA NOGUEIRA; 197119352, ROBERTO OSEIAS DOS SANTOS DE ARAUJO; 197101499, ROBSON CAMARGO DE SOUZA; 197143754, ROBSON FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS; 197111266, ROBSON GALENO RODRIGUES; 197150984, ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAES; 197140031,

ROBSON LUIZ LELES JUNIOR; 197115628, ROBSON MORENO DE SOUZA; 197125176, ROBSON SANTOS SILVA BERGO; 197114475, RODRIGO ALBUQUERQUE GOMES; 197123595, RODRIGO ALMEIDA BUENO; 197113586, RODRIGO ALVES DE FREITAS; 197125852, RODRIGO ANTONIO XAVIER DE ANDRADE; 197160704, RODRIGO ARAUJO DE SOUZA; 197100961, RODRIGO ASSUNCAO DIAS; 197146704, RODRIGO BELIZARIO MELO; 197106093, RODRIGO BRANT LLORENTE BARRIO; 197120289, RODRIGO CARVALHO BAYMA; 197100191, RODRIGO CATAO SOUZA DE OLIVEIRA; 197115736, RODRIGO CHAVES LIMA SILVA; 197102137, RODRIGO CLEMENTINO CAVALCANTI; 197141410, RODRIGO DA SILVA ALMEIDA; 197111010, RODRIGO DE ALMEIDA GONCALVES; 197125091, RODRIGO DE FREITAS CAETANO; 197139913, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUSA; 197136192, RODRIGO DE OLIVEIRA VEIGA; 197118651, RODRIGO DE SOUSA RODRIGUES; 197139868, RODRIGO DIAS GOMES MIQUILITO; 197115187, RODRIGO DIDIMO LACERDA DA SILVA; 197105538, RODRIGO FELIX CUNHA MAIA; 197102407, RODRIGO FERNANDES DA SILVA; 197111174, RODRIGO FERNANDES DE ANDRADE; 197131956, RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA; 197105539, RODRIGO FORTUNATO ANDRADE GONCALVES; 197154391, RODRIGO JORDAO DIAS (sub judice, Processo nº 0709299-07.2018.8.07.0018; 197106550, RODRIGO JOSE MAFRA SANTANA LEITE; 197148967, RODRIGO KASTER SILVA VARGAS DE SOUZA; 197101822, RODRIGO LUCAS MIRANDA RODRIGUES; 197118277, RODRIGO LUCINDO LEITE; 197104567, RODRIGO MATOS DE PAULA; 197141417, RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA; 197106832, RODRIGO RODRIGUES BRAGA DA SILVA; 197116439, RODRIGO SIMOES DE CARVALHO COSTA; 197137438, RODRIGO SOBREIRA STIGERT; 197146577, RODRIGO VIEIRA SANTANA; 197113719, RODRIGO WESLEY NASCIMENTO DE MELO; 197108870, ROGER AUGUSTO DE LIMA AVELAR; 197158849, ROGERIO DE MORAES SILVA JUNIOR; 197116944, ROGERIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR; 197137665, ROGERIO LACERDA DE FARIA; 197115637, ROMULO RODRIGUES DE ARAUJO FERREIRA; 197114948, RONALDO DE REZENDE GREGORIO; 197137356, RONALDO MARIANO DA SILVA; 197108131, RONAN SILVA DE ALMEIDA; 197105332, RONEY GOMES DE SOUZA; 197139447, RONIEL SANTANA TELES; 197109314, RONIERYSON DA SILVA CARNEIRO; 197148163, RONNEY SAVIO BICALHO AGUIAR; 197147364, ROPSON LAGEMANN; 197114925, RUAN HENRIQUE RIBEIRO MACHADO DA CUNHA; 197113708, RUAN SIDNEY MARTINS DE ARAUJO; 197136560, RUDISON TAYLOR DIAS SILVESTRE; 197143450, RUDNEY GOMES RIBEIRO; 197108404, RUI DE SOUSA OLIVEIRA; 197127108, SALOMAO VINICIUS DA CRUZ FERREIRA; 197120072, SAMMUEL AUGUSTO RAMOS PEREIRA; 197129796, SAMUEL ALMEIDA BATISTA; 197116198, SAMUEL ALVES CARREIRO DE ARAUJO; 197140482, SAMUEL BORGES DE MIRANDA MARQUES; 197103925, SAMUEL BORGES SALGADO; 197113972, SAMUEL DA SILVA MACIEL; 197100984, SAMUEL DE MORAIS ALVES; 197106813, SAMUEL DE SOUZA PRADO; 197108321, SAMUEL GUEDES DOS SANTOS; 197125425, SAMUEL SOARES DE SA; 197102622, SANCLERIO JUSTINO DA SILVA; 197133926, SANDERSON MELO BRITO; 197114413, SANDRO DE OLIVEIRA GOMES; 197101281, SAULLO RICCARDO THELES; 197120032, SAULO BRANDAO DOS SANTOS; 197106804, SAULO DA SILVA SANTANA; 197115146, SAULO HENRIQUE SILVA BEZERRA; 197129067, SAULO KAYQUE MARTINS; 197119309, SAVIO SALOMAO BATISTA GONCALVES MONTEIRO; 197142376, SEBASTIAO MENDES DA COSTA; 197109245, SERGIO WILLIAN SILVA FILHO; 197141273, SIDNEY HENRIQUE MARTINS SANTOS; 197146665, SILAS BRANDAO DOS SANTOS; 197139928, SILAS DANTAS SILVA; 197125613, SILVANO NORONHA GONCALVES; 197102030, SILVESTRE FERREIRA LUZ MACIEL; 197124655, SILVIO EDUARDO BARBOSA ALENCAR; 197128044, SOSTHENNY LEANDRO DOS SANTOS; 197116032, STANLEY HIXEL PERES LIMA; 197115411, SUZUKI CORREA COSTA; 197150476, TADEU TOTUGUI DE MIRANDA; 197101298, TAINAN REZES DIAS SANTOS TORRES; 197134807, TALES ANTONIO SILVA RESENDE; 197121378, TALYSSON JOHNSON FERREIRA BRITO; 197113509, TARCIO TAKANORI TAKAKI; 197138461, TARCIZO PEREIRA SOARES; 197130184, TASSIO RENAM SOUZA BOTELHO; 197132401, TEMISTOCLES SOUZA DE OLIVEIRA; 197102083, TEODOMIRO GUSTAVO DOS SANTOS DE SOUSA; 197130757, THAAN RAMOS VIANA; 197107153, THALES PINHEIRO DE OLIVEIRA MARTINS; 197105743, THALISON FERREIRA DOS SANTOS; 197139652, THALLES MORAIS FARIA; 197107556, THALYSSON BARRETO DE MELO; 197107532, THIAGO ALMEIDA RODRIGUES; 197103249, THIAGO ANDRADE PORTO; 197113518, THIAGO ARUA RAZZOLINI; 197114806, THIAGO BARROS DINIZ; 197112642, THIAGO BERTOLDO MAIA; 197100432, THIAGO BERTOLIN MARTINS FERREIRA; 197112589, THIAGO CORTES DIAS; 197112710, THIAGO DA SILVA; 197105522, THIAGO DE ALARCAO ROMERO E MENDONCA; 197108252, THIAGO DE ARAUJO PAREJAS; 197117578, THIAGO DE GOIS GONCALVES; 197103318, THIAGO DE OLIVEIRA DIAS; 197123997, THIAGO DE SOUSA ALVES; 197131023, THIAGO DE SOUZA MUNIZ; 197149887, THIAGO DIVINO FERNANDES RABELO; 197102450, THIAGO DOS SANTOS SHIBATA; 197105032, THIAGO EMANUEL SAMPAIO DUARTE; 197118384, THIAGO FERREIRA DA CRUZ ALCANTARA; 197106070, THIAGO FERREIRA FARIAS; 197108643, THIAGO FRANCO SILVA; 197118179, THIAGO GABRIEL DA SILVA XAVIER; 197101787, THIAGO GONCALVES DA SILVA; 197100019, THIAGO HENRIQUE LIMA; 197109617, THIAGO HENRIQUE SILVA SANTIAGO; 197107692, THIAGO HONORIO CUNHA; 197109752, THIAGO JORGE BARBOSA PEREIRA; 197145766, THIAGO JOSE DE OLIVEIRA BARROS; 197133249, THIAGO JOSE MARTINS RODRIGUES; 197129421, THIAGO LUZ MARTINS; 197134325, THIAGO MARTINS FERNANDES DE ARAUJO; 197135186, THIAGO MARTINS SJLVA; 197108819, THIAGO QUEIROZ SANTOS; 197104224, THIAGO ROCHA OTTONI RIBEIRO; 197100933, THIAGO RODRIGUES ALVES; 197112321, THIAGO ROSENDO GOMES DOS SANTOS; 197121796, THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA; 197112296, THIAGO SANTOS DUTRA; 197129728, THIAGO SANTOS RIBEIRO; 197120855, THIAGO SERRA DE FREITAS; 197102161, THIAGO SOARES AMARAL; 197113452, THIAGO TAYLLOR TEIXEIRA; 197127212, THIAGO TORRES DO NASCIMENTO; 197102339, THIAGO VIGORITO DE GODOIS; 197136928, THOMAS MARTINS GOMES; 197115661, THYAGO BARBOZA DE CARVALHO; 197116842, THYAGO CLARIMUNDO LUIZ DE SOUSA SANTOS; 197106122, TIAGO ANDRADE SOUZA; 197129685, TIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO; 197117842, TIAGO ASSIS DE FREITAS; 197105777, TIAGO AUGUSTO CAMARGO DE SOUZA; 197148323, TIAGO LIMA PARAIZO; 197100832, TIAGO MARTINS RAMALHO; 197114072, TIAGO MARVILA GOMES; 197104755, TIAGO MATHEUS LOPES; 197100172, TIAGO NEIVA DOS SANTOS; 197125857, TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 197122837, TIAGO RODRIGUES FERREIRA; 197144117, TIAGO SEABRA OLIVEIRA; 197105660, TIAGO SIMOES DE OLIVEIRA; 197101802, TIAGO SOTERO GOMES MARTINS; 197123490, TIAGO WESLEY NUNES DE CARVALHO AMORIM; 197134703, UDSON MORGADO; 197140990, UELITON RIBEIRO DA SILVA; 197131519, ULYSSES DE OLIVEIRA BARBOSA; 197111724, ULYSSES DOS SANTOS OLIVEIRA; 197160011, UMBERTO VINICIUS DE OLIVEIRA ROCHA; 197125577, VAGNER ARAUJO FALCAO CORTE REAL; 197128553, VAGNER FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA; 197146368, VAGNER GABRIEL BRAUNA DOS SANTOS; 197120024, VALCLECIO ALVES VELOSO; 197101732, VALDECIO NEIVA COSTA; 197102090, VALDEMILSON NUNES DA SILVA; 197143914, VALDIR FERREIRA ROSA NETO; 197144497, VALDISON ALVES DE SOUZA; 197114722, VALTER GERALDO FERNANDES JUNIOR; 197102648, VANBASTER GOMES DA SILVA; 197120246, VANDER AUGUSTO DA SILVA; 197113431, VANDER GOMES DA COSTA JUNIOR; 197101533, VANDER LUIS DA SILVA RIBEIRO; 197114551, VANDERLEI DA SILVA DOS SANTOS; 197133236, VANDERSON LOPES MACEDO; 197127003, VENICIUS DA SILVA SOUSA; 197122403, VESIO RIBEIRO MARINHO; 197103579, VICTOR AUGUSTO SERPA DE JESUS; 197101683, VICTOR BRENDON BATISTA NUNES; 197116056, VICTOR BUENO REZENDE ASSUMPCAO; 197132855, VICTOR DAMASCENO NUNES; 197135726, VICTOR DE SOUZA LIMA; 197109638, VICTOR DUTRA HARGER; 197149720, VICTOR FERNANDES DE ANDRADE; 197109045, VICTOR HENRIQUE FLORENCIO SANTOS LIMA; 197105140, VICTOR HUGO BATISTA LIMA MARQUES; 197119713,

VICTOR HUGO DO NASCIMENTO MARANHAO; 197123258, VICTOR HUGO FERREIRA LIMA; 197124521, VICTOR HUGO MELO MENDES; 197112887, VICTOR HUGO SILVA CAMPOS; 197114599, VICTOR HUGO SIQUEIRA LOPES; 197135820, VICTOR LOPES DOS SANTOS; 197140658, VICTOR MACEDO SOARES; 197107805, VICTOR MOPCANDIER DAVID GONCALVES; 197108164, VICTOR NELSON SAMPAIO DE OLIVEIRA; 197116374, VICTOR REIS DE SANTANA; 197123120, VICTOR RODRIGUES GOBBI; 197101746, VINICIUS ALEXANDRE DOS SANTOS PINTO DE SOUSA; 197110896, VINICIUS ALMEIDA DA COSTA RAMOS; 197101430, VINICIUS ALVES ARRAES DE ALENCAR; 197128340, VINICIUS BOARETO RODRIGUES SILVA; 197144328, VINICIUS CARVALHO PEDROSA; 197132651, VINICIUS CARVALHO RODRIGUES; 19713998, VINICIUS CAVALCANTE MEDINA; 197111099, VINICIUS CESAR DE JESUS; 197101708, VINICIUS DA CUNHA SETTE; 197123646, VINICIUS DE ARAUJO PALMEIRA; 197116399, VINICIUS DE CASTRO DOMINGUES; 197104309, VINICIUS DE FREITAS BEZERRA; 197117891, VINICIUS DE OLIVEIRA REGIS; 197103588, VINICIUS DE SOUZA MOURA; 197126706, VINICIUS DUQUE ARARUNA; 197149167, VINICIUS FIRMINO SOARES DE FARIAS; 197104149, VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA; 197122933, VINICIUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; 197129227, VINICIUS JORGE SOUZA FERREIRA; 197134557, VINICIUS KAIO DA SILVA GOMES; 197107484, VINICIUS LUSTOSA RIBEIRO MIRANDA DE MORAIS; 197143695, VINICIUS PEREIRA NUNES; 197141005, VINICIUS RESENDE DA SILVA; 197102074, VINICIUS RIBEIRO COELHO; 197121982, VINICIUS RODRIGUES REIS; 197107023, VINICIUS SILVA CASTRO; 197122872, VINICYUS SARMENTO PINHEIRO; 197106213, VINNER NUNES FERREIRA; 197105468, VINNICIUS GOMES DE PAULO; 197113053, VITOR ANTONIO TEIXEIRA ROZENDO; 197128529, VITOR AUGUSTO DOS SANTOS VIANNA; 197100311, VITOR BORGES AGUIAR; 197110305, VITOR DA SILVA OLIVEIRA; 197146520, VITOR DE MORAES ARAUJO; 197108597, VITOR GAMA AMARAL; 197123685, VITOR HUGO ALEIXO DE LIMA; 197132003, VITOR HUGO SOUSA DA SILVA; 197101243, VITOR LOBO PEREIRA; 197141479, VITOR MAGNO ANDRADE MEDEIROS; 197107403, VITOR MANOEL BORGES FERREIRA; 197117545, VITOR SOUSA BARBOZA; 197100609, VLADIMIR WANDERLEY DANTAS CHIORLIN; 197118277, WADISON PEREIRA FERNANDES DE SOUZA; 197137294, WAGNER JUNIO LIMA LISBOA; 197102369, WAGNER VINICIUS CUNHA DE ALMEIDA; 197104489, WAGNO LIMA DA COSTA MENEZES; 197131603, WALBER PIASSI; 197128305, WALESSON PEREIRA DOS SANTOS; 197100102, WALLACE BARBOSA DA COSTA; 197139476, WALLACE HENRIQUE MELO BIZERRA; 197116344, WALLACY DE SOUZA RAMOS; 197147585, WALTER FERREIRA BRITO NETO; 197124402, WANDERLEY FIDELIS DA SILVA JUNIOR; 197124660, WANDERSON ALKMIM DE SA; 197100629, WANDERSON BARBOSA ALVES; 197136530, WANDERSON GONCALVES DE SOUZA; 197152800, WANDERSON MAGALHAES DA SILVA; 197103167, WARLEY FREITAS DA SILVA MATOS; 197105410, WASHINGTON ALVES DE AZEVEDO JUNIOR; 197114202, WATILLA SANTOS DE SOUSA; 197117353, WEDSON MELO MARTINS; 197159635, WEILER ARRUDA GUIMARAES; 197107755, WELLINGTON LIMA SILVA; 197121800, WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA; 197103008, WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA; 197138010, WELLINGTON JESUS ALVES; 197108784, WELLINGTON JUNIO RODRIGUES DA COSTA; 197114228, WELLINGTON RODRIGUES XAVIER; 197145165, WELLINGTON VIGNA DE SOUZA; 197149929, WELTON BRUNO PEREIRA DOS SANTOS; 197106090, WELTON DE ASSUNCAO E SILVA JUNIOR; 197125119, WENDEL HENRIQUE DA SILVA CERQUEIRA; 197141495, WENDEL LAYON NOGUEIRA BARROSO; 197120467, WENDEL LIRA PIMENTA; 197111047, WENDEL RICHARD DE ARAUJO; 197134159, WENDELL BERNARDO LOPES; 197108657, WENDELL MAIA MOISES; 197111412, WENDELL RODRIGUES OLIVEIRA; 197125701, WESLEY CARMO SANTOS; 197107723, WESLEY DA SILVA DE ALMEIDA; 197150916, WESLEY GONCALVES DE SOUZA; 197144390, WESLEY GUIMARAES DOS SANTOS; 197133976, WESLEY LIMA CIMINO DO NASCIMENTO; 197122901, WESLEY LOPES ALVES; 197106432, WESLEY MARIANO DA SILVA; 197130956, WESLEY PONTES RODRIGUES; 197104308, WESLEY ROBERTO QUEIROZ COSTA; 197110630, WESLEY RODRIGO BRAZ DE LIMA; 197148054, WESLEY VALERIANO FERREIRA; 197110727, WESLEY NUNES SAMPAIO; 197100071, WEVERSON GALVAO FERNANDES; 197101311, WEVERTON GOMES DE ARAUJO; 197149410, WILDSON KLELIO COSTA ASSUNCAO JUNIOR; 197136182, WILDSTON DUARTE LOPES; 197111189, WILKERSON CARLOS ALMEIDA LIMA; 197147290, WILLIAM CAETANO DE SOUSA; 197100620, WILLIAM CRISTINO SOUSA SILVEIRA; 197143483, WILLIAM JOSE DE CARVALHO; 197111364, WILLIAM RODRIGUES DA SILVA SOUSA; 197107466, WILLIAN ALBUQUERQUE BERNARDO; 197147548, WILLIAN AMARUZAN DOS SANTOS ROCHA; 197107657, WILLIAN DA SILVA DE FREITAS; 197148879, WILLIAN DE MORAIS RAMOS; 197108409, WILLIAN FELIX CARMO; 197124584, WILLIAN GOMES PIRES; 197102326, WILLIAN MOTA DA SILVA; 197130945, WILLIAN MOUTINHO TAVARES; 197119154, WILLIAN SANTANA DOS SANTOS; 197144091, WILLIAN SANTIAGO DE SOUZA; 197128158, WILLIAN WAGNER COUTINHO TOSO; 197136156, WILLYS SHEINE BISPO SAMPAIO; 197122144, WILSON BERNARDO LEITE JUNIOR; 197127278, WILSON PEREIRA DE SOUZA; 197104019, WILSON ROBERTO QUEIROZ COSTA; 197143640, WILSON VAGNER MENDES SOUSA; 197104974, WILTON GONCALVES DE ALMEIDA; 197106184, WINDSON CARLOS DE FARIA; 197139243, WISLEY OLIVEIRA LELES DE ARAUJO; 197140199, WLADIMIR DAMASCENA DE ARAUJO; 197120775, YAGGOR FERNANDES MENEZES; 197106014, YAGO ARAUJO DOS SANTOS; 197114071, YAGO FERNANDO SANTOS DE SOUSA; 197123040, YAGO MONTEIRO FIDELIS; 197116688, YAN LIMA AMARAL MOURA; 197128377, YAN BLUMENBERG DE CASTRO; 197110443, YAN FILIPE LOPES XAVIER; 197118897, YAN MACHADO FERNANDES DE SOUSA; 197106320, YAN VINICIUS VIEIRA DE CARVALHO; 197109724, YANN DA SILVA MARTINS; 197104350, YANTOR PERES FRANCA; 197101368, YASSER DE CARVALHO LIBAINO; 197122715, YGOR FELLIPE KRUGER BRAGA; 197121849, YGOR LORRAN DE MENEZES PEREIRA; 197135273, YGOR VINICIUS DA CUNHA CERQUEIRA; 197117207, YOHANAN PAULO DA SILVA AGUIAR; 197112813, YURI ALEXANDRE CEZARIO DE OLIVEIRA; 197138614, YURI ANDRADE BOTELHO SILVA; 197100462, YURI BISCAINNI MORENO FERREIRA; 197118906, YURI BOIBA SILVA; 197116711, YURI DUARTE PAIM; 197129124, YURI FRANCIS DOS SANTOS; 197116141, YURI GEAN ARAUJO QUEIROZ; 197101782, YURI GEDALIAS PORTELA OLIVEIRA; 197116509, YURI MAGNO SIQUEIRA DE LIMA; 197119024, YURI SCHNEIDERREIT DE MELO; 197100536, YURI SIMAO DE SOUZA; 197122499, YURI VITOR MEDEIROS SUDRE; 197103111, YVES DE SANTANA FERREIRA; 197144132, ZICO JUNIO SILVA DE BARROS; 197112965, ZUHDI MAHMUD DIMES NETO.

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - OPPMC - Sexo Feminino (Código102);197122307, ADELIA ALVES DE ALMEIDA TELES; 197118535, ADRIELE RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA; 197114897, ADRIELLE LIZIANE DE REZENDE; 197144638, ALANAH AHMAD LOPES; 197101778, ALESSANDRA RODRIGUES BATISTA; 197115639, ALINE ALMEIDA GOMES; 197110179, ALINE DA SILVA PIRES; 197110976, ALINE GISELE SILVA DE SOUSA; 197141723, ALINE MARQUES GONCALVES; 197102139, ALINE RAMOS BATISTA; 197111532, AMANDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS; 197101774, AMANDA CRISTHINE TEIXEIRA UMBELINO; 197128141, AMANDA CRISTINA AMORIM DA SILVA; 197104390, AMANDA DORNELAS DA SILVEIRA; 197115763, AMANDA QUEIROZ GUIMARAES; 197155468, AMANDA REGINA FREIRE MATTOS DAS CHAGAS; 197105575, AMANDA RODRIGUES CARLOS; 197108290, ANA BEATRIZ MORAES DA SILVA; 197148164, ANA CAROLINA OLIVEIRA MARTINS; 197108610, ANA CAROLINA RIBEIRO VIEIRA SANTOS; 197150327, ANA CAROLINY DAMASCENO ROCHA SANTOS; 197121783, ANA CECILIA MENDES SOUSA; 197104817, ANA CLARA MAGALHAES COELHO AVILA PAZ; 197136600, ANA GABRIELA DE ARAUJO BARRETO; 197103303, ANA KAROLINA BENFICA DE ALENCAR; 197123619, ANA KAROLINA DE MACEDO MESQUITA; 197101858, ANA KAROLINA

SILVA; 197107792, ANA LUIZA FERNANDES MACIEL; 197101522, ANA LUZIA PONTES LIMA; 197103727, ANA PAULA CARDOSO CORTES; 197105541, ANA PAULA DAMASCENO SALAZAR; 197122851, ANA PAULA EUFRAZIO MATHIELLO; 197127879, ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE; 197103039, ANA PAULA SANTOS FREITAS; 197119691, ANDREIA DE OLIVEIRA GOULART; 197129418, ANDREIA SANTOS NASCIMENTO; 197113672, ANDRESSA RIBEIRO POMPAS; 197105655, ANGELINA JUNQUEIRA CARRILHO; 197108805, ANIANE DA SILVA PIRES; 197105923, ARICYA DE CASTRO RIBEIRO; 197137884, AYALLA MAYRA AMARAL AGUIAR; 197113598, BARBARA DIAS ANTUNES; 197140622, BARBARA PACHECO DE ALMEIDA; 197116363, BARBARA RANNY DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA; 197115012, BEATRIZ DOMINGOS LARCHER; 197103545, BETINA TAVARES AVILA; 197138500, BIANCA AIRES DE SOUZA; 197109848, BIANCA BIANGULO PESSOA; 197111852, BIANCA MESQUITA SOARES; 197120440, BIANCA SOUTO CORDEIRO; 197103901, BRENDA SOUZA EVANGELISTA DE GOIS; 197144044, BRISA LLIRIA COSTA LIMA; 197112155, BRUNA BERNARDES QUEIROZ; 197106386, BRUNA BRAZ RODRIGUES; 197115217, BRUNA DE ANDRADE CASSIMIRO; 197126959, BRUNA LARISSA PONTES DA SILVA; 197103960, BRUNA LORRANE FERREIRA DE MORAIS; 197126407, BRUNA MACEDO DOS REIS MADEIRA; 197108696, BRUNA MARIA DE SOUZA BONFIM; 197125373, BRUNA RIBEIRO TELES DE LIMA; 197121200, BRUNA SOUSA DE RESENDE; 197114900, BYANCA DE ANDRDAE; 197132223, CAMILA ALVES MOREIRA; 197154284, CAMILA DE MELO OLIVEIRA; 197110105, CAMILA MONTEIRO RODRIGUES; 197113267, CAMILA SANTOS DOURADO; 197138431, CAMILA TOLEDO RIBEIRO; 197143850, CAMILLA RINALDI DE OLIVEIRA; 197107026, CAMYLA TAVARES ALVES SOUZA; 197141363, CAMYLLA SILVA BATISTA; 197100236, CARLA RAYANE ALVES SANTOS; 197100810, CAROLINE ARAUJO VIANA; 197113806, CAROLINE DE SOUSA VELAME; 197101780, CECILIA CAROLINE TORRES TRINDADE; 197141855, CHRISLEYNE MELISSA SAQUETO; 197105762, CIBELE CARMO DA SILVA; 197120595, CINTIA MONIELLE ALVES CAMPOS; 197119411, CRISLAYNE LEISA SOUSA DOS SANTOS; 197118720, CRISTHIANE RAISSÉ DE PAULA MESQUITA; 197137459, CRISTIANE GOMES ROCHA; 197110650, CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS TAVARES; 197111440, DAIANNY TAVARES BRANDAO; 197104017, DANIELA RODRIGUES COSTA; 197123164, DANIELE BRAGA BALBINO MATOS; 197101886, DANIELE FIGUEREDO CORSATTO; 197111465, DANIELLE CAETANO MISSIAS DE ARAUJO; 197124808, DANIELLE CRISTHYNE LIMA MELO; 197110907, DANIELLE FONSECA DA SILVA; 197126544, DANYELLE COUTO DE QUEIROZ; 197104852, DANYELLY DA SILVA GUSMAO; 197100755, DAYANA PARGA DE OLIVEIRA; 197100727, DAYANE COSTA LEMOS; 197120274, DAYANE NEVES VILELA; 197102359, DAYARA FERNANDA DE ALENCAR FIGUEIREDO (sub judice, Processo nº 0700007-61.2019.8.07.0018); 197112072, DEBORA ALVES DOS SANTOS; 197126885, DEBORA BARROS MACHADO; 197109438, DEBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA; 197106738, DEBORA MENDES TOMAZINI; 197112956, DEBORAH CRISTINA AZEVEDO GOMES; 197101385, DEBORAH GOMES DA SILVA; 197124757, DEBORAH RAYANE SIMOES DA SILVA CARDOSO; 197127476, DENISE DE ANDRADE VIANA; 197106992, DENISE DOS SANTOS SILVA; 197100182, DEYZE CARVALHO DA SILVA; 197151292, DRIELLY DE SOUSA BERNARDO; 197101796, ELISA DE PAULA SAMPAIO; 197130976, ELLEN TOLENTINO CARVALHO; 197119989, ENNY GIULLIANA NUNES DE SIQUEIRA; 197107116, ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA; 197142140, ERICA SILVESTRE SILVA; 197120681, ERIKA CRISTINA FREITAS ROSA; 197135962, ERIKA HELENA BOMFIM DOS SANTOS; 197134125, ERIKA VIEIRA DOS SANTOS; 197126711, ESTEFANY MARTINS LACERDA FREIRE; 197104610, FABIOLA FLORENCIO RAMOS MACEDO; 197135874, FABIOLA NEVES DA SILVA; 197115260, FERNANDA BARROS MARINHO; 197100655, FERNANDA CORDEIRO GONCALVES; 197121182, FERNANDA DE FREITAS GONCALVES SILVA; 197113261, FERNANDA DE SOUZA GOMES; 197111347, FERNANDA DE VASCONCELOS PEREIRA; 197115330, FERNANDA FERREIRA COSTA SANTANA; 197105560, FERNANDA LARISSÉ DE CASTRO ROCHA; 197143773, FERNANDA MAROCCOLO ANTUNES; 197109596, FERNANDA REGINA COUTO DE QUEIROZ; 197137358, FRANCESCA REIS ARAUJO; 197131483, GABRIELA BARBOSA CARDOSO; 197114139, GABRIELA BARROS BELEM; 197105344, GABRIELA DA CONCEICAO TAVARES; 197111137, GABRIELA FONSECA FELIX; 197149707, GABRIELA FREIRE SADER; 197136962, GABRIELA GOMES RABELO; 197102854, GABRIELA GUSMAO DOS SANTOS; 197104614, GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU; 197105817, GABRIELA RABELO CONDE VILLETH; 197101572, GABRIELLA CRISTINA RIO BRANCO RAMOS; 197124937, GABRIELLA FERREIRA VIEIRA; 197138436, GABRIELLA PEREIRA RODRIGUES; 197111755, GABRIELLE DA ROSA SAPUCAIA; 197130023, GEOVANNA GONZAGA DO NASCIMENTO; 197107513, GHEISIANE BEATRIZ MARTINS BARRETO VAZ; 197123121, HALINNE LOREE MELO MOREIRA DE LIMA; 197151697, HAVILLA FERNANDA ARAUJO DO MONTE; 197133473, HELLEN NOLETO PEREIRA COSTA; 197108061, HELOISA ALVES RODRIGUES MESQUITA; 197119034, HIANA KELLY REBOUCAS SANTOS LOBO (sub judice, Processo nº 0701446-64.2018.8.07.9000); 197109055, IENE DE SOUZA; 197119950, INGRYD MELO DE SOUZA; 197110079, ISABELLA LUMENA RODRIGUES; 197131421, ISABELLE LETICIA BATISTA RIBEIRO; 197103100, ISLARIA SOARES; 197122039, JADE DE CASSIA RICARTE (sub judice, Processo nº 0709231-57.2018.8.07.0018; 197118234, JAINE DE SOUSA MACIEL; 197118395, JAKELINE MOREIRA VIEIRA; 197159449, JENNIFFER NUNES DOS SANTOS RODRIGUES; 197100101, JESSICA BARBOSA PEREIRA; 197117258, JESSICA CAROLINE DIAS SIQUEIRA; 197118905, JESSICA DA SILVA FERREIRA; 197112188, JESSICA DE SOUZA RODRIGUES; 197139216, JESSICA DIAS DE SOUSA; 197141614, JESSICA FERNANDES SILVA; 197127286, JESSICA KAROLAYNE ARAUJO DIAS; 197108395, JESSICA LORRAYNE MARES DA SILVA; 197100849, JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA; 197129357, JESSICA PINHEIRO DA SILVA; 197119436, JESSICA SILVA DAMASIO; 197101343, JESSICA VASCONCELOS RIBEIRO (sub judice, Processo nº 0700038- 87.2019.8.07.0016); 197122885, JESSIKA EGER SARMENTO; 197109036, JESSIKA NAIARA ANTUNES FERREIRA; 197113706, JESSYCA CARDOSO SILVA; 197105993, JESSYCA DE LUCENA BORGES; 197125767, JOICIANE MORAIS GUIDA; 197105399, JOSELLE ALBUQUERQUE FREITAS COSTA; 197103710, JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO; 197116674, JOYCE MARIA MARTINS JACINTO; 197138698, JULIA NOGUEIRA SANTANA; 197102242, JULIANA DE ABREU SOUZA RIBEIRO; 197126478, JULIANA LIMA PEREIRA; 197115353, JULIANA TORQUATRO BRASIL; 197115617, JULIANE FERRO DOS SANTOS; 197108519, JULIANNA FRANCYELLE FREITAS OLIVEIRA; 197114924, JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA; 197144446, KAIZA LEAL MACIEL; 197103427, KAMILLA LEITE DE CASTRO TOMAZ DA SILVA; 197162754, KARINA RODRIGUES BRAGA SUZUKI; 197102804, KARINE LOPES RIBEIRO GONCALVES; 197130702, KARINE NAYALLE MARQUES BEZERRA; 197127712, KARLA DE AVELAR LOPES; 197119290, KAROLINE THAIS DA SILVA SOUSA; 197113346, KAROLLINE RAMOS DA SILVA; 197114024, KATHLEEN AUGUSTA DE CARVALHO; 197128003, KELVIA GOMES CARVALHO; 197104613, KENYA FERNANDES DE SOUZA; 197106779, KRYSLANE LIMA SILVA LUCENA LADEIRA; 197110760, LAIS BARBOSA MARQUES; 197126703, LAIS DI GIORNO RIBEIRO; 197120827, LAIS RODRIGUES COSTA; 197161391, LAISA SARAIVA GONZALEZ RODRIGUEZ; 197151476, LARA DE FREITAS PENA; 197106153, LARISSA ALVES DE ALMEIDA; 197100899, LARISSA BREDOW SILVA; 197115147, LARISSA DA SILVA BADU; 197115050, LARISSA DANIELLI ANDRADE SANTANA; 197113621, LARISSA DE BRITO DIAS; 197162873, LARISSA DE SOUZA GOMES; 197104371, LARISSA E SILVA OLIVEIRA; 197104778, LARYSSA PAZ DOS SANTOS; 197110958, LAYANE ALVES SILVA CORDEIRO DE BRITO; 197120048, LEE WANESSA DA SILVA ALVES; 197135943, LEISE MOREIRA IVO DIAS GONCALVES; 197104904, LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA; 197133613, LETICIA CAROLINE FERNANDES LIMA; 197137192, LETICIA DA SILVA SOARES; 197115254, LETICIA LOPES VIANA; 197114255, LETICIA LORENA DE OLIVEIRA BASTOS; 197133100, LETICIA SANTOS ARAUJO; 197146240, LIVIA ALVES COSTA; 197116023, LIVIA DE ABREU

REZENDE; 197115857, LIZANDRA FRANCA DE SOUZA SILVA; 197111462, LORENA GORNERO DE MENEZES; 197141616, LORENA MENDES AMARO; 197108455, LORRAINE BARBOSA DE BRITO; 197137064, LORRANY GREGORIO MAGALHAES; 197100161, LORRAYNE RIBEIRO DOS SANTOS; 197125466, LUANA CRISTINA CUNHA SILVA; 197141361, LUANA MAGALHAES SANTANA; 197124418, LUANA MARLIETY FERREIRA PENHA; 197118316, LUANA VICTORIA FERREIRA DE SOUZA; 197113626, LUCIANA DA SILVA FERNANDES; 197108484, LUCIENE RODRIGUES SANTOS; 197145449, LUIZA OLIVEIRA FELICIANO MACHADO; 197104526, LUIZA CAETANO MENDES; 197108884, LUYARA LORENA SANTOS ROSA; 197110356, MAHYARA LOPES DA SILVA ARAUJO; 197101150, MAISA PEREIRA MIGUEL; 197107204, MARCELA DA SILVA MORAIS PINNO; 197131376, MARCELLA FERREIRA LIMA; 197103019, MARIA CAMILA ABRAO ALVES PEREIRA; 197120144, MARIA CECILIA MAIA CABRAL; 197110193, MARIA EDUARDA CARDOSO BUENO DE FREITAS; 197134237, MARIA SIMONE DA SILVA ANDRADE; 197131451, MARIANA RIBEIRO CHAVES; 197116937, MARIANA VECCHI MENDES; 197102553, MARILIA COSTA RIBEIRO; 197110015, MARINA DE OLIVEIRA SAMPAIO; 197126422, MARINA REIS GONCALVES; 197107813, MARINA SARTORI MORELI; 197140247, MARJORIE AMY YAMADA; 197119509, MATILDE DE AMORIM MELO CARVALHO; 197134923, MAYARA DE ARAUJO PAREJAS; 197140053, MAYARA REGINA DE CARVALHO; 197133965, MEKIA LARA DA SILVA REIS; 197115760, MELINDA REZENDE FARIA; 197121180, MICAELE ARAUJO DE SIQUEIRA; 197120826, MICHIE NAKAMURA DE AGUIAR; 197100943, MILENA DA SILVA NOVAIS; 197100997, MILENA DOROTEU DIAS REIS; 197109714, MILENA FRANCINE ALVES MOREIRA; 197132332, MIRELLA NATHALIA DE CASSIA FARIA; 197121202, MONALISA LIMA BATISTA; 197117172, MONICA LIMA LOPES; 197105314, MYLENA PAULA CARVALHO MONTEIRO DE LIMA; 197137457, NADJA ARAUJO FERNANDES; 197109781, NATACHA ALVES DOS PASSOS; 197109835, NATALIA DE ARAUJO VARELA CORREIA; 197106280, NATALIA FERREIRA DE SOUZA; 197105421, NATALIA RODRIGUES FARIAS; 197129480, NATHALIA GONCALVES FERREIRA; 197113528, NATHALIA LIMA FRANCA; 197116620, NATHALLI CAMPELO DOS SANTOS; 197105135, NAYARA GUEDES DE SOUSA; 197103247, NAYARA NANTES DUARTE; 197102434, NICOLLE RAGGIO CASTRO ANDRADE; 197125003, PALOMA SILVA DOS SANTOS; 197155867, PAMELA NUNES BEZERRA SANTOS GONCALVES; 197132652, PAMELA RODRIGUES ANHOLETE; 197123093, PAMELLA TAYNA MENDES SEABRA; 197110307, PATRINE DE CARVALHO COSTA; 197114969, PAULINE MARIA RAMM ROSARIO; 197100789, POLIANA DE SOUSA OLIVEIRA; 197128307, PRISCILA DE SOUZA PUTTINI CALZA; 197125650, PRISCILA MAGALHAES DE ALMEIDA; 197101922, PRISCILLA LOPES PRUDENCIO; 197123507, RAFAELA DO NASCIMENTO LIMA COTRIM; 197119802, RAFAELA DUARTE VALLIM; 197114290, RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO; 197110088, RAFAELA PIMENTEL SEIDL; 197123589, RAFAELLA PINHEIRO COSTA; 197125999, RAISSA CUNHA; 197131571, RANI FERNANDES DOS REIS LUZ; 197109643, RAQUEL BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO; 197117050, RAQUEL CRUVINEL MATOS; 197135115, RAQUEL SANTOS GONCALVES DE MAGALHAES; 197116251, RAYANE FERREIRA ALVES; 197100932, RAYANE NATHALY AMARAL DA SILVA; 197100208, RAYANE SANTOS JESUS DA SILVA; 197115008, RAYANNE ANDRADE DE SOUZA DANIEL; 197147515, RAYANNE SILVA OLIVEIRA; 197107298, RAYSA TELES VARGAS; 197119359, REBECA LIMA DE OLIVEIRA; 197107004, RENATA DANIELE ANTUNES GONTIJO; 197122392, RENATA NATAL MATOS E SILVA; 197140024, RENATA RODRIGUES DA SILVA; 197122320, ROSILAYNE MARINHO TAVARES; 197104142, RUANA MAIA DINIZ; 197108153, SABRINA ALVES DE ABREU; 197113846, SAMARA LIMA DE ARAUJO; 197129193, SAMILA TAMILLE BARROS FONTELES; 197138700, SANDRA HELENA LEVINO DA SILVA; 197147296, SANDRA LAYANE SILVA LIMA; 197108151, SARA DA SILVA MOREIRA; 197122069, SARA PEREIRA DE ARAUJO; 197140086, SARAH ALMEIDA SANTOS; 197107125, SARAH DE FRANCA DO NASCIMENTO; 197145428, SARAH LOPES DA CUNHA; 197117685, SHARMEYNNÉ RAMALHO DA SILVA; 197105025, SIMONE FAVALESSA DOS SANTOS; 197118722, STEFANY DARLING OLIVEIRA RIBEIRO SILVA; 197102057, STEFHANY INACIO RODRIGUES FURTADO; 197107232, SUELEN LEONORA FERREIRA DA SILVA; 197113601, TAINA MARTINS RAMOS; 197125620, TALITA TOKARSKI DE SOUZA; 197105460, TAMIRES CRISTINA DE JESUS; 197111235, TAMIRES SOUZA MODESTO; 197118925, TATIANE COSTA GUERRA; 197115045, TATIANY ALVES DUARTE DE OLIVEIRA; 197103886, TAYNA COSTA CUTRIM; 197120796, TAYNAN CERQUEIRA CUSTODIO DE OLIVEIRA; 197101651, THAIS CARVALHO OLIVEIRA; 197114119, THAIS CRISTINA FERREIRA GARCIA DE SOUSA; 197136567, THAIS MELO DIAS DOS SANTOS DE SOUZA; 197112663, THALYTA FRAGA SOARES; 197101739, THAMARA LUSTOSA NASCIMENTO; 197125271, THAMIRES LOYANE BARBOSA FERNANDES; 197123015, THAMYRES RUANA DE SOUSA ARAUJO; 197108817, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO; 197115052, VANESSA JESSICA DE OLIVEIRA; 197131111, VICTORIA ALBUQUERQUE CAMARA; 197114028, VITORIA MENDES DE SOUSA; 197110409, VIVIANNE SOUZA ALENCAR; 197154198, WELIDA TIARA MARQUES RIBEIRO; 197116414, WELKYLLANE ARAUJO SILVA; 197130962, YARA TEIXEIRA VIDAL; 197108284, YARA VERLAINE CORDEIRO MATIAS; 197101119, YASMIN DIIRR ORNELAS; 197134568, YRAIMA MAIA DINIZ; 197109053, ZILMARA HERMETA MELO DE OLIVEIRA.

1.2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS CONTRAINDICADOS

1.2.1 Os candidatos que fizeram a entrega da documentação relativa à etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e que não constam na relação divulgada nos subitens 1.1.1 e 1.1.2 foram considerados contraindicados nessa etapa (a exceção daqueles eliminados em etapa anterior do certame, cujo resultado para esta etapa não será conhecido).

2 DA SESSÃO DE VISTAS AOS MOTIVOS DA CONTRAINDICAÇÃO

2.1 Será concedida aos candidatos considerados contraindicados o direito ao conhecimento dos motivos de sua contraindicação, por meio de sessão sigilosa e reservada para tal finalidade.

2.2 O candidato deverá comparecer à Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), localizada na SPO Área Especial Conjunto 04 - PMDF - Setor Policial Sul - Brasília-DF CEP: 70.610-212, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019, para a sessão de vistas aos motivos da contraindicação preferencialmente conforme distribuição abaixo:

- a) dia 27 de fevereiro de 2019, no horário entre 9h às 13h: para os candidatos com nomes iniciando com as letras "A" a "E";
- b) dia 27de fevereiro de 2019, no horário entre 14h às 18h: para os candidatos com nomes iniciando com as letras "F" a "K";
- c) dia 28 de fevereiro de 2019, no horário entre 9h às 13h: para os candidatos com nomes iniciando com as letras "L" a "P"; e
- d) dia 28 de fevereiro de 2019, no horário entre 14h às 18h: para os candidatos com nomes iniciando com as letras "Q" a "Z".

2.3 Não será concedida vista de relatório para procurador.

2.4 Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local, bem como a realização de cópias ou quaisquer outros meios de reprodução total ou parcial.

2.5 O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original. O candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original não poderá ter vista de seu relatório.

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia 1º de março de 2019, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2 Os recursos somente poderão ser entregues em dias úteis até o dia 14 de março de 2019, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório na Central de Atendimento ao Candidato (CAC-IADES), localizada na QE 32 Conjunto C - Lote 2, Guarã II - Brasília/DF, CEP 71.065-03, no horário das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas) ininterruptamente.

3.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido no subitem 3.2 deste edital e(ou) protocolados fora dos prazos estipulados neste e nos editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e(ou) qualquer outro meio via internet.

3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e(ou) serão indeferidos.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO CEB CUSD E CCER Nº 128/2018
PROCESSO: 00054.00047143/2018-23 SEL PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA AO CONTRATANTE PMDF/ COLÉGIO MILITAR TIRADENTES, para uso exclusivo em sua unidade consumidora pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão nas quantidades e períodos estabelecidos VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000194, de 19/02/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilide, Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua energização, em 09/02/2019, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2018
PROCESSO: 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x CLINFEC CLINICA DE INFECTOLOGIA E CENTRO DE INFUSÃO LTDA EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 08 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 08/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: VERA LILIAN CARVALHO COSTA RAVAGNANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018
PROCESSO: 054.002.962/2016 - PARTES: DF/PMDF x ISO- CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 24 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 24/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: WALTER DIVINO ZANINI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2018
PROCESSO: 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x ISO- CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 24 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 24/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: WALTER DIVINO ZANINI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2018
PROCESSO: 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x MEDCOR- CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 28 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA LUCAS DE ALBUQUERQUE FONSECA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2018
PROCESSO: 054.002.962/2016- PARTES: DF/PMDF x DIAGNOSTIC S/S OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 29 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: RENATO FARIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2018
PROCESSO: 054.002.962/2016- PARTES: DF/PMDF x CARDIONORTE- CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA NORTE. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 28 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: HELOISA DINIZ NOBRE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2018
PROCESSO: 054.002.237/2017- PARTES: DF/PMDF x CARDIONORTE- CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA NORTE. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 28 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: HELOISA DINIZ NOBRE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO, AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
PROCESSO: 054.002.237/2017- PARTES: DF/PMDF x ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA -ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a INCLUSÃO de procedimentos conforme ATA nº 292/2018 da comissão permanente de credenciamento na área de saúde. ASSINATURA: 12/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2018
PROCESSO: 054.002.237/2017- PARTES: DF/PMDF x HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a INCLUSÃO de procedimentos conforme ATA nº 324/2018 da comissão permanente de credenciamento na área de saúde. ASSINATURA: 14/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018
PROCESSO: 054.002.237/2017- PARTES: DF/PMDF x ISOB- INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASILIA S/S LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a INCLUSÃO de FILIAIS conforme ATA nº 328/2018 da comissão permanente de credenciamento na área de saúde. ASSINATURA: 14/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2018
PROCESSO: 054.002.962/2016- PARTES: DF/PMDF x RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a INCLUSÃO de procedimento conforme ATA nº 342/2018 da comissão permanente de credenciamento na área de saúde. ASSINATURA: 19/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO, AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
PROCESSO: 054.002.237/2017- PARTES: DF/PMDF x HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a INCLUSÃO de ESPECIALIDADES conforme ATA nº 313/2018 da comissão permanente de credenciamento na área de saúde. ASSINATURA: 14/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2017
PROCESSO: 054.002.962/2016- PARTES: DF/PMDF x CLINICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a INCLUSÃO de FILIAL conforme ATA nº 207/2018 da comissão permanente de credenciamento na área de saúde. ASSINATURA: 06/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 109 PROJEÇÃO K - NOROESTE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 14.602,26 m², conforme ART/RRTs 0720190007840, 0720180007072, 0720180016212 e 0720190005011, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 12607/2019-90, expedido em 19/02/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CL 312 LOTE C-09 - SANTA MARIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 372,94 m², conforme ART/RRT 0720190007172, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº.9894/2019-51, expedido em 20/02/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 42 LOTE 05 - SETOR LESTE COMERCIAL - GAMA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 312,90 m², conforme ART/RRT 076033778, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº.11407/2019-10, expedido em 20/02/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CLS 08 BLOCO D - RIACHO FUNDO I - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 162,00 m², conforme ART/RRT 0720190010166, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº.89123/2019-58, expedido em 22/02/2019.

(*) O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CNB 12 LOTE 22, TAGUATINGA - DF, de destinação MISTA, área construída de 11.066,15 m², conforme ART/RRTs 0720140058683, 0720180033874 e 0720180034110, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 31234/2018-75, expedido em 14/06/2018.

EDUARDO LUIZ GOMES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 116, de 20 de junho de 2018, página 42.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO: 00052.0002.072/2018-78. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo REBOCADOR DE AERONAVES para no mínimo 5.000 Kg e máximo 8.000 Kg para a PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 04/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.127.904/0001-70, para o item 1, no valor total de R\$ 19.679,99 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Partes: DETRAN-DF e a empresa FERNANDO SAMPAIO ARAÚJO ME (ALTANOVA). Processo: 0055-021745/2016. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2019, o Contrato nº 02/2017, que tem por objeto prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e aferição e certificação junto ao INMETRO para 10 (dez) opacímetros da Marca/Modelo Smoke Check 2000. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2801, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 28 de janeiro de 2019. Assinam: FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE e FERNANDO SAMPAIO ARAÚJO.

AVISO DE ALTERAÇÃO

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Processo 00055-00108395/2018-16. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva por demanda, com fornecimento e substituição de peças e reposição de gás, excetuando-se troca de velas, em 47 (quarenta e sete) bebedouros de pressão modelo BDF300 e em 98 (noventa e oito) purificadores de água modelo FR600, todos da marca IBBL, instalados nas dependências das unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF. Abertura: 14 de março de 2019, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 28.271,94. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.003.162/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 013/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2017 - ASJUR/PRES; cujo objeto é a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, e 01 (um) elevador hidráulico, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, passando seu término de 13/02/2019 para 13/02/2020. DO VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 10.122.6002.2396.5303, Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE00398, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), datada de 13/02/2019, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

PROCESSO: 112.003.151/2016. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 012/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 13/02/2019 para 13/02/2020; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à

operação de 18 (dezoito) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 10.122.6002.2396.5303, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária, datada de 06/02/2019, e Nota de Empenho nº 2019NE00399, no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), datada de 13/02/2019, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

PROCESSO: 112.001.462/2017. ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: Reabertura do prazo de execução do Contrato nº 567/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a Complementação do Centro Olímpico de Planaltina, situado no Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo em Planaltina - DF. DOS PRAZOS: Reabre-se o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

PROCESSO: 112.000.419/2017. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017- ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e BRAZ & BRAZ LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste de valor do Contrato nº 010/2017 - ASJUR/PRES; cujo objeto é a locação de 39 (trinta e nove) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/02/2019 e com término em 09/02/2020. DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato no percentual de 3,7455% (três inteiros e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento), acrescendo a este o valor de R\$ 206.804,20 (duzentos e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), o valor do Contrato passará de R\$ 5.521.433,85 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) para 5.728.238,05 (cinco milhões, setecentos e vinte oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza de Despesa 33.90.33 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE00329, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), datada de 07/02/2019, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Gildato Dourado Santos. PELA CONTRATADA: Ricardo Gomes Braz da Silva. Engº

PROCESSO: 112.000.641/2018. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 074/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e PENTAG ENGENHARIA LTDA - EPP. DO OBJETO: Acréscimo financeiro ao Contrato nº 074/2018 - ASJUR/PRES, cuja contratação tem por finalidade a execução de Ponte sobre o Córrego Samambaiá, Setor Habitacional Água Quente no acesso à DF 280, Recanto das Emas/DF. DO VALOR: Acrescenta-se a importância de R\$ 53.482,66 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 23,05% (vinte e três virgula zero cinco por cento), do valor originalmente contratado. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará para R\$ 285.541,21 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho nº: 15.451.6210.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 499, e Nota de Empenho nº: 2019NE00462, no valor total de R\$ 53.482,66 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), datada de 19/02/2019, à fl. 506. ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Ricardo Pontes Carminati. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930/2018

A CEB Distribuição S.A., por meio da CPL, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviço Público S/N, Lote C, Bloco H, Guará, Brasília-DF, torna público que, em conformidade com o Despacho Conjunto relativo à 683ª Reunião Ordinária da CEB-DIS, fica revogada a licitação relativa à Contratação de Obras de Implantação da Linha de Distribuição Subterrânea e Sublacustre em 138KV Brasília Centro-06 x Brasília Leste. Demais informações, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17h, pelos telefones: 3465-9317/9297/9016.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8796/2017. PARTES: CAESB X BOSCH METAL LIGA LTDA. ASSINATURA: 22/02/2019. ASSINANTES: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Francisco de Assis Bosch.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de Inversores de frequência, Soft - Start, Módulos de Comunicação e Interfaces de Operação, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, da forma que se segue: Empresa SUPPORT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 01.435.507/0001-30, vencedora do lote 7 (itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48) com o valor total de R\$ 94.859,28; Empresa STGR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.972.217/0001-43, vencedora do item 49 com o valor total de R\$ 41.821,92; e Empresa DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.158.480/0001-70, vencedora do lote 2 (itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12), lote 3 (itens 13, 14 e 15), lote 4 (itens 16 e 17), lote 5 (itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23), lote 6 (itens 24, 25, 26 e 27) e itens 50, 51, 52 e 53, com o valor total de R\$ 254.454,19. O lote 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) restou fraccassado.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL NOTIFICAÇÃO Nº: 100.000.073/2018 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, CPF: 708.578.301-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07503/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001650/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. EDSON GONÇALVES DUARTE	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2019 O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3518/2018, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5100, de 31 de janeiro de 2019, autorizado a citação por edital da empresa FEDERACAO DE BALONISMO DO DISTRITO FEDERAL na pessoa do representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 13466536000149, domiciliada em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item V.b da Decisão nº 5916/2017. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2019. ORIVAM IBIAPINA DA SILVA Secretário de Controle Externo -Secretário de Contas
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 05/2019 PROCESSO: 00150-00000430/2019-17 - Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa física pessoa física ROGER PEIXOTO ALVES, doravante designado simplesmente AUTORIZATÁRIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública do CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL - Sala nº 01, com a finalidade de realização de ENSAIOS para REAPRESENTAÇÃO - NA PEGADA POPULAR NO CORAÇÃO DO BRASIL. Cláusula Quarta - Do prazo de vigência: 4.1 - O Termo terá vigência até 25/05/2019, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e da legislação pertinente. 4.2 - O prazo concedido será do dia 02/03/2019 a 25/05/2019, todos os sábados, das 15:00 às 19:00 horas. Cláusula Quinta - do Valor: Fica estipulado o preço público mínimo de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 381, de 25/10/2018, sendo cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora para atividades gratuitas. Cláusula Sétima - Da garantia: No ato de assinatura do instrumento jurídico, o proponente deverá deixar sob caução um cheque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como garantia patrimonial de eventuais danos ocasionados no espaço público de cultura, conforme estabelecido na Portaria nº 381, de 25/10/2018. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: ROGER PEIXOTO ALVES.	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2019 O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 16.064/2006, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5098, de 24 de janeiro de 2019, autorizado a notificação por edital da empresa FEDERACAO BRASILEIRA DE ATLETISMO - FbrA, inscrita no CNPJ sob o nº 00468975000149 e do seu representante à época, Sr. FIRSON ALMIR NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 05148391715, domiciliados em locais incertos e não sabidos, os quais deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, efetuarem e comprovarem o recolhimento do débito quanto ao disposto no item II da Decisão nº 514/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário. Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019 ORIVAM IBIAPINA DA SILVA Secretário de Controle Externo Secretário de Contas
TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2019 PROCESSO: 150.00000583/2019-64. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa física MARIA RITA SILVEIRA, doravante OCUPANTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Ajuste de Ocupação Sem Repasse de Recursos tem como objeto regulamentar o uso do equipamento cultural, dentro das modalidades previstas na Lei Complementar n.º 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura), Decreto n.º 38.445, de 29 de agosto de 2017 (Programa Lugar de Cultura), Portaria n.º 381, de 25/10/2018, da Secretaria de Estado do Distrito Federal. 1.2 O uso do equipamento se dará considerando as seguintes condições e especificações: a) Equipamento Cultural: Complexo Cultural de Planaltina; b) Especificação da área a ser ocupada: Cineteatro; c) Nome do projeto: "PIQUENIQUE NO FRONT"; d) Modalidade de fomento: Termo de Fomento; e) Finalidade da ocupação: Realização de espetáculo teatral; f) Prazo de utilização: 22 a 25/02/2019; g) Horários e datas de utilização: 22 a 25/02/2019 das 09:00 às 22:00 horas; 1.3 O(A) OCUPANTE somente poderá utilizar a área especificada na Cláusula 1.2 acima. 1.4 Atuará como fiscal deste Termo os servidores CASSIO JOSÉ BENETTI - matrícula 240574-1, Técnico de Atividades Culturais e LUCAS EVARISTO DAMASCENO - matrícula 238602-X, Gerente do Complexo Cultural de Planaltina Substituto. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DO USO: 3.1. A utilização do equipamento cultural nas condições previstas neste Termo, não implica em pagamento de preço público ou qualquer outra forma de contribuição em favor da SECRETARIA DE CULTURA, tratando-se de instrumento de fomento, nos termos da Lei Orgânica da Cultura. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: MARIA RITA SILVEIRA.	INEDITORIAIS VOTORANTIM CIMENTOS S/A. AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 142/2018, para a atividade de Coprocessamento de Resíduos Sólidos Urbanos, na ROD - DF 150, KM 18, Fercal/DF, Processo 00391-00015998/2017-19). Walmir Medeiros Gomides - Gerente de Fábrica. DAR-121/2019 COOPERATIVA DE TRABALHO E EDUCAÇÃO COOPQUERUBIM QSB 07 LOTE 06, Taguatinga Sul, DF CEP: 72015-570 NIRE: 5340000965-3 CNPJ: 14.999.343/0001 -16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração atuando como órgão superior na hierarquia administrativa (art. 47º, do Estatuto Social), no uso de suas atribuições previstas no art. 51º, a, h "e" ah, do Estatuto Social e no art. 38º § 2º da Lei 5764/71, após reunião de caráter deliberativo, art. 50º a "e" b, do Estatuto Social, cumprindo o prazo legal estabelecido no art. 38º, §1 da Lei 5764/71 e art. 25º do Estatuto Social CONVOCA todos os cooperados, 292 aptos a votar, para à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 22 de março de 2019, em 1º convocação às 08:00h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação 09:00hs, em 3º e última convocação 01 (uma) hora após a 2º convocação 10:00hs, com no mínimo 50 (cinquenta) cooperados, a se realizar na QSB 07 LOTE 06, Taguatinga Sul, DF CEP: 72015-570, para tratarmos da seguinte pauta: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Art. 39º do Estatuto social, alíneas 1, 2, 3, 4 a, "e" 4 c (eleição do conselho fiscal e de ética). ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1- alterações estatutárias listadas neste edital. a) alteração do nome fantasia; b) independência financeira, fiscal e administrativa entre matriz e filial (restituição financeira da filial a matriz); c) exigência mínima de 3 (três) anos de cooperado (a) em produção, participação mínima de uma assembleia por ano e conhecimento técnico administrativo para candidatura a cargo do conselho de administração; d) alteração na nomenclatura do cargo de tesoureira para diretor (a) financeiro; e) criação de novo cargo de secretário (a) do conselho de administração com respectivo vencimento; f) notificações via e-mail, whatsapp, sysquecoop, videoconferência e logística; g)
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 Processo: 0480-000036/2017. Partes: DF/CGDF X LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, pelo período compreendido de 23.02.2019 a 23.02.2020. Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 21.02.2019. Signatários: pela CGDF: ALDEMARIO ARAUJO CASTRO, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela LINK: Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra, na qualidade de Diretor.	Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Análise do afastamento preventivo da cooperada Maria de Loudes Lopes Olindo, deliberações sobre o caso, ocasião para apresentação de defesa. Por meio deste edital, fica a cooperada supracitada convocada para se defender perante a assembleia geral; h) Demais assuntos não deliberativos de interesse social. Assinam este edital: 1 - Conselho de Administração: sras. Diretoras: Priscila da Silva Pereira, Anne Karoline Rodrigues Alves, Tatiane Graciele Ferreira e Flávia Cristina Silva. Brasília -DF, 13 de fevereiro de 2019.

DAR-160/2019

DOMÍNIO ENGENHARIA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VINÍCIUS SILVESTRE - DIRETOR Torna público que recebeu, em 14/02/2019, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 8/2019, para a atividade de parcelamento de solo rural denominado Fazenda Barreirinho, na RODOVIA DF- 135, KM 5 - SÃO SEBASTIÃO, processo nº 00391-00019131/2017-24.

DAR-161/2019

SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GAS LP DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GÁS LP DO DISTRITO FEDERAL - SINDVARGAS/DF, (CNPJ nº 02.133.139/0001-39) - fundado pela Assembleia Geral realizada em 24/06/1997, entidade sindical patronal (Código Sindical n.º90777), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SRIA AE 04 LOTE B SALA 306 - GUARÁ II - BRASÍLIA/DF, com base territorial no Distrito Federal, através de seu presidente constituído, Sérgio Guimarães Costa, CONVOCA todas as empresas filiadas e representadas da categoria econômica das Empresas Revendedoras e Transportadoras de Gás L.P do DF com base nos artigos 8º, da Constituição Federal e 513, "e" da Consolidação das Leis do Trabalho, a participarem da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, em caráter de urgência, a realizar-se no dia 13 de março de 2019, às 19:00 horas, em primeira chamada, com a maioria, e em última chamada às 19:30 horas, com qualquer número de presentes, na Sede do Sindicato sito à SRIA AE 04 lote B Sala 306 - Guará II - Brasília - DF, para discutir a seguinte pauta. 1) Assuntos de interesse da categoria que possa ser objeto da negociação CCT 2019/2020; 2) Taxa assistencial negocial patronal da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todas empresas; 3) Discussão e aprovação da proposta enviada pelo sindicato laboral (CCT 2019/2020). 4) Discussão para alteração do estatuto e adequação à legislação em vigor; 5) Assuntos gerais. Brasília, 25 de fevereiro de 2019. Presidente Sérgio Guimarães Costa.

DAR-164/2019

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 116/2019
PROCESSO: 2019.01.3139.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2019 às 18h, propostas relativas ao Chamamento nº 116/2019, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Portas Automáticas, Fechadura Eletromagnética, Eletromecânica e Controle de Acesso por Biometria e Senha, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 117/2019
PROCESSO: 2019.01.3142.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 117/2019, cujo objeto é a para Aquisição E Instalação de Chuveiro de Emergência Acoplado com Lava Olhos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 119/2019
PROCESSO: 2019.04.3152.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 119/2019, cujo objeto é a para Aquisição de Medicamentos Padronizados (Anfotericina B), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 120/2019
PROCESSO: 2019.21.3154.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 120/2019, cujo objeto é a para Aquisição de Acessórios para Monitores Multiparamétricos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 122/2019
PROCESSO: 2019.11.3156.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 122/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fixador, Fio Cirúrgico, Hemoclipe,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 124/2019
PROCESSO: 2019.11.3153.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 124/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Lancetador, Lanceta, Seringa,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 125/2019
PROCESSO: 2019.07.3151.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/02/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 125/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Serviços de Apoio Diagnóstico, para realização, por demanda, de exames de natureza diferenciada em Análises Clínicas do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 314/2018- Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 314/2018 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/02/2019, cujo objeto é a Aquisição Afastadores de Ortopedia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresas vencedoras: itens 02, 04, 37 e 39 para a empresa Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda., pelo valor total de R\$ 5.230,00 (Cinco mil e duzentos e trinta reais); itens 01, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 para empresa Ortop Instrumental Cirúrgico Eireli, pelo valor total de R\$ 14.487,68 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 415/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 415/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/12/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa, Clip e Clipes), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote 01 para a empresa DMI Materil Médico Hospitalar Ltda., pelo valor total estimado de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais); Lote 03 para empresa Hpf Surgical Ltda., pelo valor total estimado de R\$ 21.600,00(Vinte e um mil e seiscentos reais). Lote 02 restou fracassado. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 422/2018
ITEM REMANESCENTE

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 422/2018 - Item Remanescente, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/12/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Suporte), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Laboratório B Braun SA, pelo valor total estimado de R\$ 10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 08/2019- Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 08/2019- Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 11/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento Citocentrífuga, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Marca Médica Comércio e Serviços Eireli, pelo valor total de R\$ 11.092,00 (Onze mil e noventa e dois reais). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 17/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 17/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de Cobertura para Óbito, por meio de Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Itens 01, 02 e 03 para a empresa Protector Indústria e Comércio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda., pelo valor total estimado de R\$ 2.509,20 (Dois mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 27/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 27/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de Elemento Filtrante, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa NB Distribuidora de Produtos e Equipamentos Eireli, pelo valor total de R\$ 30.880,00 (Trinta mil e oitocentos e oitenta reais). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 41/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 41/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de Aquisição de Módulo e Cabos para Capnografia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda., pelo valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco mil reais). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 45/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 45/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de Suporte e Acessórios para Fixação Craniana, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda., pelo valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 048/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2019.07.3072.00, que originou o Chamamento nº 48/2019 publicado no DODF Nº 28, Pág. 45 em 08/02/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenções Preventivas, Corretivas e Preditivas em Sistemas de Climatização (ar condicionado) e exaustão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.07.3072.00. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019. Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-33/2019

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Praça dos Três Poderes, S/N, Eixo Monumental - Palácio do Planalto. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00002155/2018-25. Presidência da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REFORMA)

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação (Reforma) para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Praça dos Três Poderes, S/N, Eixo Monumental - Palácio do Planalto. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00002155/2018-25. Presidência da República.

DAR-126/2019

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL SETOR DE DIVERSÕES SUL BLOCO J Nº 44 SALAS 214, 217 e 219, BRASÍLIA/DF PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2018 RECEITAS		
Contas	Prevista	Arrecadadas
Mensalidade Sindical	51.000,00	57.624,98
Contribuição Sindical	58.000,00	169.118,52
Contrib. Assistencial	226.000,00	26.130,00
Aplicações Financeiras	50.100,00	34.376,42
Recup. de Despesas	2.000,00	25,16
Outras Receitas	400,00	970,00
Reemb. Fed. (em ata)	185.000,00	82.362,78
Devolução de Contribuição	-(5.000,00)	0,00
Total das Receitas	567.500,00	370.607,86

DESPESAS		
Contas	Autorizadas	Realizadas
Gastos com Pessoal	0,00	41.059,36
Honorários profissionais	93.000,00	130.949,55
Despesas Gerais	151.000,00	85.612,65
Despesas Administrativas	299.500,00	141.886,37
Despesas Financeiras	4.000,00	5.999,42
Despesas tributarias	20.000,00	2.636,56
Total Geral das Despesas	567.500,00	408.143,91

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2018
RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA
Presidente

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para a atividade de Tratamento Térmico de Resíduos, na QI 21, Lote 51/53/55, Setor de Indústrias, Ceilândia. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo nº 00391-00001123/2019-93. STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
Brasília/DF, 25 de Fevereiro de 2019
ELISANDRO DAMASCENO SILVA
Coordenador Logístico

DAR-163/2019

NENEN S CHOPP COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS,
INDUSTRIA E AGROPECUARIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 034/2015, para atividade de Ponto de Abastecimento, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no Setor Central de Taguatinga, PG 02 - Taguatinga/DF, processo nº 00391-00018787/2017-20. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-165/2019

GP - COMERCIO DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, na Rod DF 130 Novo KM Zero, Antigo Km 24 Margem Direita, Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. processo nº 00391-00012750/2018-79. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-166/2019

COOPERATIVA DO PONTO DE TÁXI 202 NORTE - COOPERNORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do disposto nos artigos 21 a 27 e 29 a 33, de nosso Estatuto, são convocados todos os cooperados na plenitude de seus direitos, totalizando em 2019, 19(Dezenove) associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Ponto de Apoio da Cooperativa-202 Norte, Brasília-DF, no dia 09.03.2019, às 07 horas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) do número de associados, ou às 08 horas, em segunda convocação, metade mais 01 (um) dos associados, ou às 09 horas, em terceira e última convocação, com o mínimo de 10 (dez) associados presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Relatório da Gestão e Prestação de Contas de 2018; II) Balanço e Demonstrativo de Sobras e Perdas de 2018; Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2019. Presidente Gleriston Soares Mota.

DAR-169/2019